

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CAPA DE PROCESSO

Data de recebimento: 18/08/2025

Nº 56.493 ANO: 2025

INÍCIO: 04/06/2025

TÉRMINO: XX/XX/2025

TIPO DE MATERIAL

☐	CONSUMO
☒	PERMANENTE
☐	SERVIÇOS
☐	OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº:

CONVÊNIO

☒
☐

NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 56.493/2025

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 052/2025**

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo caminhonete (Pick-Up) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, conforme disposições constantes no Termo de Referência.

MOVIMENTAÇÃO

Central de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Central Estratégica de Compras Públicas

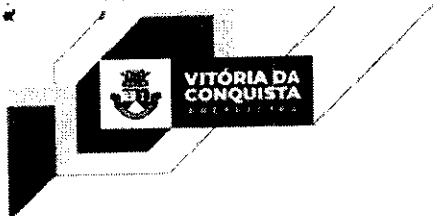
Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação
Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CI. Nº. 347/2025 - COORD.ADM/SEMDES.

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2025.

Da: Coordenação Administrativa/SEMDES
Para: SEMGI
Att.: Sr. Romar Souza Barros
MD: Secretário Municipal de Gestão e Inovação

A DEC
Planalme e mais
dinheiras
11/06/25
Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CFCP
Mat. 10683-9

A CMP
Para análise e
Providencia

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Mat. 305995

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, por encaminhamentos necessários para a realização de processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo tipo Pick-Up 4x4, para ser utilizado nas ações e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas e projetos de inclusão social e demais serviços vinculados à SEMDES.

Visto isso, seguem orçamentos, Documento de Formalização de Compras (DFC) e informações orçamentárias para constar no processo.

Informamos que em atendimento ao Decreto Municipal nº 22.360/2023, Art. 2º, utilizamos os parâmetros I e IV para compormos os valores estimados, já que não dispomos de atas vigentes.

1. Fontes de Recurso: 660 (Recurso Federal).
2. Valor Total Estimado: R\$ 274.115,71 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos).
3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Veículo tipo Pick-Up 4x4, para ser utilizado nas ações e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas e projetos de inclusão social e demais serviços vinculados à SEMDES.
4. Período de validade do contrato: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
6. Descrição detalhada com valor unitário e total previsto: Em anexo.

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

semdes@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

(77) 3429-9401



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

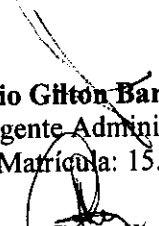

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

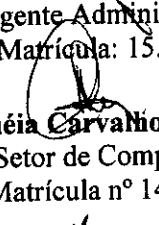
7. Responsável técnico para acompanhamento deste processo: Roberto Paulo Souza dos Santos, Matrícula: 30553-3.
8. Servidor responsável pela realização das Pesquisa de Preços: Ana Paula Araújo Meira, matrícula nº 24.550-4.

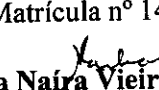
Observação: Este processo embora seja para a aquisição de apenas 01 unidade de PICK-UP 4x4, estamos encaminhando DFC, para a geração de processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, visto que consultamos algumas secretarias e elas sinalizaram interesse na aquisição do referido bem.

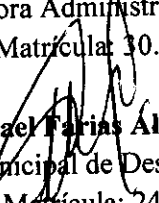
Desde já agradecemos a atenção dispensada.

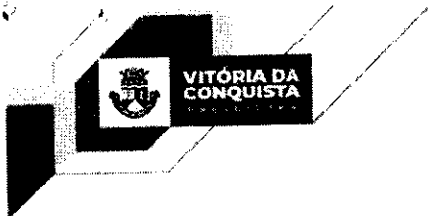
Atenciosamente,


Antônio Gilton Barros Viterbo
Agente Administrativo
Matrícula: 15.106-3


Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 14.272-2


Milena Náira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9


Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRA (DFC)

Nº DO PROCESSO	GEP: 56493/2025

1. DO OBJETO

1.1 A realização de processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo tipo Pick-Up 4x4, para serem utilizados nas ações e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas e projetos de inclusão social e demais serviços vinculados à SEMDES;

1.2 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1.3 A Licitação será por Registro de Preços? SIM

1.4 Critério de julgamento? MENOR PREÇO

1.5 Tipo de Fornecimento: FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO

1.6 Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.

1.7 Objeto, quantitativo e valores:

Item	Descrição / Especificação	U.F	QUANT.	Preço Unitário (em R\$) ¹	Preço Total (em R\$)
1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir	UND	01	274.115,71	274.115,71

¹ Os preços aqui elencados são referenciais, obtidos por meio de Pesquisa de Preço realizada pelo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm ³ ; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados				

1.7.1 O objeto a ser contratado será reunido em GRUPO? NÃO

1.7.1.1. O detalhamento completo do descritivo dos itens encontra-se disponível no Anexo Único deste documento.

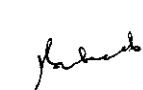
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa do objeto:

2.1.1.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, possui em seu espectro de gestão um conjunto de políticas públicas que visam primordialmente a garantia dos direitos fundamentais inseridos na Constituição

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

  semdes@pmvc.ba.gov.br

 www.pmvc.ba.gov.br

 (77) 3429-9401



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Federal de 1988, tendo como diretriz estruturante a efetivação do direito ao desenvolvimento humano. Nessa arquitetura de governança, a política social mais destacável na responsabilidade de gestão da SEMDES é a Política de Assistência Social. Assim, ela exerce o comando do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, o qual é composto por diversas Unidades de Atendimento e tem a missão de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. A Assistência Social está legalmente prevista nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que reforçam a responsabilidade desta política pública em garantir proteção social a quem necessitar. Faz-se necessário pontuar esse pequeno esboço sobre a Política de Assistência Social e suas ofertas, especialmente em Vitória da Conquista, para que entendamos, de forma clara e objetiva, a gigantesca função e responsabilidade do poder público, no que tange ao atendimento da população por meio dos serviços aqui instalados. Neste sentido e considerando a necessidade de atender e desenvolver ações nos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS faz-se necessário munir os equipamentos de forma satisfatória para que as ações sociais sejam completamente efetivadas e a SEMDES com vistas a garantir transportes que venham agilizar os atendimentos, visitas e demais serviços interligados, reservou dotação orçamentária e recurso para o planejamento deste processo licitatório em tela, em que prevê 01 veículo tipo PICK-UP 4X4 para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como nas atividades gerais e rotineiras da SEMDES.

2.1.2. Será adotada a modalidade de pregão eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, visto que enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Municipal nº 22.204/2022, e da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 referente as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022.

2.2. Justificativa do quantitativo:

2.2.1. Justificativa do quantitativo: O quantitativo do item a ser licitado está baseado em: 01 veículo tipo Pick-Up 4x4, para uso da Coordenação de Renda e Cidadania, essa aquisição, não se trata apenas em adicionar um veículo novo, mas sim de uma **recomposição estratégica e qualificada da frota**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

existente, visando suprir uma lacuna operacional crítica e otimizar a capacidade de atendimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico) em Vitória da Conquista. A frota atual, composta majoritariamente por veículos 4x2 (carros de passeio, vans), não atende satisfatoriamente as demandas em **áreas rurais mais remotas e de difícil acesso**, com estradas vicinais de terra batida, com inclinações acentuadas, trechos alagadiços ou com sulcos profundos, que se tornam intransitáveis para veículos comuns, especialmente em períodos chuvosos. Dessa forma, a pick-up 4x4, com sua capacidade de tração e robustez, é o veículo **essencial e específico** para transpor esses obstáculos, garantindo que as equipes cheguem a 100% das famílias beneficiárias, independentemente da localização geográfica. Ela não é um substituto, mas um **complemento indispensável** que recompõe a capacidade total de alcance da frota.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], Identificado através do Id Nº 517.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

3.1.1.1. **Gestão de resíduos:** Adotar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante o processo de fabricação, buscando minimizar o desperdício de materiais e resíduos perigosos, como solventes e metais pesados.

3.1.1.2. **Condições de trabalho justas:** Garantir que todos os envolvidos na produção e comercialização dos veículos, desde os fornecedores até os revendedores, sigam práticas de trabalho éticas e ofereçam condições seguras e justas de trabalho.

3.1.1.3. **Respeito aos direitos humanos:** Assegurar que os fornecedores e parceiros comerciais atendam aos direitos humanos e aos padrões trabalhistas, sem práticas de trabalho infantil ou forçado.

3.1.1.4. **Rastreabilidade na cadeia de suprimentos:** Garantir que todos os produtos possam ser rastreados ao longo da cadeia de suprimentos para garantir a conformidade com as práticas de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10181-3
Agente de Contratação

sustentabilidade. Isso envolve a transparência sobre as fontes de matérias-primas e as condições de produção.

3.1.1.5. Seleção de fornecedores responsáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e que estejam comprometidos com a redução de seus próprios impactos ambientais e sociais, criando uma cadeia de suprimentos mais responsável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Ciclo de vida do produto:

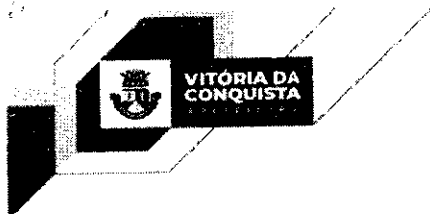
4.1.1 Fase Inicial: contratação de uma empresa devidamente autorizada para fornecimento dos itens constantes neste processo de aquisição de veículo tipo Pick-Up 4x4.

4.1.2 Fase de Produção:

A produção deve estar dentro das diversas normas estabelecidas para garantir que os veículos fabricados atendam aos padrões de segurança, desempenho e confiabilidade esperados pelos consumidores. Aqui estão algumas das principais normas de qualidade comumente adotadas na indústria automotiva:

- **ISO/TS 16949:** Esta é uma norma internacional que define os requisitos do sistema de gestão da qualidade para organizações na cadeia de fornecimento automotiva. É projetada para garantir a melhoria contínua, enfatizando a prevenção de defeitos e a redução da variação e do desperdício na cadeia de suprimentos.
- **ISO 9001:** Embora não seja específica para a indústria automotiva, a ISO 9001 é uma norma internacional que estabelece os requisitos para um sistema de gestão da qualidade em uma organização. Muitas empresas automotivas implementam sistemas de gestão da qualidade baseados na ISO 9001 para garantir consistência, eficiência e satisfação do cliente.
- **ISO 14001:** Esta norma internacional especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental. Embora não seja exclusiva da indústria automotiva, muitas empresas do setor adotam a ISO 14001 para minimizar seu impacto ambiental e promover práticas sustentáveis de produção.
- **Normas de Segurança Veicular:** Existem várias normas e regulamentações governamentais em todo o mundo que estabelecem requisitos de segurança veicular, como crash tests, sistemas de freios, airbags, cintos de segurança, encaixe tipo Isofix no banco traseiro para as cadeirinhas infantis, entre





outros. Estas incluem regulamentações como o NCAP (Programa de Avaliação de Carros Novos), regulamentações de segurança da NHTSA (Administração Nacional de Segurança do Tráfego nas Estradas) nos EUA, e regulamentações europeias como o Euro NCAP.

Padrões de Emissões: Normas relacionadas às emissões de veículos, como as normas Euro (na Europa) e regulamentações equivalentes em outras regiões, definem os limites máximos permitidos de poluentes emitidos por veículos. Os fabricantes de automóveis devem garantir que seus veículos atendam a esses padrões para serem comercializados legalmente.

A partir da fase PROCONVE L7, o cálculo do NMHC para etanol, gasolina e GNV será estabelecido por revisão da norma ABNT NBR 6601. Justificativa: Todos os poluentes (CO, NOx, Aldeídos, NMHC) medidos em ensaios de emissões tem sua definição, forma de medição e forma de cálculo estabelecidos em normas da ABNT. Dessa forma o mais correto seria revisar a norma ABNT NBR 6601 para incluir questões específicas do cálculo do NMHC em função dos tipos de combustível.

A partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 50 mg/L para a emissão evaporativa durante o reabastecimento de combustível, medida segundo o procedimento CFR – Code of Federal Regulations título 40 Part 86 até que a ABNT o publique como norma brasileira. § 1º O fabricante ou importador poderá adotar o conceito de família evaporativa, segundo os critérios definidos no procedimento mencionado no caput. § 2º Os respiros do sistema de alimentação devem se dar unicamente pelo canister sendo permitido o uso de válvulas de segurança, desde que a pressão de alívio seja superior às que possam ocorrer em uso normal do veículo, devendo o valor dessa pressão ser informado pelo fabricante nos manuais de manutenção e do proprietário do veículo”. Acrescentar parágrafo: §3º Para os testes de emissões evaporativas é obrigatório o uso de gasolina E22 de referência Art 10 – Fica estabelecido, a partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 500 miligramas por dia, incluindo o resultado do ensaio de resfriamento (hot soak), tomado o maior valor entre todos os dias de ensaio, segundo os procedimentos do CFR – Code of Federal Regulations título 40 Parte 86 para os ensaios de 48 e 72 horas, até que a ABNT o publique como norma brasileira. Art 11 Fica estabelecido, a partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 30 mg/km para a emissão evaporativa do veículo em movimento, segundo os procedimentos do CFR – Code of Federal Regulations título 40 Part 86 para a determinação de “running losses”, até que a ABNT o publique como norma brasileira.



- 4.1.3 **Fase de entrega:** compreende a entrega do veículo Pick-Up 4x4, produzidos e adequadamente embalados, mantendo a sua integridade e qualidade.
- 4.1.4 **Fase de pós-execução:** compreende a avaliação da conformidade dos itens entregues no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas.
- 4.1.5 Em todas as fases elencadas, os processos e atividades desenvolvidos devem estar em conformidade com o item 5.1.

4.2. Descrição da solução como um todo:

- 4.2.1. A empresa contratada deverá fornecer o item, Veículo tipo PICK-UP 4x4, conforme as especificações apresentadas no anexo único deste DFC, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos itens contratados. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO?

SIM

Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência.

5.2 Será admitida a indicação de marcas e/ou modelos? NÃO

5.3 Será exigido amostra? NÃO

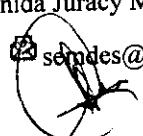
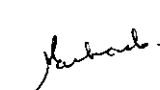
5.4 NÃO será admitida subcontratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra, em remessa ÚNICA

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

☐ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

    semdes@pmvc.ba.gov.br  www.pmvc.ba.gov.br  (77) 3429-9401



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Equipamentos/DESERG: situado na Avenida Santa Catarina s/n – Patagônia, telefone (77) 3429-7801.

6.4 É um produto perecível? NÃO

6.5 Haverá garantia, manutenção e assistência técnica? SIM

6.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 Além do disposto no MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.1 Todas as rotinas necessárias pertinentes a fiscalização contratual, estão previstas no termo de referência.

8 CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Qual o prazo para que os bens sejam recebidos **provisoriamente**?

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos. Além disso, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Qual o prazo para que os bens sejam recebidos **definitivamente**?

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 Haverá antecipação de pagamento? NÃO

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Orçamento será sigiloso? NÃO

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

 semdes@pmvc.ba.gov.br  www.pmvc.ba.gov.br  (77) 3429-9401



9.2 Valor estimado da contratação em R\$ 274.115,71 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos).

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 No caso de Registro de Preços, indique apenas a Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

- a) MUNICIPAL NÃO
- b) ESTADUAL NÃO
- c) FEDERAL SIM

(Fonte de Recurso: 660)

11 PESQUISA DE PREÇOS?

11.1 Foi realizada pesquisa de preço com fontes de pesquisa variadas (cesta de preços aceitáveis)? SIM

11.2 Foram realizadas cotações apenas com fornecedores diretos? NÃO

11.2.1. Os fornecedores possuem uma sólida reputação no mercado, com anos de experiência e um histórico comprovado de fornecimento de produtos de alta qualidade. As empresas são bem avaliadas por seus clientes e tem uma boa classificação em termos de confiabilidade e suporte pós-venda. Além disso, estes fornecedores oferecem preços competitivos que estão alinhados com o orçamento disponível para a aquisição. E ainda, a seleção é baseada em uma combinação de critérios que garantem a qualidade, custo-benefício e eficiência do fornecimento.

11.3 Quem elaborou a Pesquisa de Preço?

11.3.1. Ana Paula Araújo Meira. Matrícula: 24.550-4

12 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 O servidor Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula 30.553-3, será o responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

12.2 O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

12.3 Eu, _____ como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo a responsabilidade técnica deste processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

Este Documento de Formalização de Compra (DFC) foi preenchido por:

NOME	MATRÍCULA
Antônio Gilton Barros Viterbo	15.106-3

Este DFC foi aprovado por:

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Fabias Alencar Lima
Michael Fabias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

semdes@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br (77) 3429-9401



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ANEXO ÚNICO

001	ITEM: VEÍCULO PICK-UP 4X4	U.F.: UND
CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm³; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados		

Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba
semdes@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br (77) 3429-9401



Diamantina

Seja Toyota, Seja Feliz.

04.542.610/0001-78

Cintia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Vitória da Conquista BA – 26 DE MAIO DE 2025.

ORÇAMENTO DE VEÍCULO

MARCA	TOYOTA
VEÍCULO/VERSÃO	HILUX CD SR
ANO/MODELO	2025/2025
COR	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL
VALOR	R\$ 250.993,80
TRANSMISSÃO	Automático de 6 velocidades
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA CNPJ: 14.239.578/0001-00
OBSERVAÇÃO	PERFORMANCE Motor de 2.8 L , potência de 204 cv, torque 50,9 Kgf.m. Transmissão automática de 6 velocidades, tração 4x4 com acionamento eletrônico. SEGURANÇA 7 airbags, controle eletrônico de estabilidade e de tração, luzes de rodagem diurna (DRL), assistente de subida em rampa. DESIGN Faróis halógenos, Faróis de neblina em LED. Roda de liga leve 17". TECNOLOGIA Central multimídia 10" com 4 alto-falantes, 2 tweeters e conexão Android Auto® e Apple CarPlay®. VALOR SEM ISENÇÕES E DESCONTO R\$: 306.090,00

* Valor referente a 01 unidade com isenções e desconto para CNPJ.

** Ofertas validas até o final do mês corrente ou enquanto durarem os estoques. Tabelas de preços sujeita a alteração conforme ajuste da Toyota do Brasil.

VITOR JELINUIR SANTOS FREITAS

Tel: 77 98113-4776

E-mail: vitor.santos@toyotadiamantina.com.br

DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA

CNPJ:04.542.610/0001-78

CONFERE COM ORIGINAL
EM 26/05/25
Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4



Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

S10 WT CABINE DUPLA 2.8L TURBO 4X4 DIESEL MANUAL 2026

CÓDIGO: 1481KT/R7F

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 292.890,00
PINTURA "BRANCO DUNAS"	R\$ 950,00
VALOR TOTAL	R\$ 293.840,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO / DESEMBAÇADOR TRASEIRO / INTERRUPTOR PARA DESATIVAR AIRBAG DO PASSAGEIRO / 08 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA) / ABS NAS 4 RODAS, EBD & PBA / AC / ALARME ANTIFURTO / ALERTA DE PONTO CEGO / ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE (HSA) / CHEVROLET MYLINK COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY / CONTROLE ANTICAPOTAMENTO / CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE TRAILER E REBOQUE (TSC) / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE / CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE (HDC) / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / ENTRADAS USB DIANTEIRAS (02) - USB-C E USB-A PARA CARREGAMENTO E DADOS / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR PRETA COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA / FARÓIS DE NEBLINA EM LED / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA / ISOFIX / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/ LUZ DE POSIÇÃO EM LED / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO / PARTIDA SEM CHAVE (EASY START) / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / RODAS DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS / SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO / SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRACÇÃO / SISTEMA DE SOM - 2 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO NA CHAVE / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Celso Ferraz Alves Flores

Consultor de Vendas

Celular: (77) 99923-4050

E-mail: celso.ferraz@topvelveiculos.com.br

Topvel Chevrolet

Av. Presidente Dutra, 634 - Vitória da Conquista - BA

www.topvelchevrolet.com.br

CNPJ: 34.177.030/0005-13

CONFERE COM ORIGINAL
EM 25/05/25
Adm. Meira

Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAIS E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS • ALERTA DE CINTO CEGO • ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO • AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS • CONTROLE ANTICAPOTAMENTO • CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE TRAILER / REBOQUE (TSC) • SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (TCS) • DISPOSITIVO DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS INFANTIS PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • FARÓIS DE NEBLINA EM LED • INTERRUPTOR PARA DESATIVAR AIRBAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/ LUZ DE POSIÇÃO EM LED • PROTETOR DE CÂRTER • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA • SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD")

ITENS DE APARÊNCIA: ALAVANCA DE CÂMBIO COM MANOPLA EM PRETO COM COSTURA NA COR PRETO "JET BLACK" • ALAVANCA DE FREIO DE MÃO NA COR PRETA • FARÓIS COM REFLETOR • FRISO EM PRETO NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRETA "JET BLACK" • MOLDURA DO FAROL DE NEBLINA NA COR PRETO "0848" • MOLDURA INTERNA NAS PORTAS NA COR CINZA "VERY DARK ANDERSON SILVER" • MOLDURA INFERIOR PARACHOQUE NA COR PRETA "PRETO 0848" • PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO • PARACHOQUE TRASEIRO COM MOLDURA NA COR DO VEÍCULO • RODA DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS • VOLANTE COM 3 RAIOS

CONFORTO / CONVENIÊNCIA: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALÇA DE ACESSO NA COLUNA DIANTEIRA - MOTORISTA • AR CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE (HILL START ASSIST) • COLUNA DE DIREÇÃO TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES. • CONSOLE CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE (HILL DESCENT CONTROL) • DESEMBACADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA E NA COR PRETA • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA • LUZ INTERNA CENTRAL • PARTIDA SEM CHAVE - EASY START • TOMADA DE FORÇA 12V FRONTAL • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TAMPAS DE COMBUSTÍVEL COM ABERTURA REMOTA • TRAVA ELÉTRICA DA TAMPAS TRASEIRA COM ACIONAMENTO NA CHAVE • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NA PORTA DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE

INFOTENIMENTO: ANTENA NO TETO • CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO • CHEVROLET MYLINK COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO E PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE COM O USO DE CABOS • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COLORIDO COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES. • ENTRADAS USB DIANTEIRAS (DUAS) - USB-C E USB-A PARA CARREGAMENTO E DADOS • CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE • SISTEMA DE SOM - 2 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL, COM PORTA-OBJETOS • BANCOS DE TECIDO

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO EM PRETO "JET BLACK"

DADOS TÉCNICOS

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/05/25
P. Almeida

Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4

CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA
 cambui@cambuifiat.com.br
 INSCR ESTADUAL 15544344NO
 CNPJ 14.456.792/0001-18

FIAT CAMBUÍ

Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agência de Contratação

AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO 750
 BAIRRO JUREMA
 TELEFONE 77 21012000
 45023 325 V. DA CONQUISTA- BA

RUA EXUPÉRIO P. CANGUÇU 300
 LJ 10/11 CENTRO
 TEL 77 3453 2000
 46100 000 BRUMADO BA

AV GOV. NILO COELHO 3721
 BAIRRO SÃO FRANCISCO
 TEL 77 3452 4000
 46430 000 GUANAMBI BA

PROPOSTA	X	ORÇAMENTO		PFIS	X	PJUR	CONSULTOR: LANDERSON SENA	DATA: 21 de Maio de 2025
NOME MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA								
END PC. JOAQUIM CORREIA, Nº 55, CENTRO							CID/UF: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	
CPF	RG			CNPJ	14.239.578.0001-00		INSCR EST	ISENTO
TELEFONES 77 99910-1036			E-MAIL NUCLEOSEMDES.2021@GMAIL.COM					

MARCA	MODELO		COR	ANO FABR/ MOD
FIAT	TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT		BRANCO	2024/2025
MOTORIZAÇÃO	COMBUSTIVEL	POTÊNCIA CV	CAPACIDADE DE CARGA	PRAZO DE ENTREGA*
2.2 TURBO	DIESEL	180	1020 QUILOS	INDETERMINADO

LOCAL DE ENTREGA	CAMBUI VEICULOS	ITENS DE SÉRIE	VIDE ANEXO LINHA DE PRODUTO
ACESSÓRIO INCLUSO: PROTETOR DE CAÇAMBA			
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS			
CINTOS DE SEGURANÇA/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIANGULO/ FREIOS ABS/ AIR BAG DUPLO			

** PREÇO UNITÁRIO R\$	223.000,00	(DUZENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS)
QUANTIDADE	01	VALOR DESTA PROPOSTA R\$ 223.000,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS)
CONTATO: LANDERSON SENA 77 2101-2007 / 77 98102-1128. EMAIL: LANDERSON.SENA@CAMBUIFIAT.COM.BR		
ESTÃO INCLUIDOS NOS PREÇOS ACIMA TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DO (S) VEÍCULO (S) DESTA PROPOSTA.		

*OBS: O PRAZO DE ENTREGA É ESTIMADO E ESTARÁ CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE DA FIAT AUTOMÓVEIS. **OS PREÇOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO, EM OBEDIÊNCIA À TABELA VIGENTE DO FABRICANTE NO ATO DO FATURAMENTO.

A disposição de V. Sas. para maiores informações, agradecemos pela preferência e firmamo-nos

Landerson Sena
Landerson Sena
 Consultor de Vendas
 Landerson.sena@cambuifiat.com.br
 Tel: (77) 2101-2007 // 98102-1128

Atenciosamente
CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA
Luciano Camoes
LUCIANO CAMOES
 GERENTE DE VENDAS

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 28/10/25
Ana Paula Araújo Meira

Ana Paula Araújo Meira
Ana Paula Araújo Meira
 SEMDES
 MAT. 24550-4

Marca: FIAT
 Estado: SP
 Início vigência preço: 28/08/2024

Diretoria de Marketing
 Estratégia de Marketing

TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT 4X4

MVS

Modelo: 579
 Versão: 103
 Série: 2
 Combustível: Diesel
 MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 2.179
 Potência máxima (cv) : 180
 Torque máximo (kgf.m) : 37,8
 Altura do solo (mm) : 235
 Altura do veículo (mm) : 1858
 Capacidade da caçamba (litros) : 1.314

Capacidade de carga (Kg) : 1.020
 Comprimento do veículo (mm) : 5.330
 Entre-Eixos (mm) : 3.180
 Largura do veículo (mm) : 2.221
 Tanque de combustível (litros) : 80

Preços(R\$)

Público: 219.990,00

Itens de Série

. 1 chave canivete com controle remoto + 1 chave fixa
 .Acendedor de cigarro
 .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
 .Ajuste elétrico de altura do farol
 .Alarme antifurto perimetrica
 .Alerta de manutenção programada
 .Alerta do cinto de segurança do motorista e passageiro dianteiro
 .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
 .Apoio de braço dianteiro e traseiro
 .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
 .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
 .Ar condicionado
 .Assoalho em vinil
 .Banco do motorista com regulagem de altura
 .Bancos em tecido com ajuste manual
 .Bancos traseiros modulares
 .Bloqueio do diferencial traseiro
 .Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
 .Brake-light
 .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
 .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
 .Comando de áudio no volante
 .Computador de bordo monocromatico 3,5"
 .Conta-giros
 .Controle eletrônico de estabilidade
 .Desembaçador do vidro traseiro
 .Direção hidráulica
 .Espelho no para-sol lado passageiro
 .Estepe homogêneo
 .Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras
 .Freios ABS com EBD
 .Ganchos para amarração de carga na caçamba

.Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg)
 .HDC - Hill Descent Control
 .HHC Hill Holder Control
 .Hodômetro digital
 .Iluminação do porta-luvas
 .Luz de boas vindas nas portas dianteiras
 .Maçanetas e retrovisores preto fosco
 .Para barras pneus dianteiros e traseiros
 .Para-choque dianteiro preto
 .Paracheque traseiro preto
 .Piloto automático (Cruise Control)
 .Porta copos (4) - (2) dianteiros (2) apoia braço traseiro
 .Porta garrafas/objetos console central
 .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros
 .Porta-luvas refrigerado
 .Porta-óculos
 .Rádio
 .Retrovisores externos sem comando
 .Rodas de aço 17" + Pneus 265/65 R17
 .Suspensão traseira feixe de molas
 .Tampa traseira com abertura manual
 .TC (Controle de Tração)
 .Tomada 12V no console central
 .Travas eletricas portas frontais e traseiras
 .TSC (Controle de Trailer)
 .USB frontal (type A) + traseiro (type A)
 .Vidros elétricos dianteiros e traseiros
 .Vidros verdes
 .Volante com regulagem de altura e profundidade
 .Volante multifuncional
 .2 ISOFIX e Top Tether
 .3º encosto de cabeça traseiro

Cores

CORES METÁLICA

611 - CINZA BILLET

CORES SÓLIDA

249 - BRANCO AMBIENTE

Cores

611 - CINZA BILLET

249 - BRANCO AMBIENTE

Revestimentos

100 - REVESTIMENTO EM TECIDO

Revestimento Vinculados

100

100

Opcionais Vinculados

61P

5DM

Opcionais Vinculados

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 28/08/25
 J. Almeida
 Ana Paula Araújo Meira
 SEMDES
 MAT. 24550-4

Opcionais

210 PINTURA METALICA

Preço(R\$) Incompatíveis Vinculos

2.490,00

Cores Revest. Incompat. Incompat.

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Landerson Sena
Landerson Sena

Consultor de Vendas

Landerson.sena@cambullat.com.br

Tel: (77) 2101-2007 // 98102-1128



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10461-3
Agente de Contratação



Relatório de Cotação: CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL)

Pesquisa realizada entre 26/05/2025 15:44:18 e 27/05/2025 10:03:44

Relatório gerado no dia 27/05/2025 10:08:39 (IP: 167.249.188.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 1 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL)

(1 item)

Item 1: CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 13	1	R\$ 265.650,00 (un)	-	R\$ 265.650,00	100%	R\$ 265.650,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BREJOLANDIA / 3101 - MUNICIPIO DE BREJOLÂNDIA/BA			13654439000180-1-000001/2025	27/02/2025	R\$ 264.300,00
						R\$ 264.300,00
Valor Unitário						
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras			372690	17/03/2025	R\$ 267.000,00
						R\$ 267.000,00
Valor Unitário						

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 265.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 265.650,00

Valor Lote: R\$ 265.650,00

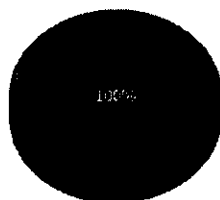
Valor Global: R\$ 265.650,00

Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4

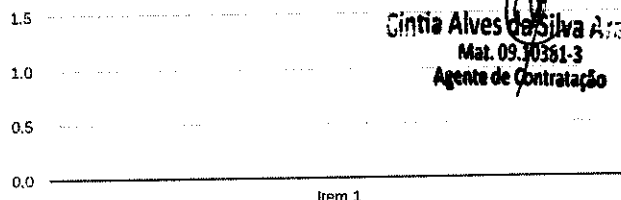


Valor do item em relação ao total

● 1) CAMINHONETE 4X4...



Quantidade de preços por item



Gintia Alves da Silva Azeiteiro
Mat. 09.30381-3
Agente de Contratação

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 1 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA - (DIESEL)

(1 item)

Item 1: CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA - (DIESEL)

Preço Estimado: R\$ 264.300,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 264.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 264.300,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pela gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade Nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve - Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm3; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados.

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 264.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BREJOLANDIA / 3101 - MUNICIPIO DE BREJOLÂNDIA/BA

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de veículos novos (0km) para atender necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, deste Município.

Descrição: Aquisição de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, tração 4x4, zero quilometro, ano corrente, motorização a diesel, com potência mínima de 204 CV ,3.400RPM, câmbio automático 6 veloc - Aquisição de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, tração 4x4, zero quilometro, ano corrente, motorização a diesel, com potência mínima de 204 CV ,3.400RPM, câmbio automático 6 velocidades sequencial, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios ABS assistidos, travas e vidros elétricos, protetor de caçamba, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, tais quais, chave de rodas, triângulo reflexivo, estepe, garantia mínima de 01 (um) ano sobre o veículo, na cor Branca Ano modelo 2025/2025.

Data: 27/02/2025 09:07

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13654439000180-1-000001/2025

Lote/Item: 1/5315557

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: BA

Ana Paula Araújo Meira
SEMPES
MAT. 24550-4



CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia R C180, 176

Nome de Contato:
Eduardo

Telefone:
(62) 3434-0877

Email:
eduardopereira@reaveiveiculos.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 264.300,00

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 267.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Objeto: FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE
PASSEIO(CAMINHONETE/PICK-UP), AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-
ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA
NOVOS(ZERO KM E ZERO HORA).

Descrição: Caminhonete(Pick Up), diesel, cabine dupla, 4x4, e motor de potência mínima de
2.2. - Caminhonete(Pick Up), diesel, cabine dupla, 4x4, e motor de potência mínima de
2.2.

Data: 17/03/2025 10:07

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 372690

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI
VENCEDOR

Marca: TOYOTA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: POWER PACK 2.8 AT CABINE DUPLA 2025/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia R C180, 176

Nome de Contato:
Eduardo

Telefone:
(62) 3434-0877

Email:
eduardopereira@reaveiveiculos.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 267.000,00

01.241.313/0001-02 ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

R\$ 269.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PA Marabá RODOVIA PA-150, S/N

Telefone:
(94) 2101-1257

Email:
rrcontabilidade@zucatelli.com.br

53.561.083/0001-54 EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 297.820,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
GOIAS, 622

Telefone:
(62) 9451-5305

Email:
importacaoeuro@gmail.com

51.281.569/0001-03 G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 298.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4



22

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.656.936/0001-39 PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 399.900,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Cíntia Alves da Silva
Mat. 10381-3
Agente de Contratação

Estado: Cidade:

GO Aparecida de Goiânia

Endereço:

AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN

Telefone:

(62) 8475-6969/ (0000) 0000-0000

Email:

solidaconsultoria@gmail.com

Womera
Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4



Relatório gerado no dia 27/05/2025 10:08:39 (IP: 167.249.188.182)

Código Validação: fR4lu6QBAU7lQm1WavOvmHAufTEXNT%2f8CeqjOVHIPYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fR4lu6QBAU7lQm1WavOvmHAufTEXNT%252f8CeqjOVHIPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentas, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 27/05/2025 10:03:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pnucp/pt-br>

Data: 27/05/2025 10:03:44

Acessar a fonte [aqui](#)

Ana Paula Araújo Meira
SEMDES
MAT. 24550-4



TOXICITY

[illegible]

Ver desativando do clique da rede corporativa

ESTRUTURA DO RESPONSAVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Dulceirêa Carvalho
Semdros
Mat.: 14.272-2


Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Parizeau Blanco Lima
Secretaría Municipal de
Desarrollo Social
Mat. 74.545-3

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

GEP 56493 /2025

Vitória da Conquista, 04 de Julho de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor (a)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Sra. Michael Farias Alencar Lima

Prezado (a),

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo pick-up 4x4, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitamos a Vossa Senhoria a análise técnica das informações apresentadas, com vistas à escolha da solução mais adequada para atendimento da demanda. Encaminhamos, em anexo, o quadro comparativo contendo as soluções identificadas viáveis, bem como os respectivos preços unitários obtidos em levantamento de mercado.

Ressaltamos que a escolha da solução deverá ser devidamente fundamentada, com base na compatibilidade com as necessidades práticas do órgão, considerando os princípios da economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade, entre outros que regem a Administração Pública. Solicita-se, ainda, que as alternativas eventualmente descartadas sejam acompanhadas de justificativa técnica quanto à não adoção.

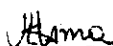
Adicionalmente, informamos que, ao analisarmos o Documento de Formalização da Demanda – DFC, foi constatada a ausência da assinatura por extenso na lacuna de preenchimento do responsável técnico. Dessa forma, solicitamos o envio de Comunicação Interna contendo a seguinte declaração:

“Eu, _____, como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo a responsabilidade técnica deste processo.”

Informamos que o prazo para resposta será de três dias, contados do recebimento deste.

Certos de vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,


Juliana Laila Santos Lima
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMGI
Matrícula: 30767-2


Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMGI
Matrícula: 24129-3

• Rua João Pessoa, 253 – Centro - Vitória da Conquista – Ba



deccp.compras@pmvc.ba.gov.br gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br

Recebido em
08/07/25
(Heia)
3424-8516

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)	Custo estimado
1 - Aquisição	- Mais econômica no longo prazo (uso contínuo); - Autonomia na gestão e personalização; - Possibilidade de revenda ao final da vida útil. - Integra o patrimônio público;	- Alto custo inicial; - Despesas com manutenção, seguro e documentação; - Processo de licitação e entrega pode ser demorado; - Risco de obsolescência da frota; - Responsabilidade pela gestão e controle dos veículos.	R\$ 274.115,71*
2- Locação	- Baixo investimento inicial; - Manutenção, seguro e documentação incluídos; - Substituição rápida em caso de falha; - Flexibilidade contratual (quantidade e tempo); - Ideal para uso temporário ou emergencial.	- Custo mais alto no longo prazo (uso contínuo); - O bem não integra o patrimônio público; - Dependência de terceiros para disponibilidade; - Multas/rescisões por descumprimento contratual; - Possível limitação de modelos oferecidos pela locadora.	R\$ 137.306,88** (Anual)

* O custo estimado da aquisição sofrerá acréscimo ao se considerar os gastos recorrentes com manutenção e substituição de peças. O valor citado está em conformidade com as cotações apresentadas no DFC.

** O valor do custo estimado para a locação foi obtido a partir do Banco de Preços, com base no valor mensal, sendo posteriormente multiplicado por 12 meses.

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

Lorena
Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

● Rua João Pessoa, 253 – Centro - Vitória da Conquista – Ba



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



Relatório de Cotação: Locação veículo pick up 4x4

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 16:22:36 e 04/07/2025 16:38:42

Relatório gerado no dia 04/07/2025 16:43:16 (IP: 167.249.188.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locacao de veiculos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 11.442,24 (un)	-	R\$ 11.442,24	R\$ 11.442,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	13.797.188/0001-92 - Prefeitura Municipal de Nazaré/BA			NºPregão:900182025 UASC:932210	11/04/2025
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL / 3155 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/ PA			07918201000111-1- 000006/2025	14/03/2025
3	FUNDACAO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA / 01 - Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania			05054133000164-1- 000010/2025	13/02/2025
Valor Unitário					R\$ 11.442,24

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.442,24

R\$ 137.306,88
(Anual)

Valor Global: R\$ 11.442,24

Detalhamento dos Itens

Juliana Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2



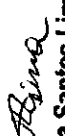
Extrato de fontes utilizadas neste relatório

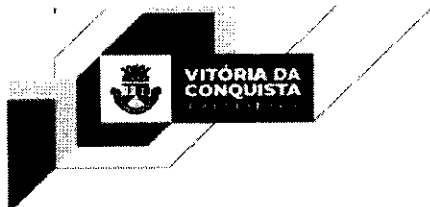
MPA 30 - O Banco de Preços e uma subseção tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, instituições normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por terem deixado os limites governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta citação:

- 1 - Congresso.gov.br
www.congresso.gov.br
Data: 04/07/2025 16:22:50
Acessar a fonte aqui
- 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 04/07/2025 16:30:09
Acessar a fonte aqui


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação


Juliana Laila Santos Lima
Coord. Estratégico
SEMI
Matrícula: 30767-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

C.I. 400/2025-COORD. ADM/SEMDES

Vitória da Conquista, 09 de julho de 2025.

DA: Coordenação Administrativa/SEMDES
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
ATT: Srª. Juliana Laila Santos Lima

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, por meio deste, resposta quanto aos apontamentos contidos na diligência anexada ao processo 56493/2025. Informamos que: Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica-se a aquisição (e não locação) de um veículo pick-up 4x4 pelos seguintes fundamentos.

1) Adequação às Necessidades do Órgão.

A Secretaria de Desenvolvimento Social atua em áreas rurais e urbanas com vias de difícil acesso, demandando um veículo robusto e versátil para:

- a) Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social em zonas remotas;
- b) Transporte de equipes multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, agentes do SUAS);
- c) Distribuição de insumos (cestas básicas, kits de higiene, materiais de capacitação);
- d) Resposta a emergências (enchentes, desabrigados, ações do Bolsa Família).

Um veículo 4x4 é imprescindível para garantir efetividade e segurança nas operações, evitando falhas no atendimento à população

2) Economicidade e Vantajosidade

A aquisição apresenta menor custo global em comparação à locação, conforme análise preliminar:

- a) Custo da locação: ~R\$ 11.442,24/mês (valor médio de mercado para 4x4), totalizando R\$ 137.306,88/ano;
- b) Custo da aquisição: ~R\$ 274.115,71 (valor de um modelo novo).

Obs: O valor gasto em 02 (dois) anos de locação é equivalente ao valor de um veículo novo, além do bem integrar o patrimônio público.

3) Eficiência e Continuidade

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 - Jurema - CEP 45023-490 - Vitória da Conquista - Ba

semdes@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br (77) 3429-9401



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

A posse do veículo assegura:

a) Disponibilidade permanente, sem riscos de interrupção por término de contrato;

4) Fundamentação para Não Opção pela Locação

A locação não atende aos critérios de economicidade e eficiência, pois:

a) Acarreta despesas permanentes sem contrapartida patrimonial;

b) Sujeita a variações de mercado (reajustes, indisponibilidade);

5) Diante do exposto, a aquisição de uma pick-up 4x4 atende aos critérios legais da Lei 14.133/2021.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Antônio Gilton Barros Viterbo
Agente Administrativo
Matrícula: 15.106-3

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRA (DFC)

Nº DO PROCESSO

GEP: 56493/2025

1. DO OBJETO

1.1 A realização de processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo tipo Pick-Up 4x4, para serem utilizados nas ações e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas e projetos de inclusão social e demais serviços vinculados à SEMDES;

1.2 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1.3 A Licitação será por Registro de Preços? SIM

1.4 Critério de julgamento? MENOR PREÇO

1.5 Tipo de Fornecimento: FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO

1.6 Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.

1.7 Objeto, quantitativo e valores:

Item	Descrição / Especificação	U.F	QUANT.	Preço Unitário (em R\$) ¹	Preço Total (em R\$)
1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm3; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05	UND	01	274.115,71	274.115,71

¹ Os preços aqui elencados são referenciais, obtidos por meio de Pesquisa de Preço realizada pelo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

(cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados				

1.7.1 O objeto a ser contratado será reunido em GRUPO? NÃO

1.7.1.1. O detalhamento completo do descritivo dos itens encontra-se disponível no Anexo Único deste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa do objeto:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, possui em seu espectro de gestão um conjunto de políticas públicas que visam primordialmente a garantia dos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal de 1988, tendo como diretriz estruturante a efetivação do direito ao desenvolvimento humano. Nessa arquitetura de governança, a política social mais destacável na responsabilidade de gestão da SEMDES é a Política de Assistência Social. Assim, ela exerce o comando do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, o qual é composto por diversas Unidades de Atendimento e tem a missão de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios,

□ Avenida Juracy Magalhães, nº 182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

semdes@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br (77) 3429-9401



programas e projetos. A Assistência Social está legalmente prevista nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que reforçam a responsabilidade desta política pública em garantir proteção social a quem necessitar. Faz-se necessário pontuar esse pequeno esboço sobre a Política de Assistência Social e suas ofertas, especialmente em Vitória da Conquista, para que entendamos, de forma clara e objetiva, a gigantesca função e responsabilidade do poder público, no que tange ao atendimento da população por meio dos serviços aqui instalados. Neste sentido e considerando a necessidade de atender e desenvolver ações nos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS faz-se necessário munir os equipamentos de forma satisfatória para que as ações sociais sejam completamente efetivadas e a SEMDES com vistas a garantir transportes que venham agilizar os atendimentos, visitas e demais serviços interligados, reservou dotação orçamentária e recurso para o planejamento deste processo licitatório em tela, em que prevê 01 veículo tipo PICK-UP 4X4 para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como nas atividades gerais e rotineiras da SEMDES.

2.1.2. Será adotada a modalidade de pregão eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, visto que enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Municipal nº 22.204/2022, e da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 referente as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022.

2.2. Justificativa do quantitativo:

2.2.1. Justificativa do quantitativo: O quantitativo do item a ser licitado está baseado em: 01 veículo tipo Pick-Up 4x4, para uso da Coordenação de Renda e Cidadania, essa aquisição, não se trata apenas em adicionar um veículo novo, mas sim de uma **recomposição estratégica e qualificada da frota** existente, visando suprir uma lacuna operacional crítica e otimizar a capacidade de atendimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico) em Vitória da Conquista. A frota atual, composta majoritariamente por veículos 4x2 (carros de passeio, vans), não atende satisfatoriamente as demandas em **áreas rurais mais remotas e de difícil acesso**, com estradas vicinais de terra batida, com inclinações acentuadas, trechos alagadiços ou com sulcos profundos, que se tornam intransitáveis para veículos comuns, especialmente em períodos chuvosos. Dessa forma, a pick-up

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 - Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

✉ semdes@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ (77) 3429-9401



Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

4x4, com sua capacidade de tração e robustez, é o veículo **essencial e específico** para transpor esses obstáculos, garantindo que as equipes cheguem a 100% das famílias beneficiárias, independentemente da localização geográfica. Ela não é um substituto, mas um **complemento indispensável** que recompõe a capacidade total de alcance da frota.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], Identificado através do Id Nº 517.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

3.1.1.1. **Gestão de resíduos:** Adotar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante o processo de fabricação, buscando minimizar o desperdício de materiais e resíduos perigosos, como solventes e metais pesados.

3.1.1.2. **Condições de trabalho justas:** Garantir que todos os envolvidos na produção e comercialização dos veículos, desde os fornecedores até os revendedores, sigam práticas de trabalho éticas e ofereçam condições seguras e justas de trabalho.

3.1.1.3. **Respeito aos direitos humanos:** Assegurar que os fornecedores e parceiros comerciais atendam aos direitos humanos e aos padrões trabalhistas, sem práticas de trabalho infantil ou forçado.

3.1.1.4. **Rastreabilidade na cadeia de suprimentos:** Garantir que todos os produtos possam ser rastreados ao longo da cadeia de suprimentos para garantir a conformidade com as práticas de sustentabilidade. Isso envolve a transparência sobre as fontes de matérias-primas e as condições de produção.

3.1.1.5. **Seleção de fornecedores responsáveis:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e que estejam comprometidos com a redução de seus próprios impactos ambientais e sociais, criando uma cadeia de suprimentos mais responsável.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Ciclo de vida do produto:

4.1.1 Fase Inicial: contratação de uma empresa devidamente autorizada para fornecimento dos itens constantes neste processo de aquisição de veículo tipo Pick-Up 4x4.

4.1.2 Fase de Produção:

A produção deve estar dentro das diversas normas estabelecidas para garantir que os veículos fabricados atendam aos padrões de segurança, desempenho e confiabilidade esperados pelos consumidores. Aqui estão algumas das principais normas de qualidade comumente adotadas na indústria automotiva:

- **ISO/TS 16949:** Esta é uma norma internacional que define os requisitos do sistema de gestão da qualidade para organizações na cadeia de fornecimento automotiva. É projetada para garantir a melhoria contínua, enfatizando a prevenção de defeitos e a redução da variação e do desperdício na cadeia de suprimentos.
- **ISO 9001:** Embora não seja específica para a indústria automotiva, a ISO 9001 é uma norma internacional que estabelece os requisitos para um sistema de gestão da qualidade em uma organização. Muitas empresas automotivas implementam sistemas de gestão da qualidade baseados na ISO 9001 para garantir consistência, eficiência e satisfação do cliente.
- **ISO 14001:** Esta norma internacional especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental. Embora não seja exclusiva da indústria automotiva, muitas empresas do setor adotam a ISO 14001 para minimizar seu impacto ambiental e promover práticas sustentáveis de produção.
- **Normas de Segurança Veicular:** Existem várias normas e regulamentações governamentais em todo o mundo que estabelecem requisitos de segurança veicular, como crash tests, sistemas de freios, airbags, cintos de segurança, encaixe tipo Isofix no banco traseiro para as cadeirinhas infantis, entre outros. Estas incluem regulamentações como o NCAP (Programa de Avaliação de Carros Novos), regulamentações de segurança da NHTSA (Administração Nacional de Segurança do Tráfego nas Estradas) nos EUA, e regulamentações europeias como o Euro NCAP.

Padrões de Emissões: Normas relacionadas às emissões de veículos, como as normas Euro (na Europa) e regulamentações equivalentes em outras regiões, definem os limites máximos permitidos



de poluentes emitidos por veículos. Os fabricantes de automóveis devem garantir que seus veículos atendam a esses padrões para serem comercializados legalmente.

A partir da fase PROCONVE L7, o cálculo do NMHC para etanol, gasolina e GNV será estabelecido por revisão da norma ABNT NBR 6601. Justificativa: Todos os poluentes (CO, NOx, Aldeídos, NMHC) medidos em ensaios de emissões tem sua definição, forma de medição e forma de cálculo estabelecidos em normas da ABNT. Dessa forma o mais correto seria revisar a norma ABNT NBR 6601 para incluir questões específicas do cálculo do NMHC em função dos tipos de combustível.

A partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 50 mg/L para a emissão evaporativa durante o reabastecimento de combustível, medida segundo o procedimento CFR – Code of Federal Regulations título 40 Part 86 até que a ABNT o publique como norma brasileira. § 1º O fabricante ou importador poderá adotar o conceito de família evaporativa, segundo os critérios definidos no procedimento mencionado no caput. § 2º Os respiros do sistema de alimentação devem se dar unicamente pelo canister sendo permitido o uso de válvulas de segurança, desde que a pressão de alívio seja superior às que possam ocorrer em uso normal do veículo, devendo o valor dessa pressão ser informado pelo fabricante nos manuais de manutenção e do proprietário do veículo”. Acrescentar parágrafo: §3º Para os testes de emissões evaporativas é obrigatório o uso de gasolina E22 de referência Art 10 – Fica estabelecido, a partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 500 miligramas por dia, incluindo o resultado do ensaio de resfriamento (hot soak), tomado o maior valor entre todos os dias de ensaio, segundo os procedimentos do CFR – Code of Federal Regulations título 40 Parte 86 para os ensaios de 48 e 72 horas, até que a ABNT o publique como norma brasileira. Art 11 Fica estabelecido, a partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 30 mg/km para a emissão evaporativa do veículo em movimento, segundo os procedimentos do CFR – Code of Federal Regulations título 40 Part 86 para a determinação de “running losses”, até que a ABNT o publique como norma brasileira.

- 4.1.3 Fase de entrega:** compreende a entrega do veículo Pick-Up 4x4, produzidos e adequadamente embalados, mantendo a sua integridade e qualidade.
- 4.1.4 Fase de pós-execução:** compreende a avaliação da conformidade dos itens entregues no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.18381-3
Agente de Contratação

4.1.5 Em todas as fases elencadas, os processos e atividades desenvolvidos devem estar em conformidade com o item 5.1.

4.2. Descrição da solução como um todo:

4.2.1. A empresa contratada deverá fornecer o item, Veículo tipo PICK-UP 4x4, conforme as especificações apresentadas no anexo único deste DFC, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos itens contratados. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

4.2.2. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica-se a aquisição (e não locação) de um veículo pick-up 4x4 pelos seguintes fundamentos:

4.2.2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social atua em áreas rurais e urbanas com vias de difícil acesso, demandando um veículo robusto e versátil para, atendendo a famílias em situação de vulnerabilidade social em zonas remotas, transportando equipes multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos e agentes do SUAS), Distribuição de insumos (cestas básicas, kits de higiene, materiais de capacitação), atuando em resposta a emergências (enchentes, desabrigados, ações do Bolsa Família).

4.2.2.2. A aquisição do veículo assegura, Disponibilidade permanente, sem riscos de interrupção por término de contrato.

4.2.2.3. A locação não atende aos critérios de economicidade e eficiência, pois acarreta despesas permanentes sem contrapartida patrimonial, e está sujeita a variações de mercado (reajustes e indisponibilidade).

4.2.3. Diante do exposto, a aquisição de uma pick-up 4x4 atende aos critérios legais da Lei 14.133/2021.

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

semdes@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br (77) 3429-9401



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO?

SIM

Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência.

5.2 Será admitida a indicação de marcas e/ou modelos? NÃO

5.3 Será exigido amostra? NÃO

5.4 NÃO será admitida subcontratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra, em remessa ÚNICA

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Equipamentos/DESERG: situado na Avenida Santa Catarina s/n – Patagônia, telefone (77) 3429-7801.

6.4 É um produto perecível? NÃO

6.5 Haverá garantia, manutenção e assistência técnica? SIM

6.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 Além do disposto no MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.1 Todas as rotinas necessárias pertinentes a fiscalização contratual, estão previstas no termo de referência.



8 CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Qual o prazo para que os bens sejam recebidos provisoriamente?

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos. Além disso, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Qual o prazo para que os bens sejam recebidos definitivamente?

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 Haverá antecipação de pagamento? NÃO

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Orçamento será sigiloso? NÃO

9.2 Valor estimado da contratação em R\$ 274.115,71 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos).

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 No caso de Registro de Preços, indique apenas a Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

- a) MUNICIPAL NÃO
- b) ESTADUAL NÃO
- c) FEDERAL SIM

(Fonte de Recurso: 660)

11 PESQUISA DE PREÇOS?

11.1 Foi realizada pesquisa de preço com fontes de pesquisa variadas (cesta de preços aceitáveis)? SIM

11.2 Foram realizadas cotações apenas com fornecedores diretos? NÃO

11.2.1. Os fornecedores possuem uma sólida reputação no mercado, com anos de experiência e um histórico comprovado de fornecimento de produtos de alta qualidade. As empresas são bem avaliadas por seus clientes e tem uma boa classificação em termos de confiabilidade e suporte pós-venda. Além



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

disso, estes fornecedores oferecem preços competitivos que estão alinhados com o orçamento disponível para a aquisição. E ainda, a seleção é baseada em uma combinação de critérios que garantem a qualidade, custo-benefício e eficiência do fornecimento.

11.3 Quem elaborou a Pesquisa de Preço?

11.3.1. Ana Paula Araújo Meira. Matrícula: 24.550-4

12 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 O servidor Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula 30.553-3, será o responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

12.2 O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

12.3 Eu, Roberto Paulo Souza dos Santos como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo a responsabilidade técnica deste processo.

Este Documento de Formalização de Compra (DFC) foi preenchido por:

NOME	MATRÍCULA
Antônio Gilton Barros Viterbo	15.106-3

Este DFC foi aprovado por:

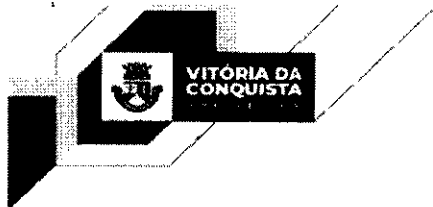
Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 14.272-2

Milena Náira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

semdes@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br (77) 3429-9401



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Anexo I

001	ITEM: VEÍCULO PICK-UP 4X4	U.F.: UND
CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm³; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em aclave; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados		

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

✉ semdes@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ (77) 3429-9401

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10341-3
Agente de Contratação

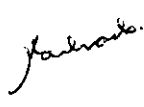
Anexo II

Solução	Vantagens (pontos Fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)	Custo estimado
Aquisição	- Mais economia no longo prazo (uso contínuo) - Autonomia na gestão e personalização; - Possibilidade de revenda da vida útil. - Integra o patrimônio público;	- Alto custo inicial - Despesas com manutenção, seguro e documentação; - Processo de licitação e entrega pode ser demorado; - Risco de obsolescência da frota; - Responsabilidade pela gestão e controle dos veículos.	R\$ 274.115,71*

* O custo estimado da aquisição sofrerá acréscimo ao se considerar os gastos recorrentes com manutenção e substituição de peças. O valor citado está em conformidade com as cotações apresentadas no DFC.

□ Avenida Juracy Magalhães, nº182 – Jurema - CEP 45023-490 – Vitória da Conquista – Ba

 semdes@pmvc.ba.gov.br  www.pmvc.ba.gov.br  (77) 3429-9401





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 56493/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação pretendida, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Esse ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação em comento, conforme § 1º do Art. 18 da 14.133, e o Decreto Municipal nº 22.845/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, SEMDES, no exercício de suas funções e com vistas à efetivação das ações previstas na Política de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, identificou a necessidade de fortalecer a estrutura operacional dos serviços por meio da aquisição de veículo adequado às demandas da sua área de abrangência. Diante disso, faz-se necessária a contratação de 01 (um) veículo tipo PICK-UP 4x4, que possibilite o deslocamento seguro e ágil das equipes técnicas, especialmente em áreas de difícil acesso, para a realização de atendimentos, visitas domiciliares, ações itinerantes e demais atividades rotineiras da Secretaria.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto da contratação em comento está previsto no Plano de Contratações Anual, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>, conforme especificações abaixo:

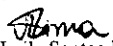
- Classe/Grupo: Bens móveis permanentes - aquisição de veículos e embarcações.
- Id do item no PCA: 517
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade, como minimizar a ocorrência de impactos ambientais, deve ser observado o que determina:

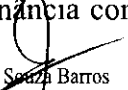
- Na contratação do fornecimento de veículo tipo Pick-Up 4x4, a empresa deverá apresentar modelo com elevado desempenho energético, baixas emissões e, preferencialmente, materiais recicláveis, atendendo aos padrões dos órgãos reguladores.
- O veículo deve permitir manutenção preventiva que reduza resíduos e comprovar responsabilidade socioambiental em toda a cadeia produtiva, em consonância com


Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei 14.133/2021 (Licitações).

- O automóvel ofertado deve cumprir os limites máximos de ruído estabelecidos pelas Resoluções CONAMA 1/1993, 8/1993, 17/1995, 242/1998 e 272/2000, bem como por normas supervenientes.
- O fornecedor deverá atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, uso de modal de transporte mais eficiente.

Normas de qualidade:

Algumas das principais normas de qualidade comumente adotadas na indústria automotiva:

- IATF 16949:2016: É desejável que os fabricantes atendam aos requisitos da norma IATF 16949:2016, que estabelece padrões internacionais de gestão da qualidade específicos para a indústria automotiva, garantindo rastreabilidade, conformidade e melhoria contínua dos processos.
- ISO 9001: Embora não seja específica para a indústria automotiva, a ISO 9001 é uma norma internacional que estabelece os requisitos para um sistema de gestão da qualidade em uma organização. Muitas empresas automotivas implementam sistemas de gestão da qualidade baseados na ISO 9001 para garantir consistência, eficiência e satisfação dos clientes.
- ISO 14001: Esta norma internacional especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental. Embora não seja exclusiva da indústria automotiva, muitas empresas do setor adotam a ISO 14001 para minimizar seu impacto ambiental e promover práticas sustentáveis de produção.

Normas de Segurança Veicular:

É importante que os fabricantes atendam às regulamentações nacionais e internacionais que estabelecem requisitos mínimos de segurança veicular, abrangendo itens como:

- Sistemas de freios;
- Airbags;
- Cintos de segurança;
- Fixação Isofix para dispositivos de retenção infantil;
- Ensaios de colisão (crash tests).

Dentre os principais referenciais, destacam-se:

- NCAP – Programa de Avaliação de Carros Novos;
- NHTSA – Administração Nacional de Segurança no Tráfego nas Estradas (EUA);
- Euro NCAP – Regulamentação de segurança veicular europeia.

Normas de Emissões Veiculares:

Regulamentações Internacionais

As normas internacionais, como as Normas Euro, estabelecem limites máximos para emissões de poluentes atmosféricos provenientes de veículos automotores. A conformidade com esses padrões é condição para comercialização em diversos

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena
Lorena Fleury de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar
Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

mercados.

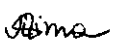
Regulamentações Nacionais – PROCONVE L8

No âmbito nacional, a partir da Fase PROCONVE L8, instituída pela Resolução CONAMA nº 492/2018, com complementações definidas pela Resolução nº 523/2022, aplicam-se os seguintes requisitos técnicos e ambientais aos veículos leves novos, com entrada em vigor plena a partir de janeiro de 2025:

- **Cálculo de NMHC (Hidrocarbonetos Não Metano):**
A ser definido por meio da revisão da norma ABNT NBR 6601, considerando os diferentes tipos de combustíveis (etanol, gasolina e GNV), conforme prática já adotada para os demais poluentes regulamentados.
- **Emissão Evaporativa no Reabastecimento:**
Estabelecido o limite máximo de 50 mg/L, medido conforme o CFR – Title 40, Part 86 (normativa internacional utilizada de forma provisória), até a publicação da norma equivalente pela ABNT.
- **Sistema de Alimentação de Combustível:**
O sistema deverá possuir respiro exclusivo pelo canister, sendo admitido o uso de válvulas de segurança com pressão de alívio superior àquela verificada em condições normais de uso. O valor da pressão deverá constar nos manuais técnicos do fabricante.
- **Gasolina de Referência:**
Para os ensaios de emissões evaporativas, é obrigatória a utilização de gasolina E22 de referência, conforme regulamentação técnica vigente.
- **Limite para Emissões Evaporativas em Repouso (Hot Soak):**
Estabelecido em 500 mg/dia, considerando o maior valor obtido entre os ensaios realizados em períodos de 48 e 72 horas, conforme procedimentos definidos no CFR – Title 40, Part 86.
- **Limite para Emissões Evaporativas em Movimento (Running Losses):**
Fixado em 30 mg/km, de acordo com os procedimentos descritos no CFR citado, até que seja publicada a norma brasileira equivalente.

Execução do objeto:

- O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra, em remessa única.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Equipamentos/DESERG: situado na Avenida Santa Catarina s/n – Patagônia, telefone (77) 3429-7801.


Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas


Lordea Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

48



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10981-3
Agente de Contratação

Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Outros requisitos relevantes da contratação

- A contratada deverá assumir integralmente os riscos e as despesas necessárias à adequada e perfeita execução do fornecimento.
- A contratada deverá observar às legislações vigentes, especialmente no que se refere às responsabilidades social, trabalhista, ambiental, fiscal e de respeito aos direitos humanos.

Tipo de fornecimento:

- Fornecedor não contínuo

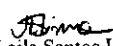
5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado, bem como o descritivo do item estão detalhados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. A metodologia utilizada para o cálculo desse quantitativo baseou-se na necessidade de garantir o fornecimento de Veículo tipo Pick-Up 4x4, para serem utilizados nas ações e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas e projetos de inclusão social e demais serviços vinculados à SEMDES.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise de mercado, elencam-se abaixo algumas soluções consideradas capazes de atender à demanda relativa ao fornecimento de veículo tipo Pick-Up 4x4, considerando as necessidades operacionais dos serviços prestados:

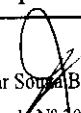
Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1 - Aquisição	- Mais econômica no longo prazo (uso contínuo); - Autonomia na gestão e personalização; - Possibilidade de revenda ao final da vida útil. - Integra o patrimônio público;	- Alto custo inicial; - Despesas com manutenção, seguro e documentação; - Processo de licitação e entrega pode ser demorado; - Risco de obsolescência da frota; - Responsabilidade pela gestão e controle dos veículos.
2- Locação	- Baixo investimento inicial;	- Custo mais alto no longo prazo (uso


Juliana Laila Santos Lima
Matricula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas


Lorena Freire de Oliveira
Matricula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matricula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

	-Manutenção, seguro e documentação incluídos; - Substituição rápida em caso de falha; -Flexibilidade contratual (quantidade e tempo); - Ideal para uso temporário ou emergencial.	contínuo); - O bem não integra o patrimônio público; - Dependência de terceiros para disponibilidade; - Multas/rescisões por descumprimento contratual; - Possível limitação de modelos oferecidos pela locadora.

Tais soluções foram submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que, após análise das alternativas apresentadas, deliberou pela adoção da opção de aquisição. Em resposta à análise de mercado realizada, a Secretaria justificou a escolha pela aquisição com base no seguintes fundamentos:

1) Adequação às necessidades do Órgão.

A Secretaria de Desenvolvimento Social atua em áreas rurais e urbanas com vias de difícil acesso, demandando um veículo robusto e versátil para:

- Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social em zonas remotas;
- Transporte de equipes multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, agentes do SUAS);
- Distribuição de insumos (cestas básicas, kits de higiene, materiais de capacitação);
- Resposta a emergências (enchentes, desabrigados, ações do Bolsa Família);

2) Economicidade e vantajosidade

A aquisição apresenta menor custo global em comparação a locação. Conforme análise preliminar :

- Custo da locação: R\$ 11.442,24/ mês (valor médio de mercado para 4x4), totalizando R\$137.306,88/ano.
- Custo da aquisição: R\$274.115,71 (valor de um modelo novo).

Obs: O valor gasto em 2 (dois) anos de locação é equivalente ao valor de um veículo novo, além do bem integrar o patrimônio público.

3) Eficiência e continuidade

A posse do veículo assegura:

- Disponibilidade permanente, sem risco de interrupção por término de contrato;

Destaca-se que a alternativa de alocação foi descartada, uma vez que, conforme avaliação

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena
Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar
Romar Sousa Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação



técnica da Secretaria requisitante, não atende aos critérios de economicidade e eficiência. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Acarreta despesas permanentes sem contrapartida patrimonial;
- Susceptibilidade às variações do mercado, tais como reajustes contratuais e eventual indisponibilidade do serviço;

Diante do exposto, a aquisição de uma pick-up 4x4 atende aos critérios legais da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$274.115,71 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo Pick-Up 4x4, conforme as especificações constantes no anexo, deverá assegurar a entrega com qualidade, presteza e dentro dos prazos estabelecidos.

Para que a contratação atinja os resultados esperados pela Administração, os serviços deverão ser executados com eficiência, eficácia e em tempo hábil, de modo a atender de forma satisfatória às necessidades específicas dos setores demandantes.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados não serão reunidos em grupo.

O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar empresa especializada no fornecimento de veículo tipo Pick-Up 4x4, busca-se alcançar um conjunto de resultados significativos, assegurando o suporte adequado à continuidade e à efetividade das atividades institucionais, especialmente aquelas que demandam deslocamentos em áreas de difícil acesso, zonas rurais ou condições adversas de terreno.

Adicionalmente, objetiva-se garantir a disponibilização de veículo robusto, moderno e eficiente, em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais necessários ao bom desempenho das funções da Administração Pública, promovendo, assim, maior segurança, agilidade e autonomia às equipes em campo.

Outrossim, busca-se a otimização dos recursos institucionais, mediante a oferta de solução que favoreça o atendimento célere e direto às demandas externas, reduzindo o tempo de resposta das ações operacionais. Concomitantemente, a disponibilidade de veículo apropriado e confiável contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, com o potencial de impactar positivamente os indicadores de desempenho, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.



**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não existem outras providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outros processos de contratação em andamentos relacionados ao objeto contratual.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o intuito de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento de veículos e promover a conscientização quanto às práticas de desenvolvimento sustentável, incentivando as empresas a adotarem posturas responsáveis, o fornecedor deverá observar os seguintes pontos:

- **Gestão de resíduos:** Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante o processo de fabricação, com vistas à minimização do desperdício de materiais e à adequada destinação de resíduos perigosos, como solventes e metais pesados.
- **Condições de trabalho justas:** Assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na produção e comercialização do veículo, incluindo fornecedores e revendedores, sejam submetidos a condições de trabalho éticas, seguras e justas, em conformidade com a legislação vigente.
- **Respeito aos direitos humanos:** Garantir que a cadeia de suprimentos esteja em conformidade com os direitos humanos e padrões internacionais de trabalho, vedadas práticas como o trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão.
- **Rastreabilidade na cadeia de suprimentos:** Estabelecer mecanismos que permitam a rastreabilidade dos produtos e componentes ao longo de toda a cadeia de suprimentos, assegurando transparência quanto à origem das matérias-primas e às condições de produção.
- **Seleção de fornecedores responsáveis:** Priorizar fornecedores que adotem práticas comprovadas de sustentabilidade e que estejam comprometidos com a redução de impactos ambientais e sociais, de modo a consolidar uma cadeia de suprimentos mais responsável.
- **Tecnologias para redução de emissões:** Sempre que possível, priorizar veículos que incorporem tecnologias destinadas à redução da emissão de poluentes, tais como motores mais eficientes e compatíveis com os padrões ambientais vigentes, a exemplo do PROCONVE L8 ou superior.
- **Boas práticas ambientais em instalações e logística:** Adotar medidas que promovam a eficiência energética, a gestão adequada de resíduos e o uso racional da água em suas instalações e processos logísticos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais indiretos.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

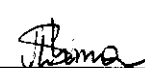

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10311-3
Agente de Contratação

- **Transporte e entrega ambientalmente responsáveis:** Realizar os processos de transporte e entrega do veículo de forma ambientalmente responsável, minimizando o uso de materiais descartáveis e priorizando embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável.
- **Segurança dos trabalhadores:** Fornecer aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização segura das atividades de transporte, descarga e entrega dos veículos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- **Descarte adequado de resíduos:** Realizar o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos ou materiais gerados durante o processo de entrega ou preparação dos veículos, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

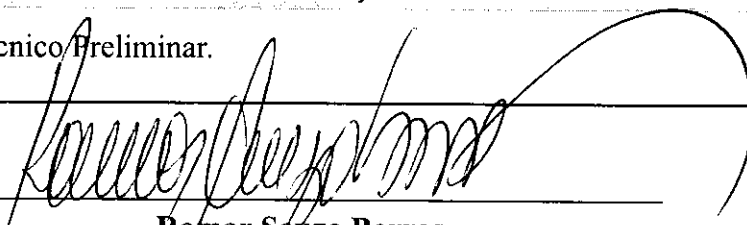
Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. RESPONSÁVEIS

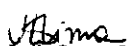
 Juliana Laila Santos Lima Matrícula: 30767-2 Central Estratégica de Compras Pública	 Lorena Freire de Oliveira Matrícula: 24.129-3 Central Estratégica de Compras Pública

16. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


Romar Souza Barros
Matrícula/SIAPE: 30599-5
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Vitória da Conquista, 16 de Julho de 2025.


Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 06.18381-3
Agente de Contratação

ANEXO I: DESCRITIVO, QUANTITATIVO ESTIMADO E UNIDADES DE FORNECIMENTO

Item	Descrição / Especificação	U.F	QUANT.
1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm ³ ; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados	UND	01

Juliana Laila Santos Lima
Matricula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matricula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matricula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

54



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.16381-3
Agente de Contratação

Protocolo GEP nº 56.493/2025

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2025.

Solicitação de autorização para IRP Nº 036/2025

A Sua Senhoria o Senhor

Romar Souza Barros

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 036/2025, visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na **FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

Informamos que o processo foi iniciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,


Luciana Ribeiro Freire

Matrícula: 07.14898-4

Departamento Estratégico de Contratações - DEC
CECP / SEMGI


Lorena Freire de Oliveira

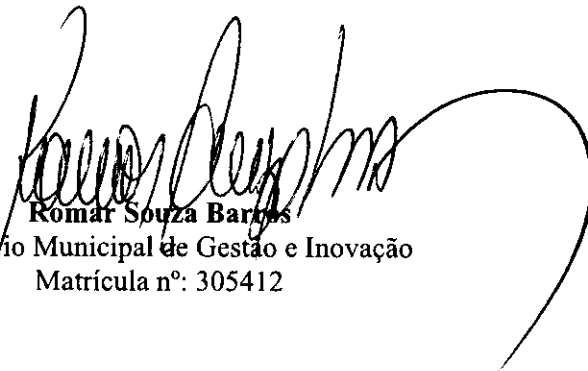
Matrícula: 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2025

PROCESSO Nº 56.493/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 036/2025, conforme Portarias nº 0208/2023 e 012/2025, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 08 (oito) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



PORTARIA

PORTARIA Nº. 033/2025-FSVC	14
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 090/2025 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	14
PORTARIA 150/2025 – GAB/ SMS	15
PORTARIA 151/2025 – GAB/ SMS.	15
PORTARIA 152/2025 – GAB/ SMS.	16

DECRETO

DECRETO Nº 23.805, DE 23 DE JULHO DE 2025.	16
DECRETO Nº 23.806, DE 23 DE JULHO DE 2025.	16
DECRETO Nº 23.807, DE 23 DE JULHO DE 2025.	17
DECRETO Nº 23.808, DE 23 DE JULHO DE 2025.	17
DECRETO Nº 23.809, DE 24 DE JULHO DE 2025.	18

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036- 2025

PROCESSO Nº 56.493/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 036/2025, conforme Portarias nº 0208/2023 e 012/2025, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 08 (oito) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

Processo nº 38.331/2025

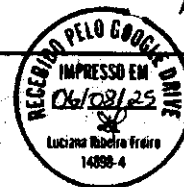
OBJETO: fornecimento de livros didáticos voltados à Educação Infantil (crianças de 2 e 3 anos), com o objetivo de atender às necessidades pedagógicas de discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista. CONTRATADA: UNIÃO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.664.584/0001-19. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.093.600,00 (um milhão, noventa e três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 22 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



Intenção de Registro de Preço nº 036/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	01/08/2025	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/12dhJc83Kak8aR3mXWl3CsA01JWIAuHY/edit?gid=1406345959&gid=14063459>

Órgão/Entidade Participante:	
A)	Secretaria Municipal de Educação - SMED

Justificativa da contratação:	
B)	A presente solicitação de fornecimento de veículo tipo pick-up 4x4 se faz imprescindível diante do expressivo volume de demandas atualmente existentes na Secretaria Municipal de Educação, tanto nas unidades escolares quanto nos prédios administrativos.
	A medida visa assegurar maior agilidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo diretamente para o pleno funcionamento das atividades presenciais nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino. A utilização de veículo com tração 4x4 é fundamental para garantir o deslocamento em áreas de difícil acesso, especialmente em períodos de chuvas ou em regiões com infraestrutura viária precária.
	Além disso, o veículo será essencial para viabilizar o acompanhamento e a fiscalização adequados dos roteiros de transporte escolar, bem como para o monitoramento do desempenho dos prestadores de serviços — sejam eles vinculados à frota própria ou terceirizada —, promovendo maior controle operacional e o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Justificativa do quantitativo:	
C)	O quantitativo a ser contratado considera que a Rede Municipal de Ensino possui aproximadamente 149 unidades escolares, atendendo cerca de 44.825 alunos. A ampla dispersão das escolas, especialmente na zona rural de difícil acesso, intensifica a necessidade de uma estrutura de transporte adequada. Durante o período chuvoso, muitas vias se tornam intransitáveis, exigindo veículos com maior capacidade de tráfego em terrenos irregulares.
	O quantitativo de 08 (oito) veículos foi definido com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, contemplando: -Deslocamento de servidores entre escolas; -Apoio a atividades pedagógicas externas (eventos, passeios, cursos, etc.); -Atendimento a localidades de difícil acesso, com foco na continuidade dos serviços; -Fiscalização dos serviços educacionais e de transporte; -Reuniões extras; -Visitas domiciliares no âmbito da busca ativa escolar; -Suporte às ações do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).
	Atualmente, a Secretaria conta com 16 veículos alugados para atender parte dessas demandas, o que reforça a necessidade de uma frota própria mais eficaz e permanente. Em 2022, houve a aquisição de 6 veículos — sendo 3 pick-ups modelo Strada e 3 veículos modelo Mobi —, contudo, esses automóveis não atendem adequadamente às exigências do serviço, especialmente nas áreas rurais. Por isso, torna-se imprescindível a contratação de veículos com tração 4x4, capazes de garantir o acesso e atendimento nas regiões de difícil acesso da zona rural. Quanto ao consumo histórico, não há dados disponíveis, pois até o presente momento não foi realizada nenhuma aquisição específica referente a essa demanda. Diante disso, a contratação é necessária para garantir o suporte logístico essencial ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino e ao cumprimento das obrigações legais do Município quanto à oferta de uma educação pública de qualidade.

Alex Santos Teixeira
Coordenação de Transporte SMED
Matrícula: 305880

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 24559-2

Grazielly Lima S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Matrícula: 24900-7

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
		X	FR FEDERAL

IMPRESSO EM 04/08/25
Luciana Ribeiro Freire
14898-4

E)	Informar o N° do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	932

F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação Nome: Alex Santos Teixeira	Matrícula: 305880

Alex Santos Teixeira

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
I	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK UP) CABINE DUPLA - (DIESEL), NOVA, 0KM (NÃO INFERIOR A 2025) correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve - Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm³; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em active; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados	UND	8

VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 DE JULHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão


Alex Santos Teixeira
Coordenador de Transporte SMED
Matrícula: 305880


Edgar Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2


Grazielly Lemos S. Rocha
Diretora Administrativa - SMF

Cintia Alves de Silva Araújo
Mat. 09.10391-3



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP

Intenção de Registro de Preço nº 036/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

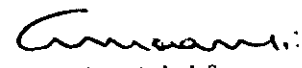
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK UP) CABINE DUPLA - (DIESEL), NOVA, 0KM (NÃO INFERIOR A 2025)	UND	0	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 DE Julho DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão


Alex Santos Teixeira
Coordenador de Transporte SMED
Matricula: 305880


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2


Grazielly Leães S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP		
Intenção de Registro de Preço nº 036/2025		
É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participante Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	01/08/2025	
AS INSTRUÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEREM SER ACHADAS NO LINK: https://www.transparencia.rr.gov.br/portal/licitacoes/licitacoes.aspx?ID=1408140825-1408140825		
Órgão/Entidade Participante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Justificativa da contratação: A aquisição de uma caminhonete 4x4 tipo pick-up justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Durante os períodos de chuvas intensas, é comum que algumas localidades fiquem intransitáveis para veículos convencionais, comprometendo o deslocamento das equipes de saúde e o transporte de insumos essenciais. Esse tipo de veículo é fundamental para: - Deslocamento de equipes de saúde até as unidades localizadas em zonas rurais e unidades satélites mais isoladas, assegurando a continuidade do atendimento básico e emergencial; - Transporte de materiais, medicamentos e equipamentos médicos, inclusive em terrenos acidentados ou alagados, que demandam tração integral (4x4); - Atendimento a situações de urgência e calamidade pública, nas quais o acesso rápido e seguro a locais remotos pode salvar vidas; - Suporte às ações itinerantes de saúde, como vacinação, campanhas preventivas e visitas domiciliares em regiões com infraestrutura precária; - Atendimento às demandas administrativas e operacionais do gabinete da Secretaria de Saúde, proporcionando maior agilidade e eficiência na gestão das atividades institucionais. Portanto, a aquisição da caminhonete 4x4 representa um investimento estratégico na melhoria da logística e da resposta operacional da Secretaria de Saúde, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.		
Justificativa do quantitativo: ESSE QUANTITATIVO SUPRE A NECESSIDADE BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, UMA VEZ QUE ATUAMOS COM RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. PORÉM TEMOS QUE TER TAMBÉM O COMPROMISSO NA GESTÃO DOS RECURSOS, POR SE TRATAR DE UM BEM DE VALOR ELEVADO PRECISAMOS DE MEDIDAS ESTRATÉGICAS, EQUILIBRADAS E FINANCEIRAMENTE RESPONSÁVEL. INFORMAMOS QUE ESSE TIPO DE OBJETO NÃO FOI ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS, POR ESSE MOTIVO NÃO TEMOS COMO INFORMAR O CONSUMO HISTÓRICO.		
Indicar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):		☒ FR MUNICIPAL ☒ FR ESTADUAL ☒ FR FEDERAL
Indicar o nº do Modificador de Preços conforme lançado no PCA/PROC:		1513
Indicar nome e endereço do servidor responsável técnico pelo processo licitatório e assinar no campo "Assinatura" e comprometer-se ao processo de contratação. Nome: COSME LEONARDO COUTINHO GOUVEIA Matrícula: 640		
<i>Cosme Leonardo Gouveia</i> Assinatura - SPS Matr. 640 <i>Fernando Oliveira</i> Assinatura - SPS Matr. 307205		

Cíntia Alves da Silva Araújo

Mat. 09.10381-3

Agente de Contratação



Assinatura do responsável técnico			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK UP) CABINE DUPLA - (DIESEL) NOVA, 90CV (NÃO INFERIOR A 2025) correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares-Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986), Cor branca sólida, Combustível diesel, Cilindrada mínima de 2 000 cm3, Potência mínima 180 cv, Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida, sistema de freio com ABS, Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica), suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior), tanque de combustível mínimo de 70 litros EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado, assistente de partida em active, protetor de câmbio, calhas de chuva;	UND	1
VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 de julho de 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
FERNANDA OLIVEIRA MARON SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE <i>Fernanda Oliveira Maron</i> Secretária Municipal de Saúde Matriculada 387265			



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP

Intenção de Registro de Preço nº 038/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

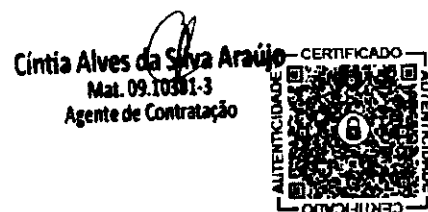
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
			NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK UP) CABINE DUPLA - (DIESEL), NOVA, 0KM (NÃO INFERIOR A 2025)	UND	0	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 de julho de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 207785



Relatório de Cotação: Aquisição de Caminhonete tipo Pick-up 4x4

Pesquisa realizada entre 05/08/2025 10:41:39 e 05/08/2025 11:06:54

Relatório gerado no dia 05/08/2025 11:07:49 (IP: 167.249.188.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Caminhonete 4x4 (tipo pick-up)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	12	R\$ 252.674,00 (un)	-	R\$ 252.674,00	R\$ 3.032.088,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF			00399857000126-1-000059/2025	26/06/2025
2	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS / 1 - Município de Santa Maria das Barreiras			10249381000109-1-000011/2025	27/03/2025
3	MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP			23066640000108-1-000016/2025	25/03/2025
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 982051 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - PB			08806721000103-1-000075/2024	17/02/2025
5	SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180180 - ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL			46377800000127-1-004964/2024	06/02/2025
Valor Unitário					R\$ 252.674,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 247.850,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 252.674,00

Valor Global: R\$ 3.032.088,00

Detalhamento dos Itens

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI



Item 1: Caminhonete 4x4 (tipo pick-up)

Preço Estimado: R\$ 245.000,00 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 245.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 245.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 245.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF
Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de Vans/Minibus e Caminhonetes 4x4 Diesel automáticas, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao transporte de pessoal, em atendimento às necessidades operacionais da Codevasf nos estados do Amapá, Pará, Ceará, Paraíba, Pernambuco (15º/SR), Rio Grande do Norte, Tocantins, Goiás, Minas Gerais (16º/SR) e Distrito Federal.

Descrição: Veículo pick-up - Veículo pick-up

Data: 26/06/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00399857000126-1-000059/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 245.000,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	AV SANTOS DUMONT, 1883	(71) 2137-8851	mabele@mabeleveiculos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 267.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS / 1 - Município de Santa Maria das Barreiras
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE PASSEIO(CAMINHONETE/PICK-UP), AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS(ZERO KM E ZERO HORA).

Descrição: Caminhonete(Pick Up), diesel, cabine dupla, 4x4, e motor de potência mínima de 2.2. - Caminhonete(Pick Up), diesel, cabine dupla, 4x4, e motor de potência mínima de 2.2.

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10249381000109-1-000011/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 267.000,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA / 980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEME/PMS.

Descrição: Veículo pick-up - Veículo pick-up


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

R\$ 230.000,00

Data: 25/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 23066640000108-1-000016/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.830.139/0001-13	AMAUTO AMAPA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 230.000,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	RUA Rua Leopoldo Machado, 1950	(96) 3322-1222	amauto@amauto.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 273.520,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 982051 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - PB

Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil - 3ª Etapa, conforme especificações constantes no termo de referência, financiado com recursos do Contrato de Empréstimo Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município De João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Descrição: Veículo Pick-Up - Veículo Pick-Up

Data: 17/02/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08806721000103-1-000075/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.227.311/0001-38	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	R\$ 273.520,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 247.850,00


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180180 - ESP-
DIRETORIA DE LOGISTICA - DL

Objeto: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de 150 viaturas de patrulha
rural (conforme o disposto no TR – 221/2024)

Descrição: Veículo pick-up - Veículo pick-up

Data: 06/02/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46377800000127-1-004964/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

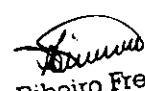
UF: SP


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.275.792/0001-50	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 247.850,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	AV GOIAS, 1805	Jean Carlos Tezzon	(11) 4234-3502	jeancarlos.tezzon@gm.com


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Cíntia Alves da Silva Araújo

Mat. 09.70381-3

Agente de Contratação

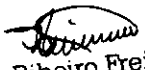
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncpp/pt-br>

Data: 05/08/2025 11:05:08

Acessar a fonte [aqui](#)


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI



MITSUBISHI
MOTORS

PREÇO PÚBLICO

A partir de

R\$ 265.990,00

Pronta entrega!

COMPRE SEU MIT ONLINE

SOLICITAR COTAÇÃO

COMPARAR VERSÕES

Motor

2.4 Bi-Turbo Diesel com 205 cv e 47,9 kgfm de torque

Lugares

Espaço para 5 pessoas

Tração

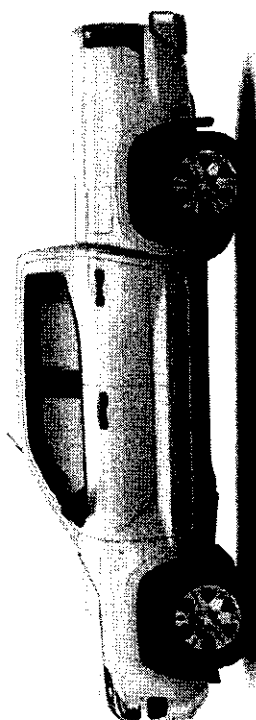
4x4 Easy Select

Acabamento

Bancos em tecido na cor preta com costuras na cor prata

Destques

- Câmera De Ré
- Câmbio Automático De 6 Velocidades Com Sport Mode
- Faróis E DRL Com Luzes Halógenas
- Grade Dianteira Na Cor Preto Fosco
- Megafones Externos Na Cor Preto Fosco



Ana Paula Araújo Meira
SEDES
MAT. 24550-4

CONFERE COM ORIGINAL
EM 02/10/2019

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

WHATSAPP

SOLICITAÇÃO

9 Concessionárias



< Explorar Modelos

VEÍCULOS OFERTAS COMPRAR SERVIÇOS FORD PRO™ INICIAR SESSÃO

< Voltar

ingr

SELECIONE O SEU MODELO
XLS 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026

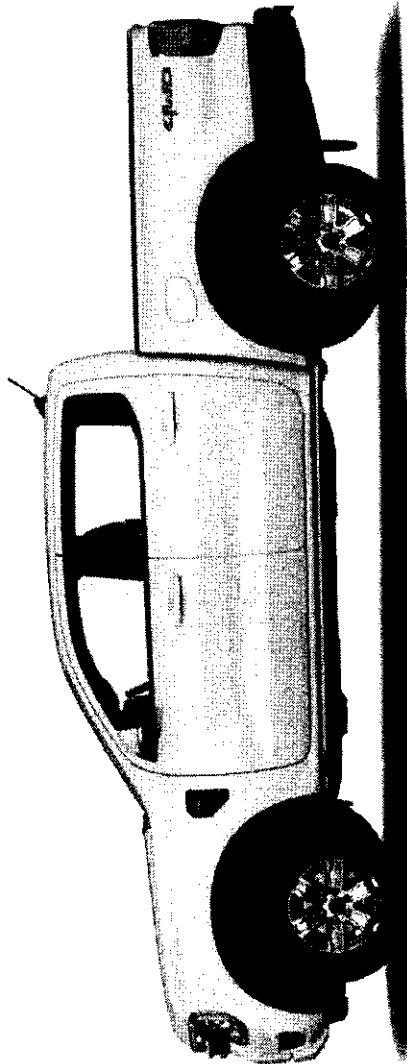
SELECIONE SEU POWERTRAIN & DRIVE
Motor 3.0 V6 / Potência 250cv

COR
Branco Artico

ACESSÓRIOS

RESUMO

A partir de **R\$ 303.900,00**



CONFERE COM ORIGINAL
09.10381-3

Ana Paula Araújo Mello
SEMPES
MAT. 24550-4

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Seguinte >



154
02/06/20



70

VEJA EM 360 GRAUS

Nissan Frontier SE AT 4x4

2.3L Bi-Turbo Diesel

PASSO 1 DE 4

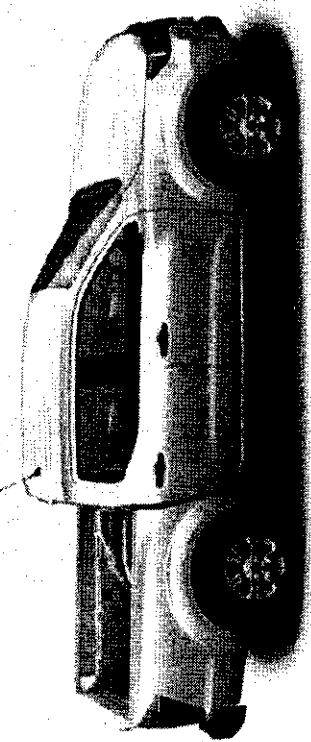
Escolha o exterior do seu veículo

Selecione sua cor



Branco Aspen
Sem custo adicional

Selecione sua roda



preço R\$258.990

EM 0,09%
SEM CUSTO
CONFERE COM ORIGINAL

Ana Raula Araújo Maira
SENDES
MAT. 24550-4

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CONSULTE NO ESTOQUE

QUERO EM CONTATO

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS			SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO										DATA DA PESQUISA	
			Luciana Ribeiro Freire, matrícula 97.14898-4											
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS														
PREÇOS COMPARATIVOS														
GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R\$)								MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$)		OBSERVAÇÃO
				PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PESQUISA 4	PESQUISA 5	PESQUISA 6	PESQUISA 7	PESQUISA 8	UNITÁRIO	TOTAL	
LOTE 01														
1.1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA - (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025)	UND	10	R\$ 245.000,00	R\$ 267.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 273.000,00	R\$ 247.850,00	R\$ 265.990,00	R\$ 303.900,00	R\$ 258.990,00	R\$ 261.466,25	R\$ 2.614.662,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO												R\$	2.614.662,50	

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Observações: As pesquisas de preços realizadas inicialmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por intermédio da servidora Ana Paula Araújo Meira, matrícula 24550-4, em sites eletrônicos foram aproveitadas para essa pesquisa de preço e acrescentadas de valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços.


 Luciana Ribeiro Freire
 Mat. 14898-4
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECIP / SEMCI


 Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação

METODOLOGIA ADOPTADA						
ANÁLISE ESTATÍSTICA						
NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
8	8	R\$ 303.900,00	R\$ 261.466,25	R\$ 262.490,00	22160,24	8,48%

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS


Luciana Ribeiro Freire
 Mat. 14898-4
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 GECP / SEMGI


Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56493/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK UP) 4X4, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1.	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm³; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01	UND	01	10	<u>R\$ 261.466,25</u>	<u>R\$ 2.614.662,50</u>

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 308995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Matr. 09.10381-3
Agente de Contratação

VERSÃO 2.1

(uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em aclave; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados					
TOTAL:					<u>RS</u> 2.614.662,50

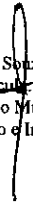
1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme Anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, SEMDES, no exercício de suas funções e com vistas à efetivação das ações previstas na Política de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, identificou a necessidade de fortalecer a estrutura operacional dos serviços por meio da aquisição de veículo adequado às demandas da sua área de abrangência. Diante disso, faz-se necessária a contratação de 01 (um) veículo tipo PICK-UP 4x4, que possibilite o deslocamento seguro e ágil das equipes técnicas, especialmente em áreas de difícil acesso, para a realização de atendimentos, visitas domiciliares, ações itinerantes e demais atividades rotineiras da Secretaria. Além da SEMDES, as Secretarias Municipais de Saúde - SMS e Educação - SMED, urgem por garantir o pleno funcionamento dos serviços voltados à saúde pública e educação, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Durante o período de chuvas intensas, é comum que algumas localidades não tenham acessibilidade a veículos convencionais, fato que compromete o deslocamento das equipes, materiais e insumos, prejudicando, assim, o acesso da comunidade local à saúde pública e à educação.

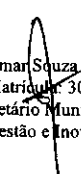
2.2. Justificativa do quantitativo: O quantitativo do item a ser licitado, inicialmente, estava baseado em 01 veículo tipo Pick-Up 4x4 para uso da Coordenação de Renda e Cidadania, sendo uma recomposição estratégica e qualificada da frota existente visando suprir uma lacuna operacional crítica e otimizar a capacidade de atendimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico) em Vitória da Conquista. A frota atual, composta majoritariamente por veículos 4x2 (carros de passeio, vans), não atende satisfatoriamente às demandas em áreas rurais mais remotas e de difícil acesso, com estradas vicinais de terra batida, com inclinações acentuadas, trechos alagadiços ou com sulcos profundos, que se tornam intransitáveis para veículos comuns, especialmente em períodos chuvosos. Dessa forma, a pick-up 4x4, com sua capacidade de tração e robustez, é o veículo essencial e específico para transpor esses obstáculos, garantindo que as equipes cheguem a 100% das famílias beneficiárias, independentemente da localização geográfica. O quantitativo foi consolidado com base nas informações prestadas pelas Secretarias Municipais que fizeram adesão à Intenção de Registro de Preços - IRP nº 036/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista em 24 de julho de 2025, edição 4.015, pág. 03, com prazo para adesões até 05 de agosto de 2025, em atendimento ao quanto disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e à Portaria Municipal nº 208/2023. As Secretarias justificaram seus respectivos quantitativos no documento de adesão.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Loriana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

- 2.3.2. Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.3.3. Id do item no PCA: 517, 932 e 1513;
- 2.3.4. Classe/Grupo: Bens móveis permanentes - aquisição de veículos e embarcações;

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. Gestão de resíduos: Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante o processo de fabricação, com vistas à minimização do desperdício de materiais e à adequada destinação de resíduos perigosos, como solventes e metais pesados.

3.1.2. Condições de trabalho justas: Assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na produção e comercialização do veículo, incluindo fornecedores e revendedores, sejam submetidos a condições de trabalho éticas, seguras e justas, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.3. Respeito aos direitos humanos: Garantir que a cadeia de suprimentos esteja em conformidade com os direitos humanos e padrões internacionais de trabalho, vedadas práticas como o trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão.

3.1.4. Rastreabilidade na cadeia de suprimentos: Estabelecer mecanismos que permitam a rastreabilidade dos produtos e componentes ao longo de toda a cadeia de suprimentos, assegurando transparência quanto à origem das matérias-primas e às condições de produção.

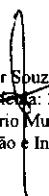
3.1.5. Seleção de fornecedores responsáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas comprovadas de sustentabilidade e que estejam comprometidos com a redução de impactos ambientais e sociais, de modo a consolidar uma cadeia de suprimentos mais responsável.

3.1.6. Tecnologias para redução de emissões: Sempre que possível, priorizar veículos que incorporem tecnologias destinadas à redução da emissão de poluentes, tais como motores mais eficientes e compatíveis com os padrões ambientais vigentes, a exemplo do PROCONVE L8 ou superior.

3.1.7. Boas práticas ambientais em instalações e logística: Adotar medidas que promovam a eficiência energética, a gestão adequada de resíduos e o uso racional da água em suas instalações e processos logísticos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais indiretos.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lúcia Fraga de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

3.1.8. Transporte e entrega ambientalmente responsáveis: Realizar os processos de transporte e entrega do veículo de forma ambientalmente responsável, minimizando o uso de materiais descartáveis e priorizando embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável.

3.1.9. Segurança dos trabalhadores: Fornecer aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização segura das atividades de transporte, descarga e entrega dos veículos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.1.10. Descarte adequado de resíduos: Realizar o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos ou materiais gerados durante o processo de entrega ou preparação dos veículos, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021, visto se tratar de um único item para aquisição.

4.2. A especificação do produto/bem/serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas

4.3. Ciclo de vida do produto:

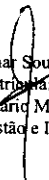
Fase Inicial: contratação de uma empresa devidamente autorizada para fornecimento dos itens constantes neste processo de aquisição de veículo tipo Pick-Up 4x4.

Fase de Produção: A produção deve estar dentro das diversas normas estabelecidas para garantir que os veículos fabricados atendam aos padrões de segurança, desempenho e confiabilidade esperados pelos consumidores. Aqui estão algumas das principais normas de qualidade comumente adotadas na indústria automotiva:

- ISO/TS 16949: Esta é uma norma internacional que define os requisitos do sistema de gestão da qualidade para organizações na cadeia de fornecimento automotiva. É projetada para garantir a melhoria contínua, enfatizando a prevenção de defeitos e a redução da variação e do desperdício na cadeia de suprimentos.
- ISO 9001: Embora não seja específica para a indústria automotiva, a ISO 9001 é uma norma internacional que estabelece os requisitos para um sistema de gestão da qualidade em uma organização. Muitas empresas automotivas implementam sistemas de gestão da qualidade baseados na ISO 9001 para garantir consistência, eficiência e satisfação do cliente.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



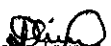
VERSÃO 2.1

- ISO 14001: Esta norma internacional especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental. Embora não seja exclusiva da indústria automotiva, muitas empresas do setor adotam a ISO 14001 para minimizar seu impacto ambiental e promover práticas sustentáveis de produção.
- Normas de Segurança Veicular: Existem várias normas e regulamentações governamentais em todo o mundo que estabelecem requisitos de segurança veicular, como crash tests, sistemas de freios, airbags, cintos de segurança, encaixe tipo Isofix no banco traseiro para as cadeirinhas infantis, entre outros. Estas incluem regulamentações como o NCAP (Programa de Avaliação de Carros Novos), regulamentações de segurança da NHTSA (Administração Nacional de Segurança do Tráfego nas Estradas) nos EUA, e regulamentações europeias como o Euro NCAP.
- Padrões de Emissões: Normas relacionadas às emissões de veículos, como as normas Euro (na Europa) e regulamentações equivalentes em outras regiões, definem os limites máximos permitidos de poluentes emitidos por veículos. Os fabricantes de automóveis devem garantir que seus veículos atendam a esses padrões para serem comercializados legalmente.

A partir da fase PROCONVE L7, o cálculo do NMHC para etanol, gasolina e GNV será estabelecido por revisão da norma ABNT NBR 6601. Justificativa: Todos os poluentes (CO, NOx, Aldeídos, NMHC) medidos em ensaios de emissões tem sua definição, forma de medição e forma de cálculo estabelecidos em normas da ABNT. Dessa forma, o mais correto seria revisar a norma ABNT NBR 6601 para incluir questões específicas do cálculo do NMHC em função dos tipos de combustível.

A partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 50 mg/L para a emissão evaporativa durante o reabastecimento de combustível, medida segundo o procedimento CFR – Code of Federal Regulations título 40 Part 86 até que a ABNT o publique como norma brasileira. § 1º O fabricante ou importador poderá adotar o conceito de família evaporativa, segundo os critérios definidos no procedimento mencionado no caput. § 2º Os respiros do sistema de alimentação devem se dar unicamente pelo canister sendo permitido o uso de válvulas de segurança, desde que a pressão de alívio seja superior às que possam ocorrer em uso normal do veículo, devendo o valor dessa pressão ser informado pelo fabricante nos manuais de manutenção e do proprietário do veículo”. Acrescentar parágrafo: §3º Para os testes de emissões evaporativas é obrigatório o uso de gasolina E22 de referência Art 10 – Fica estabelecido, a partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 500 miligramas por dia, incluindo o resultado do ensaio de resfriamento (hot soak), tomado o maior valor entre todos os dias de ensaio, segundo os procedimentos do CFR – Code of Federal Regulations título 40 Parte 86 para os ensaios de 48 e 72 horas, até que a ABNT o publique como norma brasileira. Art 11 Fica estabelecido, a partir da Fase PROCONVE L7, o limite máximo de 30 mg/km para a emissão evaporativa do veículo em movimento, segundo os procedimentos do CFR – Code of Federal Regulations título 40 Part 86 para a determinação de “running losses”, até que a ABNT o publique como norma brasileira. **Fase de entrega:** compreende a entrega do veículo Pick-Up 4x4, produzidos e adequadamente embalados, mantendo a sua integridade e qualidade.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

Fase de pós-execução: compreende a avaliação da conformidade dos itens entregues no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas.

4.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5. A descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá fornecer o item, Veículo tipo PICK-UP 4x4, conforme as especificações apresentadas no anexo único deste DFC, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos itens contratados. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Na contratação do fornecimento de veículo tipo Pick-Up 4x4, a empresa deverá apresentar modelo com elevado desempenho energético, baixas emissões e, preferencialmente, materiais recicláveis, atendendo aos padrões dos órgãos reguladores.

5.1.2. O veículo deve permitir manutenção preventiva que reduza resíduos e comprovar responsabilidade socioambiental em toda a cadeia produtiva, em consonância com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei 14.133/2021 (Licitações).

5.1.3. O automóvel ofertado deve cumprir os limites máximos de ruído estabelecidos pelas Resoluções CONAMA 1/1993, 8/1993, 17/1995, 242/1998 e 272/2000, bem como por normas supervenientes.

5.1.4. O fornecedor deverá atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Embalagens compactas e


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorinda Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, uso de modal de transporte mais eficiente.

5.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3. Considerando o prejuízo para o conjunto do objeto ao dividi-lo, não se atenderá à reserva de cota, em concordância com o art. 12 do Decreto 22.833/2023, caput.

Da exigência de amostra

5.4. Não será exigida amostra.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Equipamentos/DESERG: situado na Avenida Santa Catarina s/n – Patagônia, telefone (77) 3429-7801

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

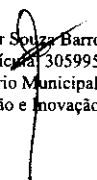
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

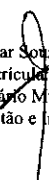


VERSÃO 2.1

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

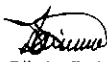
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

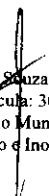
8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Frêre de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.6.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

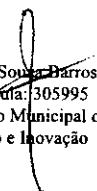
9.9. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

9.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.14.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.14.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.14.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.14.5. local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.15. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

9.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

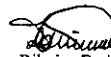
9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

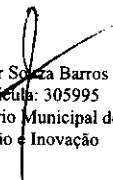
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.614.662,50 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lúcia Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



11.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Federal, Estadual ou Municipal.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

13.1.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;*

13.1.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

13.1.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;*

13.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

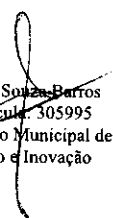
13.4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.


Luciana Ribeiro Freire
Matricula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueiredo de Oliveira
Matricula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matricula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



VERSÃO 2.1

13.4.3 As aquisições a que se refere o item 13.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. Os responsáveis técnicos por este processo serão os servidores: Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula 30.553-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cosme Leonardo Coutinho Gouveia, matrícula 640, da Secretaria Municipal de Saúde e Alex Santos Teixeira, matrícula 305880, da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

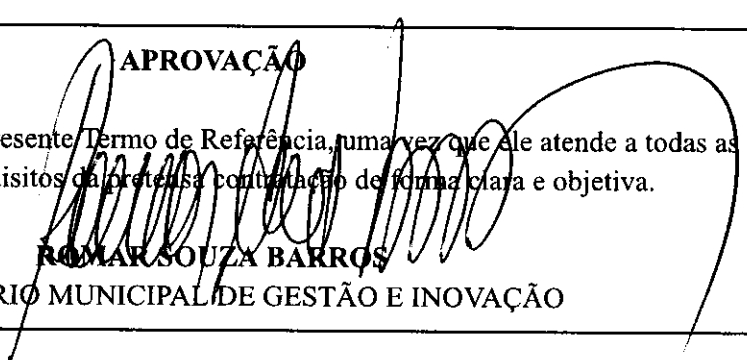
Vitória da Conquista - BA, 13 de agosto de 2025.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretendida contratação de forma clara e objetiva.

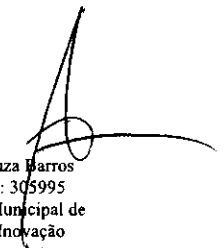


ROMAR SOUZA BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas



Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VERSÃO 2.1

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SME; SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA - SETP; SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SMPM; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - STPC; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM; CASA CIVIL - CACI.

ANEXO I

			SMS	SEMDES	SMED	TOTAL
GRUPO 01						
1.1	CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025)	UND	1	1	8	10

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Silva Barros
Matrícula: 3035995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 13 de agosto de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 2.614.662,50 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo, constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Lorena Freire de Oliveira
Coord. Material e Patrimônio
SEMGI
Matrícula: 24572-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br

GEP 56.493/2025

Vitória da Conquista, 13 de agosto de 2025

À Coordenação de Material e Patrimônio

Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

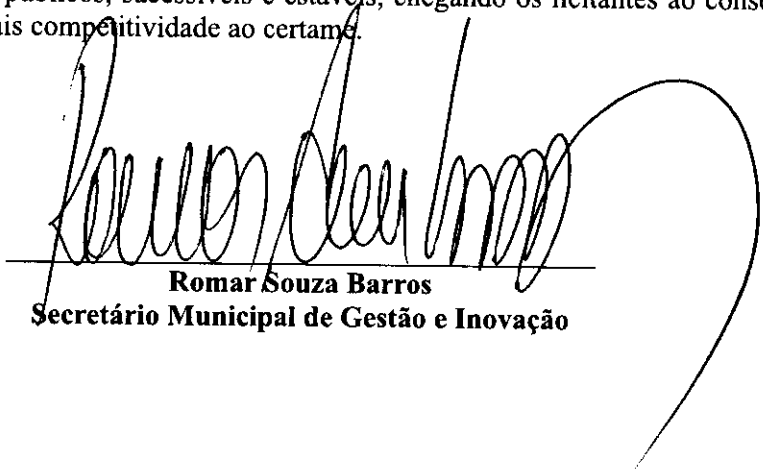
Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 2.614.662,50 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessivos e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado do BAHIA



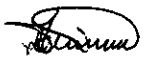
PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

18/08/2025 11:42:12

Número/Ano	062114 / 2025 - 07/08/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Requerente	ROMAR SOUZA BARROS
Período	à
Processo	/
Justificativa	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00001	00042878	PICKUP 4X4	UN	10,00	261.466,25	2.614.662,50
Total do Lote: 2.614.662,50							
Total Geral: 2.614.662,50							


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 18751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleidivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Giclei Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JÔNATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Mag de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giclei Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0.

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Mag de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edmario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interno)	SEMOB
Eugenio Aveilino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinário Yoshitura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonathan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luiz Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

EDITAL

EDITAL Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56.493/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo caminhonete (Pick-Up) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, conforme disposições constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.614.662,50 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

XX/XX/2025 09h00min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso [Caderno de Normas Licitatórias](#).

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais.

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

FIQUE ATENTO

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o **sublinhado**.

MANUAL



Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

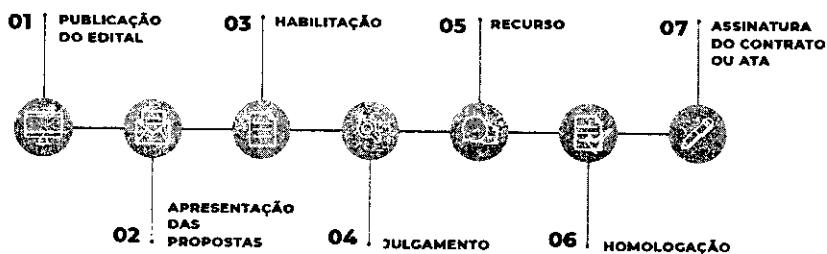
Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**


Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

SIM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Cíntia Alves da Silva Araújo

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

De acordo ao Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia XX/XX/2025

EQUIPE DE APOIO:

Adson Santos Carvalho

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".

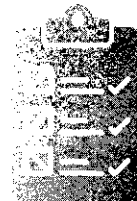


PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

"Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos. ☒



Licitante, não vale mentir nessa licitação.

A mentira tem "pernas curtas", é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**


Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação

VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitação, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP	Não
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.

CARTILHA DO FORNECEDOR



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA
CONTRATAÇÃO

IPCA



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09-10381-3
Agente de Contratação

EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br
- Telefone: (77) 3229-3326

Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.000-495



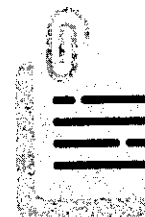
PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, XX de XXXXXX de 2025.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	56493/2025
Data e hora	26/08/2025 16:35:52
Texto de envio	Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4

Cheyene Rodrigues Aguiar
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4 PGM Cheyene Rodrigues Aguiar	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, encaminho o Pare [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Estão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

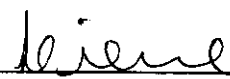
Protocolo Nº:
56493/2025

Data/Hora de origem:
26/08/2025 16:35:52

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)


SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

27/08/2025

10:46 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 1 de 21


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.18381-3
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO Nº 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56493/2025

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK- UP); PREGÃO ELETRÔNICO; AQUISIÇÃO DE BEM COMUM; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS; RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/SEMGI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Veículos Tipo Caminhonete (Pick-Up) 4x4, conforme especificação técnica as quantitativas detalhadas neste instrumento. Termo de Referência às (fls.74-89).

Os autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) Capa do processo – (fl.01);
- 2) CI. Nº. 347/2025- COORD.ADM/SEMDES. – (fls.02-03);
- 3) Documento de formalização de compra (DFC) – (fls.04-13);
- 4) Anexo Único – (fl.14);
- 5) Linha de Produto – (fl.19);
- 6) Cotação – (fls.15/18; 20-25/29-31/64-71);
- 7) Planilha de Análise de Preço – (fl.26/72-73);
- 8) Protocolo – (fl.27-28/55/91-92);
- 9) CI. 400/2025- COORD.ADM/SEMDES. – (fls.32-33);
- 10) Documento de Formalização de Compra (DFC) – (fls.34-43);
- 11) Anexo I – (fl.44);
- 12) Anexo II – (fl.45);
- 13) Estudo Técnico Preliminar - (fls.46-53);

104



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

- 14)Quantitativo Estimado e Unidades de Fornecimento – (fl.54);
- 15)Aviso de Intenção de Registro de Preço – (fl.56);
- 16)Decreto – (fl.57/94-95);
- 17)Intenção de Registro de Preço nº 036/2025 – (fl.58-63);
- 18)Termo de Referência – (fls.74-90);
- 19)Pedido de Compra por Lote – (fl.93);
- 20)Edital– (fls.96-102);

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise em 1 (um) volume do presente processo, numerado das fls. 01-102.

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Limites e Instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de R\$2.614.662,50 (dois milhão, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) e o órgão assessorado declarou que o produto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22.187/2022, e que são caracterizados como bem comum (fl.75), item 1.4.

Por sua vez, a Autoridade Superior, Secretário Municipal de Inovação e Gestão autorizou a contratação (fl. 92), o que atende ao disposto no art. 8º do Decreto nº 22.531/2022.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Da formação do Processo

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 99.10381-3
Agente de Contratação

documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 5 de 21


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. "(Grifado)"

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir as condições para sua aplicação. Quanto aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, o órgão consulente registrou no item 3 (fls. 77-78) do Termo de Referência, pontos que a empresa licitante deverá se atentar.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP, (fls.46-53).

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o **art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022**, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu **inciso III**, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no **inciso V**.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no estudo técnico preliminar (fl.46) e no termo de referência, item 2.1 (fl. 76).

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o **art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021**, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 22.438/2023**. No caso em apreço, o setor requisitante, no item 4.2 (fl.78), informa o seguinte: A especificação do produto/bem/serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.”

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 10 de 21

Cíntia Alves da Silva Azevedo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a Administração pretende a aquisição de no mínimo 01 caminhonete 4x4 tipo (pick-up) e no máximo de veículos, sendo informado que os quantitativos foi consolidado com base nas informações prestadas pelas Secretarias Municipais que fizeram a adesão à Intenção de Registro de Preço- IRP nº 036/2025, conforme se depreende do item 2.2 do termo de referência, (fl. 76).

Ocorre, porém, que ao analisar referidos documentos, nota-se que os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação apresentaram argumentação genérica, não consta qual o cálculo e/ou técnica utilizada para definir a necessidade de oito veículos.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) "(Grifado)

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo **art. 40, em seu parágrafo terceiro**:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

113



Página 11 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 08.10381-3
Agente de Contratação

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a justificativa para o parcelamento ou não da contratação disposta no Termo de Referência encontra-se com fundamento no não parcelamento (art. 40, §3º, inciso I, da Lei 14.133/2021), (fl.78), item 4.1 do Termo de Referência.

Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública

De acordo como do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 (fl. 76), item 2.3 do Termo de Referência.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 12 de 21


Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, em observância do parâmetro previsto no inciso IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.360/2023, anexadas aos autos fls. 15/24 e 64/71, materializada em Planilha de Análise de Preços (fl. 72) o que se presume quanto à análise crítica dos valores coletados.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; (...)*”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)"

O **Decreto Municipal nº 22.376**, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar o que se segue:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e em nenhum outro documento do processo. É cediço que tais informações devem constar na minuta de contrato, entretanto, para que essas possam refletir o usual no mercado, a razoabilidade quanto ao dano que poderá gerar nos casos de descumprimento de obrigações, a possibilidade de cumprimento de obrigações pela Administração, e, ainda, considerando a tecnicidade que envolve o objeto a ser licitado, **quem detém maior conhecimento para o fornecimento das informações, trata-se do setor Requisitante**. Desse modo, apesar desta Procuradoria encaminhar tais informações na minuta de contrato, **é imprescindível que sejam criteriosamente analisadas pelo órgão consultante, a fim de refletir a realidade do Município**.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 14 de 21


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito no art. 6º, inciso XIII, sendo também disciplinado no Decreto Municipal nº 22.211/2022, no art. 4º, inciso I.

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, (fl.75), item 1.4 do Termo de Referência.

Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.187/2022, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:

"Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto."

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, declarando que não se trata de bem de luxo (fl.75), item 1.3 do Termo de Referência.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis (fl.85) item 8.17, o que não destoa do quanto praticado habitualmente.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 15 de 21


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico, tipo menor preço**, modo de **disputa aberto**, cumprindo neste quesito o artigo supracitado.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica, subitem 9.15 do Termo de Referência.

Exigências de Qualificação

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que *“o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

O art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o **artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992**, e o **art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**:

Lei nº 8.429, de 1992

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)"

No caso concreto, a Administração informou que se trata de sistema de registro de preços e por este motivo não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, em referência ao **art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 22.760/2023**, que altera o **Decreto nº 22.204/2022**, fl. 205, subitem 11.1 do Termo de Referência.

Minuta de Edital

O **artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021**, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



Página 18 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Oportuno registrar que na presente contratação a Minuta de Edital traz como referência o "*Caderno de Normas Licitatórias*", com permissivo do **Decreto Municipal nº 23.373, de 02 de setembro de 2024**, que o institui no âmbito do Município, que, conforme **§1º, art. 1º**, o caderno "*tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal*".

Por fim, registra-se ser necessário que a administração retifique na minuta do Edital eventuais pontos modificados no Termo de Referência, a fim de que haja sincronia entre os documentos.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Desse modo, para além da observância às regras dos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital informa tratamento favorecido para as ME, EPP. Assim, recomenda-se atenção aos requisitos expostos no artigo citado para devida concretude de benesses.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, à (fl.89), consta no Termo de Referência que as regras acerca do reajustamento observarão às disposições estabelecidas na **Portaria nº 012/2025**: "O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA."

Minuta de termo de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

Vale ressaltar, que em relação as obrigações da Contratante e da Contratada, o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete a Administração verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação dos agentes de contratação e da equipe de apoio, (fls. 94/95).

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os **art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

IV. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Encaminhamos o presente parecer, contendo 21 (vinte e uma) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 26 agosto de 2025.


Marilucia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.804 - Mat. 15231-0

Ryan Novais Pinto
Estagiário de Direito

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
VEÍCULO TIPO _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO _____**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº _____**, do tipo **menor preço por lote**, e **Ata de Registro de Preços nº _____**, **Processo Administrativo nº 56493/2025** e **Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de veículo tipo _____, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 6 do Termo de Referência;
- 2.2. Os bens serão entregues em remessa única, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.5. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de ____; Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 7 do Termo de Referência.



127

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 56493/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 56493/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 56493/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 56493/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

GEP: 56493/2025

Vitória da Conquista, 28 de agosto de 2025

Secretário Municipal de Educação
Sr. Edgard Larry Andrade Soares

Prezado,

Trata-se da análise dos apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 173/2025, referente ao Processo nº 56493/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK UP) 4X4.

Solicitamos de Vossa Senhoria sanar o apontamento abordado pela Procuradoria Jurídica relacionado ao processo acima mencionado:

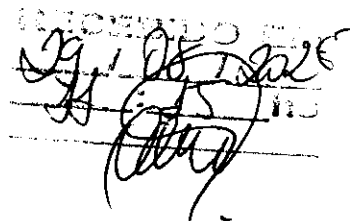
- 1) O apontamento na pg. 10 no parecer supracitado menciona que: "(...) nota-se que os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação apresentaram argumentação genérica, não consta qual o cálculo e/ou técnica utilizada para definir a necessidade de oito veículos."

Sendo assim, pedimos que o referido apontamento seja respondido, impreterivelmente, em até 03 (três) dias úteis do recebimento deste comunicado.

Certos de vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,


Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3



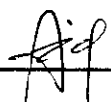


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMED - NÚCLEO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

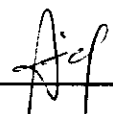

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMED - Núcleo de compras e Patrimônio
Protocolo (Nº)	56493/2025
Data e hora	29/08/2025 10:24:23
Texto de envio	Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4



Ana Paula Carvalho Viana
Responsável pelo envio



SMED - Núcleo de compras e Patrimônio
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4 SMED Ana Paula Carvalho Viana	A Central Estratégica de Compras - SEMGI Segue resposta ao Parecer 173/2025 emitida pela Coordenação de transportes SMED. Atenciosamente

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56493/2025

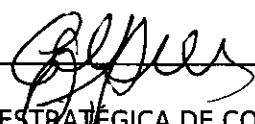
Data/Hora de origem:
29/08/2025 10:24:23

Local (Origem):
SMED - Núcleo de compras e Patrimônio

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas



Resp. (Recebimento)



SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

29.08.2025
11.15



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CI. 536/2025

Vitória da Conquista – Bahia, 28 de agosto de 2025.

PROTOCOLO GEP: 56493/2025

Ao Núcleo de Compras

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Assunto: Parecer Procuradoria Geral do Município 173/2025

Tendo em vista observações da Procuradoria Geral do Município – PGM, relatadas no Parecer Jurídico nº 173/2025 referente ao processo 56493/2025, esta coordenação vem esclarecer o que se segue:

Este relatório tem por objetivo justificar a necessidade da aquisição de oito veículos com tração 4x4 para a Secretaria Municipal de Educação, visando atender de forma eficiente as demandas da zona rural do município, assim como os locais de difícil acesso na zona urbana.

A região rural apresenta desafios logísticos significativos, como estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e condições climáticas adversas, que dificultam os deslocamentos e comprometem a segurança dos servidores. Além disso, na zona urbana, existem áreas de difícil acesso que também requerem veículos adequados para garantir a mobilidade e a continuidade dos serviços. Veículos com tração 4x4 e motorização compatível são essenciais para garantir segurança, eficiência e continuidade das atividades.

Recomenda-se a alocação de um veículo para cada um dos seguintes setores: Infraestrutura, Núcleo Pedagógico, Administração Escolar, Merenda Escolar, Núcleo de Pacificação, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), Legalização Escolar, Coordenação do Transporte Escolar, Diretoria Administrativa e Gabinete do Secretário. Essa distribuição assegura que todas as áreas com atuação direta no campo e em locais de difícil acesso possam operar com autonomia e agilidade.


Alex Santos Teixeira
Coordenação de Transporte
SMED
Mat. 305880



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Portanto, a aquisição desses oito veículos 4x4 é fundamental para otimizar a logística, minimizar riscos e assegurar a efetividade das ações da SMED tanto na zona rural quanto em áreas de difícil acesso na zona urbana.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


ALEX SANTOS TEIXEIRA
Coordenação Transporte Escolar – SMED
Matrícula 30588-0

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros de Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros de Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros de Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO			1.302.244,50	1.302.244,50
			TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**: aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

- I – **prevenção**, por meio de:
 - a) planejamento adequado das contratações;
 - b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
 - c) realização de estudos técnicos preliminares;
 - d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
 - e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **deteção**, por meio de:

- a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
- c) realização de auditorias internas e externas;
- d) investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;

II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;

III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;

V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;

VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;

III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;

IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.

§ 1º As orientações jurídicas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP, responsável por receptionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e intrínsecos editados pela Municipalidade;

II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;

III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Seção IV Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;

II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;

III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;

IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção da Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas para a melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto no Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com

Cintia Alves da Silva Araújo
Mar 09.10.2023
Agente de Contratação

base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de checklist.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão à ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.

§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EDITAL

EDITAL Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56.493/2025

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo caminhonete (pick-up) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, conforme disposições constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.614.662,50 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

10/10/2025 09h00min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitações.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>

Cintia Alves
Mat. 0381-3
Agente de Contratação


Cintia Alves
Mat. 0381-3
Agente de Contratação

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais.

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0381-3
Agente Contratação



PROGRAMA
**COM VERA
CONQUISTA**

FIQUE ATENTO !

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

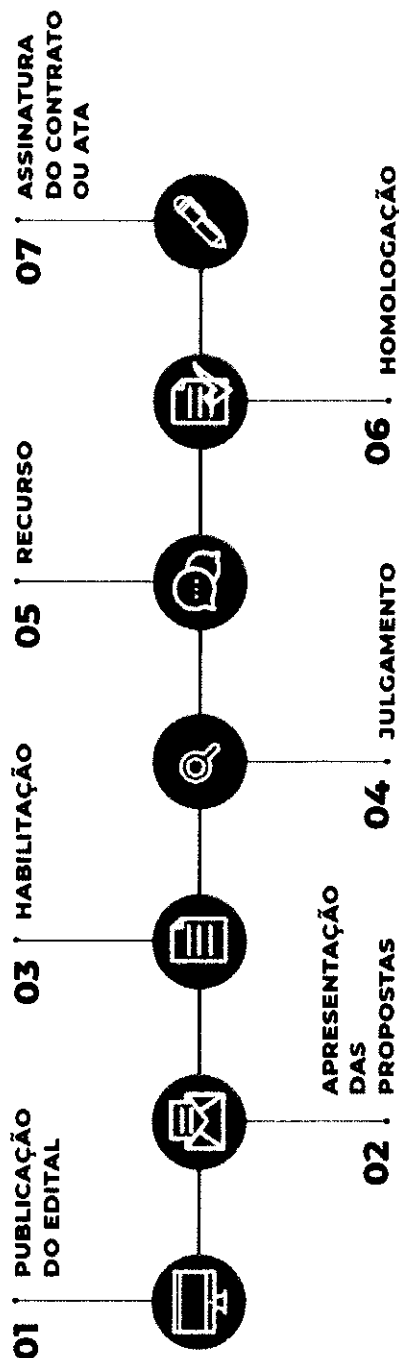
Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

MANUAL



Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.
Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

JORNADA DO LICITANTE



Cintia Alves da Silva Araújo
Insc. 09.10361-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

SIM

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

De acordo ao Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia 07/10/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Cintia Alves da Silva Araújo

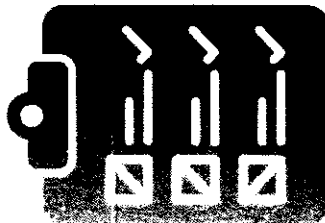
EQUIPE DE APOIO:

Adson Santos Carvalho

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso AQUI ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.



“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos. ☒”



Licitante, não vale mentir nessa licitação.

A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de você, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

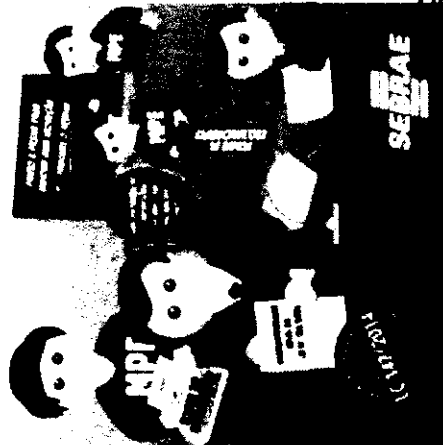
Lotes exclusivos ME/EPP	Não
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**

CARTILHA DO FORNECEDOR



Cintia Alves da Silva Araújo
09/10381-3
Agência de Contratação

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IPCA

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso **Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!**

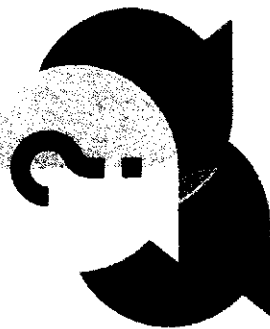
Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!

IMPORTANTE!



IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



INFORMAÇÕES GERAIS

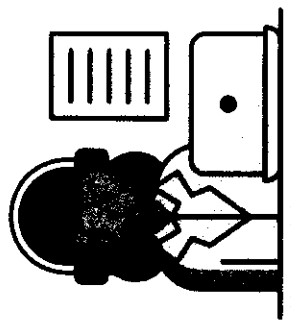
Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 3229-3326

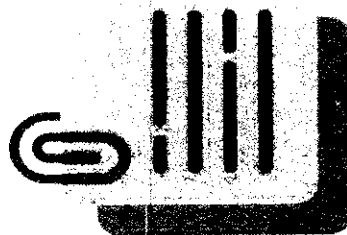
Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.000-495



ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO III** - Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.

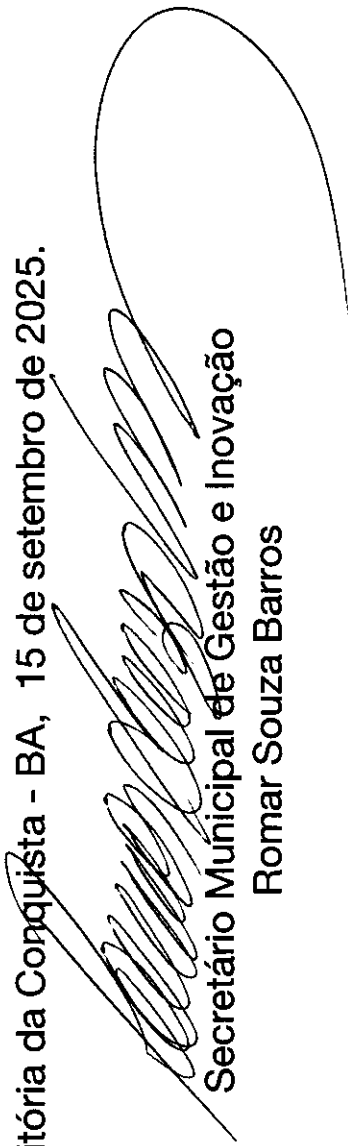


Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 15 de setembro de 2025.


Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Saúde, realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAÚDE-BA., em 02/10/2025 às 09:00h, onde poderão ser retirados os editais, das 08:00 às 12:00 hs na sede da Prefeitura, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br e através do www.pmsaude.ba.gov.br.

Saúde, 17 de setembro de 2025
SANDRO ALBERGARIAS DAMACENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2025. Processo Administrativo nº 090/2025. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé - BA. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 02/10/2025 e será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sento-se.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com e/ou www.bll.org.br.

Sento Sé - BA, 17 de setembro de 2025.
MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9239/2025 | Licitação nº 1079258

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto será o Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA. Tipo: Menor Preço por ITEM. Data: 03/10/2025, às 10h00min (horário oficial de Brasília). Informações através do e-mail: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3296-8325. Aquisição do edital pelo site: www.licitacoes-e.com.br.

Simões Filho (BA), 18 de setembro de 2025
GERLANE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU DE MERCADO SIMILAR REFERENTE AOS GRUPOS DE ITENS QUE NÃO SURTIRAM INTERESSADOS (DESETO) DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data: 01/10/2025 às 10:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br

Em 18 de setembro de 2025
AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico n.º 023/2025 de acordo com o processo administrativo n.º 147/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino no município de Tanhaçu/BA. Abertura: às 09h:00m do dia 06/10/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: bnc.org.br, pelo e-mail: licitacaotanhaçu1@gmail.com, pelo Portal: <https://saiio.org.br/ba/tanhaçu/site> ou no PNCP.

Tanhaçu/BA, 18 de setembro de 2025.
ERNADES DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de TEOLÂNDIA - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013-2025, cujo objeto é seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Teolândia. Sessão de abertura realizar-se-á em 01.10.2025 às 9:30hs. O Edital encontra-se no site www.licitanet.com.br. nº PE-013/2025 e no Portal do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacaoteolandia01@gmail.com.

Teolândia - BA, 18 de setembro de 2025
ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

O Município através de sua Prefeita, torna público o Extrato de Contrato Nº 145/2025 Processo Administrativo Nº 167/2025. Com o objeto: Contratação de empresa do ramo para os serviços de engenharia na construção de Uma Escola em Tempo Integral com 5 salas, padrão FNDE, através de recursos do Termo de Compromisso nº 960883/2024/FNDE/CAIXA e contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, na Sede do Município de Ubaítaba/Bahia; Empresa: GRAAD EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R\$: 6.911.500,00, Vigência 24 meses, Ubaítaba/Bahia 17 de Setembro de 2025. MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - SRP

O Município de Ubatá - Bahia, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 170/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico - SRP - Nº 017/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E VESTUÁRIO PROMOCIONAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE UBATÁ-BA., com fulcro na Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas que regem a matéria. Recebimento das propostas: até 02/10/2025 às 08h00min. Abertura das propostas: 02/10/2025 às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2025 às 09h30min. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br. Licitação BB nº 1077772. Edital também disponível no endereço: <https://www.ubata.ba.gov.br/site/editais>. Informações pelo e-mail: licitaubata2023@hotmail.com.

LEONARDO GOMES SOLIDADE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP Nº009/2025

OBJETO: Ata Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados ao Ano Letivo de 2025, para os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença/Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência em Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico - SRP - Nº 009/2025. Empresa: ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº. 10.880.510/0001-54, Lote I Valor Global R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). ARAGÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 58.168.619/0001-90, Lote IV R\$ 14.437,50 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 17/09/2025. MARCOS ANTONIO MEDRADO - Prefeito. GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO - Secretário M. de Educação - Decreto nº. 5.972/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Valença/ Bahia., devidamente autorizada pelo Decreto Nº 5589/2025, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais Pensos, Tiras de Glicemia e Medicamentos Decorrentes de Demandas Judiciais, destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor Estimado Global do Lote I: R\$ 561.680,60 - (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos). Valor Estimado Global do Lote II: R\$ 1.380.485,00 - (um milhão, trezentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Valor Estimado Global do Lote III: R\$ 3.417.449,50 - (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Valor Estimado Global do Lote IV: R\$ 716.867,14 - (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). Valor Estimado Global do Lote V: R\$ 421.300,00 - (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais). Valor Estimado Global do Lote VI: R\$ 899.520,00 - (oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais). Valor Estimado Global do Lote VII: R\$ 4.333.961,66 - (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e Valor Estimado Global do Lote VIII: R\$ 27.764,40 - (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Data da Disputa: 06/10/2025 às 11:00 horas. A disputa ocorrerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>. O Edital está disponível na Plataforma do Licitanet, no portal da Prefeitura Municipal de Valença e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Valença, 18 de setembro de 2025.
LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025

3ª CONVOCAÇÃO

Número do Processo: 03.980/2025

Locação de Equipamento de Eletrocardiográficos Portátil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvmc.com.br, ou <https://www.pvmc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 09/10/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2025

Número do Processo: 25.929/2025.

Fornecimento de materiais diversos para eventos, conforme especificações técnicas e quantitativas no Termo de Referência, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvmc.com.br, ou <https://www.pvmc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 09/10/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228 / 3229-3331. Pregoeiro responsável: Lúcio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025

Nº Proc: 56.493/2025.

Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo caminhonete (Pick-Up) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvmc.com.br, ou <https://www.pvmc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 10/10/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228 / 3229-3331. Pregoeiro responsável: Cintia Alves da Silva Araújo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2025

Processo n.º 103.412/2025

OBJETO: Contratação emergencial através de Dispensa de Licitação da pessoa jurídica ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.380.889/0001-91, para prestação de serviço de transporte de alunos da zona urbana e rural, bem como de professores, pessoal administrativo e equipe de apoio, com veículo automotor e motorista.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.578.405,62 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente contratação será de 1 ano. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 19 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2025 - 3ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N.º 036/2025 – 3ª CONVOCAÇÃO

Número do Processo: 03.980/2025 Objeto:
Locação de Equipamento de
Eletrocardiográficos Portátil. Conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas
no Edital, o qual encontra-se disponível em
www.licitapmvc.com.br, ou
<https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos
Licitação". Início da sessão: 09/10/2025 às
09h00min, horário oficial de Brasília/ DF.
Informações gerais: Gerência de Compras, (77)
98856-5228.

Manoel Messias Bispo da Silva.
Pregoeiro responsável

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2025

Nº Proc: 56.493/2025. Objeto: **Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo caminhonete (Pick-Up) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC**, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 10/10/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228 / 3229-3331.

Cintia Alves da Silva Araújo.
Pregoeira responsável

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025 - CMVC

Processo Licitatório N.º 056/2025
Dispensa de Licitação N.º 023/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMG - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Pratal de Compras


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Licitação: FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4

Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO
CAMINHONETE PICK-UP 4X4

Edital: 052/2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Data de publicação: 22/09/2025

Categoria: Pregão Eletrônico

Início do recebimento de propostas: 22 de
setembro de 2025 às 08:30

Origem dos Recursos: MUNICIPAL E
FEDERAL

Final do recebimento de propostas: 10 de
outubro de 2025 às 08:30

Agente Contratação: Cintia Alves da Silva
Araújo

Limite para Impugnação: 07/10/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 10 de outubro de 2025 às
09:00

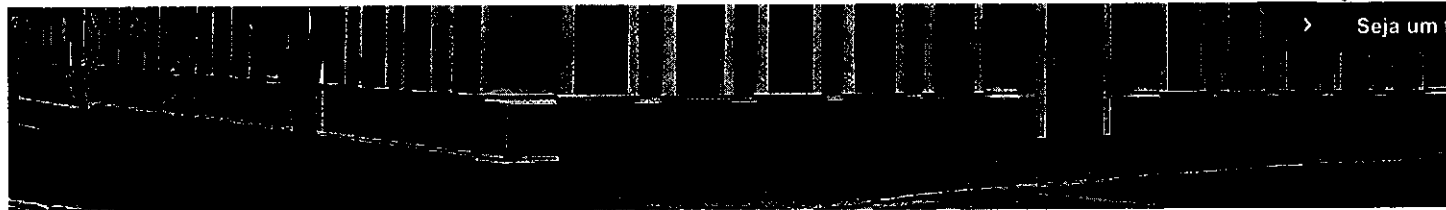
Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI



Documentos

- ↓ EDITAL PE-SRP 052/2025
- ↓ ANEXO V - DECLARAÇÃO ME / EPP
- ↓ ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ↓ ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ↓ ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP
- ↓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREGAO Nº 052/2025 - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (...)



DECLARAR

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 10/10/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Acolhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 0



CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

Todos

Nº 001
CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICAP)

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 2.614.662,50

Abertura:

DISPUTA INICIADA

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: TODOS



APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

[22/09/2025 14:42] Sistema - Lote: Todas - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/282>



157

ENVIAR PARA O ITEM

TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGs

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

◀ ◀ ▶ ▶

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD

Nenhum Registro Encontrado

◀ ◀ ▶ ▶

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

ALTERAR SITUAÇÃO



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização de uma conta Google para mais atualizações

Pça. Joaquim Correia, 55 - Centro - Vitória da Conquista - BA - 45000-
000

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

Telefone: (77) 3424-8590

E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao JS

Telefone: (77) 3877-1357

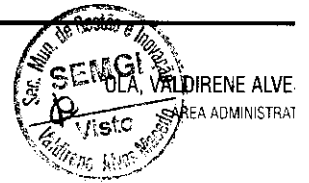
E-mail: brconnect@transfere.gov.br

Atendimento exclusivo para funcionários do acesso.

SECRETARIA DE GOVERNO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09-10881-3
Agente de Contratação





[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integração](#)
Seja um f

PREGAO Nº 052/2025 - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAT... EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (...)

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 10/10/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Aguardando Disputa
Pessoas na sessão: 0

10/10/2025
09:05
10/10/2025

CLICAR PARA ASSIMILAR TODAS AS PROPOSTAS INICIA

Todos

Nº 001
CAMINHONETE 4X4 (TIPO PIC...

HISTÓRICO DE LANCES

VER LANCES

CLASSE DE LANCES

Nenhum lance

ABERTURA DA DISPUTA

DISPUTA NÃO INICIA DA

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIA DA

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

[10/10/2025 08:18] Sistema - Lote: Todos - A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO. Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação Valdirene Alve Macedo.
[10/10/2025 08:18] Sistema - Lote: Todos - A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO. Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação Valdirene Alve Macedo.
[22/09/2025 14:42] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/282>

Você precisa de ajuda?



ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGs
Nenhum Registro Encontrado				

DOCUMENTOS

UNIVERSAL BRASIL

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
Nenhum Registro Encontrado			

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas ▾
Motivo:

SAVAR ENLACE

 Você precisa de ajuda?



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

POE [A]

1

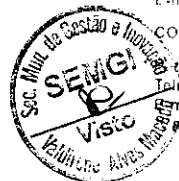
NACIONAL
OF
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

$$D_{\mathcal{H}}(x, y) = \frac{1}{2} \left(\|x - y\|_{\mathcal{H}}^2 + \left| \int_0^1 \langle x - y, \gamma_t(x, y) \rangle dt \right| \right), \quad \gamma_t(x, y) = \frac{1}{2} (x + y) + t(x - y).$$

Telephone: +86 21 34283388-87100
E-mail: zxzxzx@zxzx.com

E-mail: xxxxxx@xxxxxx

1400-1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 208



CONTATO PLATAFORMA BRCONFEIADO

Telefone: (81) 3277.5.407

Se você quer solicitar uma litografia, um processo

SOLICITATION ACCESS BY THE PUBLIC

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025

MSG.



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



Valor Estimado: R\$ 2.614.662,50

[03/10/2025 10:52] Fornecedor 5442 - R\$ 261.000,00 [DESCCLASSIFICADA]

Desclassificado por registrar valor inexecutable em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global

[09/10/2025 17:33] Fornecedor 3754 - R\$ 270.000,00 [DESCCLASSIFICADA]

Desclassificado por registrar valor inexecutable em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global

MSG5

[09/10/2025 20:03] Fornecedor 3771 - R\$ 2.610.000,00 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 21:07] Fornecedor 1486 - R\$ 2.614.000,00 [CLASSIFICADA]

[09/10/2025 13:45] Fornecedor 3144 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



Valor Estimado: R\$ 2.614.662,50

[03/10/2025 10:52] Fornecedor 5442 - R\$ 261.000,00 [DESCCLASSIFICADA]

[09/10/2025 17:33] Fornecedor 3754 - R\$ 270.000,00 [DESCCLASSIFICADA]

MSGS

[09/10/2025 20:03] Fornecedor 3771 - R\$ 2.610.000,00 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 21:07] Fornecedor 1486 - R\$ 2.614.000,00 [CLASSIFICADA]

[09/10/2025 13:45] Fornecedor 3144 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



Valor Estimado: R\$ 2.614.662,50

[03/10/2025 10:52] Fornecedor 5442 - R\$ 261.000,00 [DESCCLASSIFICADA]

[09/10/2025 17:33] Fornecedor 3754 - R\$ 270.000,00 [DESCCLASSIFICADA]

MSG

[09/10/2025 20:03] Fornecedor 3771 - R\$ 2.610.000,00 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 21:07] Fornecedor 1486 - R\$ 2.614.000,00 [CLASSIFICADA]

[09/10/2025 13:45] Fornecedor 3144 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]



Você precisa de ajuda?





CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

[09/10/2025 20:03] Fornecedor 3771 - R\$ 2.610.000,00 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 21:07] Fornecedor 1486 - R\$ 2.614.000,00 [CLASSIFICADA]

[09/10/2025 13:45] Fornecedor 3144 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]

MSG5

[10/10/2025 06:46] Fornecedor 3570 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 12:49] Fornecedor 2639 - R\$ 2.650.000,00 [CLASSIFICADA]



Você precisa de ajuda?





CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

[09/10/2025 20:03] Fornecedor 3771 - R\$ 2.610.000,00 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 21:07] Fornecedor 1486 - R\$ 2.614.000,00 [CLASSIFICADA]

[09/10/2025 13:45] Fornecedor 3144 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]

MSGS

[10/10/2025 06:46] Fornecedor 3570 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 12:49] Fornecedor 2639 - R\$ 2.650.000,00 [CLASSIFICADA]



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



[09/10/2025 20:03] Fornecedor 3771 - R\$ 2.610.000,00 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 21:07] Fornecedor 1486 - R\$ 2.614.000,00 [CLASSIFICADA]

[09/10/2025 13:45] Fornecedor 3144 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]

ASGS

[10/10/2025 06:46] Fornecedor 3570 - R\$ 2.614.662,50 [CLASSIFICADA]

[07/10/2025 12:49] Fornecedor 2639 - R\$ 2.650.000,00 [CLASSIFICADA]



Você precisa de ajuda?





PREGAO Nº 052/2025 - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAT ^{MSG5}
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (...)

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 10/10/2025 09:00

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Aguardando Disputa

Pessoas na sessão: 0

Hörsing et al.

09:06

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS NUNCA.

Todos

Nº 001
CAMINHONETE 4X4 (TIPO PIC...

HISTÓRICO DE LANCES

VERBODS

CLASSIFIERS

ACKNOWLEDGEMENTS

Nenhum lance

REFERENCES

1. $\mathcal{M}_1 \subseteq \mathcal{M}_2 \subseteq \mathcal{M}_3 \subseteq \dots$

EST 48 2614 06:50

Abertura:

DISPUTA NAO INICIADA

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: [TODOS](#)

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

2010年12月25日

[10/10/2025 08:18] Sistema - Lote: Todos - A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO. Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação V. Macedo.

[10/10/2025 08:18] Sistema - Lote: Todos - A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO. Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação V. Macedo.

[22/09/2025 14:42] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/282>.



Você precisa de ajuda?





ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

| DATA SOLICITAÇÃO | FORNECEDOR | DOCUMENTO | DATA LIMITE ENVIO | MSG |
|----------------------------|------------|-----------|-------------------|-----|
| Nenhum Registro Encontrado | | | | |

DOCUMENTOS

ENVIAR DOCUMENTO

| DATA | REMETENTE | DESCRIÇÃO | DOWNLOAD |
|----------------------------|-----------|-----------|----------|
| Nenhum Registro Encontrado | | | |

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

| DATA CADASTRO | FORNECEDOR | DATA LIMITE (RECURSO) | DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO) |
|----------------------------|------------|-----------------------|----------------------------|
| Nenhum Registro Encontrado | | | |

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO

Você precisa de ajuda?

INTEGRAÇÕES

ENDEREÇO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas de edital e procedimentos



10/10/2025, 09:06



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado

Portal de Compras

Programa de Compras - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA - 41000-
100

PORTAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PMVC

Telefone: 77/3424-6600
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para o procedimento, liberação do acesso e suporte do us
Telefone: 77/3477-1097
E-mail: 1. Para o Brconectado com o
1. Para o Brconectado solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTES PAGOS

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025



MSG5

Você precisa de ajuda?



OLÁ, VALDIRENE ALVE

ÁREA ADMINISTRATI

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integração

Seja um f



PREGAO Nº 052/2025 - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAT

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (...)

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 10/10/2025 09:00

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 6

09:39

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS

DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS OS ITENS DO LOTE

ENCERRAR TODAS AS DISPUTAS EM LOTES

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS

ENCERRAR TODAS AS DISPUTAS EM LOTES

DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS OS ITENS DO LOTE

Todos

| Nº 001 | HISTÓRICO DE LANCES | CLASSIFICADO | VER TODOS |
|--------------------------------|--|--------------|-----------|
| CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) | | | |
| CLASSIFICAR | [10/10 09:29] Fornecedor 1486 - R\$ 2.210.000,00 | | |
| DESCLASSIFICAR | [10/10 09:29] Fornecedor 3144 - R\$ 2.219.000,00 | | |
| ABANDONAR | [10/10 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.230.000,00 | | |
| ABANDONAR | [10/10 09:28] Fornecedor 3144 - R\$ 2.239.000,00 | | |
| Abertura: 10/10/2025 09:06 | [10/10 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.240.000,00 | | |
| DISPUTA ENCERRADA | | | |

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS AS MENSAGENS

- [10/10/2025 09:39] VALDIRENE ALVES MACEDO - Lote/Item: Todos - OBRIGADO A TODOS PELA PARTICIPAÇÃO.
- [10/10/2025 09:31] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
- [10/10/2025 09:31] Sistema - Lote/Item: 001 - O arrematante do item/lotenº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA foi o fornecedor com valor R\$ 2.210.000,0000 !
- [10/10/2025 09:31] Sistema - Lote/Item: 001 - Disputa do lote/item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA encerrada!
- [10/10/2025 09:28] VALDIRENE ALVES MACEDO - Lote/Item: Todos - SENHORES LICITANTES, CUIDADO COM OS LANCES OFERTADOS, POIS, NÃO CABE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA
- [10/10/2025 09:16] Sistema - Lote/Item: 001 - O lote/item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA entrou em PRORROGAÇÃO, para undeve permanecer vencedor por 2 minutos!
- [10/10/2025 09:07] VALDIRENE ALVES MACEDO - Lote/Item: Todos - BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS INÍCIO À DISPUTA DO PREGÃO 052/2025. POR FAVOR, OFERTEM SEUS LANCES.

[10/10/2025 09:06] Sistema - Lote/Item: 001 - Disputa do Lote/Item 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo de desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

[10/10/2025 09:06] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!



ENVIAR PARA O ITLM:

TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

RECEBER DOCUMENTO

| DATA SOLICITAÇÃO | FORNECEDOR | DOCUMENTO | DATA LIMITE ENVIO | MSGs |
|----------------------------|------------|-----------|-------------------|------|
| Nenhum Registro Encontrado | | | | |

DOCUMENTOS

MONITORAMENTO

| DATA | REMETENTE | DESCRIÇÃO | DOWNLO |
|------------------|--|--|----------|
| 07/10/2025 11:44 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa: | Download |
| 1 | | | |

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

| DATA CADASTRO | FORNECEDOR | DATA LIMITE (RECURSO) | DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO) |
|----------------------------|------------|-----------------------|----------------------------|
| Nenhum Registro Encontrado | | | |

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas ▾
Motivo:

Salvar Situação

Você precisa de ajuda?

INTEGRAÇÕES

ENDEREÇO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para dúvidas de Edital e esclarecimentos
Telefone: (71) 3124-8500





PORIAL

DE NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.



MSGG



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1] INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO... - R\$ 2.210.000,00 [OE] [ARREMATANTE]
- [2] SIGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.219.000,00 [OE]
- [3] AKANE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.378.000,00 [OE]
- [4] NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO V... - R\$ 2.400.000,00 [OE]
- [5] BRANDAO VEICULOS LTDA - R\$ 2.539.000,00 [OE]

MSG



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1] INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO... - R\$ 2.210.000,00 [OE] [ARREMATANTE]
- [2] S&GH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.219.000,00 [OE]
- [3] AKANE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.378.000,00 [OE]
- [4] NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO V... - R\$ 2.400.000,00 [OE]
- [5] BRANDAO VEICULOS LTDA - R\$ 2.539.000,00 [OE]

MSG



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1] INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO... - R\$ 2.210.000,00 [OE] [ARREMATANTE]
- [2] SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.219.000,00 [OE]
- [3] AKANE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.378.000,00 [OE]
- [4] NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO V... - R\$ 2.400.000,00 [OE]
- [5] BRANDAO VEICULOS LTDA - R\$ 2.539.000,00 [OE]

MSG5

 Você precisa de ajuda?





VER TODOS OS LANCES - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

[10/10/2025 09:29] Fornecedor 1486 - R\$ 2.210.000,00

[10/10/2025 09:29] Fornecedor 3144 - R\$ 2.219.000,00

[10/10/2025 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.230.000,00

[10/10/2025 09:28] Fornecedor 3144 - R\$ 2.239.000,00

[10/10/2025 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.240.000,00

[10/10/2025 09:27] Fornecedor 3144 - R\$ 2.249.000,00

[10/10/2025 09:26] Fornecedor 1486 - R\$ 2.250.000,00

[10/10/2025 09:26] Fornecedor 3144 - R\$ 2.265.000,00

[10/10/2025 09:26] Fornecedor 1486 - R\$ 2.270.000,00

[10/10/2025 09:25] Fornecedor 3144 - R\$ 2.280.000,00

[10/10/2025 09:25] Fornecedor 1486 - R\$ 2.290.000,00

[10/10/2025 09:24] Fornecedor 3144 - R\$ 2.300.000,00

[10/10/2025 09:24] Fornecedor 1486 - R\$ 2.310.000,00

[10/10/2025 09:24] Fornecedor 3144 - R\$ 2.315.000,00

[10/10/2025 09:23] Fornecedor 1486 - R\$ 2.320.000,00

[10/10/2025 09:23] Fornecedor 3144 - R\$ 2.325.000,00

MS.GS



Você precisa de ajuda?



VER TODOS OS LANCES - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



[10/10/2025 09:29] Fornecedor 1486 - R\$ 2.210.000,00
[10/10/2025 09:29] Fornecedor 3144 - R\$ 2.219.000,00
[10/10/2025 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.230.000,00
[10/10/2025 09:28] Fornecedor 3144 - R\$ 2.239.000,00
[10/10/2025 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.240.000,00
[10/10/2025 09:27] Fornecedor 3144 - R\$ 2.249.000,00
[10/10/2025 09:26] Fornecedor 1486 - R\$ 2.250.000,00
[10/10/2025 09:26] Fornecedor 3144 - R\$ 2.265.000,00
[10/10/2025 09:26] Fornecedor 1486 - R\$ 2.270.000,00
[10/10/2025 09:25] Fornecedor 3144 - R\$ 2.280.000,00
[10/10/2025 09:25] Fornecedor 1486 - R\$ 2.290.000,00
[10/10/2025 09:24] Fornecedor 3144 - R\$ 2.300.000,00
[10/10/2025 09:24] Fornecedor 1486 - R\$ 2.310.000,00
[10/10/2025 09:24] Fornecedor 3144 - R\$ 2.315.000,00
[10/10/2025 09:23] Fornecedor 1486 - R\$ 2.320.000,00
[10/10/2025 09:23] Fornecedor 3144 - R\$ 2.325.000,00

1503



Você precisa de ajuda?



VER TODOS OS LANCES - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



[10/10/2025 09:29] Fornecedor 1486 - R\$ 2.210.000,00
[10/10/2025 09:29] Fornecedor 3144 - R\$ 2.219.000,00
[10/10/2025 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.230.000,00
[10/10/2025 09:28] Fornecedor 3144 - R\$ 2.239.000,00
[10/10/2025 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.240.000,00
[10/10/2025 09:27] Fornecedor 3144 - R\$ 2.249.000,00
[10/10/2025 09:26] Fornecedor 1486 - R\$ 2.250.000,00
[10/10/2025 09:26] Fornecedor 3144 - R\$ 2.265.000,00
[10/10/2025 09:26] Fornecedor 1486 - R\$ 2.270.000,00
[10/10/2025 09:25] Fornecedor 3144 - R\$ 2.280.000,00
[10/10/2025 09:25] Fornecedor 1486 - R\$ 2.290.000,00
[10/10/2025 09:24] Fornecedor 3144 - R\$ 2.300.000,00
[10/10/2025 09:24] Fornecedor 1486 - R\$ 2.310.000,00
[10/10/2025 09:24] Fornecedor 3144 - R\$ 2.315.000,00
[10/10/2025 09:23] Fornecedor 1486 - R\$ 2.320.000,00
[10/10/2025 09:23] Fornecedor 3144 - R\$ 2.325.000,00

MSG5



Você precisa de ajuda?





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 052/2025

FORNECEDOR: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

61.124.060/0001-00

| LOTE/ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|------------|----------------|---------------|---------------|
| 001 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | 1,00 | 2.210.000,000 | 2.210.000,000 | 15,48% |
| QTD: 1 | | | VALOR TOTAL: | 2.210.000,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 052/2025

FORNECEDOR: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

61.124.060/0001-00

| LOTE/ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|------------|----------------|---------------|----------|
| 001 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | 1,00 | 2.210.000,000 | 2.210.000,000 | 15,48% |

QTD: 1

VALOR TOTAL: 2.210.000,000



Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

**GI3332 - DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA**

2 mensagens

JOÃO VITOR <joao.vitor@grupoinfinity.com.br>

10 de outubro de 2025 às 09:20

Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Bom dia Senhores!

Somos responsáveis pelo CNPJ relativo a empresa PRIMAVIA que foi desclassificada do pregão cujo objeto é o "FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE". Em portal para cadastramento de proposta constava apenas UM ITEM, nossa proposta VINCULATIVA anexada no processo constava não somente o valor do item como também o valor do LOTE o que impede e confirma que a desclassificação desta empresa foi desclassificada INDEVIDAMENTE!

Por favor solicitamos por favor que considere nossa proposta anexada no próprio portal tendo em vista a desclassificação equivocada.

Att.

João Vitor**GRUPO INFINITY - Núcleo de Análise de Editais**

T: (61) 3207-0479

joao.vitor@grupoinfinity.com.br

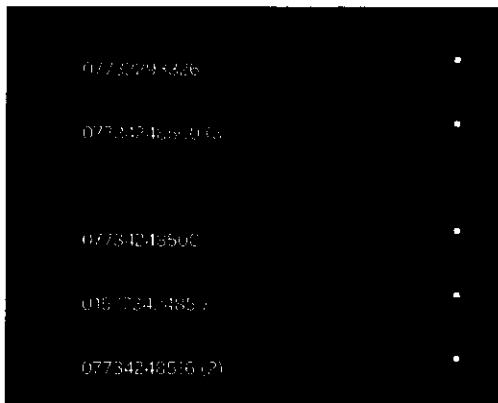
Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada ao(s) seu(s) destinatário(s) e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Informamos ainda que, estamos comprometidos com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, com política de compliance instituída, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção.

JOÃO VITOR <joao.vitor@grupoinfinity.com.br>

10 de outubro de 2025 às 09:32

Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Encaminho inclusive print com a quantidade de ligações que foram feitas na tentativa **infrutíferas** de contato para sanar dúvidas relativas ao cadastramento da proposta. Segue anexo também PDF e print da proposta ANEXADA no portal LICITAPMVC que consta exatamente o valor global do lote.





| VEÍCULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----------------|------------------|
| Marca:NISSAN
Modelo:FRONTIER
Versão: ATTACK 2.3 TD 4x4
AT
Cor:BRANCA
Ano:2025/2025 | R\$ 270.000,00 | R\$ 2.700.000,00 |

João Vitor

GRUPO INFINITTY - Núcleo de Análise de Editais

T: (61) 3207-0479

joao.vitor@grupoinfinity.com.br

Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada ao(s) seu(s) destinatário(s) e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Informamos ainda que, estamos comprometidos com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, com política de compliance instituída, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **GI3332_PROPOSTA.pdf**
124K

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56.493/2025

Apresentamos nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto do ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 052/2025, conforme especificações do termo de referência deste edital.

| | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: InfinityVeículos, Peças e Serviços | | CNPJ: 61.124.060/0001-00 | |
| ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 307 – Felícia – Vitória da Conquista, Bahia FONE: (77) 9 9194-9838 | | | |
| E-MAIL: francomorais@gwminfinity.com.br | | VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias | |
| PAGAMENTO: 30 dias | ENTREGA: 60 dias | GARANTIA: 36 meses | |
| REPRESENTANTE: João Luciano Martins Brandão | | CPE: 813.001.315-00 | RG: 06673502-50 |
| DADOS BANCÁRIOS: Banco 237 – Agência 270 – Conta Corrente 197281-2 – PIX 61124060000100 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA/MOD | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------------------|--------|----------|-----------|
| 01 | <p>Camionete Pick-Up Cabine Dupla, diesel 4x4, Automática – Ano de fabricação 2025/2025, Cor Branca.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Motor 2.4 Turbo diesel, Transmissão de 9 marchas com paddle Shift, Tração 4x4, Potencia 184cv, Torque 480nm, Entre eixo 3.230mm, Comprimento 5.416mm, Largura 1.947mm, Altura 1.886mm, Tanque de Combustível 78 litros, Capacidade de carga útil 1.018kl, Capacidade de reboque 3.100kl, Suspensão dianteira Duplo Braço oscilante, Suspensão traseira Eixo rígido com mola de lamina, capacidade da caçamba 1.248 litros, Pneus 265/60 R18, Rodas de liga leve 18p, Estepe montado por baixo, Protetor da caçamba, Bancos em couro sintético, Farol em Led, Luz diurna dianteira, Freios ABS, Controles de Tração e estabilidade, Assistência de frenagem. Freio de estacionamento eletrônico, Monitoração de pressão dos pneus, Airbags frontais, laterais e de cortina, sensor de estacionamento traseiro, discos de freio nas 4 rodas, Vidros e Travas elétricas, Ar-condicionado automático de duas zonas, Multimidia de 14,6 polegadas com Android auto e Apple car. Play, imobilizador eletrônico do motor, Direção Eletrica, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> | UND. | GWM/POER P30 TRAIL | 10 | 261.400 | 2.614,000 |

Valor Total r\$ 2.614.000 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil reais)

INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Av. Presidente Dutra, 307- Bairro: Felícia
Cep: 45055-480 – Vitória da Conquista – BA – CNPJ: 61.124.060/0001-00
Tel.: (77) 3423-9201 – e-mail: gwminfinity@gwminfinity.com.br

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços apresentados, todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Que disponibilizarei os veículos necessários para o cumprimento do objeto da presente Licitação, tão logo seja assinado o contrato e emitida a ordem de fornecimento. Em caso de vencedor, o contrato será assinado pelo sr. **João Luciano Martins Brandão**, procurador da empresa.

Vitória da Conquista – Ba. 2 de outubro de 2025

g vb

Documento assinado digitalmente
JOAO LUCIANO MARTINS BRANDAO
Data: 06/10/2025 14:45:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Infinity Veículos, Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 61.124.060/0001-00

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



Pelo presente instrumento, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, Edifício Mansão Vitória, Bairro Vitória em Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.081-305, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente na Avenida Princesa Isabel, nº 855, Edifício Mansão Bahiano de Tênis, apto. 2601, Bairro Graça em Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.150-550, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios, resolvem constituir a sociedade empresária limitada que girará sob o nome empresarial **INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de **INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO - A sede e domicílio social localiza-se à Avenida Presidente Dutra, nº 307, Bairro Felícia, cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.055-480.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSTITUIÇÃO, PRAZO E REGISTRO - A Sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL - O Capital Social subscrito será de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), dividido em 6.000.000 (Seis Milhões) de Quotas de Capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente do país e o valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões Quinhentos Mil Reais) a integralizar até 30/12/2025.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaq_1Q3LRd4nq&chave2=Bf-06aCQpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

A – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 3.000.000 (Três Milhões) de Quotas, sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato e R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais) à integralizar até 30/12/2025;

B – O Sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.000.000 (Três Milhões) de Quotas, sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato e R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais) à integralizar até 30/12/2025.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

| SÓCIOS –
QUOTISTAS | CAPITAL SOCIAL | | | |
|-----------------------------|----------------|--------------|---------------|----------------|
| | Em Quotas | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | Total | Integralizado | A integralizar |
| João Freitas Brandão | 3.000.000 | 3.000.000,00 | 250.000,00 | 2.750.000,00 |
| José Freitas Brandão | 3.000.000 | 3.000.000,00 | 250.000,00 | 2.750.000,00 |
| Total | 6.000.000 | 6.000.000,00 | 500.000,00 | 5.500.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA

OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MX9IFKoaq_IQJLRd4ngw&chave2=BT-06aCCpMpe1H2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CLÁUSULA SEXTA

QUOTAS DE SOCIEDADE – As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa dias), a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=76MK91Fkoag_1Q3Lrd4rnyxchav2=8T-06aCcpmpeH2mncfag
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

CLÁUSULA OITAVA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios. **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis, venda de bens imóveis e as demais operações pertinentes à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade, inclusive constituir procuradores.

Parágrafo 1º – É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo 2º – Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo 1º – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, podendo ocorrer através de correio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



03/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MX91FXoa9_IQ3LRd4ngw&chave2=B7-06aCQpMpeIH2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Parágrafo 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º - Nas reuniões o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. Aprovação das contas da Administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. O pedido de concordata.

Parágrafo 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002
- II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002.
- III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002), cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/06/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



Parágrafo 1º – A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Pelo exercício da administração os sócios, de comum acordo, farão retiradas de Pró-Labore, de importâncias previamente pactuadas, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível, ou inexistindo interesses desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo no § 7º, da coluna.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



03/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MX91FRoaq_IQ3LRd4ngw&chave2=BT-06aCQppeiH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49399370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MR9IFRoag_IQ3LRd4ngw&chave2=BT-06aCQpmpelH2mNcfrRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO – Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato.

Assim sendo, temos por feito e concluído o presente Contrato Social de Constituição, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, lavram este instrumento, para produzir os efeitos legais.

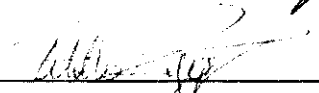
Vitória da Conquista-Bahia, 21 de Maio de 2025.



João Freitas Brandão



José Freitas Brandão



Willame Junior Gomes Rangel
(OAB-BA 51607)

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, CHRISTIANE VIANA CARLOS, CPF 49999370349, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 012083, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Contrato de Constituição da Sociedade INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (7 páginas) Declaração de Veracidade (1 página) Certidão de Regularidade CRC Bahia/ Certidão de Regularidade CRC Ceará/ Documento CRC Christiane Viana Carlos/ Documentos dos Sócios (6 páginas) Requerimento 81500002052699 (1 página)

VITÓRIA DA CONQUISTA, 21 de maio de 2025.

CHRISTIANE VIANA CARLOS

Assinado Digitalmente



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MF91Fkoag_IQ3LRd4nqwechave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



194

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

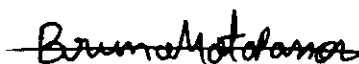
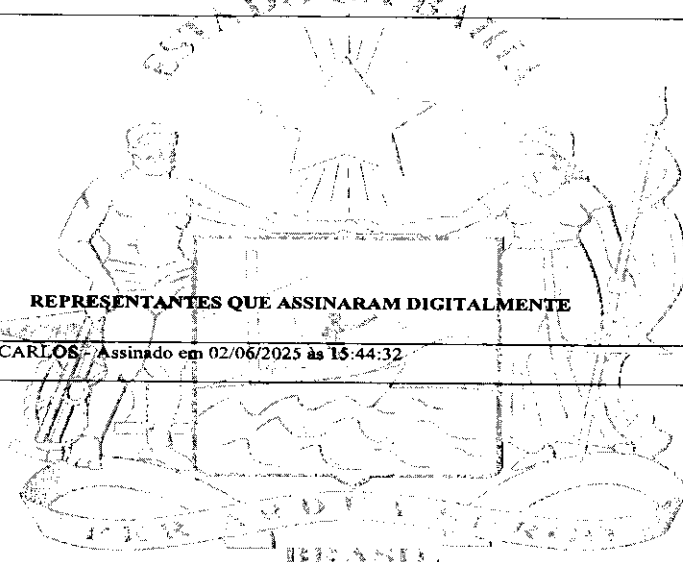
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| PROTOCOLO | 258420340 - 26/05/2025 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 29206708712
CNPJ 61.124.060/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206708712 DE 03/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49999370349 - CHRISTIANE VIANA CARLOS - Assinado em 02/06/2025 às 15:44:32

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

JOÃO FREITAS BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / CAG. EMISSOR / UF
78546923 88P BA

CPF
056.266.255-34

DATA NASCIMENTO
21/05/1949

FILIAÇÃO
JOÃO FRAGA BRANDAO
GERCY MOREIRA DE FREITAS BRANDAO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
01894484005

VALIDADE
06/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1967

OBSERVAÇÕES
A :

ABRIGAMENTO DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
21/10/2019

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1841916973

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841916973

SEMGI
Visto
Valdirene Alves Maciel

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel. Edgar Junior Rocha Paes - Tabelião - Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rocio, 100 - Jd. Santa Helena - Conquista - BA - Fone: (77) 30822511

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o cópia do documento apresentado

Ticket: 202513

QR Code

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
FONE: (77) 30822511
Bel. Bruno Rocha Paes
Tabelião Substituto

Consulte o selo em www.ba.tribunatransp.br
BELO(s): 1283.AC316/2019
Bel. BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

Vit. Conquista-BA, 07/02/2022, hora da aut. 14h 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Nome: JOSE FREITAS BRANDEAO

Doc. Identificação / CPF / Registro / etc: 122905210 SSP BA

CPF: 121.069.335-68 **DATA NASCIMENTO:** 02/03/1958

Alugado: JOAO FRAGA BRANDEAO

GERENCIADOR: GERCY MOREIRA DE FREITAS BRANDEAO

CPF: 02814011403 **DATA:** 07/11/2022 **ESTABELECIDOR:** 26/06/1978

PROVEDOR PLASTIFICAR: 1630730100

BAHIA

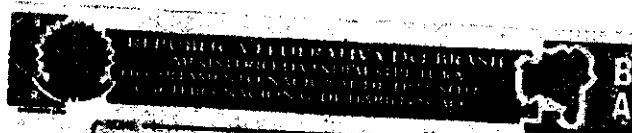
1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel. Edgar Junior Rocha Paes - Tabelião Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua: ... nº: ... - ... - ...
Ticket: 202613

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:

Via: Conquista-BA, 07/02/2022, valor de R\$ 4,00

Consulte o selo em www.sistemaautenticacao.org.br
SELO(s): 1281AC310285-4
Bel. BRUNO ROCHA PAES / TABELIÃO SUBSTITUTO

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
FONE: (77) 30822611
Bel. Bruno Rocha Paes



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1849137218

PROBANDO PLASTIFICAR
1849137218

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel
do documento apresentado.

Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade
SELO(s): 1252.AC247884-3
ALAN DIAS DE ARAUJO - AUXILIAR DE CARTÓRIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DELEGADA

BRN 74.117.730

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.693.503-30 DATA DE EMISSÃO 02-05-2018

Nome JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO

Pseudônimo JOÃO FREITAS BRANDÃO

MARCELA MARIA MARTINS BRANDÃO

NATURALIDADE SALVADOR-BA DATA DO NASCIMENTO 16-04-1964

C.NAS. CM SALVADOR BA DS

VITÓRIA LV 278 PL 239 RT 054852

RG 06.693.503-30

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA

Bel-Edgarc Junior Rocha Paes Tabelião Bel Bruno Rocha Paes Tabelião Substituto

Rua Rotary Club 174-B - Centro - Vitória da Conquista BA - CEP 45010-211

Ticker: 104328

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Vit. Conquista-BA, 06/11/2019, valor do ato: R\$ 5,00

Cons. file o selo em www.tbs.ba.br/autenticidade

SELO(s): 1283ACB074-4

MEIRE LANE VASCONCELOS NUNES - ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.124.060/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/2025

NOME EMPRESARIAL

INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFINITY VEICULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO

307

COMPLEMENTO

CEP

45.055-480

BAIRRO/DISTRITO

FELICIA

MUNICÍPIO

VITORIA DA CONQUISTA

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR

TELEFONE

(77) 3423-9200/ (77) 3723-9287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 14:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

200

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.124.060/0001-00

Razão

INFINITY VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

AV PRESIDENTE DUTRA 307 / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA /
45055-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2025 a 01/11/2025

Certificação Número: 2025100315566455600868

Informação obtida em 03/10/2025 15:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.124.060/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:36 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4BF.4364.DCA0.48D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.124.060/0001-00
Certidão nº: 58131795/2025
Expedição: 29/09/2025, às 16:38:07
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.124.060/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254969179**

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 231.930.246 | 61.124.060/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 79621 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 61.124.060/0001-00

Endereço do imóvel: Avenida PRESIDENTE DUTRA Nº307 - FELICIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45055-480

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 29/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 29 de Setembro de 2025

Chave de validação: ec47fd8f

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da Empresa

Identificação

CNPJ: 61.124.060/0001-00

Inscrição Estadual: 231.930.246 NO

Razão Social: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: INFINITY VEICULOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

Número: 307

Complemento:

Bairro/Distrito: FELICIA

CEP: 45055-480

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 34239200

E-mail: CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/06/2025

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 13/08/2025

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

Complemento:

Referência:

Número: 307

Bairro: FELICIA

CEP: 45055480

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 12083 -BA

Tipo CRC: Secundario

Nome: CHRISTIANE VIANA CARLOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Secundario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA TERREO

01/09/2025, 09:44

Consulta ao Cadastro



Número: 634

Bairro: FELICIA

Município: VITORIA DA
CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45055480

Telefone: (71)
91718370

Celular: (71)
91718370

Fax: ()

E-

mail: CHRISTIANE.VIANA@GRUPOBRANDAO.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 01/09/2025

[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#) 

207

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

INFINITY VEÍCULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.124.060/0001-00, através de seu representante, JOÃO LUCIANO MARTINS BRANDÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Manoel Pedro da Silva, 100, apto 501, Bairro Candeias, em Vitória da Conquista- Bahia, portador de CPF nº 813.001.315-00 e RG nº 06673502-50 doravante denominado (Licitante) **DECLARA.**

1 – PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

2 – NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR / CONTRATAR E INIDONEIDADE

Sob as penalidades da lei, de que a licitante não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

3 – EMPREGABILIDADE DO MENOR

Declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

4 – A PLENA CIÊNCIA E CONCORDANCIA ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

5 - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.1 A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.2 A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3 Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5.4 Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5.5 Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

5.6 Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

6 - INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima citado.

7 - INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico aqui citado, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8 - INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Que, dispõe de Oficina de reparos completa em ferramental, equipamentos de aferição, elevadores, alinhador e balanceador e equipe técnica especializada em manutenção completa da linha GWM,

10 - EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11 - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
JOAO LUCIANO MARTINS BRANDAO
Data: 06/10/2025 14:42:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INFINITY VEÍCULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.124.060/0001-00

INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Av. Presidente Dutra, 307- Bairro: Felícia
Cep: 45055-480 – Vitória da Conquista – BA – CNPJ: 61.124.060/0001-00
Tel.: (77) 3423-9201 – e-mail: gwminfinity@gwminfinity.com.br

Ato: 7710
Folha: 193
Livro: 146 - P
Protocolo: 28640



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), neste 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, perante mim, Jade Mara Queiroz da Silva, escrevente, como **OUTORGANTE: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, nome fantasia INFINITY VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.124.060/0001-00, NIRE 29206708712, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Presidente Dutra, nº 307, bairro Felícia; representada pelo sócio administrador: JOAO FREITAS BRANDÃO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 21/05/1949, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 01894484005, emitida pelo SENATRAN/BA, na qual consta o documento de identidade nº 78546923, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 056.266.255-34, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, no Lago da Vitória, nº 162, Edifício Mansão Vitória, bairro Vitória; nos termos da cláusula oitava da administração do contrato da sociedade arquivada na JUCEB e registrado em 03/06/2025, sob nº 29206708712, protocolo 258420340, chancela 204205503342627, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade, inclusive constituir procuradores. O presente identificado documentalmente por mim, Escrevente, como o próprio, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. Então, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que nomeia e constitui como seus bastantes PROCURADORES: 1) **JOÃO LUCIANO MARTINS BRANDÃO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, que declara não ser convivente em união estável, nascido em 03/09/1981, portador da carteira de identidade RG nº 06.673.502-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 813.001.315-00, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Manoel Pedro da Silva, nº 100, Apartamento 501, Condomínio Maison

Tabeliã: **Roberta Lemos Lussac**

Rua Rotary Club, 102, Centro, Vitória da Conquista/BA – CEP 45000-410
Telefone e WhatsApp: (77) 3421-3175 – e-mail: contato@conquistacartorio.com.br

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOAO FREITAS BRANDAO e LOUISE ANANDA FERNANDES em NITTO CAMPELO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FTXDE-4ZR-MBD3B-TL86X



Folha 193v de 193 a 194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA



Montblanc, bairro Candeias; 2) **JOAO ROBERTO MARTINS BRANDÃO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/04/1984, portador da carteira de identidade - RG nº 06.673.503-30, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 008.518.465-99, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Janete Achy Silveira, nº 228, bairro Boa Vista; 3) **SALATIEL ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, contador, casado, nascido em 02/05/1976, portador da carteira de identidade RG nº 05.936.276-60, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 692.840.245-87, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Mário Quintana Silva, nº 17, bairro Candeias; e 4) **GIVALDO BATISTA ROCHA**, brasileiro, gerente de tecnologia da informação, casado, nascido em 08/01/1967, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 02357803853, emitida pelo SENATRAN/BA, na qual consta o documento de identidade nº XXXXX, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 295.535.395-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Pastor Valdomiro Oliveira, nº 635, Apartamento 001, Bairro Candeias. **PODERES:** A outorgante confere poderes isoladamente a **JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO** e **JOÃO LUCIANO MARTINS BRANDÃO** e assinando sempre em conjunto, duas assinaturas, sem ordem específica, **GIVALDO BATISTA ROCHA**, e **SALATIEL ANDRADE OLIVEIRA**, independentemente da ordem de nomeação. Para movimentar contas bancárias nos bancos: BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, e em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil podendo, para tanto, abrir, movimentar, cancelar contas, receber cartão (ões) magnético(s), assinar e endossar cheques, autorizar cobrança, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar/contra-ordem cheque, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, realizar operação de câmbio, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, cadastrar, alterar, desbloquear senhas de Banco (Internet), receber talonários, dar e receber quitação, depositar e sacar importâncias, assinar admissão, demissão, férias, atualizações em carteira de trabalho de funcionários, representar a empresa

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOÃO FREITAS BRANDÃO e LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código FTXDE-94JZR-MBD38-TL86X

Ato: 7710
Folha: 194
Livro: 146 - P
Protocolo: 28640



em juízo, ou extrajudicial, assinar procurações e carta de preposição para citações judicial, outorgar procuração, adjudicia, para advogado da empresa na defesa dos interesses dos outorgantes, expedir carta de preposição, firmar acordos, receber citação e intimação, representá-la perante o DETRAN – Departamento de Trânsito, podendo assinar DUT'S de veículos para compra, venda ou transferência, representá-la ainda junto a Cartório de Notas, repartições públicas, estaduais, municipais, federais e/ou autárquicas, em empresas privadas assinar contratos com fornecedores e prestadores de serviços, enfim praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, e ainda podendo Substabelecer para Licitações nas modalidades de: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão, pregão presencial, junto a administração pública direta indireta de todos os poderes. Enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente procuração é válida até o dia 10/06/2030 (dez de junho de dois mil e trinta). Lavrado sob minuta. O nome e os dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. A outorgante, na forma como vem representada, foi advertida que o presente ato será tornado Incompleto ou sem efeito na ausência da assinatura de qualquer uma das partes, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura, de acordo com o artigo 366 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. Declara ainda que está ciente de que o tratamento de dados pessoais destinados à prática dos atos inerentes ao exercício da atividade notarial dispensa o prévio consentimento do titular dos dados pessoais e possui a finalidade de prestação do serviço público, sendo o tratamento desses dados pessoais, inclusive aqueles considerados sensíveis, regulamentado pelo artigo 11, inciso II, alínea a da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que as informações deste ato serão enviadas à CENSEC - Central

Tabeliã: Roberta Lemos Lussac

Rua Rotary Club, 102, Centro, Vitória da Conquista/BA – CEP 45000-410
Telefone e WhatsApp: (77) 3421-3175 – e-mail: contato@conquistacartorio.com.br

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOÃO FREITAS BRANDÃO e LOUISE ANANDA FERNANDES
em CAMPELO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FTXDE-
LZR-MBD38-TL86X

en

Folha 194v de 193 a 194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

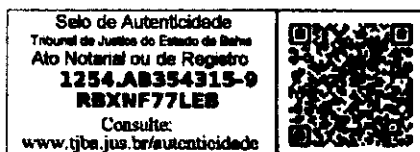


Tellus Matter

Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados e demais órgãos necessários com a finalidade de atender obrigações legais. A presente procuração pública foi assinada digitalmente pelo representante da outorgante, pela plataforma e-Notariado, de acordo com o Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a realização da videoconferência notarial para captação da vontade da parte e coleta da assinatura digital, sendo esta assinatura armazenada fisicamente no livro específico deste Tabelionato. A outorgante, na forma representada, declara-se satisfeita com os poderes contidos neste Instrumento, desejando nada mais outorgar. Certifico o recolhimento das custas cartorárias através do DAJE nº 1254-002.031659. Emolumentos: R\$ 54,83, Tx. Fiscalização: R\$ 38,94, FECOM: R\$ 13,85, Defensoria Pública: R\$ 1,46, PGE: R\$ 2,18, FMMPBA: R\$ 1,13, FEURB: R\$ 1,13 - TOTAL: R\$ 113,52. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei esta procuração, que lida à parte, achou-a conforme sua vontade, aceita, outorga e assina digitalmente. Eu, Jade Mara Queiroz da Silva, escrevente, a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Assinado digitalmente por:
JOÃO FREITAS BRANDÃO
CPF: 058.206.255-34
Certificado emitido por
Tabelionato de Notas do 1º
Ofício - JACOBINA/BA
Data: 10/07/2025 14:50:00
03:00

INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
Por seu sócio administrador: JOAO FREITAS BRANDÃO



Assinado digitalmente por:
Jade Mara Queiroz da Silva
CPF: 093.838.105-81
Certificado emitido por 2º
Tabelionato de Notas - Vitória da
Conquista-BA
Data: 10/07/2025 10:56:05 - 09:00
(Grua)

JADE MARA QUEIROZ DA SILVA
Escrevente Autorizada

Assinado digitalmente por:
LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO
CPF: 033.237.095-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Data: 10/07/2025 15:21:57 -03:00



Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOÃO FREITAS BRANDÃO e LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código FTXDE-04JZR-MBD3B-TL86X



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FTXDE-94JZR-MBD3B-TL86X

Matricula Notarial Eletrônica: 005413.2025.07.10.00003421-52

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jade Mara Queiroz da Silva (CPF 093.836.105-81) em 10/07/2025 10:55
- ✓ JOÃO FREITAS BRANDÃO (CPF 056.266.255-34) em 10/07/2025 14:59
- ✓ LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO (CPF 033.237.095-00) em 10/07/2025 15:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FTXDE-94JZR-MBD3B-TL86X>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA



Telefone: 3101-1111

Página
EM BRANCO

ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO SURGO

Arquivo
2781



CACAU - CAFÉ





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|---|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede)
29206708712 | CNPJ
61.124.060/0001-00 | Arquivamento do ato
Constitutivo
03/06/2025 | Início da atividade
03/06/2025 |
| Endereço:
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 307, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45055480 | | | |

OBJETO SOCIAL

A) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS CNAE 45.11-1/01. B) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS CNAE 45.11-1/02. C) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.12-9/01. D) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/01. E) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/02. F) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/03. G) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/04. H) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS CNAE 45.20-0/07. I) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.30-7/01. J) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.30-7/03. K) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR CNAE 45.30-7/05. L) COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 47.32-6/00. M) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS CNAE 74.90-1/04.

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|-------|------------------|
| R\$ 6.000.000,00
SEIS MILHÕES DE REAIS

R\$ Capital integralizado:
500.000,00
QUINHENTOS MIL REAIS | Não | XXXXXX |

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|--|------------------|---------------------|--------------------|
| JOAO FREITAS BRANDAO
056.266.255-34 | 3.000.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| JOAO FREITAS BRANDAO
056.266.255-34 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| JOSE FREITAS BRANDAO
121.069.335-68 | 3.000.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| JOSE FREITAS BRANDAO
121.069.335-68 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato
Constitutivo | Início da atividade |
| 29206708712 | 61.124.060/0001-00 | 03/06/2025 | 03/06/2025 |
| Endereço:
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 307, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45055480 | | | |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| 30/08/2025 | 29901514971 | | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: 29901514971 | | CNPJ: 61.124.060/0002-91 | |
| Endereço: RUA GASPARETTO, 126 LOTE C, VILA RICA, BARREIRAS, BA - CEP: 47813012 | | | |
| Observação | | | |

SALVADOR - BA, 18 de Setembro de 2025

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

257221255

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 12523025034636 CPF SOLICITANTE: 499.993.703-49 NIRE: 29206708712 EMITIDA: 18/09/2025 PROTOCOLO: 257221255

917



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959252E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INFINITY VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 61.124.060/0001-00

Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, 307 - FELICIA - VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959252E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INFINITY VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 61.124.060/0001-00

Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, 307 - FELICIA - VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



Pelo presente instrumento, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, Edifício Mansão Vitória, Bairro Vitória em Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.081-305, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente na Avenida Princesa Isabel, nº 855, Edifício Mansão Bahiano de Tênis, apto. 2601, Bairro Graça em Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.150-550, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios, resolvem constituir a sociedade empresária limitada que girará sob o nome empresarial **INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial de **INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDERECO – A sede e domicílio social localiza-se à Avenida Presidente Dutra, nº 307, Bairro Felícia, cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.055-480.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSTITUIÇÃO, PRAZO E REGISTRO – A Sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL – O Capital Social subscrito será de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), dividido em 6.000.000 (Seis Milhões) de Quotas de Capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente do país e o valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões Quinhentos Mil Reais) a integralizar até 30/12/2025.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76m9iFfoaq_IQ3iRd4nqwechave2=BT-06aCcpmpelH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



A – O Sócio JOÃO FREITAS BRANDÃO, com 3.000.000 (Três Milhões) de Quotas, sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato e R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais) à integralizar até 30/12/2025;

B – O Sócio JOSÉ FREITAS BRANDÃO, com 3.000.000 (Três Milhões) de Quotas, sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato e R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais) à integralizar até 30/12/2025.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

| SÓCIOS –
QUOTISTAS | CAPITAL SOCIAL | | | |
|-----------------------|------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| | Em Quotas | RS | RS | RS |
| | | Total | Integralizado | A integralizar |
| João Freitas Brandão | 3.000.000 | 3.000.000,00 | 250.000,00 | 2.750.000,00 |
| José Freitas Brandão | 3.000.000 | 3.000.000,00 | 250.000,00 | 2.750.000,00 |
| Total | 6.000.000 | 6.000.000,00 | 500.000,00 | 5.500.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA

OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CLÁUSULA SEXTA

QUOTAS DE SOCIEDADE – As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa dias), a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA OITAVA



ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis, venda de bens imóveis e as demais operações pertinentes à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade, inclusive constituir procuradores.

Parágrafo 1º – É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo 2º – Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo 1º – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, podendo ocorrer através de correio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaq_IQ3LRd4ngw&chave2=BT-06aCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

Parágrafo 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º - Nas reuniões o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. Aprovação das contas da Administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. O pedido de concordata.

Parágrafo 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002
- II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002.
- III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002), cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

224

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



Parágrafo 1º - A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração os sócios, de comum acordo, farão retiradas de Pró-Labore, de importâncias previamente pactuadas, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível, ou inexistindo interesses desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo no § 7º, da coluna.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IEFkoag_IQ3LRd4ngw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

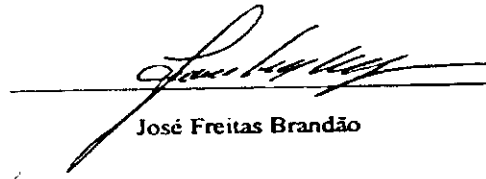
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

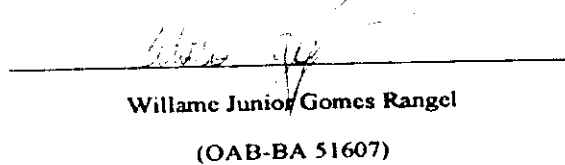
FORO – Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato.

Assim sendo, temos por feito e concluído o presente Contrato Social de Constituição, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, lavram este instrumento, para produzir os efeitos legais.

Vitória da Conquista-Bahia, 21 de Maio de 2025.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão


Willame Junior Gomes Rangel
(OAB-BA 51607)

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



226

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCEB



Eu, CHRISTIANE VIANA CARLOS, CPF 49999370349, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 012083, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Contrato de Constituição da Sociedade INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (7 páginas) Declaração de Veracidade (1 página) Certidão de Regularidade CRC Bahia/ Certidão de Regularidade CRC Ceará/ Documento CRC Christiane Viana Carlos/ Documentos dos Sócios (6 páginas) Requerimento 81500002052699 (1 página)

VITÓRIA DA CONQUISTA, 21 de maio de 2025.

CHRISTIANE VIANA CARLOS

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206708712 em 03/06/2025

Protocolo 258420340 de 26/05/2025

Nome da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206708712

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204205503342627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaq_1Q3Urd4ngw&chave2=BT-06acCpMpelH2nmncfR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

227



258420340

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

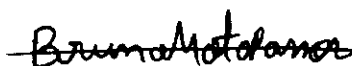
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| PROTOCOLO | 258420340 - 26/05/2025 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 29206708712
CNPJ 61.124.060/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206708712 DE 03/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49999370349 - CHRISTIANE VIANA CARLOS - Assinado em 02/06/2025 às 18:44:32



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---------|
| Nome: JOSE FREITAS BRANDAO | |
| CPF/CNPJ: 000.785.469-23 | |
| Email: lucilene.santana@grupobrandao.com.br | |
| DADOS DA EMPRESA | |
| Nome: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA | |
| NIRE: 29200946751 | |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO | |
| Número Arquivamento | Páginas |
| 97601838 | 8 |
| TOTAL DE PÁGINAS | 8 |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO | |
| Código de controle: 49.786.066.343.65 | |
| Emissão: 14/12/2018 10:29:14 | |

SALVADOR, 14 de Dezembro de 2018

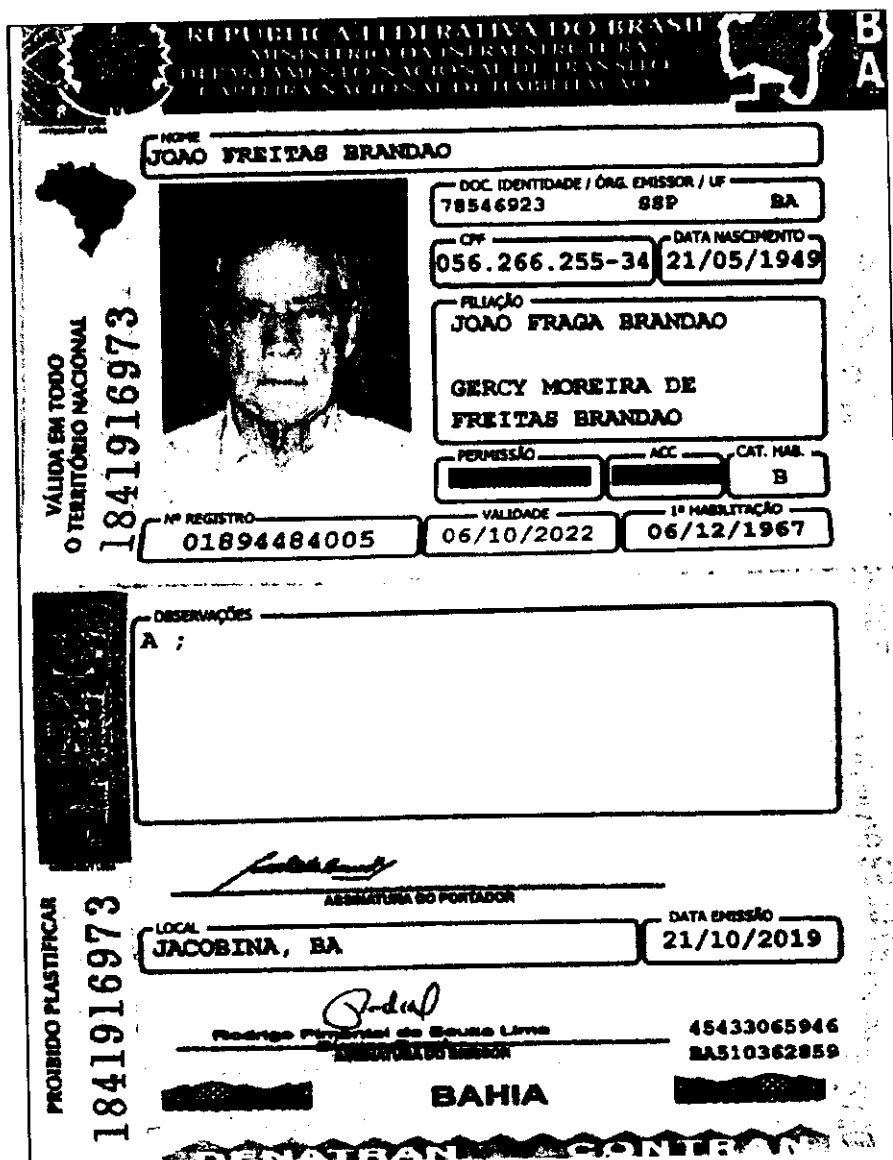
HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 187687927



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4978606634365 CPF SOLICITANTE: 000.785.469-23 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 14/12/2018 PROTOCOLO: 187687927

229



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel Edgardo Junior Rocha Paes - Tabela: Bel Bruno Rocha Paes

AUTENTICAÇÃO

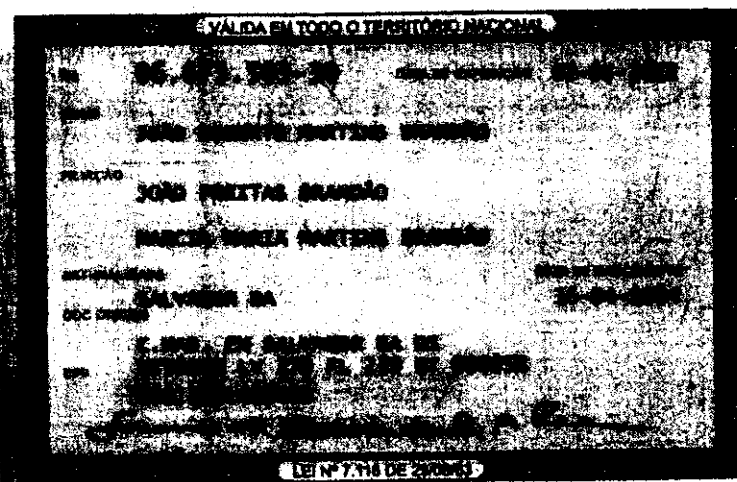
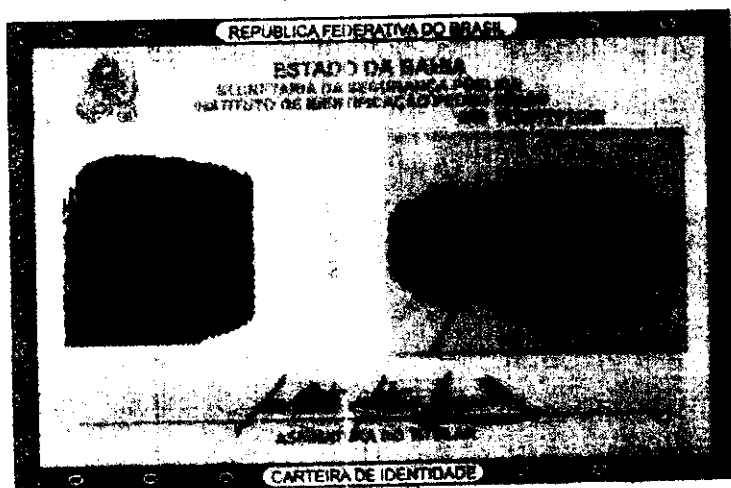
Certifico e dou fé que acoberta a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 202513

VII. Conquista-SA, 07022022, data de sig. 18.08.08

Consulte o selo em www.fipe.org.br
SELO(s): 1253.AC310200
Bel. BRUNO ROCHA RAES - TABELÃO SUBSTITUTO

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
FONE: (77) 30822511
Bel. Bruno Rocha Paes



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
Bel. Edgardo Junior Rocha Paes - Tabelião - Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião - Supl. Titular
Rua Rocha Paes, 114 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41020-000
Telefone: (71) 3222-1111 - Fax: (71) 3222-1112
Ticket: 104328

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Via. Cr. quiete - BA, 06/11/2019, valor do ato: R\$ 5,00

Cons. It. o ato em www.ijos.ba.br/autenticacao
RGID(=): 1283.AC88.9374-4
NEIRE LANE VASCONCELOS NUNES - ESCRIVENTE AUTORIZADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.124.060/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/2025

NOME EMPRESARIAL
INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFINITY VEICULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO
307

COMPLEMENTO

CEP
45.055-480

BAIRRO/DISTRITO
FELICIA

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR

TELEFONE
(77) 3423-9200/ (77) 3723-9287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:56:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.124.060/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO FREITAS BRANDAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOSE FREITAS BRANDAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:57 (data e hora de Brasília).

Ato: 7710
Folha: 193
Livro: 146 - P
Protocolo: 28640



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), neste 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, perante mim, Jade Mara Queiroz da Silva, escrevente, como **OUTORGANTE: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, nome fantasia INFINITY VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.124.060/0001-00, NIRE 29206708712, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Presidente Dutra, nº 307, bairro Felícia; representada pelo sócio administrador: JOAO FREITAS BRANDÃO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 21/05/1949, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 01894484005, emitida pelo SENATRAN/BA, na qual consta o documento de identidade nº 78546923, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 056.266.255-34, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, no Lago da Vitória, nº 162, Edifício Mansão Vitória, bairro Vitória; nos termos da cláusula oitava da administração do contrato da sociedade arquivada na JUCEB e registrado em 03/06/2025, sob nº 29206708712, protocolo 258420340, chancela 204205503342627, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade, inclusive constituir procuradores. O presente identificado documentalmente por mim, Escrevente, como o próprio, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. Então, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que nomeia e constitui como seus bastantes PROCURADORES: 1) **JOÃO LUCIANO MARTINS BRANDÃO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, que declara não ser convivente em união estável, nascido em 03/09/1981, portador da carteira de identidade RG nº 06.673.502-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 813.001.315-00, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Manoel Pedro da Silva, nº 100, Apartamento 501, Condomínio Maison

Tabeliã: **Roberta Lemos Lussac**

Rua Rotary Club, 102, Centro, Vitória da Conquista/BA – CEP 45000-410

Telefone e WhatsApp: (77) 3421-3175 – e-mail: contato@conquistacartorio.com.br

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOAO FREITAS BRANDAO e LOUISE ANANDA FERNANDES

em CAMPELO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FTXDE-

4ZR-MBD3B-TL86X



Folha 193v de 193 a 194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA



Tellus Matter

Montblanc, bairro Candeias; 2) **JOAO ROBERTO MARTINS BRANDÃO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/04/1984, portador da carteira de identidade - RG nº 06.673.503-30, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 008.518.465-99, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Janete Achy Silveira, nº 228, bairro Boa Vista; 3) **SALATIEL ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, contador, casado, nascido em 02/05/1976, portador da carteira de identidade RG nº 05.936.276-60, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 692.840.245-87, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Mário Quintana Silva, nº 17, bairro Candeias; e 4) **GIVALDO BATISTA ROCHA**, brasileiro, gerente de tecnologia da informação, casado, nascido em 08/01/1967, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 02357803853, emitida pelo SENATRAN/BA, na qual consta o documento de identidade nº XXXXX, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 295.535.395-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Pastor Valdomiro Oliveira, nº 635, Apartamento 001, Bairro Candeias. **PODERES:** A outorgante confere poderes isoladamente a **JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO** e **JOÃO LUCIANO MARTINS BRANDÃO** e assinando sempre em conjunto, duas assinaturas, sem ordem específica, **GIVALDO BATISTA ROCHA**, e **SALATIEL ANDRADE OLIVEIRA**, independentemente da ordem de nomeação. Para movimentar contas bancárias nos bancos: BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, e em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil podendo, para tanto, abrir, movimentar, cancelar contas, receber cartão (ões) magnético(s), assinar e endossar cheques, autorizar cobrança, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar/contra-ordem cheque, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, realizar operação de câmbio, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, cadastrar, alterar, desbloquear senhas de Banco (Internet), receber talonários, dar e receber quitação, depositar e sacar importâncias, assinar admissão, demissão, férias, atualizações em carteira de trabalho de funcionários, representar a empresa

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOÃO FREITAS BRANDÃO e LOUISE ANANDA FERNANDES
BRITO CAMPELO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FTXDE-
9AJZR-MBD3B-TL86X

PATRIMÔNIO CULTURAL E ECOLÓGICO DA HUMANIDADE

000107326



237

Ato: 7710
Folha: 194
Livro: 146 - P
Protocolo: 28640



em juízo, ou extrajudicial, assinar procurações e carta de preposição para citações judicial, outorgar procuração, adjudicia, para advogado da empresa na defesa dos interesses dos outorgantes, expedir carta de preposição, firmar acordos, receber citação e intimação, representá-la perante o DETRAN – Departamento de Trânsito, podendo assinar DUTS de veículos para compra, venda ou transferência, representá-la ainda junto a Cartório de Notas, repartições públicas, estaduais, municipais, federais e/ou autárquicas, em empresas privadas assinar contratos com fornecedores e prestadores de serviços, enfim praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, e ainda podendo Substabelecer para Licitações nas modalidades de: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão, pregão presencial, junto a administração pública direta indireta de todos os poderes. Enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente procuração é válida até o dia 10/06/2030 (dez de junho de dois mil e trinta). Lavrado sob minuta. O nome e os dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. A outorgante, na forma como vem representada, foi advertida que o presente ato será tornado incompleto ou sem efeito na ausência da assinatura de qualquer uma das partes, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura, de acordo com o artigo 366 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. Declara ainda que está ciente de que o tratamento de dados pessoais destinados à prática dos atos inerentes ao exercício da atividade notarial dispensa o prévio consentimento do titular dos dados pessoais e possui a finalidade de prestação do serviço público, sendo o tratamento desses dados pessoais, inclusive aqueles considerados sensíveis, regulamentado pelo artigo 11, Inciso II, alínea a da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que as informações deste ato serão enviadas à CENSEC - Central

Tabeliã: Roberta Lemos Lussac

Rua Rotary Club, 102, Centro, Vitória da Conquista/BA – CEP 45000-410
Telefone e WhatsApp: (77) 3421-3175 – e-mail: contato@conquistacartorio.com.br

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOÃO FREITAS BRANDÃO e LOUISE ANANDA FERNANDES
em TO CAMPELO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FTXDE-
ZLR-MBD3B-TL86X

en

Folha 194v de 193 a 194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

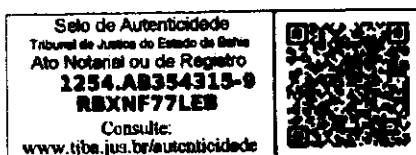


Tellus Matter

Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados e demais órgãos necessários com a finalidade de atender obrigações legais. A presente procuração pública foi assinada digitalmente pelo representante da outorgante, pela plataforma e-Notariado, de acordo com o Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a realização da videoconferência notarial para captação da vontade da parte e coleta da assinatura digital, sendo esta assinatura armazenada fisicamente no livro específico deste Tabelionato. A outorgante, na forma representada, declara-se satisfeita com os poderes contidos neste Instrumento, desejando nada mais outorgar. Certifico o recolhimento das custas cartorárias através do DAJE nº 1254-002.031659. Emolumentos: R\$ 54,83, Tx. Fiscalização: R\$ 38,94, FECOM: R\$ 13,85, Defensoria Pública: R\$ 1,46, PGE: R\$ 2,18, FMMPBA: R\$ 1,13, FEURB: R\$ 1,13 - TOTAL: R\$ 113,52. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei esta procuração, que lida à parte, achou-a conforme sua vontade, aceita, outorga e assina digitalmente. Eu, Jade Mara Queiroz da Silva, escrevente, a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Assinado digitalmente por:
JOÃO FREITAS BRANDÃO
CPF: 066.206.255-34
Certificado emitido por
Tabelionato de Notas do 1º
Ofício - JACOBINA/BA
Data: 10/07/2025 14:59:00
03:00

INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
Por seu sócio administrador: JOAO FREITAS BRANDÃO



Assinado digitalmente por:
Jade Mara Queiroz da Silva
CPF: 093.838.105-81
Certificado emitido por 2º
Tabelionato de Notas - Vitória da
Conquista-BA
Data: 10/07/2025 10:56:00
00:00

JADE MARA QUEIROZ DA SILVA
Escrevente Autorizada

Assinado digitalmente por:
LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO
CPF: 033.237.095-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Data: 10/07/2025 16:21:57 -03:00



CACAU - CAFÉ

Este documento foi assinado por Jade Mara Queiroz da Silva, JOÃO FREITAS BRANDÃO e LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FTXDE-
LIZR-MBD3B-TL86X

PATRIMÔNIO CULTURAL E ECOLÓGICO DA HUMANIDADE 000107325



239



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FTXDE-94JZR-MBD3B-TL86X

Matrícula Notarial Eletrônica: 005413.2025.07.10.00003421-52

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jade Mara Queiroz da Silva (CPF 093.836.105-81) em 10/07/2025 10:55
- ✓ JOÃO FREITAS BRANDÃO (CPF 056.266.255-34) em 10/07/2025 14:59
- ✓ LOUISE ANANDA FERNANDES BRITO CAMPELO (CPF 033.237.095-00) em 10/07/2025 15:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FTXDE-94JZR-MBD3B-TL86X>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA



COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SEÇÃO BAHIA

Página
EM BRANCO



ESTADO DA BAHIA

FEIRA RUA SURGO

Ararinha
Azul



Flor da
Curatipeira

CACAU: CAFÉ





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: CHRISTIANE VIANA CARLOS
REGISTRO.....: CE-012083/O
CATEGORIA...: CONTADOR
CPF/CNPJ.....: 499.***.***-49
SITUAÇÃO.....: ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, 30/09/2025 as 10:44:15

Código de Controle: 8651.5743.5409.9857

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <https://www3.cfc.org.br/spw/secundario/inicio.aspx?codigo=2>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| DADOS GERAIS | | | |
| Nome Empresarial: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29206708712 | 61.124.060/0001-00 | 03/06/2025 | 03/06/2025 |
| Endereço:
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 307, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45055480 | | | |

OBJETO SOCIAL

A) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS CNAE 45.11-1/01. B) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS CNAE 45.11-1/02. C) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.12-9/01. D) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/01. E) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/02. F) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/03. G) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.20-0/04. H) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS CNAE 45.20-0/07. I) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.30-7/01. J) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 45.30-7/03. K) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR CNAE 45.30-7/05. L) COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 47.32-6/00. M) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS CNAE 74.90-1/04.

| VALOR | MOEDA | PRazo DE DURAÇÃO |
|--|-------|------------------|
| R\$ 6.000.000,00
SEIS MILHÕES DE REAIS | Não | XXXXXX |
| R\$ Capital integralizado:
500.000,00
QUINHENTOS MIL REAIS | | |

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|--|------------------|---------------------|--------------------|
| JOAO FREITAS BRANDAO
056.266.255-34 | 3.000.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| JOAO FREITAS BRANDAO
056.266.255-34 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| JOSE FREITAS BRANDAO
121.069.335-68 | 3.000.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| JOSE FREITAS BRANDAO
121.069.335-68 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| EMPRESA | | | |
| Nome Empresarial: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29206708712 | 61.124.060/0001-00 | 03/06/2025 | 03/06/2025 |
| Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 307, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45055480 | | | |
| DATA DE EMISSÃO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| 30/08/2025 | 29901514971 | | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | | | |
| EMPRESA FILIAL | | | |
| NIRE: 29901514971 | | CNPJ: 61.124.060/0002-91 | |
| Endereço: RUA GASPARETTO, 126 LOTE C, VILA RICA, BARREIRAS, BA - CEP: 47813012 | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

SALVADOR - BA, 18 de Setembro de 2025

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.124.060/0001-00

Razão Social: INFINITY VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 307 / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45055-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2025 a 01/11/2025

Certificação Número: 2025100315566455600868

Informação obtida em 03/10/2025 15:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.124.060/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:36 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4BF.4364.DCA0.48D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254969179

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 231.930.246 | 61.124.060/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.124.060/0001-00
Certidão nº: 58131795/2025
Expedição: 29/09/2025, às 16:38:07
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.124.060/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 79621 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 61.124.060/0001-00

Endereço do imóvel: Avenida PRESIDENTE DUTRA Nº307 - FELICIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45055-480

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 29/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 29 de Setembro de 2025

Chave de validação: ec47fd8f

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

INFINITY VEÍCULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.124.060/0001-00, através de seu representante, JOÃO LUCIANO MARTINS BRANDÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Manoel Pedro da Silva, 100, apto 501, Bairro Candeias, em Vitória da Conquista- Bahia, portador de CPF nº 813.001.315-00 e RG nº 06673502-50 doravante denominado (Licitante) **DECLARA.**

1 – PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

2 – NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR / CONTRATAR E INIDONEIDADE

Sob as penalidades da lei, de que a licitante não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

3 – EMPREGABILIDADE DO MENOR

Declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

4 – A PLENA CIÊNCIA E CONCORDANCIA ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

5 - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.1 A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.2 A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3 Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5.4 Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5.5 Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

5.6 Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

6 - INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima citado.

7 - INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico aqui citado, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8 - INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Que, dispõe de Oficina de reparos completa em ferramental, equipamentos de aferição, elevadores, alinhador e balanceador e equipe técnica especializada em manutenção completa da linha GWM,

10 - EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11 - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LUCIANO MARTINS BRANDAO
Data: 06/10/2025 14:42:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INFINITY VEÍCULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.124.060/0001-00

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 61.124.060/0001-00

Inscrição Estadual: 231.930.246 NO

Razão Social: INFINITY VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: INFINITY VEICULOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

Número: 307

Bairro/Distrito: FELICIA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34239200

Referência:

Complemento:

CEP: 45055-480

UF: BA

E-mail: CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/06/2025

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 13/08/2025

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

Referência:

Bairro: FELICIA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento:

Número: 307

CEP: 45055480

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 12083 -BA

Tipo CRC: Secundario

Nome: CHRISTIANE VIANA CARLOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Secundario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA TERREO

Número: 634**Bairro:** FELICIA**Município:** VITORIA DA
CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45055480**Telefone:** (71)
91718370**Celular:** (71)
91718370**Fax:** ()**E-****mail:** CHRISTIANE.VIANA@GRUPOBRANDAO.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 01/09/2025[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, concessionária Chevrolet, inscrita no CNPJ: 34.177.030/0005-13 e inscrição estadual nº 072.663.893-NO, estabelecida na Av. Presidente Dutra, 634, bairro Felícia, CEP: 45055-480, em Vitória da Conquista – BA, é nosso fornecedor e tem nos atendido de forma satisfatória, com o fornecimento de veículos, conforme o quantitativo relacionado abaixo, sempre com qualidade e cumprindo com prazos de entrega, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, não existindo qualquer fato que a desabone.

| Quantidade | Ano/Modelo | Aquisição de veículo |
|------------|------------|----------------------|
| 01 | 2025/2026 | R\$ 149.500,00 |

Barra da Estiva – Bahia, 29 de setembro de 2024.

Vereador Antônio Lopes de Araújo
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



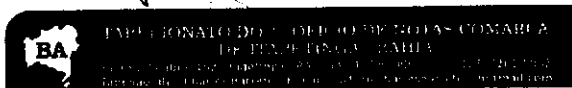
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar que a empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, concessionária Chevrolet, inscrita no CNPJ 34.177.030/0005-13 e inscrição estadual 072.663.893-NO, estabelecida na av. Presidente Dutra, 634, bairro Felícia, CEP 45055-480, em Vitória da Conquista – Ba. é nosso fornecedor e tem nos atendido de forma satisfatória com o fornecimento de veículos, peças e serviço de assistência técnica, conforme quantitativo relacionado abaixo, sempre com qualidade e cumprindo com prazos de entrega, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos não existindo qualquer fato que a desabone.

| ANO | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS |
|------|-----------------------|
| 2022 | R\$ 649.000,00 |

Itapetinga/BA, 25 de outubro de 2022.

Fábio Viana Santos
Secretário Municipal de Educação



FIRMA (SEMELHANÇA)

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
FÁBIO VIANA SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Itapetinga - BA, 09/12/2022 Valor do selo: R\$ 5,00
SELO(n): 0964 AB45560-7
Consulte o selo em: www.tba.jus.br/autenticidade
LUCAS CARVALHO DE MELO BARRETO - SECRETÁRIO AUTORIZADO

Ticket: 58552



Fábio Viana Santos
Secretário Municipal de
Educação
Decreto nº 065/2022

Lucas Carvalho de Melo Barreto
Escritório de Educação

RESULTADO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.761.102/0001-90

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

O pregoeiro oficial da prefeitura municipal de Itapetinga após análise e julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, e nas disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPETINGA-BA, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação as empresas abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Conforme histórico no sítio www.licitacoes-e.com.br

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S):

Conforme histórico no sítio www.licitacoes-e.com.br

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 1 e 4 - DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.515.456/0002-80, no valor global de: R\$ 493.600,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais);

EMPRESA VENCEDORA: LOTES 2 - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.177.030/0005-13, no valor global de: R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais);

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 3 - MANUPA COMERCIO EXPORT IMPORT DE EQUIP E VEICULOS, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0007-87, no valor global de: R\$ 2.011.782,50 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 5 - NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.252.813/0001-71, no valor global de: R\$ 63.156,00 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote. Itapetinga, 01 de setembro de 2022- Hudson Batista de Oliveira – Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.781.102/0001-90



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

Tendo em vista a realização de sessão pública do Pregão Eletrônico 042/2022, destinado **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPETINGA-BA:**

Tendo em vista o Pregão realizado dia 29 de agosto de 2022 em um ambiente virtual do site www.licitacoes-e.com.br, site este do Banco do Brasil

Tendo em vista a análise de toda documentação das empresas e consequente cumprimento dos requisitos:

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posteriores a sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista que os preços apresentados se encontram dentro dos valores de mercado e;

Tendo em vista a competência deste Pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico 042/2022 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da Lei nº 10.520/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação às empresas:

EMPRESA VENCEDORA: 1 e 4 - DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.515.456/0002-80;

EMPRESA VENCEDORA: LOTES 2 - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.177.030/0005-13;

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 3 - MANUPA COMERCIO EXPORT IMPORT DE EQUIP E VEICULOS, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0007-87;

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 5 - NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.252.813/0001-71

Itapetinga, 12 de setembro de 2022.

Hudson Batista de Oliveira
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Itapetinga

Edição 3.075 - Ano 12
14 de setembro de 2022
Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPETINGA-BA**, às empresas: DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.515.456/0002-80, no valor global de: **R\$ 493.600,00** (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais); TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.177.030/0005-13, no valor global de: **R\$ 649.000,00** (Seiscentos e quarenta e nove mil reais); MANUPA COMERCIO EXPORT IMPORT DE EQUIP E VEICULOS, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0007-87, no valor global de: **R\$ 2.011.782,50** (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.252.813/0001-71, no valor global de: **R\$ 63.156,00** (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais)

Itapetinga, 14 de setembro de 2022.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal

258

RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.267.377
SÉRIE 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
AV PRESIDENTE DUTRA, 634
PREDIO - FELICIA
45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
Telefone: (77) 3423-8200

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.267.377
Série 003
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2922.0934.1770.3000.0513.5500.3000.2673.7710.1347.6369

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
120220346673960 30/09/2022 17:53:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL 72863883 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 34.177.030/0005-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO
RUA JOEL SANTOS 67

MUNICÍPIO ITAPETINGA FONE/FAX 7732618781 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF 11.155.131/0001-84 DATA DA EMISSÃO 30/09/2022

BAIRRO/DISTRITO CLODOALDO COSTA CEP 45.700-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|--------------------------------------|------|------------------------------|------|--------------------------|------------|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 129.800,00 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 129.800,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PRÓPRIO

FRETE POR CONTA 9-Sem Frete

CODIGO ANTT

FLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT | V. UNITARIO | VÁL. DEB. | % DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | % |
|--|----------|-----|------|----|-------|-------------|-----------|---------|------------|----------|---------|---|
| COD. PROD.
CHEV PREMIER
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER "M.M. 10407"
CHASSI : 9BG1P7520FBI11075
5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MEXI *
POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) *
AUT 111 CV (82,0 KW / 110 HP) *
NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585 *
PINT EXT (GR) SOL "BRANCO SUMMIT"
ANO-MODELO 2023
ANO-FABRICAÇÃO 2022
REG. NECH 002492672-MOTOR MKND.1633
Opcionais: R70 0E3 | 87032100 | 060 | 5405 | UN | 1 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Trib Aprox R\$ 23402,94 Federal e 15576,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 1347636-Depto 05-Vendedor 0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
FLORES-CPF 33011788553-Cond. Pagto: VALOR A RECEBER VDA-VEICULOS -Trib Aprox R\$ 23402,94 Federal e 15576,00 Estadual Fonte: IBPT
PREGAO ELETRONICO Nº 042/2022 ** LOTE 02 FAVORECIDO:TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO 237 - AG
270 - C/C 161863-8 - OBS: NÃO AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS
ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/82-

RESERVADO AO FISCO

| | | |
|---|---|---|
| RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | 
NF-e
Nº 000.267.361
SÉRIE 003 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|--|--|--|
| 
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
AV PRESIDENTE DUTRA, 634
PREDIO - FELICIA
45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
Telefone: (77) 3423-9200 | DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.267.361
Série 003
FL 1 / 1 | 
CHAVE DE ACESSO
2922.0934.1770.3000.0513.5500.3000.2673.6110.1346.9087
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/E
INSCRIÇÃO ESTADUAL
72663893
INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
34.177.030/0005-13 | |

| | | | |
|--|-----------------|--------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 11.155.131/0001-84 | 30/09/2022 |
| ENDEREÇO | Bairro/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
| RUA JOEL SANTOS 67 | CLODOALDO COSTA | 45.700-000 | |
| MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
| ITAPETINGA | BA | | |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| FATURA | | | |
| | | | |

| | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | BASE DE CÁLCULO DE ICMS | | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.800,0 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.800,0 | | |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|----------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL
PRÓPRIO | | 9-Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT | V. UNITÁRIO | VAL. DESC | P. DESC | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | % |
|---|----------|-----|------|----|-------|-------------|-----------|---------|------------|----------|---------|---|
| COG. PROD.
VIN5232
SEIN PREMIER
CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER "M.M. 104678"
CHASSI : 9RG1P7520P8171905
3 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI *
POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) *
AUT 111 CV (82,0 KW / 110 HP) *
NORMA ABNT NBR 5454/ISO 1585 *
PINT EXT (GZ) 90L *BRANCO SUMMIT *
ANO-MODELO 2023
ANO-FABRICAÇÃO 2022
no. NFGM 002492817 *MOTOR MKN011498
Opcionais: R7G UE3 | 87032100 | 060 | 5409 | UR | 1 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN | | VALOR DO ISSQN |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib Aprox R\$ 23402,94 Federal e 15576,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 1346908-Depo:05-Vendedor:0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
FLORES-CPF:33011788553-Cond Pego: VALOR A RECEBER VDA-VEICULOS -Trib Aprox R\$ 23.402,94 Federal e 15.576,00 Estadual Fonte:
IBPT - FAVORECIDO TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO 237 - AG 270 - C/C 161683-8 - OBS: NAO
AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS.
ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/92. | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.267.363
SÉRIE 003



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
AV PRESIDENTE DUTRA, 634
PRÉDIO - FELICIA
45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
Telefone: (77) 3423-9200

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada 1 - Saída
Nº 000.267.363
Série 003
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2922.0834 1770.3000.0513.5500 3000 2673 6310 1346 9170

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129220340667897 30/09/2022 17:25:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL 72663893 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 34.177.030/0005-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

ENDEREÇO RUA JOEL SANTOS 57

MUNICÍPIO ITAPETINGA FONE/FAX 7732618761

BAIRRO/DISTRITO CLODOALDO COSTA

UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF 11.155.131/0001-64

CEP 45.700-000

DATA DA EMISSÃO 30/09/2022

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|------------------------------|----------------------|---|-----------------------------------|------------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 129.800,0 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 129.800,0 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|-----------------|-------------|------------------|---------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| PRÓPRIO | S-Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 1282,000 | PESO LÍQUIDO 1282,00 |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT | V. UNITÁRIO | VAL. DESC | % DESC | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS |
|-----------------------------|--|----------|-----|------|----|-------|-------------|-----------|--------|------------|----------|---------|
| COD. PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| 0105031 | SPIN PREMIER
CHEV/SPIN 19L AT PREMIER *M.M. 104678*
CHASSI : 98GJF7520PB172074
5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI *
POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) *
ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) *
NORMA ABNT NBR 5484/TSO 1585*
PINT EXT (GAZ) SCL *BRANCO DUMET*
ANO-MODELO 2013
ANO-FABRICAÇÃO 2012
NO. NPSM 002490675*MOTOR MKNU11629
QUANTIDADE: 070 UN | 81052100 | 060 | 5405 | UN | 1 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Trib. Aprox R\$ 23402,94 Federal e 15576,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 1346817-Deplo.05-Vendedor 0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
FLORES-CPF: 33011788553-Cond. Pagto: VALOR A RECEBER VDA-VEICULOS - Trib Aprox R\$ 23.402,94 Estadual Fonte:
IBPT - PREGAO ELETRONICO No 042/2022 ** LOTE 02 FAVORECIDO TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO
237 - AG 270 - C/C 161683-8 - OBS: NAO AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS
ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/92-

RESERVADO AO FISCO



| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e
Nº 000.267.364
SÉRIE 003 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|--|---|--|
| 
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
AV PRESIDENTE DUTRA, 634
PRÉDIO - FELICIA
45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
Telefone: (77) 3423-9200 | DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada 1
1 - Saída
Nº 000.267.364
Série 003
FL 1 / 1 | 
CHAVE DE ACESSO
2922.0934.1770.3000.0513.5500.3000.2673.6410.1346.9275
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129220346868506 30/09/2022 17:27:47
CNPJ
34.177.030/0005-13 |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/E
INSCRIÇÃO ESTADUAL
72663893
INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO | |

| | | | |
|--|------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF
11.155.131/0001-64 | DATA DA EMISSÃO
30/09/2022 |
| NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | BAIRRO/DISTRITO
CLODOALDO COSTA | CEP
45.700-000 |
| ENDEREÇO
RUA JOEL SANTOS 67 | | UF
BA | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| MUNICÍPIO
ITAPETINGA | FONE/FAX
7732618761 | HORA DE SAÍDA | |

| | |
|--------|--|
| FATURA | |
|--------|--|

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|--|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | VALOR DO ICMS
0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
129.800,00 |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS
0,00 | VALOR DO ICMS
0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
129.800,00 | |
| VALOR DO FRETE
0,00 | VALOR DO SEGURO
0,00 | DESCONTO
0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS
0,00 | VALOR DO IPI
0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA
129.800,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|--------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|----------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA
9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL
PRÓPRIO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| ENDEREÇO | | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO
1282,000 | PESO LÍQUIDO
1282,00 | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | NCM | DSF | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V ICMS |
|-----------------------------|---|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|---------|------------|---------|--------|
| PRODUTO | SEFIN PREMIER
CHEV/SPIN 180 AT PREMIER *M.M. 104678*
CHASSI : 9BG1P7520PR171H51
5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI *
POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) *
ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) *
NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585*
PINT EXTERIOR: SOL *BRANCO SUMMIT*
ANO-MODELO 2023
ANO-FABRICAÇÃO 2022
Nº. NFGM 002491207*MOTOR MKN010366
Opções: R7G UEX | 87032100 | 060 | 5403 | UN | 1 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN
0,00 | VALOR DO ISSQN
0,00 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | | | |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Trib. Aprox. R\$ 23402,94 Federal e 15576,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 1346827-Deplo:05-Vendedor:0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
FLORES-CPF:3301178853-Cond. Pagto: VALOR A RECEBER VDA-VEICULOS -Trib Aprox. R\$ 23.402,94 Federal e 15.576,00 Estadual Fonte:
IBPT -PREGAO ELETRONICO No 042/2022 - LOTE 02.FAVORECIDO-TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO
237 - AG 270 - C/C 161683-8 - OBS. NAO AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS.
ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/92- | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|



| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e
Nº 000.267.366
SÉRIE 003 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|--|--|--|
| 
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
AV PRESIDENTE DUTRA, 634
PREDIO - FELICIA
45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
Telefone: (77) 3423-9200 | DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.267.366
Série 003
FL 1 / 1 | 
CHAVE DE ACESSO
2922.0934 1770.3000.0513.5500.3000 2673 6610 1346.9318
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/E
INSCRIÇÃO ESTADUAL
72663693
INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
34.177.030/0005-13 | |

| | | | |
|--|------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF
11.155.131/0001-84 | DATA DA EMISSÃO
30/09/2022 |
| NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | BAIRRO/DISTRITO
CLODOALDO COSTA | CEP
45.700-000 |
| ENDERECO
RUA JOEL SANTOS 67 | | UF
BA | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
| MUNICIPIO
ITAPETINGA | FONE/FAX
7732618761 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| FATURA | | | |
| | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|--|-------------------------|--|--|--|--------------------------------------|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | VALOR DO ICMS
0,00 | | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
129.800,00 | |
| VALOR DO FRETE
0,00 | | VALOR DO SEGURO
0,00 | | DESCONTO
0,00 | | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS
0,00 | | VALOR DO IPI
0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA
129.800,00 | |

| | | | | | | |
|--|---------|--------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA
9-Sem Frete | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL
PROPRIO | | MUNICIPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDERECO | | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO
1282,000 | PESO LÍQUIDO
1282,00 | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | NCM | CEST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITARIO | VAL. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | % |
|-----------------------------|---|----------|------|------|----|--------|-------------|------------|---------|------------|---------|---------|---|
| COD. PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | |
| VLM5221 | SETN PREMIER
CHEV/SPIN 19L AT PREMIER *M.N. 194675*
CHASSI : 9BGJP7520PB167229
5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI *
POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) *
AUT 111 CV (82,0 KW / 110 HP) *
N. RMA ABIT NBR 5484/150 1595*
PONT EXTIGAZ) SOL *BRANCO SUNBELT*
ANO-MODELO 2023
ANO-FABRICAÇÃO 2022
PO. NFGM 002490751 *MOTOR MKND10593
Opção de 12: RTO UE2 | 87032100 | 060 | 5403 | 00 | 1 | 129.800,00 | 0,30 | 0,03 | 129.800,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|--|----------------------------------|--|----------------------------------|--|------------------------|--|
| CÁLCULO DO ISSQN | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00 | | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN
0,00 | | VALOR DO ISSQN
0,00 | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Trib Aprox R\$ 23402,94 Federal e 15576,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 1346931-Depo:05-Vendedor:0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
FLORES-CPF 33011788553-Cond. Pagto: VALOR A RECEBER VOA-VEICULOS - Trib Aprox R\$ 23.402,94 Federal e 15.576,00 Estadual Fonte:
IBPT - PREGAO ELETRONICO No 042/2022 ** LOTE 02. FAVORECIDO: TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO
237 - AG 270 - C/C 161683-8 - OBS: NAO AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS.
ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/92- | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, concessionária Chevrolet, inscrita no CNPJ: 34.177.030/0005-13 e inscrição estadual: 072.663.893-NO, estabelecida na av. Presidente Dutra, 634, bairro Felícia, CEP: 45055-480, em Vitória da Conquista – Ba. é nosso fornecedor e tem nos atendido de forma satisfatória, com o fornecimento de veículos, conforme o quantitativo relacionado abaixo, sempre com qualidade e cumprindo com prazos de entrega, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, não existindo qualquer fato que a desabone.

| Quantidade | Ano | Aquisição de veículos |
|------------|------|-----------------------|
| 002 | 2025 | R\$ 280.000,00 |

Palmas de Monte Alto – Bahia, 13 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA

Autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brpro.gov.br/assinador-digital>



Município de Palmas de Monte Alto
Fundo Municipal de Saúde
Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito Municipal



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662 2114
@prefeitura.pma

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025**

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 012.050.495-25, e RG n.º 29.688.41-SSP/BA, residente de domicílio na CANDIDO SPINOLA, n.º 176, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 27/03/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º.004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA |
| CNPJ: 34.177.030/0005-13 |
| ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, N.º 634 – FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, CEP: 45.055-480 |
| REPRESENTANTE: JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO, CPF: 008.518.465-99 |
| E-MAIL: celio.ferraz@topvelveiculos.com.br TEL.: (77) 9 9823-4050 |

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|--|-----|----------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/Modelo | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 01 | Aquisição veículos automotor tipo mini van compacta utilitário, zero quilômetro, novos, cor branca, ano/modelo de lançamento vigente na data da entrega, com as seguintes especificações mínimas:

Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes;
Motorização mínima de 1.8;
Automática
05 (cinco) portas (incluindo a traseira);
Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
Equipados com vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
Equipados com travas elétricas nas portas;
Jogo de tapetes de borracha incluído;
Equipados com protetor de cárter original de fábrica;
Combustível: gasolina, etanol ou superior (bicombustível);
Equipados com ar-condicionado original de fábrica;
Equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;
Documentação completa (emplacamento e licenciamento), em nome do ente | UND | GM/SPIN LTZ 7L | 2 | | 280.000,00 |
| | | | | | 140.000,00 | |



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47



federado adquirente;
 Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
 Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os
 equipamentos e acessórios devidamente instalados e em perfeito
 funcionamento, conforme normas vigentes.

VALOR TOTAL R\$: DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS**280.000,00****3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Servidor: Sr. LUIZ ANDRÉ DA SILVA LADEIA.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ROSYLLENE LOURENÇO CHAVEIRO MAGALHÃES
 Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Cargo/Função: 3
 Matrícula N.º: 2052501
 Telefone para contato: 3
 E-mail: Rosy.chaveiro@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47



7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2025.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

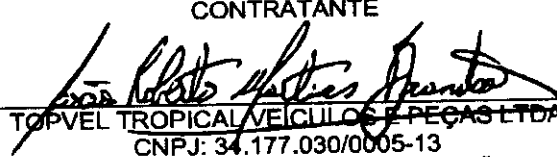


9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

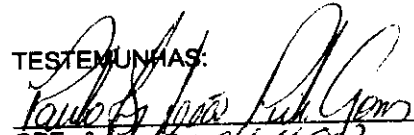
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

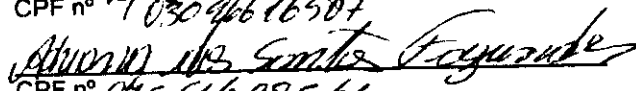
PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 25 de abril de 2025.


 MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
 CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE


 TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 34.177.030/0005-13
 JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO
 CPF: 008.518.465-99
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 CPF nº 030.966.165-07


 CPF nº 045.566.985-61



| | | | |
|---|---|--|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | | NF-e
Nº 000.306.681
SÉRIE 003 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
AV PRESIDENTE DUTRA, 634
FELICIA
45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
Telefone: (77) 3423-9200 | DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.306.681
Série 003
FL 1 / 1 | |
| | CHAVE DE ACESSO
2925.0434.1770.3000.0513.5500.3000.3066.8110.1539.3706
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129251861756204 29/04/2025 14:31:01
CNPJ
34.177.030/0005-13 | | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/E | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL
72663893 | INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO | | |

| | | | |
|---|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF
11.453.571/0001-06 | DATA DA EMISSÃO
29/04/2025 |
| NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO | | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO | CEP
46.460-000 |
| ENDEREÇO
PRACA DA BANDEIRA 230 | | UF
BA | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
| MUNICÍPIO
PALMAS DE MONTE ALTO | FONE/FAX
7736622113 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| FATURA | | | |
| | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|--|-------------------------|--|--|--|--------------------------------------|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | VALOR DO ICMS
0,00 | | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
140.000,00 | |
| VALOR DO FRETE
0,00 | | VALOR DO SEGURO
0,00 | | DESCONTO
0,00 | | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS
0,00 | | VALOR DO IPI
0,00 | |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA
140.000,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------|-------|-----------|--------------------------------|--|--------------|------------------|--------------------|----------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | FRETE POR CONTA
9-Sem Frete | | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL
PROPRIO | | | | MUNICÍPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| ENDEREÇO | | | | | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | % ICMS |
|-----------------------------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|---------|------------|----------|---------|--------|
| VN26983 | SPIN LTZ 1.8 AT
VEICULO.... GM/SPIN LTZ 1.8 AT 5C752S
CHASSI..... 9BGJC7520SB257048
ANO MOD/FAB: 2025/2025 COR EXT/INT: BRANCO SUMMIT
MOTOR..... MU6029869 POTENCIA: 0111
COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA M.MODELO: 104647
NF ENTRADA.: 2891553 TIPO DE VEICULO:6
Opcionais: R7S PDJ UE1 | 87032390 | 060 | 5405 | UN | 1 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|--|----------------------------------|--|----------------------------------|--|------------------------|--|
| CÁLCULO DO ISSQN | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00 | | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN
0,00 | | VALOR DO ISSQN
0,00 | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Trib Aprox R\$ 53606,00 Federal e 16800,00 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 1539370-Depto:05-Vendedor:0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
FLORES-CPF:33011788553-Cond. Pagto: VALOR A RECEBER VDA-VEICULOS -Trib Aprox R\$ 53606,00 Federal e 16800,00 Estadual Fonte: IBPT
PE No 004/2025 ** EMPENHO No 1133/2025 - FAVORECIDO:TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO 237 - AG
270 - C/C 161683-8 - OBS: NAO AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS.
ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/92. | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

RECEBEMOS DE TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


 NF-e
 Nº 000.306.713
 SÉRIE 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
 TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
 AV PRESIDENTE DUTRA, 634
 FELICIA
 45055480 - VITORIA DA CONQUISTA - BA
 Telefone: (77) 3423-9200
DANFEDocumento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.306.713

Série 003

FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2925.0434.1770.3000.0513.5500.3000.3067.1310.1539.3647

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129251861787735 29/04/2025 17:50:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO NOVO D/EINSCRIÇÃO ESTADUAL
72663893

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

34.177.030/0005-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO

CNPJ/CPF

11.453.571/0001-06

DATA DA EMISSÃO

29/04/2025

ENDEREÇO

PRACA DA BANDEIRA 230

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

46.460-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

PALMAS DE MONTE ALTO

FONE/FAX

7736622113

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

140.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

140.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PRÓPRIO

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| COD. PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | % ICMS |
|------------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|---------|------------|----------|---------|--------|
| VN26982 | SPIN LTZ 1.8 AT
VEICULO..... GM/SPIN LTZ 1.8 AT 5C752S
CHASSI..... 9BGJC7520SB255536
ANO MOD/FAB: 2025/2025 COR EXT/INT: BRANCO SUMMIT
MOTOR..... MU6029298 POTENCIA: 0111 LOTACAO: 5
COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA M.MODELO. 104647
NF ENTRADA.: 2891547 TIPO DE VEICULO:P
Opcionais: R7S PDJ UF1 | 87032390 | 060 | 5405 | UN | 1 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 - Trib Aprox R\$ 53606,00 Federal e 16800,00 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 1539364-Depto:05-Vendedor:0521-1.5 - CELIO FERRAZ ALVES
 FLORES-CPF:33011788553-Cond. Pagto: VALOR A RECEBER VDA-VEICULOS -Trib Aprox R\$ 53606,00 Federal e 16800,00 Estadual Fonte: IBPT
 * PE No 004/2025 ** EMPENHO No 1133/2025 FAVORECIDO:TOPVEL VEICULOS - CNPJ 34.177.030/0005-13 - BANCO BRADESCO 237 - AG
 270 - C/C 161683-8 - OBS: NAO AUTORIZAMOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE TERCEIROS.
 ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 292 DEC. 13.780/12 RICMS-BA (Ajuste SINIEF 04/93) - CONVENIO 132/92-

RESERVADO AO FISCO



| | | |
|------------|--|------------------|
| NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE |
| 11/08/1982 | BRASILEIRA | FORTALEZA - CE |
| DIPLOMAÇÃO | CPF | RG |
| 10/03/1984 | 488.888.783-48 | 187388288 80P-CE |
| TÍTULO | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) | |

ESTADO DO CEARÁ

PRIV. PROVIS. DO CEARÁ-UPC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.250/73.



DATA DE EMISSÃO
18/08/2010

[Handwritten signature]

Osvaldo Roberto Azevedo Costa
PRESIDENTE DO CEC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



À
PMVC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informamos que o quadro societário da empresa INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.124.060/0001-00, é o mesmo da empresa TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS, CNPJ: 34.177.030/0005-13. A Topvel é empresa atuante no ramo de venda de veículos desde 2006, durante esse período atua no seguimento de venda ao governo, honrando com seus compromissos sem nenhum fato que venha desqualificá-la para o desempenho de vendas para o governo.

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2025.

g vb

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MORAIS ROCHA
Data: 10/10/2025 16:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Infinity Veículos, peças e serviços Ltda
CNPJ: 61.124.060/0001-00

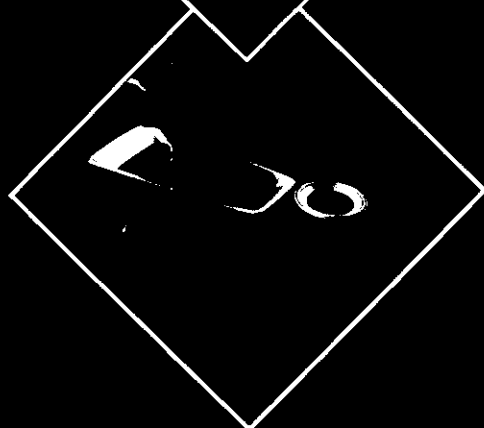
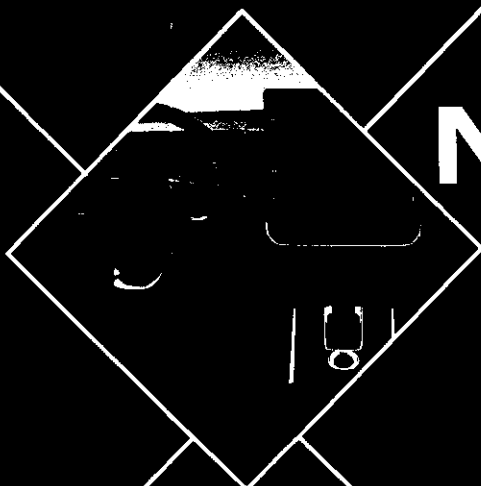


273

O PODER DE

POER

P30



NOVA GWM POER P30

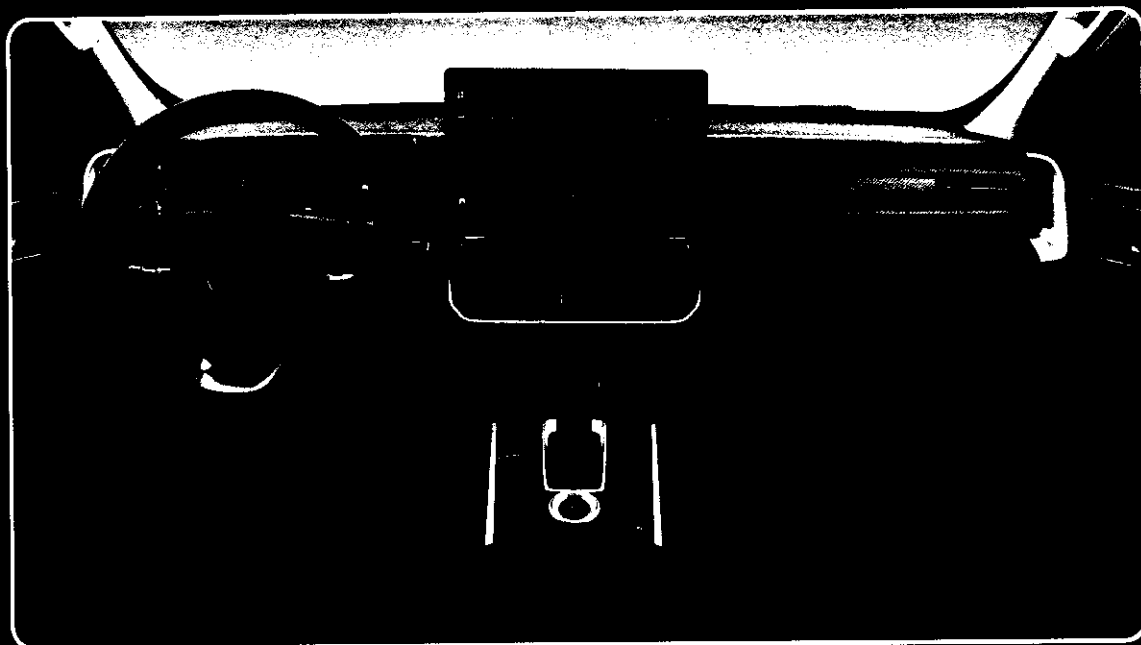
Conheça a nova 4x4 feita para o que você precisa



O PODER DE

POER

P30



MENU

Design Exterior

Tecnologia e conectividade

Design Interior

Vidros / Janelas / Espelhos

Especificações

Ar-condicionado

Exterior

Iluminação

Interior

Cores Externas

Segurança

O PODER DE

POER

P30



Rodas de liga leve diamantadas

Unem robustez e design sofisticado.



Lanternas traseiras Full LED
com visual moderno e
alta luminosidade.



Design imponente
combina grade frontal
cromada e lanternas Full
LED, transmitem sofisticação
e força em cada detalhe.

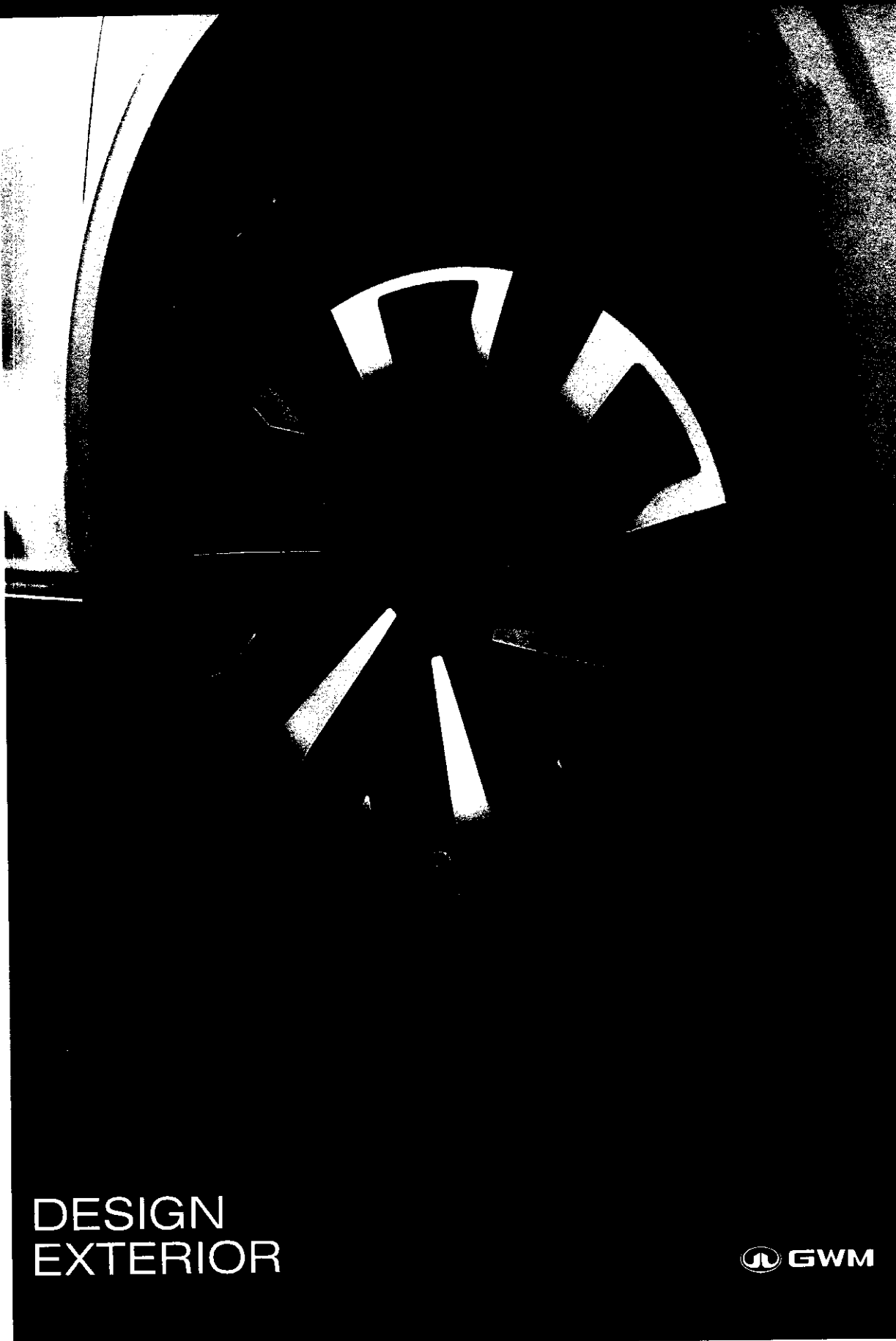
DESIGN
EXTERIOR



O PODER DE

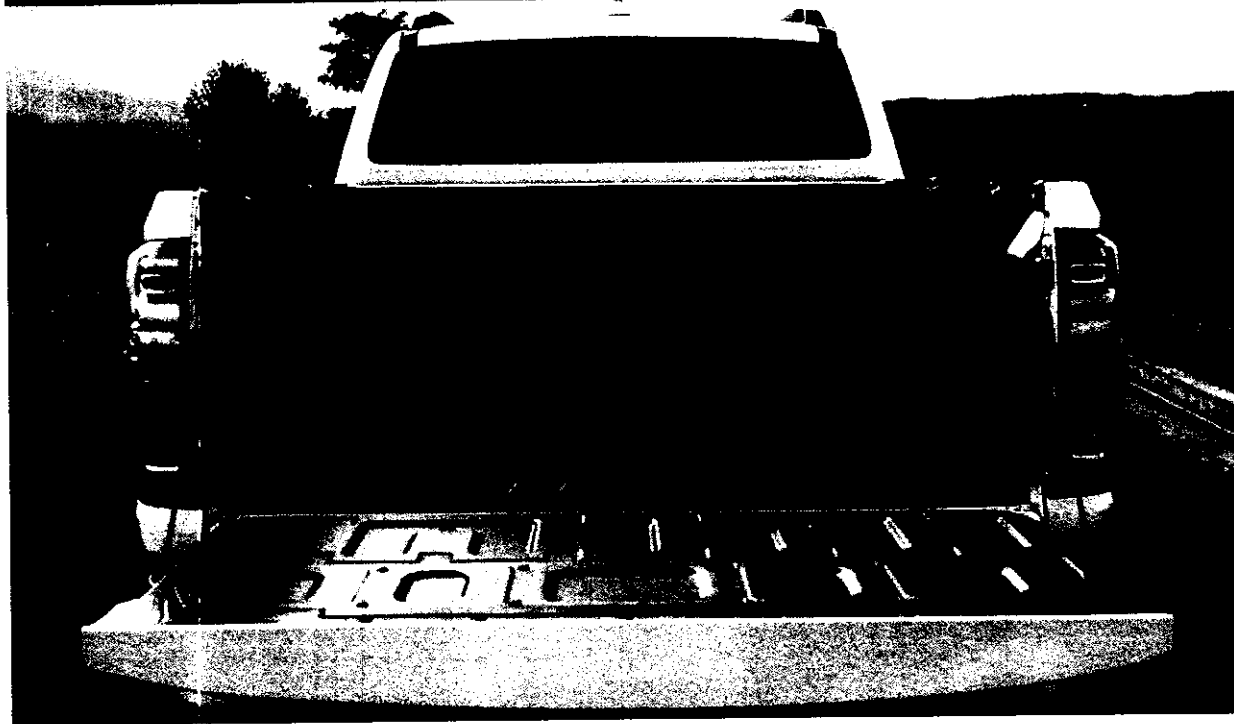
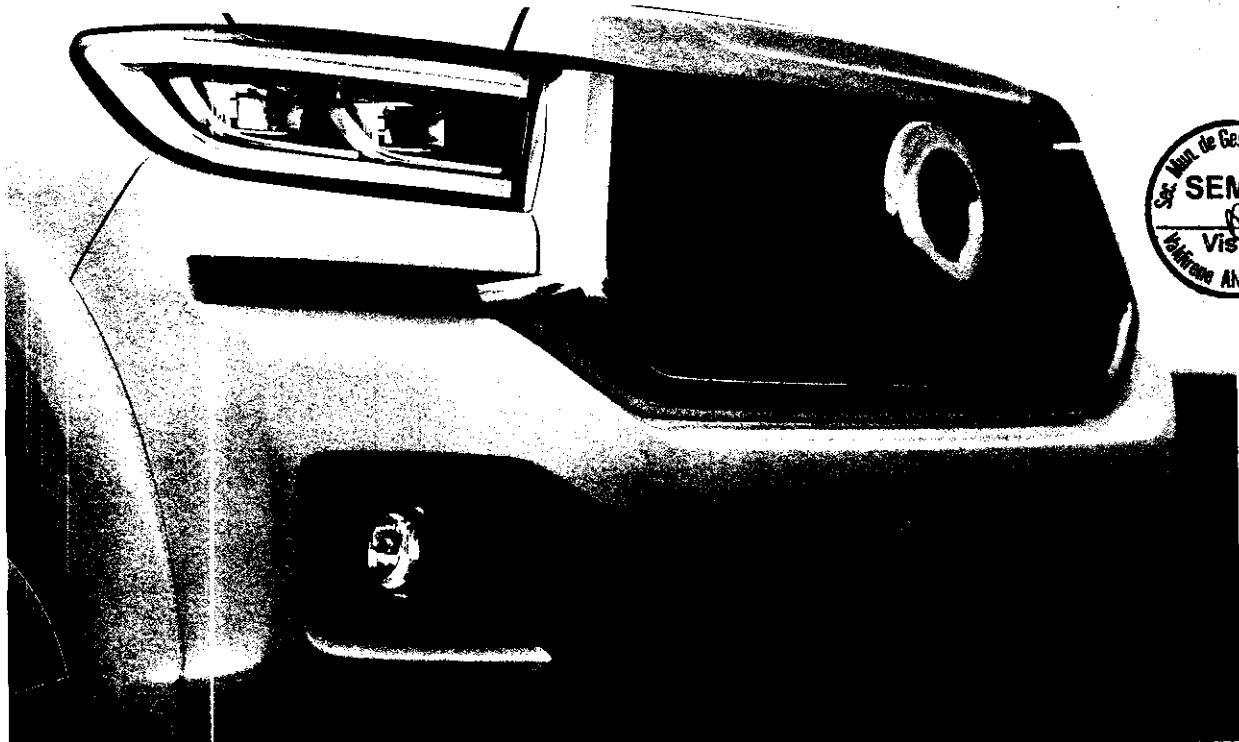
POER

P30



DESIGN
EXTERIOR

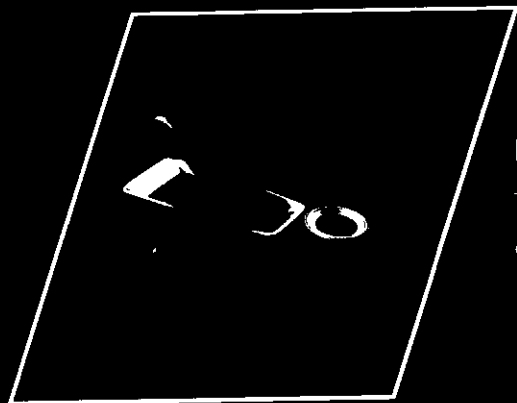




O PODER DE

POER

P30

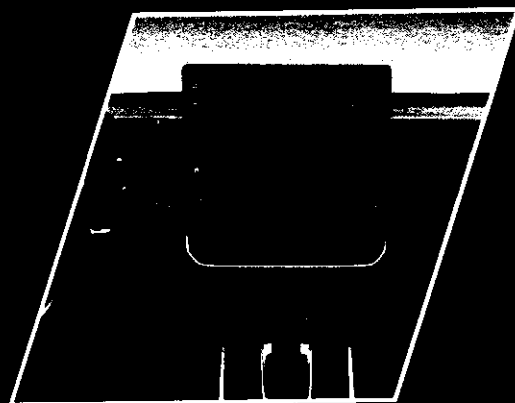


Alavanca de transmissão - Aero Shifter

Modernidade que une ergonomia, tecnologia e um toque de sofisticação ao interior da GWM Poer P30.

Tela multimídia de 14,6"

Central multimídia ampla e intuitiva, com alta definição e conectividade.

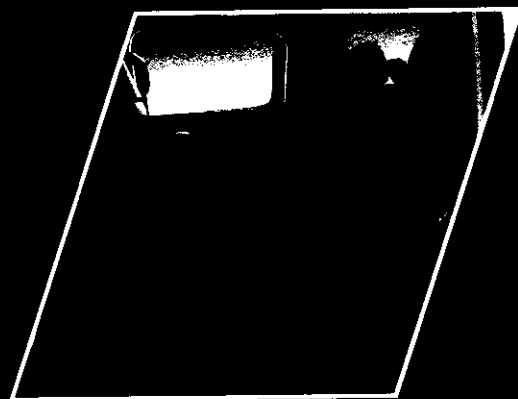


Volante multifuncional e Painel de 10,25"

Controle total ao alcance das mãos, unindo praticidade e conforto na condução.

Bancos revestido em couro

Bancos frontais com ajuste elétrico, aquecimento e ventilação.
Bancos traseiros integrados com apoio de braço central



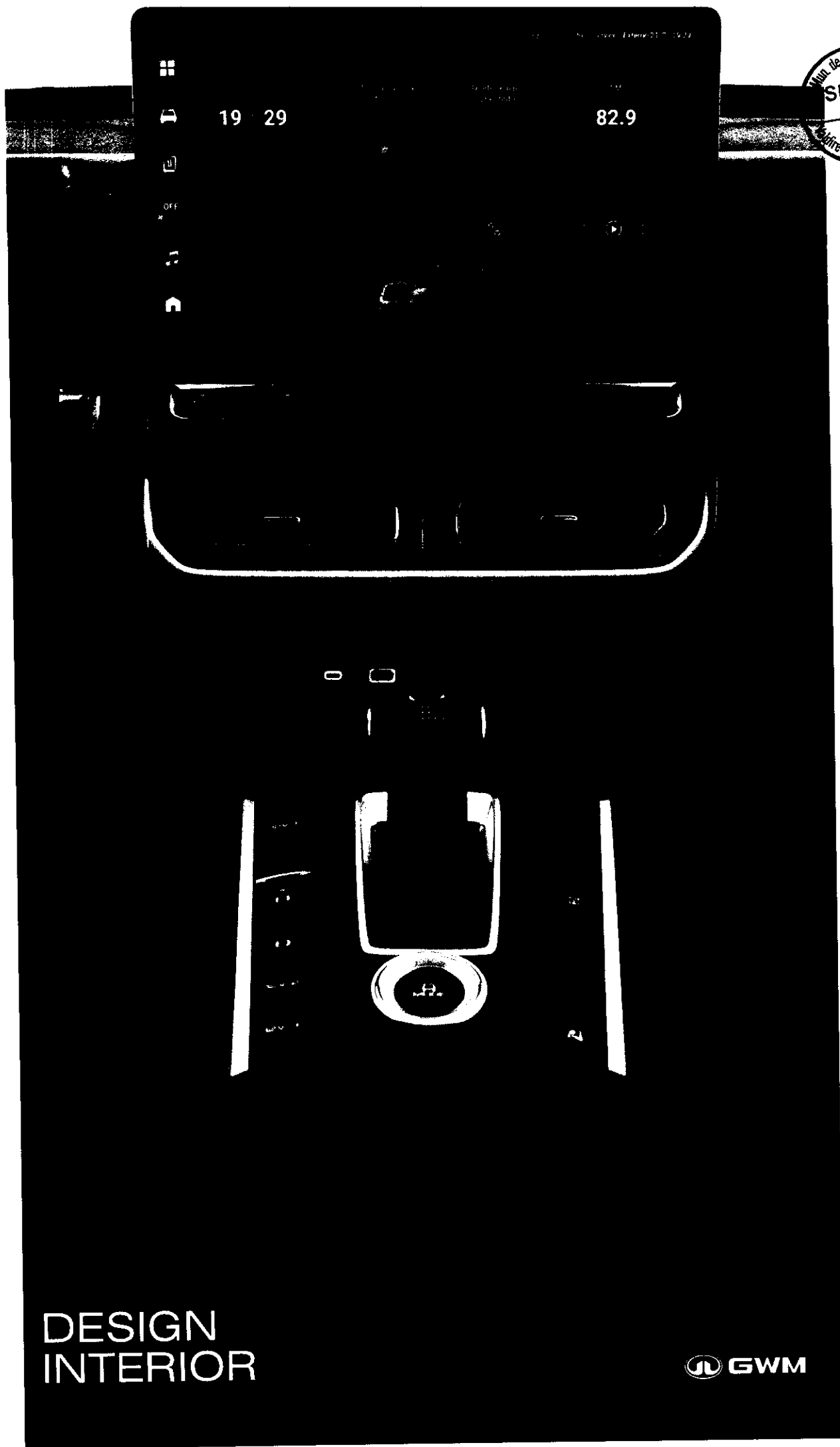
DESIGN
INTERIOR





DESIGN
INTERIOR

 GWM



DESIGN
INTERIOR





DESIGN
INTERIOR





DESIGN
INTERIOR



O PODER DE

POER

P30



ESPECIFICAÇÕES



O PODER DE

POER

P30



ESPECIFICAÇÕES

TRAIL EXCLUSIVE

| | | |
|--|-------------------------------------|-------|
| Motor | 2.4 Turbo Diesel | |
| Transmissão | 9 AT / 9 marchas com paddle shift | |
| Tração | 4x4; com opção 2H / 4H /4L | |
| Potência (cv) | 184 | |
| Toque (nm) | 480 | |
| Entre-eixo (mm) | 3.230 | |
| Comprimento (mm) | 5.416 | |
| Largura (mm) | 1.947 | |
| Altura (mm) | 1.886 | |
| Aceleração 0 -100 km/h | 11,2 segundos | |
| Peso em ordem de marcha (kg) | 2.215 | 2.223 |
| Consumo (km/l) | Urbano 9,5 / Estrada 10,6 | |
| Tanque de Combustível (Litros) | 78 | |
| Autonomia | Urbano 740 km / Estrada 820 km | |
| Capacidade do tanque de Ureia (Litros) | 15 - Arela 32 | |
| Indicador de nível de Ureia | • | • |
| Peso total (carga máxima-kg) | 3.233 | |
| Capacidade de carga útil (kg) | 1.018 | 1.010 |
| Capacidade de reboque (kg) | 750 sem freio | |
| | 3.100 com freio | |
| | 5.800 - Capacidade máxima de tração | |
| Ângulo de ataque (°) | 27 | |
| Ângulo de saída (°) | 25 | |
| Ângulo de rampa (°) | 21,1 | |
| Distância do solo (mm) | 227 | |
| Profundidade de imersão (mm) | 500 | |
| Suspensão Dianteira | Duplo braço oscilante | |
| Suspensão Traseira | Eixo rígido com mola de lâmina | |
| Capacidade da caçamba (Litros) | 1.248 | |
| Dimensões da caçamba (mm) L x C x A | 1.520 x 1.520 x 540 | |

O PODER DE

POER

P30



EXTERIOR

TRAIL

EXCLUSIVE

| | | |
|--|---|---|
| Grade do radiador cinza escuro | • | - |
| Grade do radiador contorno cromado | - | • |
| Combinação de acabamento externo cromado | • | • |
| Logo cromado | • | • |
| Emblemas traseiros preto fosco | • | • |
| Friso da linha de cintura cromado | • | • |
| Rack de teto | • | • |
| Pneu Cooper AT 265/60 R18 | • | - |
| Pneu Continental HT 265/55 R19 | - | • |
| Roda de liga leve aro18 | • | - |
| Roda de liga leve aro 19 | - | • |
| Estepe montado por baixo | • | • |
| Carcaça do retrovisor externo na cor da carroceria | • | • |
| Maçaneta externa da porta na cor da carroceria | • | • |
| Estribo fixo preto fosco | • | • |
| Protetor de Soleira de material plástico de alta resistência | • | • |
| Preparação para capa de caçamba | • | • |
| Protetor de caçamba de material plástico preto de alta resistência | • | • |
| Tampa traseira da caçamba com amortecedor assistido | • | • |
| Tampa da caçamba com trava elétrica | • | • |
| Maçaneta da tampa traseira na cor preta | • | • |
| Protetores de lama dianteiros e traseiros | • | • |

O PODER DE

POER

P30



INTERIOR

TRAIL

EXCLUSIVE

| | | |
|--|---|---|
| Revestimento do teto malha | . | . |
| Painel de acabamento da porta em couro | . | . |
| Alça de apoio no teto e coluna A para motorista e passageiro | . | . |
| Ajuste manual do volante com 4 direções | . | . |
| Volante de couro | . | . |
| Palas de sol - PVC | . | . |
| Guarda-sol do motorista e passageiro com espelho | . | . |
| Para-brisa traseiro com vidro acústico | . | . |
| Banco de couro sintético | . | - |
| Banco de couro | - | . |
| Banco do motorista com 6 modos de ajuste eletrônico | . | . |
| Banco do passageiro com 4 modos de ajuste manual | . | - |
| Banco do passageiro com 4 modos de ajuste eletrônico | - | . |
| Aquecimento do banco para motorista/passageiro dianteiro | - | . |
| Refrigeração do banco dianteiro | - | . |
| Encosto 6:4 - 1ª fileira traseira | - | . |
| Assento 6:4 inferior - 1ª fileira traseira | - | . |
| Banco integrado de peça única | . | - |
| Banco com rebatimento total - 1ª fileira traseira | . | . |
| Ajuste do encosto manual - 2ª fileira | . | . |
| Banco traseiro com 2 modos de ajuste manual | . | . |
| Banco traseiro com apoio de braço central | - | . |
| Bancos traseiros com 2 modos de ajuste de apoio de cabeça | . | . |

O PODER DE

POER

P30



SEGURANÇA ATIVA E PASSIVA

TRAIL

EXCLUSIVE

| | | |
|---|---|---|
| Condução semiautônoma nível 2+ | - | • |
| Controle de cruzeiro adaptativo com Stop & Go (ACC) | • | • |
| Sistema antibloqueio dos freios com distribuição eletrônica de frenagem (ABS + EBD) | • | • |
| Sistema de controle de tração (TCS) | • | • |
| Controle eletrônico de estabilidade (ESC) | • | • |
| Sistema de assistência de frenagem (BAS) | • | • |
| Freio de estacionamento eletrônico (EPB) | • | • |
| Assistente de partida em rampa / controle de descida (HAC/HDC) | • | • |
| Torque dinâmico de direção | • | • |
| Mitigação de oscilação de reboque (TSM) | • | • |
| Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) | • | • |
| Airbag: duplo + lateral dianteiro | • | - |
| Airbag: duplo + lateral dianteiro + cortina | - | • |
| Cinto de segurança dianteiro: pré-tensionador + limitador de carga | • | • |
| Cinto de segurança traseiro de 3 pontos | • | • |
| Aviso de cinto desatado - 1ª e 2ª fileiras | • | • |
| Sensor de passageiro dianteiro - 2 unidades | • | - |
| Sensor de passageiro dianteiro - 4 unidades | - | • |
| FCTA + FCTB (alerta/frenagem de tráfego cruzado frontal) | - | • |
| Assistente de cruzamento AEB | • | • |
| L-AEB = Frenagem de emergência em baixa velocidade (MEB) | - | • |
| TSR + Alarme de velocidade + Controle inteligente de velocidade (ISA) | - | • |
| Ativação automática do radar dianteiro | • | • |

O PODER DE POER P30



SEGURANÇA ATIVA E PASSIVA

TRAIL

EXCLUSIVE

| | | |
|--|---|---|
| Aviso de colisão traseira (RCW) | - | • |
| 4 Sensores de estacionamento traseiro | • | • |
| PDC + RCTA + RCTB | - | • |
| LDW + LKA + IE (aviso de saída de faixa + assistente de permanência + assistência inteligente) | • | - |
| LDW + LKA + LCK + ELK + IE (com assistência de centralização e emergência) | - | • |
| Aviso de porta aberta (DOW) | - | • |
| BSD (sistema de detecção de ponto cego) | - | • |
| Sistema de sinal de emergência (ESS) | • | • |
| Sistema Omniview (câmera 360°) + chassi transparente | • | • |
| Ativação automática do Omniview em baixa velocidade | • | • |
| ACC + ICA + TJA + Curvas inteligentes | • | • |
| Comando de cruiseiro no volante | • | • |
| Destravamento automático após colisão | • | • |
| Sistema de anulação do freio (também conhecido como sistema de prioridade do freio) | • | • |
| Sistema de corte de combustível | • | • |
| Registrador de dados de evento (EDR) | • | • |
| Velocímetro (km/h) + Alarme ajustável | • | • |
| E-CALL Chamada inteligente para o Corpo de Bombeiros (193) | • | • |
| B-Call Chamada inteligente para a central de atendimento GWM | • | • |
| Sistema de monitoramento de fadiga do motorista (DFMS) | • | • |
| Mitigação de colisão secundária (SCM) | • | • |
| Disco de freio nas 4 rodas | • | • |

O PODER DE

POER

P30



TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

TRAIL

EXCLUSIVE

| | | |
|--|---|---|
| Painel de instrumentos com computador de bordo integrado e tela Full HD de 10,25 polegadas | . | . |
| Painel de instrumentos colorido com ajuste de iluminação | . | . |
| Tela do sistema de Multimídia Full HD de 14,6 polegadas | . | . |
| Conectividade com Apple CarPlay e Android Auto sem fio | . | . |
| Sistema de áudio e vídeo + MP5 com 6 alto-falantes (4 alto-falantes + 2 tweeters) | . | . |
| Amplificador integrado | . | . |
| 2 entradas USB frontais (tipo A – 10W + tipo C – 27W) | . | . |
| 1 entrada USB localizada no retrovisor interno para alimentação de câmera de monitoramento (tipo A – 5W) | . | . |
| 2 entradas USB traseiras (tipo A – 10W) | . | . |
| Ajuste de volume do som de acordo com a velocidade | . | . |
| Comandos de voz 100% português Brasil | . | . |
| Telemática (Nível 2 – Controle remoto + Wi-Fi) | . | . |
| Conexão 4G (controle remoto via APP) | . | . |
| Carregamento sem fio frontal (único com 50W) | . | . |
| Bluetooth | . | . |
| Antena tipo barbatana de tubarão | . | . |
| Chave inteligente com partida remota | . | . |
| 3 tomadas de energia auxiliares | . | . |
| Entrada sem chave para motorista e passageiro | . | . |
| Sistema de partida do motor por botão - Start / Stop | . | . |
| Imobilizador eletrônico do motor | . | . |
| Alarme antifurto com luz piscante e som | . | . |
| Travamento automático das portas | . | . |
| Trava central com controle remoto individual | . | . |

O PODER DE

POER

P30



VIDROS / JANELAS / ESPELHOS EXTERNOS

TRAIL

EXCLUSIVE

Subida com um toque + segurança + fechamento automático

.

.

Janela do passageiro: subida com um toque + segurança + fechamento automático

.

.

Primeira janela traseira direita: subida com um toque + segurança + fechamento automático

.

.

Retrovisor externo: rebatimento elétrico + ajuste elétrico + aquecimento + repetidor lateral

.

.

Retrovisor interno elétrico

.

.

Vidro da porta traseira - verde

.

.

Desembaçador traseiro

.

.

Vidro do para-brisa traseiro - verde

.

.

Limpador automático com movimento plano (auto flat wiper)

.

.

AR-CONDICIONADO

TRAIL

EXCLUSIVE

Ar-condicionado automático de duas zonas

.

.

Saída de ar-condicionado traseira superior

.

.

Exibição da temperatura externa

.

.

O PODER DE

POER

P30



ILUMINAÇÃO

TRAIL

EXCLUSIVE

| | | |
|---|---|---|
| Farol de LED | • | • |
| Farol com lente | • | • |
| Acabamento do farol: preto fumê | • | • |
| Lanterna traseira de LED | • | • |
| Farol de neblina dianteiro (com iluminação automática ao virar o volante) | • | • |
| Farol de neblina traseiro | • | • |
| Luz de freio elevada (LED-HMSL) | • | • |
| Luz diurna dianteira (DRL) | • | • |
| Ajuste do farol: elétrico | • | • |
| Farol automático | • | • |
| Assistente de farol alto (HMA) | - | • |
| Desligamento automático do farol | • | • |
| Luz interna dianteira | • | • |
| Luz interna traseira | • | • |
| Luz ambiente - cor única | - | • |
| Luz para os pés | • | • |

O PODER DE

POER

P30



CORES EXTERNAS



**PRETO
KHALIFA**



**BRANCO
NORONHA**



 **GWM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.177.030/0005-13
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/11/2006

NOME EMPRESARIAL
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TOPVEL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO
634

COMPLEMENTO

CEP
45.055-480

BAIRRO/DISTRITO
FELICIA

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR

TELEFONE
(77) 3423-9200/ (77) 3423-9287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

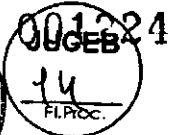
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/08/2025 às 19:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado, pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra 4, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS DOS ANOS DE 2012, 2013, 2014 e 2015 ENCERRADAS EM 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 - Os sócios de comum acordo aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 registradas e autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia nos Livros Diário da Empresa. Os Sócios também aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia no Livro Diário Digital do SPED - ECD (Escrituração Contábil Digital).

CLÁUSULA SEGUNDA

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Os sócios de comum acordo aprovam o Aumento do Capital Social de R\$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil de Reais), dividido em 17.850.000 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) Subscrito e Integralizado, **FICANDO ELEVADO** para R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), Subscrito e Integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos do saldo da conta Reservas de Lucro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2015.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



CLÁUSULA TERCEIRA

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL – Em face do aumento do Capital Social, as Quotas ou Quilhões de Capital, foram distribuídos da seguinte forma:

A – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), assim distribuídos:

A1. R\$ 14.195.000,00 - (Quatorze Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

A2. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos da conta Reservas de Lucro.

B – O sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídos:

B1. R\$ 3.655.000,00 - (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

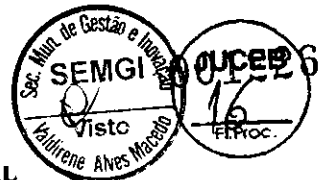
Desta forma a composição Societária fica discriminada conforme quadro abaixo.

| SÓCIOS – QUOTISTAS | CAPITAL ANTERIOR | AUMENTO CAPITAL | CAPITAL ATUAL | | |
|-----------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|---------------|
| | R\$ | R\$ | Em Quotas | R\$ | Em % |
| João Freitas Brandão | 14.195.000,00 | 425.000,00 | 14.620.000 | 14.620.000,00 | 80,00 |
| José Freitas Brandão | 3.655.000,00 | 0,00 | 3.655.000 | 3.655.000,00 | 20,00 |
| Total | 17.850.000,00 | 425.000,00 | 18.275.000 | 18.275.000,00 | 100,00 |

TENDO EM VISTA AS INÚMERAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ARQUIVADAS, OS SÓCIOS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDACÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, representada pelos sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOPVEL – TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO – A sede social localiza-se à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSTITUIÇÃO, PRAZO, REGISTRO E DATA DE FUNDAÇÃO – A Sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com prazo de duração indeterminado. Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL – O Capital Social totalmente integralizado pelos Sócios em R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) representado por 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de Quotas de Capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), assim distribuídas:

A – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais).

B – O Sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

| SÓCIOS – QUOTISTAS | CAPITAL ATUAL | | |
|----------------------|-------------------|----------------------|---------------|
| | Em Quotas | R\$ | Em % |
| João Freitas Brandão | 14.620.000 | 14.620.000,00 | 80,00 |
| José Freitas Brandão | 3.655.000 | 3.655.000,00 | 20,00 |
| Total | 18.275.000 | 18.275.000,00 | 100,00 |



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA QUINTA

OBJETIVO SOCIAL – Atendendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o Objetivo Social da Empresa têm a seguinte redação:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CLÁUSULA SEXTA

FILIAIS – Permanecem constituídas as seguintes filiais:

- 01) Bom Jesus da Lapa – BA, Rod. Lapa - Riacho de Santana Km 2,5 s/nº - Bairro Lagoa Grande, CEP 47.600-000, CNPJ 34.177.030/0002-70 e NIRE 29900669971.
- 02) Barreiras – BA, Avenida Barão do Rio Branco nº 433, Bairro Vila Rica, CEP 47.813-010, CNPJ 34.177.030/0003-51 e NIRE 29900700577.
- 03) Luis Eduardo Magalhães – BA, Rua Juscelino Kubitschek s/nº, Quadra 81 Lote 01, Bairro Jardim Paraíso, CEP. 47.850-000, CNPJ 34.177.030/0004-32 e NIRE 29900763617.
- 04) Vitória da Conquista – BA, Avenida Presidente Dutra nº 634, Bairro Felícia, CEP. 45.035-180, CNPJ 34.177.030/0005-13 e NIRE 29900833003.
- 05) Guanambi – BA, Avenida Humberto Alencar Castelo Branco nº 42, Bairro Centro, CEP. 46.430-000, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011.
- 06) Jequié – BA, Loteamento São Judas Tadeu s/nº, Quadra 4 Lote 2 A, Bairro São José, CEP. 45.204-040, CNPJ 34.177.030/0007-85 e NIRE 29900835928.
- 07) Itapetinga – BA, Avenida Cinquentenário nº 700, Bairro Centro, CEP. 45.700-000, CNPJ 34.177.030/0008-66 e NIRE 29900836215.
- 08) Brumado – BA, Rodovia BR 030 S/Nº Km 3,5 - Bairro Centro, CEP. 46.100-000, CNPJ 34.177.030/0009-47 e NIRE 29900883426.
- 09) Ipiaú – BA, Avenida Lauro de Freitas nº 480, Bairro Centro, CEP. 45.570-000, CNPJ 34.177.030/0010-80 e NIRE 29900916367.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

- 10) Itabuna – BA, Avenida Jose Soares Pinheiro nº 910 B, Bairro Centro, CEP. 45.600-013, CNPJ 34.177.030/0011-61 e NIRE 29901001842.
- 11) Eunápolis – BA, Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 844B BR 367 - Km 01, Bairro Motor, CEP. 45.827-000, CNPJ 34.177.030/0012-42 e NIRE 29901001851.
- 12) Teixeira de Freitas – BA, Avenida Presidente Getulio Vargas nº 696, Bairro Trevo, CEP. 45.996-356, CNPJ 34.177.030/0013-23 e NIRE 29901001869.
- 13) Senhor do Bonfim – BA, Rodovia Lomanto Junior BR 407 - KM 127, Bairro Alto da Rainha, CEP. 48.970-000, CNPJ 34.177.030/0014-04 e NIRE 29901067258.
- 14) Jacobina – BA, Avenida João Fraga Brandão nº 313, Bairro Rodoviária, CEP. 44.700-000, CNPJ 34.177.030/0015-95 e NIRE 29901067240.
- 15) Porto Seguro – BA, Avenida Adno Musser nº 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP. 45.810-000, CNPJ 34.177.030/0017-57 e NIRE 29901150091.

CLÁUSULA SÉTIMA

QUOTAS DE SOCIEDADE – As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa dias), a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis e as demais operações pertinente à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º – A Sociedade é exercida pelos Sócios Administradores **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, respectivamente, os quais na sua ausência ou impedimento indicarão por procuração quem os substitua.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Parágrafo 2º – É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo 3º – Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo 1º – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, podendo ocorrer através de correio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. Aprovação das contas da Administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado liquidação;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII. O pedido de concordata.

Parágrafo 7º – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002

II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002.

III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO – Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo 1º – A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Pelo exercício da administração os sócios, de comum acordo, farão retiradas de Pró-Labore, de importâncias previamente pactuadas, obedecendo à legislação pertinente.

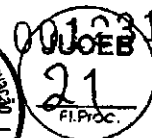
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível, ou inexistindo interesses desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo no § 7º, da coluna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO – Fica eleito o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato.

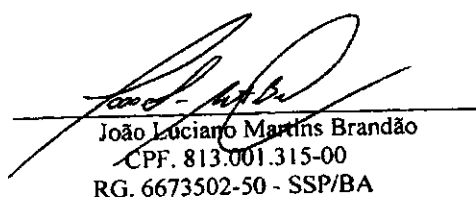
Assim sendo, temos por feito e concluído o presente Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

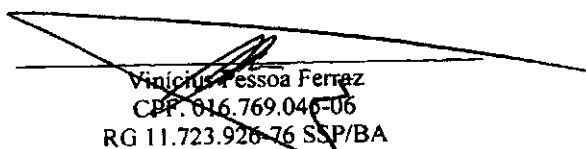
Irecê – Bahia, 03 de Outubro de 2016.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão

Testemunhas:

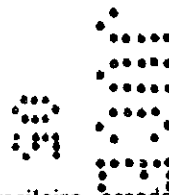

João Luciano Martins Brandão
CPF. 813.001.315-00
RG. 6673502-50 - SSP/BA


Vinícius Pessoa Ferraz
CPF. 616.769.046-06
RG 11.723.926-76 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016 SOB Nº: 97601838
Protocolo: 16/607142-0, DE 05/10/2016
Empresa: 29 2 0094675 1
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**



Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 14.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 97601838 em 05/10/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ENCERRAMENTO DE FILIAL - A sociedade resolve encerrar as atividades, sendo baixada neste ato a filial de número 16 (dezesesseis), situada à Avenida Adno Musser, nº. 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP: 45.810-000, na cidade Sede de Porto Seguro - Bahia, sob CNPJ nº. 34.177.030/0017-57 e NIRE nº. 29901150091.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições previstas na Alteração do Contrato Social anterior e não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor.

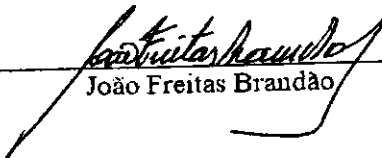




SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

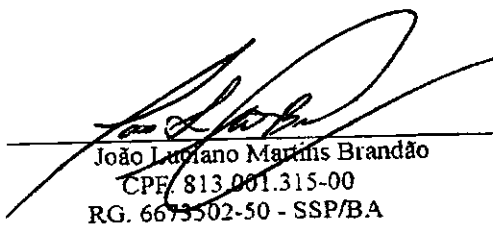
Assim sendo, temos por feito e concluído a presente Alteração do Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

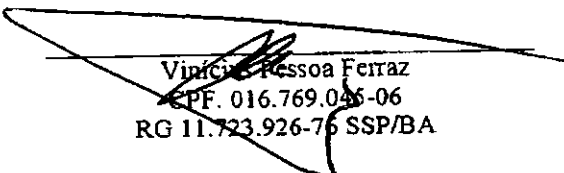
Irecê – Bahia, 31 de Março de 2017.

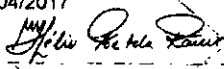

 João Freitas Brandão


 José Freitas Brandão

Testemunhas:


 João Luciano Martins Brandão
 CPF 813.061.315-00
 RG. 6673502-50 - SSP/BA


 Vinícius Pessoa Ferraz
 CPF. 016.769.046-06
 RG 11.723.926-76 SSP/BA

| | |
|--|--|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2017 SOB Nº. 97656962
Protocolo: 17/487138-4, DE 06/04/2017 | |
| Empresa: 29 2 0094675 1
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS
LTDA | 
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL |



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97656962 em 25/04/2017, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar a Alteração do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Filial na cidade de Guanambi - BA, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011, terá seu novo endereço situado à Avenida Prefeito José Neves Teixeira, N.º 1811, Bairro Loteamento Manoel Cotrim, CEP 46.430-000, cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

OBJETO SOCIAL

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores - CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores - CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos - CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar - CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes - CNAE 47.32-6/00.

Req: 81200001599024

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022

Protocolo 224488627 de 18/11/2022

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161169935906628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

305

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

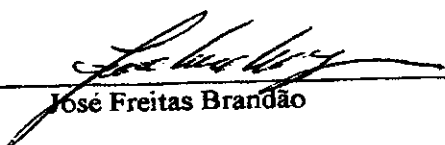
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Barreiras - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

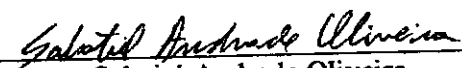
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Irecê – Bahia, 04 de Novembro de 2022.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão

Testemunhas:


Salatiel Andrade Oliveira
CPF: 692.840.245-87
RG. 593627660 - SSP/BA


Christiane Viana Carlos
CPF: 499.993.703-49
RG 012083/O-0 CRC/CE

Req: 81200001599024

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022
Protocolo 224488627 de 18/11/2022
Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161169935906628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

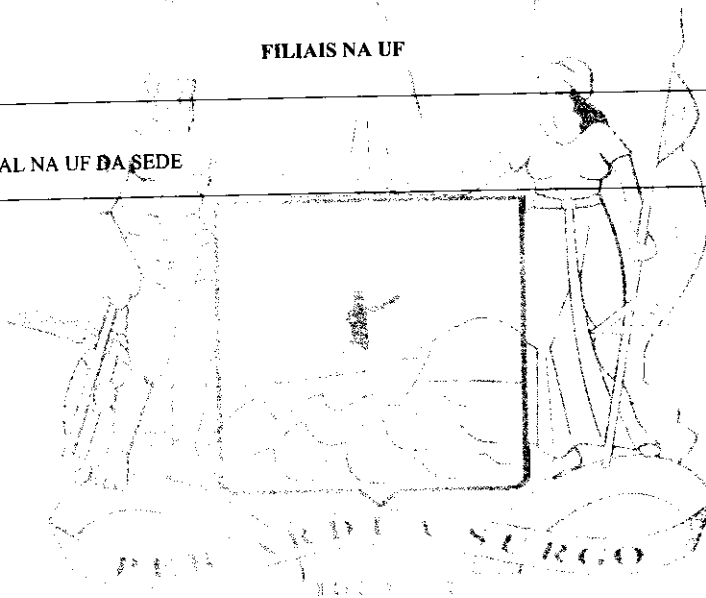
| | |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA |
| PROTOCOLO | 224488627 - 18/11/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98255509 DE 18/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2022

FILIAIS NA UF

NIRE 29900833011
CNPJ 34.177.030/0006-02
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022

Protocolo 224488627 de 18/11/2022

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161169935906628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56.493/2025

Apresentamos nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto do ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 052/2025, conforme especificações do termo de referência deste edital.

Proposta registrada

| | | |
|---|-------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: Infinity Veículos, Peças e Serviços | | CNPJ: 61.124.060/0001-00 |
| ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 307 – Felícia – Vitória da Conquista, Bahia FONE: (77) 9 9194-9838 | | |
| E-MAIL: francomorais@gwminfinity.com.br | | VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias |
| PAGAMENTO: 30 dias | ENTREGA: 60 dias | GARANTIA: 36 meses |
| REPRESENTANTE: João Roberto Martins Brandão | | CPF: 008.518.465-99 RG: 0667350330 |
| DADOS BANCÁRIOS: Banco 237 – Agência 270 – Conta Corrente 197281-2 – PIX 61124060000100 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA/MOD | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------------------|--------|----------|-----------|
| 01 | <p>Camionete Pick-Up Cabine Dupla, diesel 4x4, Automática – Ano de fabricação 2025/2025, Cor Branca.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Motor 2.4 Turbo diesel, Transmissão de 9 marchas com paddle Shift, Tração 4x4, Potencia 184cv, Torque 480nm, Entre eixo 3.230mm, Comprimento 5.416mm, Largura 1.947mm, Altura 1.886mm, Tanque de Combustível 78 litros, Capacidade de carga útil 1.018kl, Capacidade de reboque 3.100kl, Suspensão dianteira Duplo Braço oscilante, Suspensão traseira Eixo rígido com mola de lamina, capacidade da caçamba 1.248 litros, Pneus 265/60 R18, Rodas de liga leve 18p, Estepe montado por baixo, Protetor da caçamba, Bancos em couro sintético, Farol em Led, Luz diurna dianteira, Freios ABS, Controles de Tração e estabilidade, Assistência de frenagem. Freio de estacionamento eletrônico, Monitoração de pressão dos pneus, Airbags frontais, laterais e de cortina, sensor de estacionamento traseiro, discos de freio nas 4 rodas, Vidros e Travas elétricas, Ar-condicionado automático de duas zonas, Multimidia de 14,6 polegadas com Android auto e Apple car. Play, imobilizador eletrônico do motor, Direção Eletrica, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> | UND. | GWM/POER P30 TRAIL | 10 | 221.000 | 2.210,000 |

Valor Total r\$ 2.210.000 (Dois milhões, duzentos e dez mil reais)

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços apresentados, todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Que disponibilizarei os veículos necessários para o cumprimento do objeto da presente Licitação, tão logo seja assinado o contrato e emitida a ordem de fornecimento. Em caso de vencedor, o contrato será assinado pelo sr. **João Roberto Martins Brandão**, procurador da empresa.

Vitória da Conquista – Ba. 10 de outubro de 2025

g vb

Documento assinado digitalmente
JOAO ROBERTO MARTINS BRANDAO
Data: 10/10/2025 12:27:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Infinity Veículos, Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 61.124.060/0001-00

INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Av. Presidente Dutra, 307- Bairro: Felícia

Cep: 45055-480 – Vitória da Conquista – BA – CNPJ: 61.124.060/0001-00

Tel.: (77) 3423-9201 – e-mail: gwminfinity@gwminfinity.com.br

VALDIRENE ALVE
ÁREA ADMINISTRATIVA

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integração
Seja um f

PREGAO Nº 052/2025 - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (...)

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 10/10/2025 09:00

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 1

10:37

10:37

ABERTURA DA Sessão para o Pregão

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO LANCE

ABERTURA DA Sessão para o Pregão

VEÍCULO CAMINHONETE

TIPO DE VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO

Todos

Previsão de adequação

Nº 001

CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP)

HISTÓRICO DE LANCES

CLASSIFICAÇÃO DO LANCE

CLASSIFICAÇÃO

Nº 001

[10/10 09:29] Fornecedor 1486 - R\$ 2.210.000,00

RESELEÇÃO

Nº 001

[10/10 09:29] Fornecedor 3144 - R\$ 2.219.000,00

RESELEÇÃO

Nº 001

[10/10 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.230.000,00

RESELEÇÃO

Nº 001

[10/10 09:28] Fornecedor 3144 - R\$ 2.239.000,00

Abertura: 10/10/2025 09:06

[10/10 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.240.000,00

DISPUTA ENCERRADA

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE:

TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

[16/10/2025 10:36] Sistema - Lote/Item: 001 - Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA é o fornecedor DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

[16/10/2025 10:36] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) C. Motivo: Fornecedor desclassificado por não encaminhar documentação de habilitação em conformidade com o item 9.13., 9.14., 9.15., 9.16. e 9.17. do Termo de Referência: "9.13. Comprovação de direito público ou privado". 9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com empresa licitante: nome, CNPJ; 9.14.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço; 9.14.3. descrição dos itens fornecidos, com dados a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação; 9.14.4. dados do emissor do atestado: nome e contato; 9.14.5. local, data de emissão e assinatura do emissor; [...]; 9.16. Será atestada, comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; 9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser atestados;

matriz ou da filial do fornecedor." Foram apresentados atestados de capacidade em nome de pessoa jurídica divergente da participante da licitação. Não é cabível que determinada empresa se apoie na experiência de outra e apresente como sua aquela comprovada capacidade. Considerando que cada empresa possui sua personalidade jurídica, evidente que uma empresa não pode ser qualificada utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa do mesmo grupo.

16/10/2025 16:44 | Sistema | Detalhamento | Todos | Documento enviado pelo fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

MEU PRÓXIMO DOCUMENTO | SOLICITAÇÃO ENVIADA

| DATA SOLICITAÇÃO | FORNECEDOR | DOCUMENTO | DATA LIMITE ENVIO | MMSG |
|----------------------------|------------|-----------|-------------------|------|
| Nenhum Registro Encontrado | | | | |

DOCUMENTOS

MEU PRÓXIMO DOCUMENTO

1

| DATA | REMETENTE | DESCRIÇÃO | |
|------------------|--|--|--------|
| 10/10/2025 16:44 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | SOLICITO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA NO PRAZO DE 01(UM) DIA ÚTIL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. | C
A |
| 08/10/2025 16:01 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa: | C
A |
| 07/10/2025 11:44 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa: | C
A |

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

| DATA CADASTRO | FORNECEDOR | DATA LIMITE (RECURSO) | DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO) |
|----------------------------|------------|-----------------------|----------------------------|
| Nenhum Registro Encontrado | | | |

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa ▾

Motivo:

Salvar Alteração

Você precisa de ajuda?





INTEGRAÇÕES

É recomendável a utilização do navegador: [Google Chrome atualizado](#)PORTAL
DE
**NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

ENDEREÇO

[Página de Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Página de Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Página de contato da Comissão de Licitação
Telefone: (71) 3124-8060
E-mail: [XXXXXX@XXXXXX](#)

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Página de contato da Plataforma Brconectado
Telefone: (71) 3124-8060
E-mail: [XXXXXX@XXXXXX](#)
E-mail: [XXXXXX@XXXXXX](#)[Página de contato da Plataforma Brconectado](#)

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025

MSG5



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA



ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1] INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO... - R\$ 2.210.000,00 [OE] [INABILITADO]
- [2] SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.219.000,00 [OE] [ARREMATANTE]
- [3] AKANE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.378.000,00 [OE]
- [4] NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO V... - R\$ 2.400.000,00 [OE]
- [5] BRANDAO VEICULOS LTDA - R\$ 2.539.000,00 [OE]

14565



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1] INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO... - R\$ 2.210.000,00 [OE] [INABILITADO]
- [2] SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.219.000,00 [OE] [ARREMATANTE]
- [3] AKANE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.378.000,00 [OE]
- [4] NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO V... - R\$ 2.400.000,00 [OE]
- [5] BRANDAO VEICULOS LTDA - R\$ 2.539.000,00 [OE]

31/10/2025

 Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1º] INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO... - R\$ 2.210.000,00 [OE] [INABILITADO]
- [2º] SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.219.000,00 [OE] [ARREMATANTE]
- [3º] AKANE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.378.000,00 [OE]
- [4º] NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO V... - R\$ 2.400.000,00 [OE]
- [5º] BRANDAO VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.539.000,00 [OE]

FASCS



Você precisa de ajuda?





**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvc.ba.gov.br

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 052/2025

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 55.520.815/0002-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais

Nº 052/2025

Nº 001

Descrição: CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

Quantidade: 1

Valor: 2.614.662,50

PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|---------------|
| MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP | 261.000,00 | 261.000,00 | 03/10/2025 10:52:24 | DESCCLASSIFIC |
| Desclassificado por registrar valor inexecuível em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global | | | | |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|--|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | 2.614.662,50 | 261.000,00 |
| Fabricante/Marca: MARCA: JAC; MODELO: HUNTER AT 2.0 CTI DIESEL | | |

| | | | | |
|----------------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E | 2.614.000,00 | 2.614.000,00 | 07/10/2025 21:07:47 | CLASSIFICADA |
|----------------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|---|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | 2.614.662,50 | 2.614.000,00 |
| Fabricante/Marca: gwm/poer p30 trail | | |

| | | | | |
|---------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| AKANE VEÍCULOS LTDA | 2.650.000,00 | 2.650.000,00 | 07/10/2025 12:49:30 | CLASSIFICADA |
|---------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|---|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | 2.614.662,50 | 2.650.000,00 |
| Fabricante/Marca: TRITON 2.4 MITSUBISHI | | |

Propostas Iniciais
N° 052/2025



| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|-------------------------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 | 09/10/2025 13:45:49 | CLASSIFICADA |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|--|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
Fabricante/Marca: Jac | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 |

PRIMAVIA COMERCIO DE VEICULOS 270.000,00 270.000,00 09/10/2025 17:33:15 DESCLASSIFIC
Desclassificado por registrar valor inexecuível em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|---|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
Fabricante/Marca: nissan frontier ATTACK 2.3 TD 4X4 AT | 2.614.662,50 | 270.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO | 2.610.000,00 | 2.610.000,00 | 09/10/2025 20:03:04 | CLASSIFICADA |
|-----------------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|---|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
Fabricante/Marca: fiat/TITANO ENDURANCE 2.2 TURBODIESEL 4X4 MT | 2.614.662,50 | 2.610.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| BRANDAO VEICULOS LTDA | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 | 10/10/2025 06:46:57 | CLASSIFICADA |
|-----------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|---|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
Fabricante/Marca: GWM / POER P30 TRAIL | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 |

319



Nº do Protocolo

2025/00382060-8

26/03/2025 12:22:38

JUCERJA

Último arquivamento:

24900468254 - 16/01/2025

NIRE: 33.2.1331210-4

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 105033799

Hash: 3DA06361-92A9-4A2F-A51F-806DC5A2289C

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DREI | | 0,00 |



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1331210-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

| Código
Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|------------------|-------|--|
| 026 | 1 | Alteração / Abertura de Filial em outra UF |
| 051 | 1 | Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto |
| XXX | XXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX | XXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX | XXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Requerente

Rio de Janeiro

Local

26/03/2025

Data

| | |
|----------------------|---|
| Nome: | GREGORY HABIB |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE
O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem
prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade
dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21970062686 |
| E-mail: | greghabib@gmail.com |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 26/03/2025 |
| Data da 1ª entrada: | |



2025/00382060-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

NIRE: 33.2.1331210-4 Protocolo: 2025/00382060-8 Data do protocolo: 27/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006890548, 15902063386 e demais constantes
do termo de autenticação.

Autenticação: 1E1F41E0C0143076456E800B02ABCBF4DB71199F637C9A01BBF1539FF50372E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 02/11

320



SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF nº 55.520.815/0001-93
NIRE 33.213.312.104

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados;

- (a) **GREGORY HABIB**, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro – CEP 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.772.875-3 e CPF/MF nº 381.482.848-81.
- (b) **STEPHANIE HABIB RING**, brasileira, casada, estudante, domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 531, Bloco B – Apto 102, Morumbi, na Cidade e Estado de São Paulo – CEP 05688-902, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.953935-8 e CPF/MF nº 381.482.878-05.

Únicos sócios da **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.520.815/0001-93, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – Sala 405, Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Jucerja sob o nº. 33213312104 em sessão de 13/06/2024 e última alteração registrada na JUCERJA sob o Nº 00006758312 em sessão de 16 de Janeiro de 2025 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social, como segue:

I– ABERTURA DA FILIAL NO ENDEREÇO ABAIXO:

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO | CIDADE | ESTADO |
|--------------|--------------|---|-------------|--------|
| Em Andamento | Em Andamento | Rua Melquisedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Cep: 68627-453; | PARAGOMINAS | PA |





II - Por fim, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA."**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Nome Empresarial**

1.1 – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
Sede e Foro**

2.1 – A Sociedade terá sua sede e foro central na Cidade e Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – sala 405, Centro, CEP: 22631-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer localidade, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.2 – Neste ato, será aberta a filial no seguinte endereço abaixo:

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO | CIDADE | ESTADO |
|--------------|--------------------|---|-------------|--------|
| 29902083079 | 55.520.815/0002-74 | Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Vila Laura – Cep: 40270-100; | SALVADOR | BA |
| 24900468254 | 55.520.815/0003-55 | Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1946 – Sala 1805 – Lagoa Nova – Cep: 59056-180; | NATAL | RN |
| Em Andamento | Em Andamento | Rua Melquisedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Cep: 68627-453; | PARAGOMINAS | PA |





CLÁUSULA TERCEIRA **Objeto Social**

- 3.1 – A Sociedade terá no estabelecimento matriz as atividades:
- a) Escritório Administrativo;
 - b) Intermediação de Negócios;
- 3.2 – A Sociedade terá como objeto social nas filiais as atividades:
- c) Comércio de veículos nacionais e importados, novos e usados;
 - d) Comercialização de caminhões, ônibus, Camionetas e Utilitários;
 - e) Comercialização de peças e acessórios(autopeças);
 - f) Manutenção de veículos em geral;
 - g) Locação de veículos em geral (não se refere ao que trata a Lei nº 6.099/74 – Leasing);
 - h) Exposição de veículos; e
 - i) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: Na sede da empresa serão realizados os serviços de natureza administrativa e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUARTA **Duração**

- 4.1 – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e sua atividade terá início em 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA **Capital Social**

- 5.1 – O capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão integralizadas pelos sócios conforme segue:





- a) A sócia **STEPHANIE HABIB RING**, subscreveu no ato do registro da constituição da sociedade, 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), as quais serão integralizadas em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional.
- b) O sócio **GREGORY HABIB**, subscreveu no ato do registro da constituição da sociedade, 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), as quais serão integralizadas em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional.

| Sócios | Quotas | Valor R\$ |
|----------------------|-----------|--------------|
| Gregory Habib | 500.000 | 500.000,00 |
| Stephanie Habib Ring | 500.000 | 500.000,00 |
| Total | 1.000.000 | 1.000.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita à integralização das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Após integralizado o capital social da Sociedade e deliberado o seu aumento, os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de sua participação. Os sócios que tenham interesse em participar do aumento de capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a administração deverá convocar a Reunião de Sócios, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

CLÁUSULA SEXTA Venda e Cessão de Quotas

6.1 – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas de um sócio para o outro. Entretanto, em caso de venda, cessão ou transferência de quotas para terceiros, os demais sócios terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresse consentimento.





Parágrafo Único – O sócio que desejar exercer seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante.

CLÁUSULA SÉTIMA **Cessão de Direito de Preferência**

7.1 – Os sócios somente poderão ceder o seu direito de preferência total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiros, desde que com a aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA **Administração**

8.1 – A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **GREGORY HABIB**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.772.875-3 e CPF(MF) nº 381.482.848-81, o qual é designado administrador, investido de amplos poderes para administrar e representar a Sociedade sem qualquer limite, podendo assinar isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A título de pró-labore o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal fixa, no valor a ser determinado em reunião dos sócios.

CLÁUSULA NONA **Deliberações Sociais**

9.1 – Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA **Dissolução e Liquidação**

10.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1028 e artigo 1031 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **Exclusão de Sócio**

11.1 – Os sócios poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada por credor em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **Transformação**

12.1 – A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, mediante a deliberação dos sócios. Os sócios renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Exercício Social**

13.1 – O exercício social iniciará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros**

14.1 – Ao término de cada exercício social serão levantadas demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os administradores deverão prestar contas d sua administração, submetendo à Reunião de Sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos apurados com base nos balanços patrimoniais levantados pela Sociedade anualmente, semestralmente ou em períodos menores, conforme o caso, terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja expressa sobre sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que a qualquer tempo, por decisão dos sócios, poderão ser pagos juros sobre o capital investido na Sociedade, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **Legislação Supletiva**

15.1 – A Sociedade será regida pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil no que se refere a sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n° 11.638/07 e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **Disposições Gerais**

16.1 – Os sócios poderão celebrar acordos de sócios dispondo sobre a alienação de suas quotas, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, os quais deverão ser observados sempre que arquivados na sua sede e desde que não contrariem as disposições deste contrato social.





CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
Da Declaração de Inexistência de Impedimentos – Artigo 1011 –
Parágrafo 1º Do Código Civil

17.1 – Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que, não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Administradores declaram ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (uma) via de igual teor e permanecendo a via desta alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2025.

Sócios:

GREGORY
HABIB:38148284
881
Assinado de forma digital
por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.26 12:15:50
-03'00'

Gregory Habib

STEPHANIE HABIB
RING:3814828780
5
Assinado de forma digital
por STEPHANIE HABIB
RING:38148287805
Dados: 2025.03.26
12:16:40 -03'00'

Stephanie Habib Ring

Administradores:

GREGORY
HABIB:381482
84881
Assinado de forma
digital por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.26
12:16:08 -03'00'

Gregory Habib





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.1331210-4, PROTOCOLO 2025/00382060-8, ARQUIVADO EM 28/03/2025, SOB O NÚMERO (S) 15902063386 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.



| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|----------------------|
| 381.482.848-81 | GREGORY HABIB |
| 381.482.878-05 | STEPHANIE HABIB RING |

28 de março de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

NIRE: 332.1331210-4 Protocolo: 2025/00382060-8 Data do protocolo: 27/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006890548, 15902063386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1E1F41E0C0143076456E800B02ABCBF4DB71199F637C9A01BBF1539FF50372E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCE RJ
assinado digitalmente

Pag. 11/11

329

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMG
Visto
Valdirene Alves Macedo



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Local de emissão / Issuance Location / Lugar de Emisión - 5. Documento Nacional de Identificação / National Identity Document / Documento Nacional de Identificación - 6. Categoria de Veículos / Vehicle Categories / Categorías de Vehículos - 7. Categoria de Permissão de Conducir / Driving License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 8. Categoria de Permissão de Conducir / Driving License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 9. Plicação / Plicación - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044775455<863<<<<<<<<<<
9009062M3406267BRA<<<<<<<<<<8
GREGORY<<HABIB<<<<<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1806735985

| | | |
|---|--------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME
STEPHANIE HABIB RING | | |
| DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
45953935 SSP/SP | | |
| CPF
381.482.878-05 | DATA NASCIMENTO
23/09/1988 | |
| FILIAÇÃO
SERGIO HABIB | | |
| PATRICIA BELOT DE LA H
UNAUDAYE HABIB | | |
| PERMISSÃO
B | ACC
B | CAT. HAB.
B |
| NP REGISTRO
03950450501 | VALIDADE
27/03/2024 | 1ª HABILITAÇÃO
11/10/2006 |

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1806735985

ASSINATURA DO PORTADOR

| | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| LOCAL
SÃO PAULO, SP | DATA EMISSÃO
27/03/2019 |
|-------------------------------|-----------------------------------|

Paulo Roberto Fabiano Ribeiro, Diretor, Presidência, Defesa, SP
ASSINATURA DO EMISSOR

46812051464
SP970860684

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.520.815/0002-74
FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
25/06/2024 |
| NOME EMPRESARIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | | PORTE
DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO
R ARTHUR D'ALMEIDA COUTO | NÚMERO
422 | COMPLEMENTO
LOJA A |
| CEP
40.270-100 | BAIRRO/DISTRITO
VILA LAURA | MUNICÍPIO
SALVADOR |
| UF
BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR | | TELEFONE
(11) 3839-6000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2024 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **16:33:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:11 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **8E38.5A31.D86F.0C94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254993859**

| | |
|---|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 219.730.792 | 55.520.815/0002-74 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74
Endereço: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO Nº 422 - VILA LAURA, SALVADOR/BA -
CEP: 40270100 - LOJA A

Número da Certidão: 2843591

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:37:34 horas do dia 11/08/2025.

Válida até dia 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **A725.0887.13C2.2784.4777.BBE7.B42E.7618**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.520.815/0002-74
Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: R ARTHUR D'ALMEIDA COUTO 422 LOJA A / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092102586277533930

Informação obtida em 22/09/2025 18:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Certidão nº: 46370910/2025

Expedição: 11/08/2025, às 16:28:57

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.520.815/0002-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ficha Cadastral Resumida
Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.068.175/001-40
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Dispensa de Viabilidade

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Inscrição Estadual:



ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Arthur D'Almeida Couto

Edifício:

Complemento: LOJA A

Telefone: 1138396000

Correio Eletrônico: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR

Referência: COOPERATIVA COPMETRO

Número: 422

Bairro: VILA LAURA

CEP: 40.270.100

Fax:

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL:

Validade:

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Filial

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Internet

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 25/06/2024

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|-----------|-------------|
| Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | 4511-1/01 | 25/06/2024 |
| Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 4520-0/03 | 25/06/2024 |
| Outras sociedades de participação, exceto holdings | 6463-8/00 | 25/06/2024 |
| Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | 4511-1/02 | 25/06/2024 |
| Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | 4530-7/03 | 25/06/2024 |
| Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | 4652-4/00 | 25/06/2024 |
| Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 7490-1/04 | 25/06/2024 |

OBSERVAÇÕES



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Inscrição Estadual: 219.730.792 NO

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO

Número: 422

Complemento: LOJA A

Bairro/Distrito: VILA LAURA

CEP: 40270-100

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (11) 38396000

E-mail: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR

Referência: COOPERATIVA COPMETRO

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/06/2024

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- INTERNET

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 28/08/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS

Complemento: SALA 405

Referência:

Número: 1155

Bairro: BARRA DA TIJUCA

CEP: 22631000

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 195845-SP

Tipo CRC: Originário

Nome: MARCIO SIMONETTI

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEONARDO CERVEIRA VARANDAS EDIF 04 APT 14

03/10/2025, 17:37

Consulta ao Cadastro

Número: 50

Bairro: PARAISO DO
MORUMBI

Município: SAO
PAULO

UF: SP

Referencia:

CEP: 5705270

Telefone: (71)
2856298

Celular: ()

Fax: (11) 40910844

E-mail: MSIMONETTI@GRUPOSHC.COM



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 03/10/2025

[← VOLTAR](#) [↑ TOPO DA PÁGINA](#) [↑ PÁGINA INICIAL](#)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959414E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Endereço: Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Bairro Vila Laura – Salvador - BA – CEP: 40270-100;

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE
33208760021 | CNPJ
55.520.815/0001-93 | |
| NOME EMPRESARIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
13/06/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO
1 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
41.AD.B4.41.4A.8B.54.BD.EC.5F.2E.31.2F.F6.2A.C2.9E.58.E6.51 | |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH) | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--|----------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contabilista | 99106299849 | MARCIO
SIMONETTI:9910629984 | 597931066370850823
869356 | 29/01/2025 a
29/01/2026 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 55520815000193 | SGH DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS
LTDA:55520815000193 | 112712418068168347
9978802 | 11/07/2024 a
11/07/2025 | Sim |
| Contador/Contabilista Responsável
Pelo Termo de Verificação para Fins
de Substituição da ECD | 99106299849 | MARCIO
SIMONETTI:9910629984 | 597931066370850823
869356 | 29/01/2025 a
29/01/2026 | - |

NÚMERO DO RECIBO:

41.AD.B4.41.4A.8B.54.BD.EC.5F.2E.31
.2F.F6.2A.C2.9E.58.E6.51-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/03/2025 às 17:01:07

A9.CD.91.66.43.6F.9E.D3
C8.B1.89.B8.B1.B0.DC.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 13/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 55.520.815/0001-93
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE 33208760021
CNPJ 55.520.815/0001-93
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Diário Geral
Município RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/06/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4194

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4194
Data de início 13/06/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.AD.B4.41.4A.8B.54.BD.EC.5F.2E.31.2F.F6.2A.C2.9E.58.E6.51-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

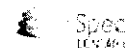
Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

343



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 13/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 55.520.815/0001-93
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|--------------------|
| ATIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 444.150,01 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 444.150,01 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 0,00 | R\$ 34,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 0,00 | R\$ 34,00 |
| VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 247.500,01 |
| VALORES A RECEBER | | R\$ 0,00 | R\$ 247.500,01 |
| (-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| ESTOQUES | | R\$ 0,00 | R\$ 196.616,00 |
| ESTOQUES VEICULOS NOVOS | | R\$ 0,00 | R\$ 196.616,00 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS ATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 444.150,01 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 263.745,66 |
| OBRIGACOES A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 263.745,66 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,01 |
| CREDORES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 84.400,00 |
| OUTROS CREDITOS DO PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 4.424,25 |
| EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 174.921,40 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL REGISTRADO | | R\$ 0,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| (-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR | | R\$ (0,00) | R\$ (1.000.000,00) |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.C1.76.A2.66.21.5A.D6.17.FC.7F.CA.65.66.88.CD.67.C5.C6.EF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

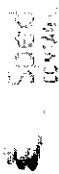
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

344

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 13/06/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 55.520.815/0001-93

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------------|------|----------------|--------------------|
| CONTAS DE RESULTADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.863.750,00 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ 0,00 | R\$ 2.863.750,00 |
| VEICULOS | | R\$ 0,00 | R\$ 2.863.750,00 |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.965.036,00) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.965.036,00) |
| (-) CUSTOS VEICULOS NOVOS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.965.036,00) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | | R\$ (0,00) | R\$ (718.309,65) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (718.309,65) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ (0,00) | R\$ (718.309,65) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.C1.76.A2.66.21.5A.D6.17.FC.7F.CA.65.66.88.CD.67.C5.C6.EF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador





SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Conforme solicitado, seguem índices de liquidez que comprovam a situação financeira da empresa **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 55.520.815/0001-93, para o Exercício de 2024:

| | | | | | |
|------|--|---|-------------------|---|-------------|
| LC = | <u>Ativo Circulante</u> | = | <u>444.150,01</u> | = | 1,68 |
| | Passivo Circulante | | 263.745,66 | | |
| LG = | <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> | = | <u>444.150,01</u> | = | 1,68 |
| | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | | 263.745,66 | | |
| SG = | <u>Ativo Total</u> | = | <u>444.150,01</u> | = | 1,68 |
| | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | | 263.745,66 | | |

GREGORY
HABIB:381
48284881

Assinado de forma
digital por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.20
09:44:57 -03'00'

GREGORY HABIB
SÓCIO / DIRETOR
CPF: 381.482.848-81

MARCIO
SIMONETTI:9
9106299849

Assinado de forma
digital por MARCIO
SIMONETTI:99106299
849
Dados: 2025.03.20
09:45:31 -03'00'

MARCIO SIMONETTI
CONTADOR
CPF: 991.062.998-49
CRC: 1SP 195.845/O-8



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ATESTADO - SJBA-SETCOV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.520.815/0002-74, com sede na **Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422, Vila Laura, Salvador-Bahia, CEP: 40.270-100**, forneceu à Justiça Federal da Bahia **01 (um) veículo 0KM, modelo JAC - HUNTER 4x4, Caminhonete, Cabine Dupla**, com o primeiro emplacamento e registro realizado em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, neste município.

Ressaltamos que a empresa manteve um bom padrão de qualidade na execução do fornecimento, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta ou capacidade técnica.

Salvador, 27 de junho de 2025.

José Raimundo da Mata Neri
Encarregado de Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raimundo da Mata Neri, Encarregado(a) de Setor**, em 27/06/2025, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23084459** e o código CRC **822454A3**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA
- www.trf1.jus.br/sjba/

0007585-45.2024.4.01.8004

23084459v4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 37.591.422/0001-99, sediado à AV PRESIDENTE KENNEDY, 473, PEIXINHOS – OLINDA / PE, CEP nº 53.260-640, atesta para os devidos fins e à quem interessar que a empresa **SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 55.520.815/0001-93**, sediada à AV. DAS AMERICAS, Nº 1155, SL 405, Bairro: BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO - RJ, CEP nº 22.631-000, Forneceu 01 (Um) veículos **HUNTER HD 4X4 DIESEL, 0 Km**, Marca **JAC**, conforme descrição abaixo:

| MODELO | CHASSI |
|---|-------------------|
| JAC / HUNTER HD 4X4 DIESEL
2024/2025 | LJ11PABE8SC013879 |

Declaramos ainda que a empresa supracitada cumpriu as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

OLINDA - PE, 15 DE MAIO DE 2025

CSRC SERVICOS E
COMERCIO DE
VEICULOS ESPECIAIS
LT:37591422000199

Assinado de forma
digital por CSRC
SERVICOS E COMERCIO
DE VEICULOS ESPECIAIS
LT:37591422000199

CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESP LTDA
CNPJ: 37.591.422/0001-99

CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 37.591.422/0001-99
End.: Av. Presidente Kennedy, 473, Peixinhos, Olinda/PE.
CEP: 53.260-640



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvc.ba.gov.br

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

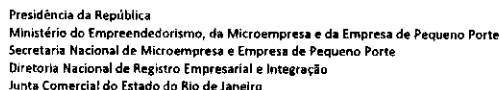


HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
052/2025**

**SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74**

350



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1331210-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00382060-8

26/03/2025 12:22:38

JUCERJA

Último arquivamento:

24900468254 - 16/01/2025

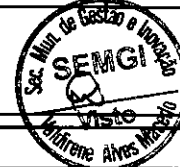
NIRE: 33.2.1331210-4

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 105033799

Hash: 3DA06361-92A9-4A2F-A51F-806DC5A2289C

| Órgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome: | GREGORY HABIB |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE
O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21970062686 |
| E-mail: | greghabib@gmail.com |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 26/03/2025 |
| Data da 1ª entrada: | |

Rio de Janeiro

Local

26/03/2025

Data



2025/00382060-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

NIRE: 332.1331210-4 Protocolo: 2025/00382060-8 Data do protocolo: 27/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006890548, 15902063386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1E1F41E0C0143076456E800B02ABCBF4DB71199F637C9A01BBF1539FF50372E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEM **IA**
assinado digitalmente /

Pag. 02/11

351



SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF nº 55.520.815/0001-93

NIRE 33.213.312.104

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados;

- (a) **GREGORY HABIB**, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro – CEP 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.772.875-3 e CPF/MF nº 381.482.848-81.
- (b) **STEPHANIE HABIB RING**, brasileira, casada, estudante, domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 531, Bloco B – Apto 102, Morumbi, na Cidade e Estado de São Paulo – CEP 05688-902, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.953935-8 e CPF/MF nº 381.482.878-05.

Únicos sócios da **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.520.815/0001-93, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – Sala 405, Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Jucerja sob o nº. 33213312104 em sessão de 13/06/2024 e última alteração registrada na JUCERJA sob o Nº 00006758312 em sessão de 16 de Janeiro de 2025 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social, como segue:

I- ABERTURA DA FILIAL NO ENDEREÇO ABAIXO:

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO | CIDADE | ESTADO |
|--------------|--------------|---|-------------|--------|
| Em Andamento | Em Andamento | Rua Melquisedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Cep: 68627-453; | PARAGOMINAS | PA |





II - Por fim, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA."**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Nome Empresarial**

- 1.1 – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
Sede e Foro**

2.1 – A Sociedade terá sua sede e foro central na Cidade e Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – sala 405, Centro, CEP: 22631-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer localidade, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.2 – Neste ato, será aberta a filial no seguinte endereço abaixo:

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO | CIDADE | ESTADO |
|--------------|--------------------|---|-------------|--------|
| 29902083079 | 55.520.815/0002-74 | Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Vila Laura – Cep: 40270-100; | SALVADOR | BA |
| 24900468254 | 55.520.815/0003-55 | Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1946 – Sala 1805 – Lagoa Nova – Cep: 59056-180; | NATAL | RN |
| Em Andamento | Em Andamento | Rua Melquesedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Cep: 68627-453; | PARAGOMINAS | PA |



CLÁUSULA TERCEIRA

Objeto Social

- 3.1 -- A Sociedade terá no estabelecimento matriz as atividades:
- a) Escritório Administrativo;
 - b) Intermediação de Negócios;
- 3.2 -- A Sociedade terá como objeto social nas filiais as atividades:
- c) Comércio de veículos nacionais e importados, novos e usados;
 - d) Comercialização de caminhões, ônibus, Camionetas e Utilitários;
 - e) Comercialização de peças e acessórios(autopeças);
 - f) Manutenção de veículos em geral;
 - g) Locação de veículos em geral (não se refere ao que trata a Lei nº 6.099/74 – Leasing);
 - h) Exposição de veículos; e
 - i) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: Na sede da empresa serão realizados os serviços de natureza administrativa e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUARTA

Duração

- 4.1 – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e sua atividade terá início em 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

Capital Social

- 5.1 – O capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão integralizadas pelos sócios conforme segue:



- a) A sócia **STEPHANIE HABIB RING**, subscreveu no ato do registro da constituição da sociedade, 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), as quais serão integralizadas em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional.
- b) O sócio **GREGORY HABIB**, subscreveu no ato do registro da constituição da sociedade, 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), as quais serão integralizadas em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional.

| Sócios | Quotas | Valor R\$ |
|----------------------|------------------|---------------------|
| Gregory Habib | 500.000 | 500.000,00 |
| Stephanie Habib Ring | 500.000 | 500.000,00 |
| Total | 1.000.000 | 1.000.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita à integralização das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Após integralizado o capital social da Sociedade e deliberado o seu aumento, os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de sua participação. Os sócios que tenham interesse em participar do aumento de capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a administração deverá convocar a Reunião de Sócios, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Venda e Cessão de Quotas

6.1 – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas de um sócio para o outro. Entretanto, em caso de venda, cessão ou transferência de quotas para terceiros, os demais sócios terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresse consentimento.



Parágrafo Único – O sócio que desejar exercer seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante.

CLÁUSULA SÉTIMA **Cessão de Direito de Preferência**

7.1 – Os sócios somente poderão ceder o seu direito de preferência total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiros, desde que com a aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA **Administração**

8.1 – A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **GREGORY HABIB**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.772.875-3 e CPF(MF) nº 381.482.848-81, o qual é designado administrador, investido de amplos poderes para administrar e representar a Sociedade sem qualquer limite, podendo assinar isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A título de pró-labore o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal fixa, no valor a ser determinado em reunião dos sócios.

CLÁUSULA NONA **Deliberações Sociais**

9.1 – Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA **Dissolução e Liquidação**

10.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1028 e artigo 1031 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **Exclusão de Sócio**

11.1 – Os sócios poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada por credor em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **Transformação**

12.1 – A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, mediante a deliberação dos sócios. Os sócios renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Exercício Social**

13.1 – O exercício social iniciará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

14.1 – Ao término de cada exercício social serão levantadas demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os administradores deverão prestar contas d sua administração, submetendo à Reunião de Sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos apurados com base nos balanços patrimoniais levantados pela Sociedade anualmente, semestralmente ou em períodos menores, conforme o caso, terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja expressa sobre sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que a qualquer tempo, por decisão dos sócios, poderão ser pagos juros sobre o capital investido na Sociedade, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Legislação Supletiva

15.1 – A Sociedade será regida pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil no que se refere a sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 11.638/07 e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Disposições Gerais

16.1 – Os sócios poderão celebrar acordos de sócios dispondo sobre a alienação de suas quotas, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, os quais deverão ser observados sempre que arquivados na sua sede e desde que não contrariem as disposições deste contrato social.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
Da Declaração de Inexistência de Impedimentos – Artigo 1011 –
Parágrafo 1º Do Código Civil

17.1 – Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que, não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Administradores declaram ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (uma) via de igual teor e permanecendo a via desta alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2025.

Sócios:

GREGORY
HABIB:38148284
881
Assinado de forma digital
por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.26 12:15:50
-03'00'

Gregory Habib

STEPHANIE HABIB
RING:3814828780
5
Assinado de forma digital
por STEPHANIE HABIB
RING:38148287805
Dados: 2025.03.26
12:16:40 -03'00'

Stephanie Habib Ring

Administradores:

GREGORY
HABIB:381482
84881
Assinado de forma
digital por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.26
12:16:08 -03'00'

Gregory Habib

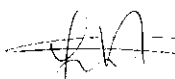


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.1331210-4, PROTOCOLO 2025/00382060-8, ARQUIVADO EM 28/03/2025, SOB O NÚMERO (S) 15902063386 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|----------------------|
| 381.482.848-81 | GREGORY HABIB |
| 381.482.878-05 | STEPHANIE HABIB RING |

28 de março de 2025.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

NIRE: 332.1331210-4 Protocolo: 2025/00382060-8 Data do protocolo: 27/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006890548, 15902063386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1E1F41E0C0143076456E800B02ABCBF4DB71199F637C9A01BBF1539FF50372E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 11/11

360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TRANSPORTES





VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2821212379

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
GREGORY HABIB

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/09/1990, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
26/06/2024

6a VALIDADE
26/06/2034

ACC
D

6a DOC IDENTIFICAD / ORIG. EMISSOR / UF
47772875 SSP SP

6a CPF
381.482.848-81

8 1º REGISTRO
04477545586

9 CRI HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PLACAO
SERGIO HABIB

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADA DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

13448150568

SP025361763

LOCAL
SAO PAULO, SP

13448150568

SP025361763

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA044775455<863<<<<<<<<<<
9009062M3406267BRA<<<<<<<<<<8
GREGORY<<HABIB<<<<<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SERGIOS HABIB RING



DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UN
4853925 SSP/SP

CPF 381.482.878-05 DATA NASCIMENTO 23/09/1988

FILIAÇÃO SERGIO HABIB

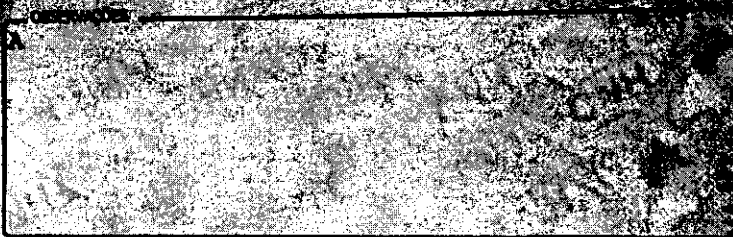
PATRICIA BELOT DE LA H
UNAUDAYE HABIB

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

1º REGISTRO 03950450501 VALIDADE 27/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 11/10/2006

VALIDADE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1806735985

PROIBIDO PLASTIFICAR
1806735985



LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 27/03/2019

485120514642
SP970860684

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.520.815/0002-74
FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
25/06/2024 |
| NOME EMPRESARIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | | PORTE
DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO
R ARTHUR D'ALMEIDA COUTO | NÚMERO
422 | COMPLEMENTO
LOJA A |
| CEP
40.270-100 | BAIRRO/DISTRITO
VILA LAURA | MUNICÍPIO
SALVADOR |
| UF
BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR | | TELEFONE
(11) 3839-6000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2024 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 16:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.520.815/0002-74 /
Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: R ARTHUR D'ALMEIDA COUTO 422 LOJA A / VILA LAURA / SALVADOR /
BA / 40270-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025 /

Certificação Número: 2025101006516277533902

Informação obtida em 10/10/2025 15:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:11 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **8E38.5A31.D86F.0C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.520.815/0002-74 /

Certidão nº: 46370910/2025

Expedição: 11/08/2025, às 16:28:57

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.520.815/0002-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254993859

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 219.730.792 | 55.520.815/0002-74 / |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74 ✓
Endereço: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO Nº 422 - VILA LAURA, SALVADOR/BA -
CEP: 40270100 - LOJA A

Número da Certidão: 2843591

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:37:34 horas do dia 11/08/2025.

Válida até dia 09/11/2025. ✓

Código de controle da certidão: **A725.0887.13C2.2784.4777.BBE7.B42E.7618**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.068.175/001-40
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Dispensa de Viabilidade

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 55.520.815/0002-74 /

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Arthur D'Almeida Couto

Número: 422

Edifício:

Bairro: VILA LAURA

Complemento: LOJA A

CEP: 40.270.100

Telefone: 1138396000

Fax:

Correio Eletrônico: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR

Referência: COOPERATIVA COPMETRO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL:

Validade:

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Filial

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Internet

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 25/06/2024

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|-----------|-------------|
| Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | 4511-1/01 | 25/06/2024 |
| Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 4520-0/03 | 25/06/2024 |
| Outras sociedades de participação, exceto holdings | 6463-8/00 | 25/06/2024 |
| Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | 4511-1/02 | 25/06/2024 |
| Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | 4530-7/03 | 25/06/2024 |
| Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | 4652-4/00 | 25/06/2024 |
| Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 7490-1/04 | 25/06/2024 |

OBSERVAÇÕES



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 55.520.815/0002-74 /

Inscrição Estadual: 219.730.792 NO

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO

Número: 422

Complemento: LOJA A

Bairro/Distrito: VILA LAURA

CEP: 40270-100

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (11) 38396000

E-mail: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR

Referência: COOPERATIVA COPMETRO

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/06/2024

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- INTERNET

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 28/08/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS

Complemento: SALA 405

Referência:

Número: 1155

Bairro: BARRA DA TIJUCA

CEP: 22631000

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 195845-SP

Tipo CRC: Originario

Nome: MARCIO SIMONETTI

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEONARDO CERVEIRA VARANDAS EDIF 04 APT 14

03/10/2025, 17:37

Consulta ao Cadastro



Número: 50

Bairro: PARAISO DO
MORUMBI

Município: SAO
PAULO

UF: SP

Referencia:

CEP: 5705270

Telefone: (71)
2856298

Celular: ()

Fax: (11) 40910844

E-mail: MSIMONETTI@GRUPOSHC.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 03/10/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

13/06/2024 - 33213312104 - 090 - 25/06/2024 - 00006308777 - 002 - 26/06/2024 - 29902083079 - 002 - 16/01/2025 - 00006758312 - 002 -
16/01/2025 - 24900468254 - 002 - 28/03/2025 - 00006890548 - 002 - 28/03/2025 - 15902063386 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital:

R\$ 0,00

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital:

0.00



2025/00765975-5

Local, data

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n°32 de 11/09/2001 - Art.2º
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959414E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 55.520.815/0002-74 ✓

Endereço: Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Bairro Vila Laura – Salvador - BA – CEP: 40270-100;

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE
33208760021 | CNPJ
55.520.815/0001-93 | |
| NOME EMPRESARIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
13/06/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO
1 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
41.AD.B4.41.4A.8B.54.BD.EC.5F.2E.31.2F.F6.2A.C2.9E.58.E6.51 | |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH) | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--|----------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contabilista | 99106299849 | MARCIO
SIMONETTI:9910629984 | 597931066370850823
869356 | 29/01/2025 a
29/01/2026 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 55520815000193 | SGH DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS
LTDA:55520815000193 | 112712418068168347
9978802 | 11/07/2024 a
11/07/2025 | Sim |
| Contador/Contabilista Responsável
Pelo Termo de Verificação para Fins
de Substituição da ECD | 99106299849 | MARCIO
SIMONETTI:9910629984 | 597931066370850823
869356 | 29/01/2025 a
29/01/2026 | - |

NÚMERO DO RECIBO:

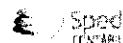
41.AD.B4.41.4A.8B.54.BD.EC.5F.2E.31
.2F.F6.2A.C2.9E.58.E6.51-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/03/2025 às 17:01:07

A9.CD.91.66.43.6F.9E.D3
C8.B1.89.B8.B1.B0.DC.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 13/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 55.520.815/0001-93
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE 33208760021
CNPJ 55.520.815/0001-93
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Diário Geral
Município RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/06/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4194

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4194
Data de início 13/06/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.AD.B4.41.4A.8B.54.BD.EC.5F.2E.31.2F.F6.2A.C2.9E.58.E6.51-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

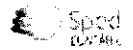
Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

376



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 13/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 55.520.815/0001-93
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|--------------------|
| ATIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 444.150,01 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 444.150,01 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 0,00 | R\$ 34,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 0,00 | R\$ 34,00 |
| VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 247.500,01 |
| VALORES A RECEBER | | R\$ 0,00 | R\$ 247.500,01 |
| (-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| ESTOQUES | | R\$ 0,00 | R\$ 196.616,00 |
| ESTOQUES VEICULOS NOVOS | | R\$ 0,00 | R\$ 196.616,00 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS ATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 444.150,01 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 263.745,66 |
| OBRIGACOES A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 263.745,66 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,01 |
| CREDORES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 84.400,00 |
| OUTROS CREDITOS DO PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 4.424,25 |
| EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 174.921,40 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL REGISTRADO | | R\$ 0,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| (-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR | | R\$ (0,00) | R\$ (1.000.000,00) |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.C1.76.A2.66.21.5A.D6.17.FC.7F.CA.65.66.88.CD.67.C5.C6.EF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

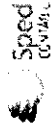
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

377

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 13/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 55.520.815/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------------|------|----------------|--------------------|
| CONTAS DE RESULTADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 180.404,35 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.863.750,00 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 2.863.750,00 |
| VEICULOS | | R\$ 0,00 | R\$ 2.863.750,00 |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.965.036,00) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.965.036,00) |
| (-) CUSTOS VEICULOS NOVOS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.965.036,00) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | | R\$ (0,00) | R\$ (718.309,65) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (718.309,65) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ (0,00) | R\$ (718.309,65) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.C1.76.A2.66.21.5A.D6.17.FC.7F.CA.65.66.88.CD.67.C5.C6.EF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador





SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Conforme solicitado, seguem índices de liquidez que comprovam a situação financeira da empresa **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 55.520.815/0001-93, para o Exercício de 2024:

| | | | | | |
|------|--|---|-------------------|---|-------------|
| LC = | <u>Ativo Circulante</u> | = | <u>444.150,01</u> | = | <u>1,68</u> |
| | Passivo Circulante | | 263.745,66 | | |
| LG = | <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> | = | <u>444.150,01</u> | = | <u>1,68</u> |
| | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | | 263.745,66 | | |
| SG = | <u>Ativo Total</u> | = | <u>444.150,01</u> | = | <u>1,68</u> |
| | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | | 263.745,66 | | |

GREGORY
HABIB:381
48284881

Assinado de forma
digital por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.20
09:44:57 -03'00'

GREGORY HABIB
SÓCIO / DIRETOR
CPF: 381.482.848-81

MARCIO
SIMONETTI:9
9106299849

Assinado de forma
digital por MARCIO
SIMONETTI:99106299
849
Dados: 2025.03.20
09:45:31 -03'00'

MARCIO SIMONETTI
CONTADOR
CPF: 991.062.998.49
CRC: 1SP 195.845/O-8

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5156874.326-1

REQUERIDA EM: 03/09/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente



991564

10/84 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2005 a 29/08/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Qualificação: 55520815000193 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 04/09/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACN57283-GMQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



PORTAL EXTRAJUDICIAL

CONSULTA DE SELOS EXTRAJUDICIAIS

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|--------------------------------------|
| Código | 726 |
| Nome | CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO |
| Endereço | RUA DO CARMO - 8 - 3º andar |
| CEP | 20011-020 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 98327-0657 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|-------------------|--|
| Selo | CACN57283 |
| Código Aleatório | GMQ |
| Tipo de Ato | Certidão |
| Tipo de Certidão | CERTIDÃO ELETRÔNICA |
| Data da Prática | 04/09/2025 |
| Tipo de Cobrança | Justiça Gratuita |
| Tipo de Intimação | Desconhecido |
| Nº Ato | 202591491564 |
| Tipo de Certidão | Certidão de Feitos Judiciais Criminais |
| Tipo de Mídia | Folha |



| | |
|--|--|
| Quantidade Excedente | 0 |
| Quantidade de Registro | 0 |
| Data Início de eficácia da certidão | 04/09/2025 |
| Data Fim de eficácia da certidão | 03/12/2025 |
| ID da Certidão | 2025.5156874.326-1 Clique aqui para verificar a Certidão |
| Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento | |
| Certidão Eletrônica | CERTIDÃO ELETRÔNICA |

Participantes

| Nome | Nomeclatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/ CNPJ |
|------------------------------------|------------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|-----------------|
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 196 - REQUERENTE | | 55520815000193 | | | | | |
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 169 - PARTE | | 55520815000193 | | | | | |

Histórico de Transmissões/Retificações

| Status | Selo | Aleatório | Data da Prática | Tipo de Ato | Tipo de Cobrança | Data de Transmissão |
|-------------|-----------|-----------|-----------------|-------------|------------------|---------------------|
| Transmitido | CACN57283 | GMQ | 04/09/2025 | Certidão | Justiça Gratuita | 04/09/2025 21:55:01 |

Número de Consulta: 11790896

Data/Hora: 22/09/2025 17:09:54



Data/Hora Transmissão: 04/09/2025 21:55:01

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2011

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SHC

O Grupo SHC esteve em Recuperação Judicial perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, processo nº 1113802-23.2018.8.26.0100.

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em setembro de 2019, e posteriormente, houve um aditamento aprovado em 06/08/2020.

O MM. Juiz de Direito, responsável pelo processo, reconheceu que o Grupo SHC cumpriu integralmente todas as obrigações previstas no Plano e em seu Aditivo. Tanto o Administrador Judicial quanto o Ministério Público manifestaram-se favoravelmente ao encerramento.

Dessa forma, em sentença proferida em 16/05/2025, o magistrado declarou encerrada a Recuperação Judicial do Grupo SHC, com fundamento nos arts. 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, reconhecendo o cumprimento integral do plano e de seu aditivo. Transitado em julgado reconhecido pelo magistrado em decisão de fls. 95560/95562.

Em resumo, o Grupo SHC não está mais em Recuperação Judicial, tendo cumprido todas as obrigações determinadas e retornado à normalidade de suas atividades empresariais.

GRUPO SHC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



CONCLUSÃO

Em 25 de abril de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, Guilherme Cavalcanti Lamêgo, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1113802-23.2018.8.26.0100
 Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
 Requerente: Epc Distribuidora de Veículos Ltda. e outros
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Nos termos do art. 61, da LRF, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram as obrigações previstas no plano que se vencerem em até 2 anos contados da decisão de concessão da recuperação judicial (período de supervisão judicial).

Segundo o art. 63, cumpridas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial.

O plano de recuperação judicial foi homologado em 03/09/2019, pela decisão de fls. 26.596/26.609. Posteriormente, foi realizado aditivo ao plano, homologado em 06/08/2020 (fls. 39.626/39.635).

Foi proferida sentença de encerramento (63.345/63.356) em 25/02/2022. Em sede recursal, a Superior Instância reconheceu a nulidade das cláusulas do plano relativas ao pagamento de créditos trabalhistas e determinou a continuidade do procedimento para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas (agravos de instrumento n. 2262234-39.2019.8.26.0000 e 2210594-60.2020.8.26.0000).

1113802-23.2018.8.26.0100 - lauda 1

385



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



O administrador judicial apresentou relatório, apontando o cumprimento das obrigações previstas no biênio legal (fls. 84.490/84.520, 86.797/86.809 87268 / 87287), inclusive as obrigações trabalhistas que deram causa à reforma de sentença de encerramento.

Nesse ponto, registro a informação de fl. 84498, segundo a qual 1.540 credores trabalhistas foram pagos, restando 537 que ainda não perceberam seus créditos, em razão de inconsistências cadastrais, ausência de dados bancários, pix devolvido e transações não permitidas para as contas informadas. Por essa razão, não há como imputar a mora às Recuperandas, mas aos credores que não disponibilizaram os dados de pagamento.

Além disso, a ausência de Quadro Geral de Credores consolidado não impede o encerramento do feito, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

Registro que o Ministério Público não se opôs à extinção do processo (fls. 87.187 – 87.192).

Portanto, não há óbices à extinção do processo.

O encerramento do processo não se confunde com a extinção das obrigações, que podem ter prazo de cumprimento superior ao período de supervisão judicial. Os credores eventualmente inadimplidos poderão ajuizar demanda destinada à execução específica do seu crédito ou à decretação da falência da recuperanda, nos termos do art. 62 da Lei 11.101/2005.

Por todas essas razões, declaro que o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo foram cumpridos durante o período em que as Recuperandas foram fiscalizadas pelo Poder Judiciário, e, portanto, com base nos arts. 61 e 63, ambos da Lei nº 11.101/2005, declaro o encerramento da Recuperação Judicial do GRUPO SHC, composto pelas empresas: ZAQ PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.156.550/0001-50; TUB PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 05.769.100/0001-09; 1113802-23.2018.8.26.0100 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



OPERADORA DE TURISMO T. T. TOURS LTDA., CNPJ nº 04.069.238/0001-24; SRR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 05.742.308/0001-26; SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.474.172/0001-95; SPN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ nº 12.514.987/0001-41; SPG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.529.093/0001-25; SNS AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 11.122.071/0001-83; SNG SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.807.520/0001-79; SNG SP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.816.113/0001-28; SNG RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.934.448/0001-40; SNG NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.807.608/0001-90; SNG C. OESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.795.815/0001-72; SHS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.764.772/0001-89; SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ nº 12.795.203/0001-09; SECAR PARTICIPAÇÕES S.A.; CNPJ nº 08.987.114/0001-89; SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 00.819.488/0001-83; SAINT MICHEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 64.052.897/0001-80; SAINT MARTIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ nº 03.761.346/0001-09; SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 68.817.287/0001-80; RPN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 09.285.950/0001-84; RNG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.510.173/0001-39; PVN VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 05.251.492/0001-01; NHN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.505.564/0001-65; NGN IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 11.453.341/0001-39; JC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 71.811.384/0001-70; JC BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 15.238.000/0001-00; GB CARS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 04.289.308/0001-50; FRANCECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 67.570.598/0001-25; ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 03.843.720/0001-07; EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

1113802-23.2018.8.26.0100 - lauda 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



LTDA., CNPJ nº 06.888.977/0001-73; DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 00.816.450/0001-57; CORRETORA DE SEGUROS SHR LTDA., CNPJ nº 04.046.958/0001-74; CARFRANCE LTDA., CNPJ nº 41.920.521/0001-44; CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.829.861/0001-40; BSC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 11.106.720/0001-52; BRN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 11.569.914/0001-94; BRG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.536.852/0001-87; AVENUE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 07.989.018/0001-07; e AUTOFRANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 70.176.516/0001-77.

Determino, nos termos do art. 63, da LREF:

1. A apresentação, pela Administradora Judicial, do relatório de prestação de contas, para pagamento, pelas Recuperandas, de eventual saldo de honorários, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 11.101/2005.
2. A apresentação, pela Administradora Judicial, do Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, tratando da execução do Plano de Recuperação Judicial e de seu Aditivo, pelas Devedoras.
3. A apuração, pela z. Serventia, de eventual saldo das custas judiciais a serem recolhidas pelas Recuperandas (art. 63, II).
4. A comunicação ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia para as providências cabíveis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



(art. 63, V).

5. nos termos do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo, aprovados e homologados, independentemente de habilitação nestes autos, ou incidentalmente, ou de execução em Juízo diverso, desde que observado o prazo prescricional do crédito, diante do caráter *erga omnes ex vi legis* da sujeição Recuperacional.
6. Que todas as habilitações e impugnações pendentes de julgamento e corretamente distribuídas serão julgadas por este Juízo, devendo eventuais credores que assim não se enquadrarem buscar suas pretensões pelas vias ordinárias.
7. Observado o art. 59 da Lei nº 11.101/2005, determino a suspensão da publicidade de eventuais apontamentos cadastrais e protestos existentes em nome da Recuperanda, exclusivamente relacionados aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, até o integral cumprimento das obrigações previstas no PRJ, com comunicação à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e à Receita Federal.

Os credores devem se abster de apresentar dados bancários e/ou pessoais nos presentes autos, devendo tais informações serem enviadas DIRETAMENTE ao e-mail das Recuperandas, creditosrjshc@gruposhc.com.br, sem necessidade de comprovação nos autos.

Não obstante o encerramento da recuperação, há algumas questões pendentes de análise por este juízo.

Da comprovação de pagamento à credora Suzane Teixeira

1113802-23.2018.8.26.0100 - lauda 5

339



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



Ciência a credora Suzane Teixeira, através do seu patrono, acerca da quitação do seu crédito conforme informado pelas Recuperandas.

Determinação de indicação de bens à satisfação dos créditos oriundos da Vara Única de Paranaíba, autos nº000390-13.2011.8.11.0095

Considerando o encerramento desta recuperação, não há restrições à prática de atos constitutivos diretamente pelo juízo oficiante. Informe-se o juízo, via ofício, desta sentença de encerramento.

Pagamento dos credores trabalhistas habilitados no 74º RMA

INTIMEM-SE os credores Amanda dos Santos Rezende, Cristiane Menezes Nunes de Lima, Pablo Costa Portela e Renato Alexandre Mendonça, através dos seus patronos, para que tomem ciência dos pagamentos realizados pelas Recuperandas.

Requerimento de Maria Lúcia Teles

Indefiro a declaração de extraconcursabilidade da obrigação por se tratar de obrigação ilíquida à data do pedido de recuperação.

De acordo com o art. 49 da Lei 11.101, estão sujeitos à recuperação judicial as obrigações existentes na data do pedido, assim compreendidos como aqueles que possuem fato gerador anterior à data do pedido.

A liquidez da obrigação não é pressuposto para submissão aos efeitos da recuperação judicial. Portanto, o adimplemento deverá ser feito na forma do plano de recuperação. Eventual inadimplemento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou de pedido de decretação de falência.

Ademais, a conversão da obrigação em perdas e danos não faz surgir nova obrigação. Cuida-se de obrigação já existente, convertida em pecúnia. Logo, cuida-se de obrigação submetida aos efeitos da recuperação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



Quanto às multas fixadas após o pedido de recuperação judicial, cuida-se de créditos extraconcursais, pois seu fato gerador é posterior à data do pedido.

No mais, indefiro a fixação de multa, pois excede ao objeto deste processo o cumprimento forçado de obrigações que são objeto do processo de execução n. 5527142-22.2018.8.09.0051.

De acordo com o art. 49 da Lei 11.101, estão sujeitos à recuperação judicial as obrigações existentes na data do pedido, assim compreendidos como aqueles que possuem fato gerador anterior à data do pedido.

Requerimento de Totalenergies Marketing Services Brasil
Lubrificantes Ltda.

Intime-se o interessado, através de seu patrono, para que tome ciência acerca dos esclarecimentos prestados pela Administradora Judicial, bem como para que informe a razão de requerer a regularização de sua representação processual, uma vez que não há créditos de sua titularidade habilitados na Prévia do Quadro Geral de Credores.

Ofício da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Conforme decorrido pela Administradora Judicial, o crédito pleiteado no processo de origem possui natureza totalmente extraconcursal, dado o período laboral que iniciou-se, e, por consequência, encerrou-se, após o pedido de Recuperação Judicial (05/11/2018). Desta forma, nos termos do art. 49, caput da Lei nº 11.101/2005, os créditos relacionados ao pedido de reserva não se sujeitam ao presente procedimento, razão pela qual impossível reservá-los como suscitado.

Comunique-se, via ofício, o Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0020117-07.2023.5.04.0022, do

1113802-23.2018.8.26.0100 - lauda 7

391



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



teor desta decisão, com as homenagens de praxe.

Requerimento de Deusdeth Moura Mendes

Intime-se o credor para tomar ciência dos esclarecimentos prestados pela Administradora Judicial, no item IX de sua manifestação de fls. 87.266/87.287.

Esse Juízo já deliberou às fls. 84.804/84.810 no que tange à obrigação imposta ao credor, quanto à escolha de sua opção de pagamento, e não foi noticiada a interposição de recurso, razão pela qual a matéria está preclusa.

Ofício do 2º Tabelião de Protesto de São Paulo (fls. 87.200)

Considerando a novação promovida pelo plano de recuperação, os protestos relativos às obrigações submetidas aos seus efeitos devem ser cancelados definitivamente. Oficie-se, em resposta, informando o 2º Tabelião de Protesto de São Paulo quanto ao teor desta decisão.

Fls. 87.309/87.310 (Therezinha Lopes de Oliveira) e Fl. 87.336 (Patricia Barbosa Ferreira)

Intimem-se as Recuperandas para que comprovem o pagamento das credoras. Eventual descumprimento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de falência.

Fls. 87.311/87.313 (Derivaldo de Jesus Gama):

Cuida-se de requerimento de habilitação de crédito. Considerando a extinção deste processo, o credor deve perseguir seu crédito pelas vias ordinárias.

Fls. 87.320/87.331 (Angelo Renosto):

O peticionante afirma falecimento de seu genitor, credor nesta recuperação. Ciência às Recuperandas. O crédito deverá ser objeto de regular procedimento judicial ou extrajudicial de inventário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



Fl. 87336 (Patricia Barbosa Ferreira)

Diante do encerramento da Recuperação Judicial, eventual inadimplemento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de decretação de falência.

Fl. 87911 (Cleverson Augusto Chalus)

Cuida-se de requerimento de penhora no rosto dos autos. Com o encerramento do processo de recuperação e o fim da fiscalização judicial do cumprimento das obrigações, inviável a anotação nos autos da penhora. Contudo, ficam cientes as Recuperandas da penhora de crédito, para os fins do art. 855, I, do CPC.

Joelma de Jesus Christo, Mary Stella Novaes e Leandro do Nascimento (fls. 87917 – 87919 e 87929 - 87930)

Remeto a credora às instruções já dadas aos credores em geral quanto à forma de obtenção de seu crédito após o encerramento do processo de recuperação.

Logan C Construções (Fls. 87927 – 8792)

Defiro o cadastro, se em termos.

Gabriel Domingos da Silva (fls. 87944 – 87945)

Cuida-se de alegação de falecimento de credor habilitado e depósito de quantias em conta bancária do falecido credor. Indefiro a expedição de ofício ao Banco Itaú. A transferência de valores contidos em conta de pessoa falecida foge aos limites e objeto deste processo de recuperação. Os herdeiros deverão ajuizar processo de alvará judicial perante o juízo competente, nos termos do art. 2º da Lei n.º 6.858/80.

Do requerimento de criação de incidente específico para a venda de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



bens das Recuperandas

As Recuperandas pretendem o encerramento deste processo de recuperação, mas o ajuizamento de incidente específico, em apartado, para oportuna alienação de bens do ativo não circulante.

A alienação judicial de ativos no âmbito de processo recuperacional traz evidentes vantagens para o adquirente, pois acarreta liberação de ônus e não implica sucessão em obrigações, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Consequentemente, há vantagens também para o alienante, que conseguirá alienar mais facilmente o bem e a um preço mais atrativo.

A finalidade do regime mais benéfico não pode ser dissociada do processo de soerguimento. Cuida-se de benefício dado à empresa com o objetivo de contribuir com a sua recuperação.

A Lei 11.101/2005 determina a extinção do processo de recuperação após o cumprimento das obrigações vencidas no prazo de 02 anos da concessão da recuperação judicial. Diante disso, surgem duas questões: 1- a alienação de bens posterior ao encerramento da recuperação pode ser feita com os benefícios previstos no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005?; 2- Em caso positivo, qual a forma correta de operacionalização da alienação, dada a extinção do processo principal?

De um lado, o art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 não pode ser interpretado como um permissivo para que a empresa realize a venda a qualquer tempo e ainda assim obtenha os benefícios previstos na LREF.

Como dito, o regime especial de alienação de ativos só se justifica em razão de sua contribuição para o soerguimento da empresa. A alienação feita sem vínculo com a reestruturação da empresa não pode atrair o regime especial da LREF, sob pena de caracterização de abuso do direito por desvio de finalidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



Consequentemente, a mera previsão de alienação no plano, não efetivada em tempo razoável, não autoriza que a venda se dê com os benefícios da Lei 11.101/2005.

De outro lado, é possível que a reestruturação da empresa dure mais tempo que o período de supervisão judicial. Ou seja, o processo de soerguimento pode ser mais longo que o processo judicial de recuperação. Nesse contexto, notadamente quando considerada a existência de ativos de difícil alienação, é possível que a venda de bens posterior ao encerramento do processo de recuperação se dê ainda com nexos finalístico com a reestruturação da empresa. Neste caso, não há abusividade na incidência do regime especial previsto no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

Portanto, a incidência do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 para alienações posteriores ao encerramento do processo de recuperação deve ser apurada em concreto, consideradas as circunstâncias da empresa na data da alienação.

Tendo em vista que o processo de recuperação estará encerrado à época da alienação, é preciso o ajuizamento de processo autônomo, distribuído para o juízo recuperacional do processo originário, no âmbito do qual se apurará a adequação da incidência do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 e, se o caso, promover-se-á os atos judiciais de alienação.

No presente caso, não há perspectivas concretas de alienação dos bens, de modo que indevido o ajuizamento imediato do processo. Portanto, indefiro o ajuizamento do incidente tal qual requerido pelas Recuperandas. As interessadas devem promover o ajuizamento quando houver interesse e perspectiva concreta de alienação.

São Paulo, 16 de maio de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À
MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br



CONCLUSÃO

Em 25 de setembro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti
Lamêgo. Eu, MONICA CARVALHO ANDRADE, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: 1113802-23.2018.8.26.0100
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente: Epc Distribuidora de Veículos Ltda. e outros
Tipo Completo da Parte: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Passiva Principal <<
Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Vistos.

Fls. 95269/95277, fls. 95189/95293, fls. 95494/95500, fls. 95502/95543
(pedidos de penhora): Tendo em vista que há novos ofício determinando penhora sobre
os valores depositados nos autos, determino o cancelamento do MLE determinado as fls
95005/95010 em favor da Recuperanda, expedido às fls. 95187/95190 em favor de
SECAR PARTICIPAÇÕES S.A. Providencie o cartório as respectivas a transferência dos
valores aos juízos oficiais. Após, manifeste-se as recuperandas acerca da eventual
existência de valores remanescentes a serem levantados.

Fls. 95281 (Marcelo de Souza), fls. 95347 (Recuperandas): Manifesta
desistência do recurso de apelação de fls. 95240/95254. Homologo a desistência do
recurso anteriormente interposto. **Certifique a serventia o trânsito em julgado da sentença.**

Fls. 95297/95298 (Humberto Dias de Almeida), fls. 95299/95301
(Wagner Pereira), fls. 95557/95558 (Luiz Eduardo Moreli Lordello Marques):
Requerimentos de pagamentos ou habilitação de créditos. Diante do encerramento da
Recuperação Judicial e exoneração da Administradora Judicial, o credor deverá buscar
informações diretamente com as recuperandas, observando os termos do Plano de
Recuperação Judicial aprovado. Saliento que eventual inadimplemento deverá ser objeto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br



95561

de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de decretação de falência.

Fls. 95349 (Rafael Krasota): Requer certidão confirmando sua habilitação e informação sobre previsão de pagamento dos créditos. Diante do encerramento da Recuperação Judicial e exoneração da Administradora Judicial, o credor deverá buscar informações diretamente com às recuperandas, observando os termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado. Saliento que eventual inadimplemento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de decretação de falência.

Fls. 95544/95547 (GX Empreendimentos Ltda): Informa que o registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis não foi possível em razão da existência de indisponibilidades e gravames ainda existentes na matrícula. Requer seja (i) oficiado o RGI para que registre a carta de arrematação no prazo de 48 horas, independentemente, de novos gravames ou indisponibilidade; (ii) oficiado o RGI para que cancele todas as indisponibilidades e gravames existentes na matrícula, bem como se abstenha de novas prenotações de indisponibilidades ou gravames; (iii) que seja consignado que o descumprimento da ordem judicial ensejará a configuração de crime de desobediência (art. 330 do Código Penal); (i) oficiada a Prefeitura do Rio de Janeiro para que tenha ciência da arrematação e desvincule os débitos atrelados ao imóvel.

Determino a baixa dos gravames sobre os imóveis arrematados, pois o bem alienado está livre de qualquer ônus e o arrematante não sucede as obrigações do devedor, independentemente da data de registro das indisponibilidades e gravames.

Oficie-se, ainda, a Prefeitura do Rio de Janeiro para que tenha ciência da arrematação e desvincule os débitos atrelados ao imóvel.

Servirá cópia da presente decisão como OFÍCIO a ser encaminhado diretamente pela GX Empreendimentos Ltda., para ciência, mediante protocolo físico ou digital, comprovando-os nos autos em 10 (dez) dias do ato.

Fls. 95555/95556 (Fernando Rodrigues do Carmo): Ao cartório para anotações.

Int.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br



fls. 95562

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvc.ba.gov.br

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



CAPACIDADE TÉCNICA

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
052/2025**

**SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 37.591.422/0001-99, sediado à AV PRESIDENTE KENNEDY, 473, PEIXINHOS – OLINDA / PE, CEP nº 53.260-640, atesta para os devidos fins e à quem interessar que a empresa SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 55.520.815/0001-93, sediada à AV. DAS AMERICAS, Nº 1155, SL 405, Bairro: BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO - RJ, CEP nº 22.631-000, Forneceu 01 (Um) veículos HUNTER HD 4X4 DIESEL, 0 Km, Marca JAC, conforme descrição abaixo:

| MODELO | CHASSI |
|---|-------------------|
| JAC / HUNTER HD 4X4 DIESEL
2024/2025 | LJ11PABE8SC013879 |

Declaramos ainda que a empresa supracitada cumpriu as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

OLINDA - PE, 15 DE MAIO DE 2025

CSRC SERVICOS E
COMERCIO DE
VEICULOS ESPECIAIS
LT:37591422000199

Assinado de forma
digital por CSRC
SERVICOS E COMERCIO
DE VEICULOS ESPECIAIS
LT:37591422000199

CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESP LTDA
CNPJ: 37.591.422/0001-99

CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 37.591.422/0001-99
End.: Av. Presidente Kennedy, 473, Peixinhos, Olinda/PE.
CEP: 53.260-640



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



ATESTADO - SJBA-SETCOV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.520.815/0002-74, com sede na **Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422, Vila Laura, Salvador-Bahia, CEP: 40.270-100**, forneceu à Justiça Federal da Bahia **01 (um) veículo 0KM, modelo JAC - HUNTER 4x4, Caminhonete, Cabine Dupla**, com o primeiro emplacamento e registro realizado em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, neste município.

Ressaltamos que a empresa manteve um bom padrão de qualidade na execução do fornecimento, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta ou capacidade técnica.

Salvador, 27 de junho de 2025.

José Raimundo da Mata Neri
Encarregado de Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raimundo da Mata Neri, Encarregado(a) de Setor**, em 27/06/2025, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23084459** e o código CRC **822454A3**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA
- www.trf1.jus.br/sjba/

0007585-45.2024.4.01.8004

23084459v4



CONTRATO DE CONCESSÃO

SNS AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.122.071/0001-83, com sede na Avenida das Américas, nº 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22631-000, neste ato representado por seus sócios: **DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.816.450/0001-57, com sede na Avenida das Américas, 1.155, sala 405– Edifício Barra Space Center, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, e **SÉRGIO HABIB**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.566.848-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 006.315.928-73, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 1.155, sala 405, Barra da Tijuca Rio de Janeiro, RJ, neste ato devidamente representados por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada "**CONCEDENTE**"

De outro lado,

"SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 55.520.815/0001-93, com sede na Avenida das Américas, nº 1.155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - doravante denominado "**CONCESSIONÁRIO**".

CONSIDERANDO que a **CONCEDENTE** é o distribuidor exclusivo dos veículos da marca JAC MOTORS no Brasil.

CONSIDERANDO que o **CONCESSIONÁRIO** deseja distribuir no Território abaixo definido, os veículos da marca JAC MOTORS.

CONSIDERANDO que todos os negócios resultantes desta concessão serão realizados pelo **CONCESSIONÁRIO** em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, sem direito de representação da **CONCEDENTE**.

As Partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, doravante denominado meramente "Contrato", para Distribuição de Veículos e Peças da Marca JAC MOTORS, que se regerá pelas disposições da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1.979 e suas alterações, conforme disposto no artigo 422, do Código Civil Brasileiro, pelos princípios de probidade e boa-fé, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1 No âmbito do presente Contrato, os termos abaixo terão o seguinte significado:

Contrato de Concessão firmado em 13 de outubro de 2025 - SNS AUTOMÓVEIS LTDA e SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

D4Sign 1c5e5a0c-c307-4bfd-96b2-8053e961637b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



"Cliente/Consumidor": Pessoa a quem o Veículo seja vendido, que não para fim de revenda.

"Concedente": Significa a SNS AUTOMÓVEIS LTDA

"Convenção das Categorias Econômicas": Significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983 nos termos do artigo 17 da Lei Ferrari entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes Associações de Distribuidores de Veículos Automotivos do Brasil.

"Convenção de Marca": Significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre a **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca JAC MOTORS, reunidos por meio da Associação dos Concessionários JAC MOTORS ;

"Empresa Interligada": Qualquer empresa que, direta ou indiretamente, controle outra empresa, seja por ela controlada ou esteja com ela sob controle comum.

"Filial": Qualquer estabelecimento comercial de titularidade das Partes que não seja o expressamente descrito nesse instrumento

"Marcas/Sinalética": Qualquer marca da Importadora ou da JAC MOTORS.

"Veículos": Significa os veículos novos da marca JAC MOTORS distribuídos pela **CONCEDENTE**.

"Peças": Qualquer componente ou acessório novo ou recondicionado a ser instalado em qualquer veículo automotivo de sorte a substituir componente ou acessório do veículo em questão e a respectiva embalagem (se houver) de cada componente ou acessório individual, por ocasião da venda final.

"Produtos Contratuais": Significa os Veículos novos, cuja categoria está definida no artigo 8º da Convenção de Marca, e Peças.

"Rede JAC MOTORS": Empresas às quais tenham sido confiadas pela **CONCEDENTE** a distribuição dos Veículos JAC MOTORS e Peças JAC MOTORS e/ou a prestação de serviços de manutenção aos mesmos.



"Serviços de Manutenção": Reparo, recondicionamento, ajuste ou manutenção; o verbo "prestar" serviços de manutenção será interpretado de forma compatível.

"Território Exclusivo": Significa um raio de atuação, em quilômetros, do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo II.

"Território Livre": Significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pela **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"Zona Operacional de Atividade": Significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1 Durante a vigência do presente Contrato, e nas condições e modalidades definidas abaixo:

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

- a) direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais em determinada área de atuação;
- b) o direito ao uso gratuito da marca JAC MOTORS, nas condições estipuladas na cláusula 5.^a deste instrumento em determinada área de atuação; e,
- c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais, incluindo os serviços de oficina, em determinada área de atuação.

Parágrafo Segundo: O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

- a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Cláusula 4.7;
- b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.^a, a emvidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;



- c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventual *recall* e;
 - d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem da **CONCEDENTE**, da JAC MOTORS, ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se, ainda, e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pela **CONCEDENTE**.
- 2.2 O Concessionário atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário da **CONCEDENTE** ou da JAC MOTORS, exceto nos casos em que a natureza da transação assim o exija, não podendo se apresentar como agente ou representante comercial da **CONCEDENTE** e nem utilizar em seus negócios e correspondências palavras que indiquem qualquer relacionamento dessa natureza entre elas. O **CONCESSIONÁRIO** tampouco terá poderes para obrigar a **CONCEDENTE**, para contratar em nome dela, ou para criar qualquer obrigação a ser por ela cumprida.
- 2.3 As Partes, por este ato, comprometem-se a fundamentar seu relacionamento comercial nos seguintes objetivos recíprocos:
- a) esforços constantes no sentido de aumentar a satisfação dos clientes;
 - b) respeito incondicional pelos Direitos do Consumidor e da Concorrência;
 - c) desenvolvimento comercial permanente, especialmente no que respeita à situação financeira segura para desenvolvimento das atividades regulares;
 - d) adoção dos valores essenciais da **CONCEDENTE** tendo por finalidade o fortalecimento contínuo do valor e renome da marca AN JAC MOTORS; e
 - e) nos termos do artigo 422 do Código Civil Brasileiro, pautarem-se pelos princípios de probidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPTÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO

- 3.1. Reserva-se a **CONCEDENTE** o direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação ou importação de qualquer de seus produtos ou modelos, bem como

Contrato de Concessão firmado em 13 de outubro de 2025 - SNS AUTOMÓVEIS LTDA e SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.



modificar os projetos originais ou vigentes, seus desenhos, estilos e características em geral.

- 3.2. Nos casos supra, a **CONCEDENTE** envidará esforços para atender os pedidos do **CONCESSIONÁRIO**, então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9.º da Lei Ferrari.

CLÁUSULA 4 - TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO

- 4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território definido no Anexo II, do direito de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território, comprometendo-se a não implantar ou explorar, fora do Território estipulado, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário ou sazonal.
- 4.2. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir outro estabelecimento nesta referida zona de Território Livre, e que a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério, poderá nomear um novo Concessionário na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.
- 4.3. Assim, de acordo com o item 4.2. acima, fica estabelecido que na hipótese de uma zona não constituir Zona Operacional de Atividade concedida a um Concessionário para a distribuição de veículos da marca JAC MOTORS (Território Livre), o **CONCESSIONÁRIO** somente poderá explorá-lo, ainda que a título precário, exclusivamente mediante expressa autorização da **CONCEDENTE** e enquanto essa não houver celebrado com um terceiro um contrato de concessão que abranja o referido Território Livre.
- 4.4. Fica estabelecido entre as Partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato, fora do seu Território Exclusivo.
- 4.5. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente à outra marca que não a marca JAC MOTORS, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos, salvo os já previamente notórios quando da assinatura do presente instrumento.



- 4.6. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta ou indireta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca JAC MOTORS, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e por meio de comunicação expressa devidamente protocolizada, informar a **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto.
- 4.7 Salvo a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca já expressamente comunicados à **CONCEDENTE** de acordo com o modelo do (Anexo III), se a **CONCEDENTE** vier a aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca JAC MOTORS, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:
- a) exercer esta atividade por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, em locais distintos e não compartilhados daqueles onde, este último exerce sua atividade de **CONCESSIONÁRIO** da marca JAC MOTORS e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;
 - b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e,
 - c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pela **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual da **CONCEDENTE**.
- 4.8. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. à 4.7. da presente Cláusula 4.^a, assistirá à **CONCEDENTE**, o direito de rescindir o presente Contrato, ressaltando-se as disposições da Convenção de Marca.
- 4.9. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:
- a) a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
 - b) a revenda de veículos usados da marca JAC MOTORS ou de outras marcas em conformidade com as disposições desse instrumento e da Convenção de Marca;
 - c) as operações de marketing e publicidade para captação de clientela, promoção de vendas e pós-vendas;



- d) a venda dos serviços preconizados pela **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos JAC MOTORS por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.
- 4.10. Conforme as disposições do item 4.1 desta cláusula, assim como da Lei nº 6.729/79, é vedada, fora do Território e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação de clientela, sendo legal e contratualmente permitido a venda a consumidores de outro Território e Zona Operacional que, de forma livre e espontânea, pretendam adquirir produtos ou serviços em Território e Zona Operacional diversa da de seu domicílio.
- 4.11. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a proteger e zelar pelo bom nome e reputação da marca e Concessionários JAC MOTORS, evitando, inclusive, mas não exclusivamente, a venda direta a empresários do setor automobilístico diversos dos demais membros da rede comercial da **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.
- 4.12. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta cláusula, a **CONCEDENTE** se reserva ao direito de vender diretamente os produtos por ela comercializados, nas condições estipuladas na Convenção de Marca e legislação aplicável, exemplificativamente abaixo descritos:
- I – independentemente da atuação ou pedido de concessionário:
- a) à Administração Pública, direta ou indireta, e ao Corpo Diplomático;
 - b) a seus funcionários;
- II – através da rede de distribuição:
- a) às pessoas indicadas no inciso I, alínea “a” e “b”, incumbindo o encaminhamento do pedido à concessionário que tenha esta atribuição; para a entrega do veículo;
 - b) a frotista de veículos automotores, expressamente caracterizados, cabendo unicamente aos concessionários objetivar vendas desta natureza;
 - c) a outros compradores especiais, facultada a qualquer concessionário a apresentação do pedido.

Parágrafo único: Nas vendas diretas, o **CONCESSIONÁRIO** fará jus ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar.

Contrato de Concessão firmado em 13 de outubro de 2025 - SNS AUTOMÓVEIS LTDA e SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.



CLÁUSULA 5 – MARCAS

- 5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito e exclusivamente para os fins desse contrato, a marca JAC MOTORS durante o prazo de vigência aqui estipulado, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, sendo certo que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: O **CONCESSIONÁRIO** acrescentará à sua denominação comercial "*Revendedor Autorizado da marca JAC MOTORS*", sendo-lhe vedado usar marcas e insígnias da **CONCEDENTE** nos registros de seu estabelecimento, inclusive em sua razão social.

Parágrafo segundo: Qualquer uso não aprovado deverá ser imediatamente descontinuado por determinação da **CONCEDENTE**.

- 5.2. A utilização da marca JAC MOTORS ou de qualquer outra marca ou nome sob exploração da **CONCEDENTE** em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

Parágrafo único: Fica desde já estabelecido entre as Partes que o **CONCESSIONÁRIO** não efetuará qualquer divulgação dos Produtos, por meio da Internet, inclusive, mas não limitado, em sites, páginas de relacionamento, próprios ou de terceiros, sem aprovação prévia da **CONCEDENTE**.

- 5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.
- 5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu, ou os seus estabelecimentos de acordo com as instruções fornecidas pelo Concedente, ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas, etc.



- 5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá a **CONCEDENTE** informada de qualquer contrafação da marca JAC MOTORS de que tenha conhecimento, assim como de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados.
- 5.6. Caso a JAC MOTORS, ou um terceiro nomeado pela **CONCEDENTE**, modifique a marca JAC MOTORS ou a sinalética dos produtos, a **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu(s) estabelecimento(s), no prazo máximo de 3 (três) meses contados da data do pedido de modificação, inclusive, os impressos e os outros meios que identifiquem a representação da **CONCEDENTE** e sua marca pelo **CONCESSIONÁRIO**.
- 5.7. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca JAC MOTORS em até 120 (cento e vinte) dias, necessários à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei nº 6.729/79. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca JAC MOTORS, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA

- 6.1. Em contrapartida da concessão outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga, principalmente, a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais, o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil, como disposto em instrumento próprio.
- 6.2. Na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a quota de venda previstas, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pela **Concedente**, à Comissão Técnica da Associação dos Concessionários JAC MOTORS. Esta determinará, respeitado o contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial da **CONCEDENTE** para o ano em questão.



- 6.3 Caso a **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO** sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO

- 7.1 O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente, manter um permanente estoque de veículos novos e um parque de veículos de demonstração da marca JAC MOTORS, cuja composição e quantidade deverão atender às necessidades do mercado local.

Parágrafo Único: No estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** haverá tabela de preços de veículos exposta em lugar bem visível, da qual constará também a parcela correspondente ao frete e seguro de transporte, quando o caso.

CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

- 8.1 Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** serão vendidos e faturados pela **CONCEDENTE** e a transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**; não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO**, a partir do carregamento para entrega dos mencionados Produtos Contratuais, quando o caso.
- 8.2 O preço dos Produtos será o vigente na data do faturamento pela **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**. Embora a **CONCEDENTE** se proponha a envidar esforços para emitir aviso acerca de eventual alteração, os preços poderão ser modificados a qualquer tempo, desde que os Produtos ainda não tenham sido faturados.
- 8.3 O pagamento dos Produtos adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO** deverá ser à vista, em dinheiro ou em crédito bancário confirmado pela **CONCEDENTE** antes da entrega ao transportador, a menos que a nota fiscal ou fatura disponha de outra maneira, caso em que prevalecerão os termos da nota fiscal ou fatura. O recebimento de qualquer cheque, título ou outro papel comercial não constituirá pagamento, até que a **CONCEDENTE** tenha recebido, em dinheiro ou em crédito bancário confirmado, o valor total da nota fiscal ou fatura respectiva. O



CONCESSIONÁRIO poderá se valer de linhas de crédito ou financiamentos bancários para realizar os pagamentos, desde que estes ocorram em favor da **CONCEDENTE** antes da entrega dos Produtos ao **CONCESSIONÁRIO**.

- 8.4 Tendo em vista que a dependência de trâmites burocráticos da importação e fatores externos alheios à vontade da **CONCEDENTE** podem afetar a disponibilidade dos Produtos, o prazo de entrega não constituirá fator essencial e, por conseguinte, a **CONCEDENTE** não terá nenhuma responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer mora de entrega.

CLÁUSULA 9 - PADRÕES MÍNIMOS E INSTALAÇÕES

- 9.1. O **CONCESSIONÁRIO** atenderá às exigências dos padrões mínimos estabelecidos pela **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, ao atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e acessórios.
- 9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais da **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:
- a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pela **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos na forma Lei, necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
 - b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pela **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;
- 9.3. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais da **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .
- 9.4. Em vista do proveito direto e indireto, o **CONCESSIONÁRIO** contribuirá, quando definido, para as despesas com publicidade e comunicação.
- 9.5. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pela **CONCEDENTE**, através de meios de



comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

- 9.6. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que a **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pela **CONCEDENTE**, sob pena de prática de infração média.
- 9.7. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a elaborar, na periodicidade requerida pela **CONCEDENTE**, as posições contábeis, de exploração e comerciais, comprometendo-se também a fornecê-las sistematicamente, sendo certo que a **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele mandatados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.
- 9.8. Para assegurar permanentemente, a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca JAC MOTORS em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:
- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação da **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente ;
 - b) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pela **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca JAC MOTORS;
 - c) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pela **CONCEDENTE** com as seguradoras e financeiras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;
 - d) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pela **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;
 - e) prestar serviços de manutenção mediante solicitação do proprietário do Veículo ou por conta do mesmo, de acordo com os Padrões Mínimos e demais exigências, políticas e procedimentos que a **CONCEDENTE** venha a estabelecer;



- f) transmitir os relatórios de pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa da **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pela **CONCEDENTE**.
- g) visando manter a qualidade necessária, assim como a garantia dos produtos, a somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento de pós-vendas dos veículos da marca JAC MOTORS, peças fabricadas e/ou comercializadas pela JAC MOTORS;
- h) no âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pela **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pela **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso de *recall*, à disposição da **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 - INFORMAÇÕES

10.1. Para os fins de relação e troca de informações com a **CONCEDENTE** e independente da técnica contábil que lhe convier, o **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pela **CONCEDENTE**, se comprometendo a facilitar os trabalhos dos auditores da **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas Partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com a **CONCEDENTE** através do sistema de informática deste último.

Parágrafo único: representantes e auditores da **CONCEDENTE** visitarão periodicamente o **CONCESSIONÁRIO** com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhe orientação para o aprimoramento de suas atividades.

CLÁUSULA 11 - REVENDA – CONDIÇÕES - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato de Concessão firmado em 13 de outubro de 2025 - SNS AUTOMÓVEIS LTDA e SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

415



- 11.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos, pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados à **CONCEDENTE**; uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente; o nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente à **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pela **CONCEDENTE**.
- 11.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca JAC MOTORS, transformações técnicas, estéticas ou de blindagem não aprovadas pela **CONCEDENTE**, sendo defeso modificá-los, alterá-los ou de qualquer forma contribuir para que isso seja feito, sob pena de infração grave e aplicação de perdas e danos.
- 11.3. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do Contrato, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pela **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca JAC MOTORS dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pela **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pela **CONCEDENTE** serão definidas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 12- REVENDA- PREÇO

- 12.1 O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.
- 12.2. A **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO**, listas de preço mínimo de venda ao consumidor final, bem como realizar campanhas publicitárias nesse sentido;

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS

- 13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO**, ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) e/ou em caso de instauração de qualquer processo ou pedido de falência, insolvência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, que inclua, entre outros, a proposta de um plano para sua recuperação extrajudicial, a **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos, inclusive, a seu critério,



a retomada da Concessão. Integram as eventuais providências exemplificativamente, mas não limitado a:

- a) pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos Clientes ;
- b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
- c) nas vendas a crédito, a retomada pela **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo Concessionário, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO**; e,
- d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2 Objetivando manter a qualidade da marca JAC MOTORS no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, a **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda no Território por um outro Concessionário, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. A **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das Partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente ou, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA

14.1 A vigência do presente Contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2. Ao final de sua vigência, o presente Contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula deverá ser feita por meio de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente Contrato. A não prorrogação do presente Contrato ensejará indenização, conforme o que se segue.



14.3. Caso a **CONCEDENTE** não prorrogue o Contrato, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo Concedente, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda; o preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca JAC MOTORS, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pela **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.4. A não prorrogação do Contrato por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 - INTUITU PERSONAE

15.1. A **CONCEDENTE** celebra o presente Contrato levando em consideração a pessoa signatária do Contrato, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detêm a maioria dos direitos de voto em suas assembléias quando da assinatura desse instrumento.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito da **CONCEDENTE**, esta poderá rescindir o presente Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) cessação das funções de um dos signatários do Contrato;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;



- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pela **CONCEDENTE**;
- d) se houver qualquer modificação nos dados constantes desse instrumento sem prévia aprovação da **CONCEDENTE**.
- e) Se qualquer de seus Acionistas ou Diretores vierem a participar da direção de outra empresa concorrente, salvo exceção nesse contrato prevista.
- f) Locação, cessão, arrendamento ou compartilhamento de seu fundo de comércio a terceiros; ou,
- g) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro Concedente de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de Concessionário.

15.3. A **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8 e 13.1 desse Contrato e na da Convenção de Marca, o presente Contrato poderá ser encerrado por decisão unilateral de uma das partes, por meio de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências do encerramento:

16.1.1 Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa da **CONCEDENTE**, este ficará obrigado, face ao **CONCESSIONÁRIO**:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.



- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca JAC MOTORS, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pela **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2 A **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei 6.729/79.

16.3 Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa ao encerramento\rescisão deste Contrato, este deverá pagar uma indenização à **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido da **CONCEDENTE**, no decorrer dos 4 (quatro) últimos meses do Contrato.

16.4 Na rescisão unilateral do presente contrato, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às Partes senão os prescritos na presente Cláusula, salvo a compensação com eventuais saldos.

16.5 Salvo se acordado de forma distinta, caso o presente Contrato seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. A **CONCEDENTE** não será obrigada a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá à **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que ainda não tiverem sido atendidos, no referido prazo, fornecendo à **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido poderão ser entregues por outro **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 17 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

17.1. Salvo prévia autorização, por escrito, da **CONCEDENTE**, é vedado ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, seja por cisão, aquisição ou fusão, o Contrato ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

420



CLÁUSULA 18 - OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONCESSIONÁRIA

- 18.1 A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza integralmente pela política de administração dos riscos que os produtos possam sofrer ou causar às pessoas e ao meio ambiente em razão de manipulação, estocagem, transporte e descarte, devendo cumprir e fazer cumprir de forma responsável a legislação vigente bem como as orientações estabelecidas pela **CONCEDENTE**.
- 18.2 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a envidar seus melhores esforços para possuir todas as licenças, autorizações, certificados e registros necessários a desenvolver as atividades previstas neste Contrato, respeitando todas as Leis e princípios aplicáveis a tais atividades, notadamente quanto a depósito, armazenagem, manipulação, distribuição, comercialização e transporte dos Produtos, inclusive em relação à destinação final das peças e componentes substituídos e/ou materiais descartáveis, assegurando, não só o pagamento pontual de impostos, diretos e indiretos, taxas ou outros tributos e encargos relativos a tais atividades, como também obedecendo as normas de proteção à saúde, higiene e segurança de seus empregados e meio ambiente.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA

- 19.1. Nenhum atraso ou omissão de qualquer as Partes em exercer qualquer direito ao amparo do presente instrumento prejudicará o direito em questão nem será interpretado como renúncia ao mesmo, sendo que qualquer exercício singular ou parcial de tal direito não impedirá o ulterior exercício do direito em questão, nem o exercício de qualquer outro direito. Caso quaisquer das Partes concordem em tolerar qualquer inadimplemento, tal fato não operará como tolerância de qualquer outro inadimplemento, quer ou não similar e quer ou não concomitante ou ocorrido em momento futuro.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES E TOLERÂNCIA

- 20.1 Qualquer alteração, modificação, rescisão ou renúncia a qualquer disposição dos Documentos ou de quaisquer outros documentos ou instrumento firmados entre as Partes apenas entrará em vigor se for feita por escrito e devidamente assinadas pelos representantes legais dos Contratantes.
- 20.2. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação da outra parte estabelecida no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação dos termos do



presente contrato ou renúncia, por qualquer das partes, do seu direito de exigir da outra parte o cumprimento de suas obrigações.

- 20.3. A nulidade de qualquer disposição ou cláusula do presente contrato não prejudicará as demais disposições e cláusulas nele contidas, as quais permanecerão válidas para todos os efeitos de direito.
- 20.4. Todas as notificações previstas neste contrato deverão ser feitas por escrito e entregues por carta registrada, mediante protocolo, sendo que referida notificação produzirá efeitos a partir de seu recebimento nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato.
- 20.5 As partes ajustam que os efeitos deste contrato retroagirão a 13 de agosto de 2024, considerando válidas e eficazes, desde essa data, todas as atividades, prestações de serviços, pagamentos e demais obrigações relacionadas ao objeto contratual ora formalizado.

CLÁUSULA 21 – SIGILO

- 21.1 As Partes reconhecem que todas as informações referentes aos Produtos ou referentes às atividades negociais da outra Parte (inclusive, sem limitação, quaisquer informações referentes às finanças ou clientes da outra Parte), a elas fornecidas em conformidade com o presente Contrato, serão fornecidas em circunstâncias que implicam obrigação de sigilo. Cada uma delas concorda em manter essas informações em caráter estritamente sigiloso e confidencial, exceto se expressamente autorizado pela outra ou por determinação judicial, bem como se compromete a que, durante o prazo de duração do presente Contrato ou a qualquer tempo após sua expiração ou rescisão, não divulgará essas informações nem permitirá que elas sejam divulgadas a terceiros, tampouco as utilizará ou permitirá que sejam utilizadas. A presente obrigação não se estenderá a quaisquer informações que sejam ou se tornem de domínio público, nem à comunicação de informações a empresas interligadas à Concedente que tenham o mesmo padrão de cuidado para o trato de informações sigilosas.
- 21.2 A **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** comprometem-se a tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que seus empregados, consultores e contratados que tenham acesso a tais informações tomem ciência desse compromisso de sigilo

CLÁUSULA 22 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL



22.1 O presente Contrato será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao Contrato, qualquer que seja sua natureza, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as Partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

Sergio Habib

Direção Participações S.A.

CONCEDENTE: SNS AUTOMÓVEIS LTDA.

CONCESSIONÁRIO:
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Gregory Habib

TESTEMUNHAS:

FERNANDA CRISTINA SOUSA COSTA
CPF: 352.969.138-09

ROBERTA DE LIMA FREIRE
CPF: 278.225.068-03



**ANEXO I ao Contrato de Concessão
13 de outubro de 2025**

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

1. Os cabeçalhos das cláusulas do presente Contrato destinam-se a conveniência apenas e não afetarão sua interpretação.
2. As palavras que denotem o singular somente incluirão o plural e vice-versa; e as palavras que denotem o masculino somente incluirão o feminino e vice-versa.
3. Todas as referências a cláusulas, subcláusulas e Anexos constituem referências às cláusulas, subcláusulas e Anexos do presente Contrato. Os Anexos constituem parte integrante do presente Contrato.



ANEXO II ao Contrato de Concessão

Celebrado em 13 de outubro de 2025 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA

e

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Território

Nome Fantasia do Concessionário: SGH

Território Exclusivo:

Área das Concessionárias estabelecidas nos seguintes locais:

- i. Avenida das Américas, nº 1.155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ; CNPJ nº 55.520.815/0001-93.
- ii. Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Vila Laura – Salvador/BA - Cep: 40270-100; CNPJ 55.520.815/0002-74.
- iii. Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1946 – Sala 1805 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59056-180; CNPJ 55.520.815/0003-55
- iv. Rua Melquisedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Paragominas/PA - Cep: 68627-453; CNPJ 55.520.815/0004-36

425



ANEXO III ao Contrato de Concessão

Celebrado em 13 de outubro de 2025 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA
e
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Descrição da Titularidade do Concessionário

1. **Número de Registro da Sociedade:** NIRE nº 33.213.312.104

2. **Sócios-quotistas:**

| Sócios | Quotas | R\$ | Participação |
|----------------------|---------|------------|--------------|
| Gregory Habib | 500.000 | 500.000.00 | 50% |
| Stephanie Habib Ring | 500.000 | 500.000.00 | 50% |

3. **Estabelecimentos Comerciais do Concessionário**

- i. Avenida das Américas, nº 1.155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ; CNPJ nº 55.520.815/0001-93.
- ii. Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Vila Laura – Salvador/BA - Cep: 40270-100; CNPJ 55.520.815/0002-74.
- iii. Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1946 – Sala 1805 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59056-180; CNPJ 55.520.815/0003-55
- iv. Rua Melquesedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Paragominas/PA - Cep: 68627-453; CNPJ 55.520.815/0004-36

**CONCESSÃO SNS x SGH - 13 10 2025 pdf**

Código do documento 1c5e5a0c-c307-4bfd-96b2-8053e961637b

Assinaturas

ROBERTA DE LIMA FREIRE:27822506803

Certificado Digital

rlfreire@gruposhc.com.br

Assinou como testemunha

FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA

Certificado Digital

fcsousa@gruposhc.com.br

Assinou como testemunha

SERGIO HABIB:00631592873

Certificado Digital

msilveira@gruposhc.com.br

Assinou como parte

NICOLAS HABIB:33671955880

Certificado Digital

msilveira@gruposhc.com.br

Assinou como parte

GREGORY HABIB:38148284881

Certificado Digital

msilveira@gruposhc.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento**13 Oct 2025, 10:39:01**

Documento 1c5e5a0c-c307-4bfd-96b2-8053e961637b **criado** por FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA (34851f30-89d1-400b-8b68-7cfd8d5249c7). Email:fcsousa@gruposhc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-13T10:39:01-03:00

13 Oct 2025, 10:49:48

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA (34851f30-89d1-400b-8b68-7cfd8d5249c7). Email: fcsousa@gruposhc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-13T10:49:48-03:00

13 Oct 2025, 10:51:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA **Assinou como testemunha** Email: fcsousa@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 28636). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA. - DATE_ATOM: 2025-10-13T10:51:22-03:00

**13 Oct 2025, 11:10:07**

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTA DE LIMA FREIRE:27822506803 **Assinou como testemunha** Email: rlfreire@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 33362). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=ROBERTA DE LIMA FREIRE:27822506803. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:10:07-03:00

13 Oct 2025, 11:10:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NICOLAS HABIB:33671955880 **Assinou como parte** Email: msilveira@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 32816). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=NICOLAS HABIB:33671955880. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:10:52-03:00

13 Oct 2025, 11:12:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GREGORY HABIB:38148284881 **Assinou como parte** Email: msilveira@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 51808). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=GREGORY HABIB:38148284881. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:12:01-03:00

13 Oct 2025, 11:13:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO HABIB:00631592873 **Assinou como parte** Email: msilveira@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 53924). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=SERGIO HABIB:00631592873. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:13:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ebff00ac2de0459542f7ca023304c076609fb93da07bd626b2ee8e0ae15e74e1

(SHA512):53e3d2079d63713d9f606f2078254ca90cafaf87c661630f9c5cdc8b7c0d368ca9614c28e971a0d47c7aa7e794b10ba247c586da489c4e1d4cef073eb4739c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
JUCERJA No. 243 – INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS



TRADUÇÃO: No. # 25-1871

LIVRO: 7MT-2025

PÁGINA: # 25-1871

Eu, abaixo assinado, tradutor Público e Intérprete Juramentado em exercício nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, matrícula JUCERJA nº 243, CPF: 297.096.447-34, com fé pública em todo o território nacional, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento exarado em **INGLÊS**, a fim de traduzi-lo para o **PORTUGUÊS**, o que, em função de meu cargo, cumpro como segue: _____

CONTRATO DE DISTRIBUTOR _____

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., LTD _____

176 Dong Liu Road, Hefei, China _____

SNS AUTOMOVEIS LTDA _____

AV. DAS AMERICAS 1155 SALA 405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - 22.790-701.--

Assunto: Contrato de Distribuição _____

A Quem Interessar Possa, _____

Temos o prazer de confirmar e ratificar que o Grupo SHC, por meio da sociedade SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, foi nomeado distribuidor dos produtos da ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., Ltd. ("JAC MOTORS"), especificamente veículos elétricos e picapes a diesel na República Federativa do Brasil, com o contrato em vigor a partir da data de assinatura deste documento. _____

Confirmamos que a SNS, as concessionárias nomeadas pelo Grupo SHC e a rede de serviços credenciada também nomeada pelo Grupo SHC estão qualificadas para atender os clientes da JAC MOTORS em todo o território nacional para apoiar a frota em circulação. _____

1. Direitos de Distribuição: O Grupo SHC, através da SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, recebeu os direitos de comercializar, vender e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
JUCERJA No. 243 – INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS



TRADUÇÃO: No. # 25-1871

LIVRO: 7MT-2025

PÁGINA: # 25-1871

distribuir os produtos da JAC Motors no Brasil. A SNS também pode nomear outras sociedades do Grupo SHC para a comercialização direta dos produtos, bem como nomear terceiros como centros de serviço autorizados, mantendo a responsabilidade da JAC MOTORS perante o Grupo SHC e seus clientes em todos os casos. -----

2. Responsabilidades do Distribuidor: O Grupo SHC, através da SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, ou qualquer sociedade que ela nomear dentro do Grupo SHC, será responsável pela promoção, vendas e atendimento ao cliente dos produtos da JAC no Brasil.-----

3. Responsabilidade dos Centros de Serviço Autorizados: O Grupo SHC, através da SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, pode nomear centros de serviço autorizados para assistência pós-venda em todo o território nacional, enquanto todos os direitos dos clientes que adquirirem veículos da JAC MOTORS, incluindo a garantia oferecida para os veículos, permanecem válidos desde que sua manutenção e inspeções sejam realizadas nesses centros de serviço autorizados. -----

4. Validade e Conformidade do Contrato: A JAC MOTORS declara que o Contrato de Distribuição é totalmente válido e está sendo completamente cumprido pela SNS AUTOMÓVEIS LTDA, estando ciente da rede de concessionárias existente, bem como da rede de centros de serviço credenciados existentes.-----

Esta declaração tem como objetivo formalizar nossa parceria. Confiamos que a SNS AUTOMÓVEIS LTDA. manterá os mais altos padrões de serviço e integridade na representação de nossos produtos. -----

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura. -----

Hefei, China, 8 de outubro de 2025 -----

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., -----

[Consta carimbo Anhui Jianghuai Automobile Group Corp., Ltd]-----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
-TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
JUCERJA No. 243 - INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS



TRADUÇÃO: No. # 25-1871

LIVRO: 7MT-2025

PÁGINA: # 25-1871

ERA O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me reporto e selo e, por ser verdade,

DOU FÉ. -----

TRADUÇÃO POR CONFORME -----

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2025.



PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
-TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CPF: 297.096.447-34



DISTRIBUTOR AGREEMENT

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., LTD
176 Dong Liu Road, Hefei, China

SNS AUTOMÓVEIS LTDA
AV. DAS AMÉRICAS 1155 SALA 405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – 22.790-701.

Subject: Distribution Agreement

To Whom it May Concern,

We are pleased to confirm and ratify that SHC Group, through the company SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, has been appointed as the distributor of the products of ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., Ltd. ("JAC MOTORS"), specifically electric vehicles and diesel pickups in the Federative Republic of Brazil, with the contract in effect from the date of signing this document.

We hereby confirm that SNS, the dealerships appointed by SHC Group, and the accredited service network also appointed by SHC Group, are qualified to serve JAC MOTORS customers throughout the national territory to support the circulating fleet.

- Distribution Rights:** SHC Group, through SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, has received the rights to market, sell, and distribute JAC Motors products in Brazil. SNS may also appoint other companies within SHC Group for the direct marketing of the products, as well as appoint third parties as authorized service centers, while maintaining JAC MOTORS' responsibility to SHC Group and its customers in all cases.
- Distributor Responsibilities:** SHC Group, through SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, or any company it appoints within SHC Group, will be responsible for the promotion, sales, and customer service for JAC products in Brazil.
- Authorized Service Centers Responsibility:** SHC Group, through SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, may appoint authorized service centers for after-sales service throughout the national territory, while all rights of customers purchasing JAC MOTORS vehicles, including the warranty offered for the vehicles, remain valid provided that their maintenance and inspections are conducted at said authorized service centers.
- Validity and Compliance of the Contract:** JAC MOTORS declares that the Distribution Contract is fully valid and being completely complied with by SNS AUTOMÓVEIS LTDA, being aware of the existing dealership network as well as the existing accredited service center network.

This declaration aims to formalize our partnership. We trust that SNS AUTOMÓVEIS LTDA. will maintain the highest standards of service and integrity in representing our products.

This declaration is valid for 90 (ninety) days from the date of signature.

Hefei, China, October 8, 2025

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP.,



HUNTER

4WORK 4X4 AT C 2.0 TI DIESEL



Descoberta. Seu bem maior é a vida.

8 ANOS DE GARANTIA
7 ANOS COMERCIO

A MAIOR PICAPE DA CATEGORIA | 1.460KG: A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA

PESO E DIMENSÕES

| | |
|--|--------------------|
| Comprimento x Largura x Altura (mm) | 5330 x 1965 x 1920 |
| Compartimento de carga Comprimento x Largura x Altura (mm) | 1520 x 1590 x 470 |
| Distância entre eixos (mm) | 3110 |
| Bitola (dianteira / traseira) (mm) | 1610/1610 |
| Peso do veículo em ordem de marcha (kg) | 1990 |
| Capacidade de carga (kg) | 1460 |
| PBT - Reboque com freio (kg) | 1800 |
| PBTC - Reboque sem freio (kg) | 750 |
| CMT (SOMA DO PBT + PBTC) (kg) | 5250 |
| Altura mínima ao solo (mm) | 240 |
| Ângulos de ataque/saída | 28/27 |

MOTOR

| | |
|----------------------------|---------------|
| Cilindrada (cc) | 1999 |
| Potência máxima (cv @ rpm) | 191/3600 |
| Torque Máximo (Nm @ rpm) | 460/1500-2500 |

TRANSMISSÃO

| | |
|---------------|---|
| Modelo | Câmbio AT de 8 marchas com função manual sequencial |
| Tipo | 8 AT |
| Relação Final | 4,1:1 |

DESEMPENHO

| | |
|---|------|
| Tração 4x4 com reduzida e diferencial bloqueante elétrico | . |
| Velocidade Máxima (km/h) | 185 |
| Aceleração de 0 - 100 km/h | 11,9 |
| Capacidade de Rampa (%) | 30 |

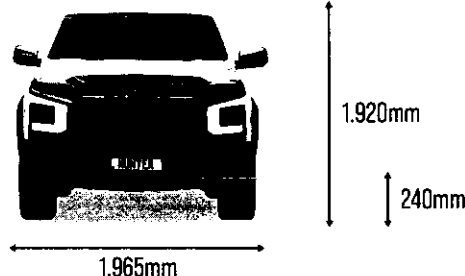
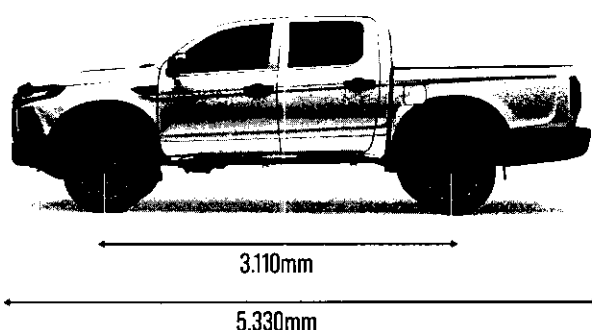
CHASSIS E DIREÇÃO

| | |
|--|----|
| Suspensão dianteira independente com mola helicoidal e dupla bandeja | . |
| Suspensão traseira com eixo integral e feixe de molas | . |
| Direção assistida eletronicamente | . |
| Capacidade do Tanque (l) | 80 |

FREIOS E RODAS

| | |
|--|-----------|
| Freio Dianteiro e Traseiro | Disco |
| Freio de Estacionamento Eletrônico | . |
| Assistente de Partida em Rampa (Auto Hold) | . |
| Pneus | 265/60R18 |
| Rodas em Alumínio aro 18" | . |
| Roda do estepe em aço | . |
| Pneu do estepe | 265/60R18 |

MEDIDAS



CONFORTO E TECNOLOGIA

| | |
|---|---|
| Bancos em couro | . |
| Ajuste elétrico do banco do motorista | . |
| Central multimídia tipo iPad com tela de 13" HD Touchscreen com conectividade Bluetooth | . |
| Conectividade Apple CarPlay/Android Auto Smartphone | . |
| 6 Autofalantes e 4 Tweeters | . |
| Porta USB dianteira e traseira e conector 12V dianteiro | . |
| Faróis e lanternas em LED | . |
| Luzes de condução diurna (DRL) | . |
| Faróis e lanternas de neblina | . |
| Ajuste elétrico da altura dos faróis | . |
| Acendimento automático dos faróis | . |
| Função "Follow me Home" | . |
| Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção, aquecimento dos retrovisores e rebatimento | . |
| Interior com detalhes em couro preto | . |
| Volante multifuncional revestido em couro com regulagem de altura | . |
| Painel de instrumentos em LED 7" configurável através de comandos no volante | . |
| Ar-condicionado digital com saídas de ar traseiras | . |

SEGURANÇA

| | |
|---|---|
| 6 Airbags (frontal, lateral e cortina) | . |
| Câmera de Ré | . |
| Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro | . |
| Sistema Keyless (Reconhece a presença das chaves, abre as portas e permite a partida utilizando o botão Start/Stop) | . |
| Anti-lock Braking System (ABS) | . |
| Freio com distribuidor eletrônico de força (EBD) | . |
| Controle de partida em rampa (HHC) | . |
| Sistema de controle de tração (TCS) | . |
| Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) | . |
| Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) | . |
| Modos de Condução (Normal, Econômico, Esporte, Lama) | . |
| Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador e alarme de afivelamento | . |
| Apoio de braço central no banco traseiro | . |
| Travamento automático das portas a 15 km/h | . |
| Sistema de retenção para criança (ISOFIX) | . |

CORES

Branco
Nevado

Cinza
Gelo

Chumbo
Mercúrio

Preto
Ônix

Sem pintura metálica

O TEST DRIVE
QUE VAI ATÉ VOCÊ



433

HUNTER

4x4 AT C 2.0 TI DIESEL



Desacelere. Seu bem maior é a vida.

8 ANOS DE GARANTIA
COM 100.000 KM

A MAIOR PICAPE DA CATEGORIA | 1.460KG: A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA

PESO E DIMENSÕES

| | |
|--|--------------------|
| Comprimento x Largura x Altura (mm) | 5330 x 1965 x 1920 |
| Compartimento de carga Comprimento x Largura x Altura (mm) | 1520 x 1590 x 470 |
| Distância entre eixos (mm) | 3110 |
| Bitola (dianteira / traseira) (mm) | 1610/1610 |
| Peso do veículo em ordem de marcha (kg) | 1990 |
| Capacidade de carga (kg) | 1460 |
| PBT (kg) | 3450 |
| PBT - Reboque com freio (kg) | 1800 |
| PBT - Reboque sem freio (kg) | 750 |
| CMT (SOMA DO PBT + PBTC) (kg) | 5250 |
| Altura mínima ao solo (mm) | 240 |
| Ângulos de ataque/saída | 28/27 |

MOTOR

| | |
|----------------------------|---------------|
| Cilindrada (cc) | 1999 |
| Potência máxima (cv @ rpm) | 191/3600 |
| Torque Máximo (Nm @ rpm) | 460/1500-2500 |

TRANSMISSÃO

| | |
|---------------|---|
| Modelo | Câmbio AT de 8 marchas com função manual sequencial |
| Tipo | 8 AT |
| Relação Final | 4.1:1 |

DESEMPENHO

| | |
|---|------|
| Tração 4x4 com reduzida e diferencial blocante elétrico | - |
| Velocidade Máxima (km/h) | 185 |
| Aceleração de 0 - 100 km/h | 11,9 |
| Capacidade de Rampa (%) | 30 |

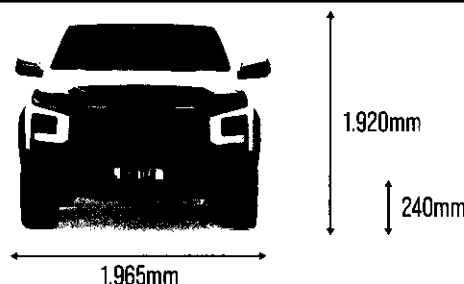
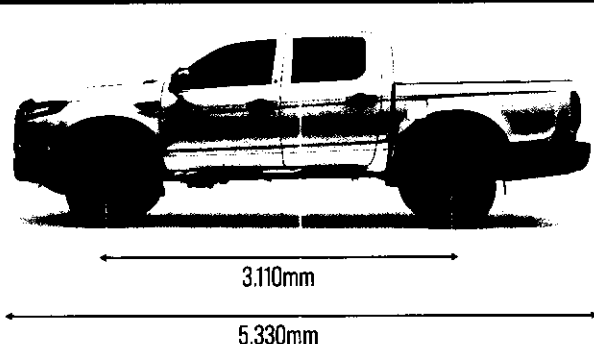
SUSPENSÃO E DIREÇÃO

| | |
|--|----|
| Suspensão dianteira independente com mola helicoidal e dupla bandeja | - |
| Suspensão traseira com eixo integral e feixe de molas | - |
| Direção assistida eletronicamente | - |
| Capacidade do Tanque (l) | 80 |

FREIOS E RODAS

| | |
|--|-----------|
| Freio Dianteiro e Traseiro | Disco |
| Freio de Estacionamento Eletrônico | - |
| Assistente de Partida em Rampa (Auto Hold) | - |
| Pneus | 265/60R18 |
| Rodas em Alumínio aro 18" | - |
| Roda do estepe em aço | - |
| Pneu do estepe | 265/60R18 |

MEDIDAS



CONFORTO E TECNOLOGIA

- Bancos em couro
- Ajuste elétrico do banco do motorista
- Central multimídia tipo iPad com tela de 13" HD Touchscreen com conectividade Bluetooth
- Conectividade Apple CarPlay/Android Auto Smartphone
- 6 Autofalantes e 4 Tweeters
- Porta USB dianteira e traseira e conector 12V dianteiro
- Faróis e lanternas em LED
- Luzes de condução diurna (DRL)
- Faróis e lanternas de neblina
- Ajuste elétrico da altura dos faróis
- Acendimento automático dos faróis
- Função "Follow me Home"
- Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção, aquecimento dos retrovisores e rebatimento
- Interior com detalhes em couro preto
- Volante multifuncional revestido em couro com regulagem de altura
- Painel de instrumentos em LED 7" configurável através de comandos no volante
- Ar-condicionado digital com saídas de ar traseiras

SEGURANÇA

- 6 Airbags (frontal, lateral e cortina)
- Câmera de Ré
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema Keyless (Reconhece a presença das chaves, abre as portas e permite a partida utilizando o botão Start/Stop)
- Anti-lock Braking System (ABS)
- Freio com distribuidor eletrônico de força (EBD)
- Controle de partida em rampa (HHC)
- Sistema de controle de tração (TCS)
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC)
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)
- Modos de Condução (Normal, Econômico, Esporte, Lama)
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador e alarme de afivelamento
- Apoio de braço central no banco traseiro
- Travamento automático das portas a 15 km/h
- Sistema de retenção para criança (ISOFIX)

CORES

Branco Nevado

Cinza Gelo

Chumbo Mercúrio

Preto Ônix

Sem pintura metálica

O TEST DRIVE QUE VAI ATÉ VOCÊ



434



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 17:10:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **55.520.815/0002-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2025 08:36:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **55.520.815/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **55.520.815/0002-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:45:42 do dia 17/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **JXU2171025084542**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GREGORY HABIB**

CPF/CNPJ: **381.482.848-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:47:08 do dia 17/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LWHB171025084708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **STEPHANIE HABIB**

CPF/CNPJ: **381.482.878-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:03 do dia 17/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **SKS2171025084903**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2025 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.520.815/0002-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F2.2D72.30D3.A810 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2025 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 381.482.848-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F2.2D96.B156.A846 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
www.pmvc.ba.gov.br
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



AUTENTICIDADE

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
052/2025**

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74

[Home](#) > Chancela Digital

CHANCELA DIGITAL

Conforme publicado do DOERJ de 19/04/2013, passa a vigorar, a partir da referida data, a Chancela Digital como instrumento virtual de autenticação de todos os processos da JUCERJA, que atualmente são processados pelo nosso sistema GED. (Gestão Eletrônica de Documentos)

Aprovação Normativa: Deliberação JUCERJA nº74/2014

 Não se deve utilizar esta pesquisa para verificação de Certidão Online

Protocolo Chancela Digital *

2025/00382060-8

Informe abaixo os 8 primeiros caracteres do hash do protocolo *

3DA06361

 Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Protocolo: 2025003820608 **NIRE:** 33.2.1331210-4 **CNPJ:** 55.520.815/0001-93

Nome Empresarial: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

[Download Completo \(/Services/ChancelaDigitalDownload?guid=03137a3e-62db-4366-9e89-77b6c237ff1c&nome=2025003820608.pdf\)](#)





2025/00382060-8

JUCERJA

Último arquivamento:
24900468254 - 16/01/2025

NIRE: 33.2.1331210-4

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 3DA06361-92A9-4A2F-A51F-806DC5A2289C

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DNRC | de 0,00 e | 0,00 |



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1331210-4

Temp. indicio

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Name

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 27/03/2025 e arquivado em 28/03/2025

Gabriel Oliveira de Souza Vice
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

| | |
|---------------|-----------------|
| Nº de Páginas | Capa Nº Páginas |
|---------------|-----------------|

11

1/1



444

Para ler ou imprimir os documentos em formato .pdf (Adobe Portable Document Format), é necessário o Adobe Reader. Caso não o tenha instalado em seu computador, faça seu download [aqui \(http://get.adobe.com/br/reader/\)](http://get.adobe.com/br/reader/)



ACESSO RÁPIDO

Não encontrou o que deseja? Faça uma busca!



LOCALIZAÇÃO

📍 Avenida Rio Branco, 10 - Centro - RJ CEP: 20090-000

🕒 Atendimento do Protocolo de 09h às 16h. De Segunda à Sexta

📍 Todos os pontos de atendimento (/Contato/LocaisAtendimento)





© Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Todos os Direitos Reservados. Copyright 2016. Versão: 0.0.0.0



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1331210-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00382060-8

26/03/2025 12:22:38

JUCERIA

Último arquivamento:

24900468254 - 16/01/2025

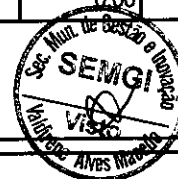
NIRE: 33.2.1331210-4

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 105033799

Hash: 3DA06361-92A9-4A2F-A51F-806DC5A2289C

| Órgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome: | GREGORY HABIB |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE
O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal , sem prejuízo das sanções administrativas , cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21970062686 |
| E-mail: | greghabib@gmail.com |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 26/03/2025 |
| Data da 1ª entrada: | |

Rio de Janeiro

Local

26/03/2025

Data



2025/00382060-8



SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF nº 55.520.815/0001-93

NIRE 33.213.312.104

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados;

- (a) **GREGORY HABIB**, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro – CEP 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.772.875-3 e CPF/MF nº 381.482.848-81.
- (b) **STEPHANIE HABIB RING**, brasileira, casada, estudante, domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 531, Bloco B – Apto 102, Morumbi, na Cidade e Estado de São Paulo – CEP 05688-902, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.953935-8 e CPF/MF nº 381.482.878-05.

Únicos sócios da **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.520.815/0001-93, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – Sala 405, Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Jucerja sob o nº. 33213312104 em sessão de 13/06/2024 e última alteração registrada na JUCERJA sob o Nº 00006758312 em sessão de 16 de Janeiro de 2025 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social, como segue:

I– ABERTURA DA FILIAL NO ENDEREÇO ABAIXO:

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO | CIDADE | ESTADO |
|--------------|--------------|---|-------------|--------|
| Em Andamento | Em Andamento | Rua Melquisedec Santos, Nº 35 – Loja A – Nova Conquista – Cep: 68627-453; | PARAGOMINAS | PA |



II - Por fim, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA."**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Nome Empresarial**

- 1.1 – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
Sede e Foro**

2.1 – A Sociedade terá sua sede e foro central na Cidade e Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – sala 405, Centro, CEP: 22631-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer localidade, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.2 – Neste ato, será aberta a filial no seguinte endereço abaixo:

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO | CIDADE | ESTADO |
|--------------|--------------------|---|-------------|--------|
| 29902083079 | 55.520.815/0002-74 | Rua Arthur D'Almeida
Couto, nº 422 – Loja
A – Vila Laura –
Cep: 40270-100; | SALVADOR | BA |
| 24900468254 | 55.520.815/0003-55 | Rua Doutor Poty
Nóbrega, Nº 1946 –
Sala 1805 – Lagoa
Nova – Cep:
59056-180; | NATAL | RN |
| Em Andamento | Em Andamento | Rua Melquisedec
Santos, Nº 35 – Loja
A – Nova Conquista –
Cep: 68627-453; | PARAGOMINAS | PA |



CLÁUSULA TERCEIRA **Objeto Social**

3.1 – A Sociedade terá no estabelecimento matriz as atividades:

- a) Escritório Administrativo;
- b) Intermediação de Negócios;

3.2 – A Sociedade terá como objeto social nas filiais as atividades:

- c) Comércio de veículos nacionais e importados, novos e usados;
- d) Comercialização de caminhões, ônibus, Camionetas e Utilitários;
- e) Comercialização de peças e acessórios(autopeças);
- f) Manutenção de veículos em geral;
- g) Locação de veículos em geral (não se refere ao que trata a Lei nº 6.099/74 – Leasing);
- h) Exposição de veículos; e
- i) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: Na sede da empresa serão realizados os serviços de natureza administrativa e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUARTA **Duração**

4.1 – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e sua atividade terá início em 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA **Capital Social**

5.1 – O capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão integralizadas pelos sócios conforme segue:



- a) A sócia **STEPHANIE HABIB RING**, subscreveu no ato do registro da constituição da sociedade, 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), as quais serão integralizadas em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional.
- b) O sócio **GREGORY HABIB**, subscreveu no ato do registro da constituição da sociedade, 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), as quais serão integralizadas em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional.

| Sócios | Quotas | Valor R\$ |
|----------------------|------------------|---------------------|
| Gregory Habib | 500.000 | 500.000,00 |
| Stephanie Habib Ring | 500.000 | 500.000,00 |
| Total | 1.000.000 | 1.000.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita à integralização das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Após integralizado o capital social da Sociedade e deliberado o seu aumento, os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de sua participação. Os sócios que tenham interesse em participar do aumento de capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a administração deverá convocar a Reunião de Sócios, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Venda e Cessão de Quotas

6.1 – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas de um sócio para o outro. Entretanto, em caso de venda, cessão ou transferência de quotas para terceiros, os demais sócios terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresso consentimento.



Parágrafo Único – O sócio que desejar exercer seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante.

CLÁUSULA SÉTIMA **Cessão de Direito de Preferência**

7.1 – Os sócios somente poderão ceder o seu direito de preferência total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiros, desde que com a aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA **Administração**

8.1 – A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **GREGORY HABIB**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.772.875-3 e CPF(MF) nº 381.482.848-81, o qual é designado administrador, investido de amplos poderes para administrar e representar a Sociedade sem qualquer limite, podendo assinar isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A título de pró-labore o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal fixa, no valor a ser determinado em reunião dos sócios.

CLÁUSULA NONA **Deliberações Sociais**

9.1 – Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA **Dissolução e Liquidação**

10.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1028 e artigo 1031 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **Exclusão de Sócio**

11.1 – Os sócios poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada por credor em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **Transformação**

12.1 – A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, mediante a deliberação dos sócios. Os sócios renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Exercício Social**

13.1 – O exercício social iniciará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

14.1 – Ao término de cada exercício social serão levantadas demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os administradores deverão prestar contas d sua administração, submetendo à Reunião de Sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos apurados com base nos balanços patrimoniais levantados pela Sociedade anualmente, semestralmente ou em períodos menores, conforme o caso, terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja expressa sobre sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que a qualquer tempo, por decisão dos sócios, poderão ser pagos juros sobre o capital investido na Sociedade, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Legislação Supletiva

15.1 – A Sociedade será regida pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil no que se refere a sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n º 11.638/07 e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Disposições Gerais

16.1 – Os sócios poderão celebrar acordos de sócios dispondo sobre a alienação de suas quotas, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, os quais deverão ser observados sempre que arquivados na sua sede e desde que não contrariem as disposições deste contrato social.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
Da Declaração de Inexistência de Impedimentos – Artigo 1011 –
Parágrafo 1º Do Código Civil

17.1 – Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que, não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Administradores declaram ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (uma) via de igual teor e permanecendo a via desta alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2025.

Sócios:

GREGORY
HABIB:38148284
881

Assinado de forma digital
por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.26 12:15:50
-03'00'

Gregory Habib

STEPHANIE HABIB
RING:3814828780
5

Assinado de forma digital
por STEPHANIE HABIB
RING:38148287805
Dados: 2025.03.26
12:16:40 -03'00'

Stephanie Habib Ring

Administradores:

GREGORY
HABIB:381482
84881

Assinado de forma
digital por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.03.26
12:16:08 -03'00'

Gregory Habib



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.1331210
PROTOCOLO 2025/00382060-8, ARQUIVADO EM 28/03/2025, SOB O NÚMERO (S)
15902063386 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|----------------------|
| 381.482.848-81 | GREGORY HABIB |
| 381.482.878-05 | STEPHANIE HABIB RING |

28 de março de 2025.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.520.815/0002-74
FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
25/06/2024 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | PORTE
DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *) |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO
R ARTHUR D'ALMEIDA COUTO | NÚMERO
422 | COMPLEMENTO
LOJA A |
|--|---------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP
40.270-100 | BAIRRO/DISTRITO
VILA LAURA | MUNICÍPIO
SALVADOR | UF
BA |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR | TELEFONE
(11) 3839-6000 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2024 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 11:26:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.520.815/0001-93
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
13/06/2024 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | PORTE
DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|
| LOGRADOURO
AV DAS AMERICAS | NÚMERO
01155 | COMPLEMENTO
SAL 405 |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP
22.631-000 | BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA | MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO | UF
RJ |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR | TELEFONE
(21) 2480-1999 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2024 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 09:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

459



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

55.520.815/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

STEPHANIE HABIB

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

GREGORY HABIB

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/10/2025 às 09:32 (data e hora de Brasília).



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 55.520.815/0002-74

Razão social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Resultado da consulta em 17/10/2025 11:28:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 55.520.815/0002-74

Razão social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 10/10/2025 | 10/10/2025 a 08/11/2025 | 2025101006516277533902 |
| 20/09/2025 | 21/09/2025 a 20/10/2025 | 2025092102586277533930 |
| 30/08/2025 | 30/08/2025 a 28/09/2025 | 2025083001476277533980 |
| 11/08/2025 | 11/08/2025 a 09/09/2025 | 2025081104176277533926 |
| 23/07/2025 | 23/07/2025 a 21/08/2025 | 2025072319126277533997 |
| 03/07/2025 | 03/07/2025 a 01/08/2025 | 2025070308496277533991 |
| 14/06/2025 | 14/06/2025 a 13/07/2025 | 2025061403176277533944 |
| 24/05/2025 | 24/05/2025 a 22/06/2025 | 2025052405106277533902 |
| 05/05/2025 | 05/05/2025 a 03/06/2025 | 2025050506446277533998 |
| 16/04/2025 | 16/04/2025 a 15/05/2025 | 2025041607366277533902 |
| 28/03/2025 | 28/03/2025 a 26/04/2025 | 2025032805436277533904 |
| 09/03/2025 | 09/03/2025 a 07/04/2025 | 2025030903496277533930 |
| 18/02/2025 | 18/02/2025 a 19/03/2025 | 2025021810416277533902 |
| 28/01/2025 | 28/01/2025 a 26/02/2025 | 2025012805036277533956 |
| 09/01/2025 | 09/01/2025 a 07/02/2025 | 2025010901566277533980 |
| 21/12/2024 | 21/12/2024 a 19/01/2025 | 2024122101186277533920 |
| 02/12/2024 | 02/12/2024 a 31/12/2024 | 2024120201476277533938 |
| 13/11/2024 | 13/11/2024 a 12/12/2024 | 2024111305496277533904 |
| 25/10/2024 | 25/10/2024 a 23/11/2024 | 2024102502356277533919 |
| 06/10/2024 | 06/10/2024 a 04/11/2024 | 2024100601036277533942 |
| 16/09/2024 | 16/09/2024 a 15/10/2024 | 2024091622356277533968 |
| 28/08/2024 | 28/08/2024 a 26/09/2024 | 2024082811246277533997 |
| 09/08/2024 | 09/08/2024 a 07/09/2024 | 2024080909426277533909 |
| 21/07/2024 | 21/07/2024 a 19/08/2024 | 2024072104596277533903 |
| 02/07/2024 | 02/07/2024 a 31/07/2024 | 2024070212396277533961 |

Resultado da consulta em 17/10/2025 11:28:45



≡

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita



 >  > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

55.520.815/0001-93

Período

17/10/2024 a 17/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

| Código de Controle ↕ | Tipo ↕ | Data - Hora de Emissão ↕ | Data de Validade ↕ | Situação ↕ |
|----------------------|----------|--------------------------|--------------------|------------|
| BA9E.774E.DC53.9B07 | Negativa | 18/08/2025 - 12:43:10 | 14/02/2026 | Válida |
| 8E38.5A31.D86F.0C94 | Negativa | 06/08/2025 - 12:20:11 | 02/02/2026 | Válida |
| 5783.3B9B.121E.7BF1 | Negativa | 28/02/2025 - 13:31:44 | 27/08/2025 | Expirada |

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar

★ Avaliar Serviço

 Nova Consulta 

REDES SOCIAIS



Termos de Uso: Sobre



465



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:10 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **BA9E.774E.DC53.9B07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.520.815/0002-74
Certidão nº: 46370910/2025
Expedição: 11/08/2025, às 16:28:57
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.520.815/0002-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/10/2025 11:31



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20254993859**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

| | |
|---|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL
SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL
219.730.792 | CNPJ
55.520.815/0002-74 |

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 30/09/2025 VÁLIDA ATÉ 29/11/2025

Secretaria da
Fazenda

Todos os serviços

Validação Certidão Regularidade Fiscal

 Categorias



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (CNPJ)

Certidão Negativa de Débito emitida em 11/08/2025

Nome/Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 55.520.815/0002-74

Código de Controle da Certidão: A725088713C227844777BBE7B42E7618

Imprimir



Secretaria da
Fazenda



Posto Central - Rua das Vassouras, nº 01 - Centro Histórico



Central de Atendimento
(71) 3202-8200



Horário
Segunda a sexta, das 09h às 16h

A SEFAZ quer ouvir você

AVALIE A SEFAZ

Ouvidoria

Links Gerais



Transparência

Redesim

Mapeamento Cartográfico

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Salvador

Nota Salvador

Perguntas Frequentes





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (CNPJ)

Certidão Negativa de Débito emitida em 11/08/2025

Nome/Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 55.520.815/0002-74

Código de Controle da Certidão: A725088713C227844777BBE7B42E7618

Imprimir



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

Ficha Cadastral Resumida
Pessoa Jurídica

Emissão 17/10/2025

Page 1



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.068.175/001-40
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Dispensa de Viabilidade

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 55.520.815/0002-74

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Arthur D'Almeida Couto

Número: 422

Edifício:

Bairro: VILA LAURA

Complemento: LOJA A

CEP: 40.270.100

Telefone: 1138396000

Fax:

Correio Eletrônico: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR

Referência: COOPERATIVA COPMETRO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL:

Validade:

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Filial

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Internet

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 25/06/2024

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|-----------|-------------|
| Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | 4511-1/01 | 25/06/2024 |
| Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 4520-0/03 | 25/06/2024 |
| Outras sociedades de participação, exceto holdings | 6463-8/00 | 25/06/2024 |
| Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | 4511-1/02 | 25/06/2024 |
| Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | 4530-7/03 | 25/06/2024 |
| Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | 4652-4/00 | 25/06/2024 |
| Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 7490-1/04 | 25/06/2024 |

OBSERVAÇÕES

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Inscrição Estadual: 219.730.792 NO

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO

Número: 422

Complemento: LOJA A

Bairro/Distrito: VILA LAURA

CEP: 40270-100

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (11) 38396000

E-mail: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR

Referência: COOPERATIVA COPMETRO

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/06/2024

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- INTERNET

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 28/08/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS

Complemento: SALA 405

Referência:

Número: 1155

Bairro: BARRA DA TIJUCA

CEP: 22631000

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 195845-SP

Tipo CRC: Originario

Nome: MARCIO SIMONETTI

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEONARDO CERVEIRA VARANDAS EDIF 04 APT 14

474

Número: 50**Bairro:** PARAISO DO
MORUMBI**Município:** SAO
PAULO**UF:** SP**Referencia:****CEP:** 5705270**Telefone:** (71)
2856298**Celular:** ()**Fax:** (11) 40910844**E-mail:** MSIMONETTI@GRUPOSHC.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 17/10/2025[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#)

475



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959414E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Endereço: Rua Arthur D'Almeida Couto, nº 422 º Loja A º Bairro Vila Laura º Salvador - BA º CEP: 40270-100;

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025



A consulta foi realizada na data 17/10/2025 às 14:58:49 e reflete a situação da escrituração neste momento

| | |
|--------------|--|
| CNPJ | 55.520.815/0001-93 |
| NIRE | 33208760021 |
| SCP | Não informado |
| Hash | 41ADB4414A8B54BDEC5F2E312FF62AC29E58E651 |
| Período | 13/06/2024 a 31/12/2024 |
| Natureza | |
| Número Livro | 1 |
| Situação | A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994). |

Hash Substituta



776



A consulta foi realizada na data 17/10/2025 às 14:59:58 e reflete a situação da escrituração neste momento

| CNPJ | SCP | NIRE | HASH | PERÍODO | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREGA |
|--------------------|---------------|-------------|--|-------------------------|-------|----------|---------------------|
| 55.520.815/0001-93 | Não informado | 33208760021 | 41ADB4414A8B54BDEC5F2E312FF62AC29E58E651 | 13/06/2024 a 31/12/2024 | G | 1 | 26/03/2025 17:01:07 |

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Ativas

| CNPJ | SCP | NIRE | HASH | PERÍODO | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREGA |
|--------------------|---------------|-------------|---|-------------------------|-------|----------|---------------------|
| 55.520.815/0001-93 | Não informado | 33208760021 | C1C176A266215AD617FC7CA656688CD67C5C6EF | 13/06/2024 a 31/12/2024 | G | 1 | 20/03/2025 09:30:51 |

NATUREZA:

HASH SUBSTITUTA: 41ADB4414A8B54BDEC5F2E312FF62AC29E58E651

SITUAÇÃO:

A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped



Escriturações Não-Ativas

478





A consulta foi realizada na data 17/10/2025 às 15:02:25 e reflete a situação da escrituração neste momento

| CNPJ | SCP | NIRE | HASH | PERÍODO | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREGA |
|--------------------|---------------|-------------|--|----------------------------|-------|----------|---------------------|
| 55.520.815/0001-93 | Não informado | 33208760021 | 41AD64414A8B54BDEC5F2E312FF62AC29E58E651 | 13/06/2024 a
31/12/2024 | G | 1 | 26/03/2025 17:01:07 |

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.663/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Ativas



**Dados do Serviço Extrajudicial**

| | |
|------------|--------------------------------------|
| Código | 726 |
| Nome | CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO |
| Endereço | RUA DO CARMO - 8 - 3º andar |
| CEP | 20011-020 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 98327-0657 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|-------------------------------------|--|
| Selo | CACN57283 |
| Código Aleatório | GMQ |
| Tipo de Ato | Certidão |
| Tipo de Certidão | CERTIDÃO ELETRÔNICA |
| Data da Prática | 04/09/2025 |
| Tipo de Cobrança | Justiça Gratuita |
| Tipo de Intimação | Desconhecido |
| Nº Ato | 202591491564 |
| Tipo de Certidão | Certidão de Feitos Judiciais Criminais |
| Tipo de Mídia | Folha |
| Quantidade Excedente | 0 |
| Quantidade de Registro | 0 |
| Data Início de eficácia da certidão | 04/09/2025 |
| Data Fim de eficácia da certidão | 03/12/2025 |

| | |
|--|---|
| Certidão | Clique aqui para verificar a Certidão |
| Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento | |
| Certidão Eletrônica | CERTIDÃO ELETRÔNICA |



Participantes

| Nome | Nomeclatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/CN |
|------------------------------------|------------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 196 - REQUERENTE | | 55520815000193 | | | | | |
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 169 - PARTE | | 55520815000193 | | | | | |

[Detalhar Participantes](#)

Histórico de Transmissões/Retificações

| Status | Selo | Aleatório | Data da Prática | Tipo de Ato | Tipo de Cobrança | Data de Transmissão |
|-------------|-----------|-----------|-----------------|-------------|------------------|---------------------|
| Transmitido | CACN57283 | GMQ | 04/09/2025 | Certidão | Justiça Gratuita | 04/09/2025 21:55:01 |

Número de Consulta: 11871371

Data/Hora: 17/10/2025 15:10:25

Data/Hora Transmissão: 04/09/2025 21:55:01

Corregedoria Geral da Justiça

Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-503

Telefone: (21) 3133-2000

E-mail: corregedoria@rj.jus.br

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5156874.326-1

REQUERIDA EM: 03/09/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA



991564

10/84 Pag: 0001

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2005 a 29/08/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Qualificação: 55520815000193 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 04/09/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACN57283-GMQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvc.ba.gov.br

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



PROPOSTA REAJUSTADA

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
052/2025**

**SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74**



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025

OBJETO: fornecimento de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK UP) 4X4, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

| |
|---|
| EMPRESA: SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA |
| CNPJ: 55.520.815/0002-74 |
| ENDEREÇO: Rua Arthur D' Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Vila Laura – Salvador/BA – 40270-100 |
| TELEFONE: (19) 99949-9657 |
| E-MAIL: vendasgov@gruposhc.com.br |
| BANCO: ITAÚ |
| AGÊNCIA: 1011 |
| CONTA CORRENTE: 56204-6 |

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/
MODELO | UND | QUANT. | VALOR
UNITÁRIO | VALOR
TOTAL |
|------|--|-------------------------|-----|--------|-------------------|------------------|
| 1.1 | CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm ³ ; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com | Jac/
Hunter
4Work | UND | 10 | R\$ 221.900,00 | R\$ 2.219.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n.1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

VALIDADE DA PROPOSTA Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua

Salavdor, 16 de outubro de 2025

GREGORY
HABIB:38148
284881

Assinado de forma
digital por GREGORY
HABIB:38148284881
Dados: 2025.10.16
11:31:22 -03'00'

SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 55.520.815/0002-74

GREGORY HABIB

CPF: 381.482.848-81

Representante legal

HUNTER

4x4 AT C 2.0 TI DIESEL



Desacelere. Seu bem maior é a vida.

A MAIOR PICAPE DA CATEGORIA | 1.460KG: A MAIOR CAPACIDADE DE CARGA

8 ANOS DE GARANTIA
A MAIOR DO SEU CATEGÓRIA

PESO E DIMENSÕES

| | |
|--|--------------------|
| Comprimento x Largura x Altura (mm) | 5330 x 1965 x 1920 |
| Compartimento de carga Comprimento x Largura x Altura (mm) | 1520 x 1590 x 470 |
| Distância entre eixos (mm) | 3110 |
| Bitola (dianteira / traseira) (mm) | 1610/1610 |
| Peso do veículo em ordem de marcha (kg) | 1990 |
| Capacidade de carga (kg) | 1460 |
| PBT (kg) | 3450 |
| PBT - Reboque com freio (kg) | 1800 |
| PBT - Reboque sem freio (kg) | 750 |
| CMT (SOMA DO PBT + PBTC) (kg) | 5250 |
| Altura mínima ao solo (mm) | 240 |
| Ângulos de ataque/saída | 28/27 |

MOTOR

| | |
|----------------------------|---------------|
| Cilindrada (cc) | 1999 |
| Potência máxima (cv @ rpm) | 191/3600 |
| Torque Máximo (Nm @ rpm) | 460/1500-2500 |

TRANSMISSÃO

| | |
|---------------|---|
| Modelo | Câmbio AT de 8 marchas com função manual sequencial |
| Tipo | 8 AT |
| Relação Final | 4.1:1 |

DESEMPENHO

| | |
|---|------|
| Tração 4x4 com reduzida e diferencial blocante elétrico | - |
| Velocidade Máxima (km/h) | 185 |
| Aceleração de 0 - 100 km/h | 11,9 |
| Capacidade de Rampa (%) | 30 |

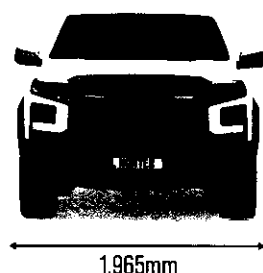
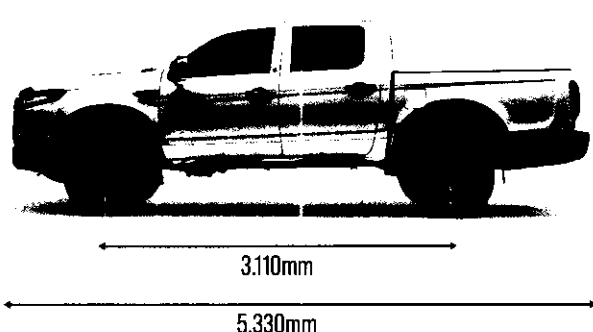
SIS E DIREÇÃO

| | |
|--|----|
| Suspensão dianteira independente com mola helicoidal e dupla bandeja | - |
| Suspensão traseira com eixo integral e feixe de molas | - |
| Direção assistida eletronicamente | - |
| Capacidade do Tanque (l) | 80 |

FREIOS E RODAS

| | |
|--|-----------|
| Freio Dianteiro e Traseiro | Disco |
| Freio de Estacionamento Eletrônico | - |
| Assistente de Partida em Rampa (Auto Hold) | - |
| Pneus | 265/60R18 |
| Rodas em Alumínio aro 18" | - |
| Roda do estepe em aço | - |
| Pneu do estepe | 265/60R18 |

MEDIDAS



1.920mm

240mm

CONFORTO E TECNOLOGIA

- Bancos em couro
- Ajuste elétrico do banco do motorista
- Central multimídia tipo iPad com tela de 13" HD Touchscreen com conectividade Bluetooth
- Conectividade Apple CarPlay/Android Auto Smartphone
- 6 Autofalantes e 4 Tweeters
- Porta USB dianteira e traseira e conector 12V dianteiro
- Faróis e lanternas em LED
- Luzes de condução diurna (DRL)
- Faróis e lanternas de neblina
- Ajuste elétrico da altura dos faróis
- Acendimento automático dos faróis
- Função "Follow me Home"
- Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção, aquecimento dos retrovisores e rebatimento
- Interior com detalhes em couro preto
- Volante multifuncional revestido em couro com regulagem de altura
- Painel de instrumentos em LED 7" configurável através de comandos no volante
- Ar-condicionado digital com saídas de ar traseiras

SEGURANÇA

- 6 Airbags (frontal, lateral e cortina)
- Câmera de Ré
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema Keyless (Reconhece a presença das chaves, abre as portas e permite a partida utilizando o botão Start/Stop)
- Anti-lock Braking System (ABS)
- Freio com distribuidor eletrônico de força (EBD)
- Controle de partida em rampa (HHC)
- Sistema de controle de tração (TCS)
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC)
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)
- Modos de Condução (Normal, Econômico, Esporte, Lama)
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador e alarme de afivelamento
- Apoio de braço central no banco traseiro
- Travamento automático das portas a 15 km/h
- Sistema de retenção para criança (ISOFIX)

CORES

Branco
Nevado

Cinza
Gelo

Chumbo
Mercúrio

Preto
Ônix

Sem pintura metálica

O TEST DRIVE
QUE VAI ATÉ VOCÊ



487

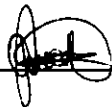


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

| | |
|-----------------------|--|
| Local (Setor) | SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas |
| Protocolo (Nº) | 56493/2025 |
| Data e hora | 20/10/2025 15:18:30 |
| Texto de envio | Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4 |


Valdirene Alves Macedo
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

| Descrição | Detalhamento do Protocolo |
|---|--------------------------------------|
| Comunicação Interna
Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4
SEMG
Valdirene Alves Macedo | GEP: 56.493/2025
Vitória da [...] |

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56493/2025

Data/Hora de origem:
20/10/2025 15:18:30

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SMED - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMED - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

22/10/2025
14:50

14:50

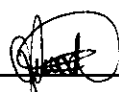


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Cíntia Alves da Silva
Mat. 05.10361-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

| | |
|-----------------------|--|
| Local (Setor) | SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas |
| Protocolo (Nº) | 56493/2025 |
| Data e hora | 20/10/2025 15:18:30 |
| Texto de envio | Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4 |


Valdirene Alves Macedo
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

| Descrição | Detalhamento do Protocolo |
|---|--------------------------------------|
| Comunicação Interna
Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4
SEMG
Valdirene Alves Macedo | GEP: 56.493/2025
Vitória da [...] |

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56493/2025

Data/Hora de origem:
20/10/2025 15:18:30

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

21/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO


Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.70361-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

| | |
|-----------------------|--|
| Local (Setor) | SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas |
| Protocolo (Nº) | 56493/2025 |
| Data e hora | 20/10/2025 15:18:30 |
| Texto de envio | Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4 |



Valdirene Alves Macedo
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

| Descrição | Detalhamento do Protocolo |
|---|--------------------------------------|
| Comunicação Interna
Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4
SEMG
Valdirene Alves Macedo | GEP: 56.493/2025
Vitória da [...] |

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56493/2025

Data/Hora de origem:
20/10/2025 15:18:30

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Resp. (Recebimento)


SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

23/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo
Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09110381-3
Agente de Contratação

GEP: 56.493/2025

Vitória da Conquista – BA, 20 de outubro de 2025.

A Ilma. Sra.
Milena Naira Vieira Machado
Coordenação Administrativa/SEMDES

C/C: Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

C/C: Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Avaliação Técnica Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025

Prezado(s),

Informamos a V.Sa(s). sobre o processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025**, cuja sessão de disputa foi realizada no dia 10 de outubro de 2025, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de veículo tipo caminhonete (pick-up) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC**, conforme disposições constantes no Termo de Referência.

O processo aguarda avaliação técnica, financeira e autorização expressa das secretarias municipais, acompanhada de relatório emitido e devidamente assinado pelos responsáveis técnicos indicados no Termo de Referência, item 14.2, os servidores: Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula 30.553-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cosme Leonardo Coutinho Gouveia, matrícula 640, da Secretaria Municipal de Saúde e Alex Santos Teixeira, matrícula 305880, da Secretaria Municipal de Educação, para o encaminhamento das demais etapas. Ressaltamos que a comunicação interna encaminhando o referido relatório deverá conter a assinatura dos Secretários Municipais das respectivas pastas: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. A autorização expressa das secretarias acima mencionadas representa a plena concordância e aceitação dos valores resultantes da licitação em questão, possibilitando, assim, o encaminhamento do processo às demais etapas previstas.

O processo encontra-se disponível para consulta no setor de Compras e a **documentação pertinente a empresa arrematante anexa ao sistema www.licitapmvc.com.br**, via GEP e no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1v-PnWmqRb8ezFSDKNJxG4y9osp2vYkxB?usp=sharing>.

Vale enfatizar que, caso haja necessidade de outros documentos para ajudar na análise, o procedimento será realizado mediante solicitação expressa para diligenciamento e convocação por parte da Agente de Contratação.

| Pessoa Jurídica | Lote | Valor Estimado | Valor Arrematado |
|---|-----------|-------------------------|-------------------------|
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 55.520.815/0002-74 | 01 | R\$ 2.614.662,50 | R\$ 2.219.000,00 |

Certos de contarmos com sua colaboração para prosseguimento do feito, antecipamos nossos agradecimentos.

Claudio Correa Costa
Central Estratégica de Compras Públicas

Valdirene Alves Macedo
Pregoeira

Rua João Pessoa, 253 – Centro
CEP 45000-610, Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



491



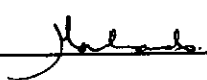
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

| | |
|-----------------------|--|
| Local (Setor) | SEMDES - Coordenação Administrativa |
| Protocolo (Nº) | 56493/2025 |
| Data e hora | 25/02/2026 09:13:20 |
| Texto de envio | Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4 |


Dulcineia Carvalho de Oliveira
Responsável pelo envio


SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

| Descrição | Detalhamento do Protocolo |
|---|--|
| Comunicação Interna
Solicitação de Abertura de Processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP 4x4
SEMDES
Dulcineia Carvalho de Oliveira | PARA: Central Estratégica de Compras Públicas ATT: Srª. Valdirene Alves Macedo MD: Agente de Contratação Prezada Senhora, Ao tempo [...] |

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

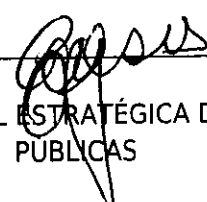
Protocolo Nº:
56493/2025

Data/Hora de origem:
25/02/2026 09:13:20

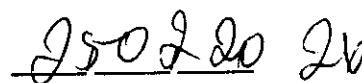
Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

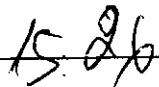
Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)


SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA







**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo

GEP 56.493/2025

C.I. 046/2026-COORD. ADM/SEMDES Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026.

DA: Coordenação Administrativa/SEMDES
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
ATT: Sr^a. Valdirene Alves Macedo
MD: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, estamos encaminhando documento de análise técnica-financeira do processo nº 56.493/2025 para as devidas providências, visto que, em consonância com o parecer técnico em anexo, estamos de acordo e, portanto, autorizamos o prosseguimento das demais etapas do processo.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativo/SEMDES
Matrícula: 24.695-1

Michael Ferraz Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

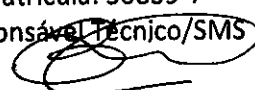
www.pmvc.ba.gov.br

AVALIAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA – PROCESSO 56.493/2025

Após a análise da proposta encaminhada pela empresa **SGH Distribuidora de Veículos Ltda**, referente ao processo nº 56.493/2025 (Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Veículo tipo Pick-Up 4x4, informamos que a proposta contempla de forma integral todos os requisitos e valores previstos na solicitação. Por esta razão, entendemos pela classificação da referida empresa.


Roberto Paulo Souza Santos
Matrícula nº 30.553-3
Responsável Técnico/SEMDES


Alex Santos Teixeira
Matrícula nº 30.588-0
Responsável Técnico/SMED

Gabriel da Silva Bino
Matrícula: 30839-7
Responsável Técnico/SMS


PE Nº 052/2025

**PROPOSTA REAJUSTADA
COM DATA ATUALIZADA**

SGH DISTRIBUIDORA
CNPJ: 55.520.815/0001-74



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025

OBJETO: fornecimento de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK UP) 4X4, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

| |
|---|
| EMPRESA: SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA |
| CNPJ: 55.520.815/0002-74 |
| ENDEREÇO: Rua Arthur D' Almeida Couto, nº 422 – Loja A – Vila Laura – Salvador/BA – 40270-100 |
| TELEFONE: (19) 99949-9657 |
| E-MAIL: vendasgov@gruposhc.com.br |
| BANCO: ITAÚ |
| AGÊNCIA: 1011 |
| CONTA CORRENTE: 56204-6 |

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/
MODELO | UND | QUANT. | VALOR
UNITÁRIO | VALOR
TOTAL |
|------|---|-------------------------|-----|--------|-------------------|------------------|
| 1.1 | CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA – (DIESEL), nova, 0 km (não inferior a 2025), correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, veículo montado sobre chassi do tipo longarina, com 04 portas laterais (capacidade para cinco pessoas), pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), e que atendam ao Programa de Controle de Emissões Veiculares/Proconve – Fase do Proconve L8 - (instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986); Cor: branca sólida; Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm3; Potência mínima 180 cv; Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 com reduzida; sistema de freio com ABS; Direção assistida (Elétrica e/ou Hidráulica); suspensão dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora (ou superior) e traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com | Jac/
Hunter
4Work | UND | 10 | R\$ 221.900,00 | R\$ 2.219.000,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| amortecedores pressurizados (ou superior); tanque de combustível: mínimo de 70 litros.
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; assistente de partida em acive; protetor de câmbio; calhas de chuva; tapetes de borracha para o interior; protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; rodas originais, conforme catálogo do fabricante; protetor de tanque; protetor de cárter; engate para reboque de trailers, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; protetor frontal e traseiro contra impactos; alarme com fechamento de portas e vidros e equipado com todos os equipamentos de série não especificados | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n.1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

VALIDADE DA PROPOSTA Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua

Salvador, 02 de março de 2026.

**GREGORY
HABIB:38148284881**

Assinado de forma digital por
GREGORY HABIB:38148284881
Dados: 2026.03.02 12:23:26 -03'00'

SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 55.520.815/0002-74
GREGORY HABIB
CPF: 381.482.848-81
Representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2026 16:04:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **55.520.815/0002-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.520.815/0002-74
Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: R ARTHUR D'ALMEIDA COUTO 422 LOJA A / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410476277533936

Informação obtida em 02/03/2026 16:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.520.815/0002-74

Certidão nº: 13212238/2026

Expedição: 02/03/2026, às 16:06:26

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.520.815/0002-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

500



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:57 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **A55E.4DEB.5F90.8AC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261032904

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 219.730.792 | 55.520.815/0002-74 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 89.10381-3
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74
Endereço: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO Nº 422 - VILA LAURA, SALVADOR/BA -
CEP: 40270100 - LOJA A

Número da Certidão: 3896136

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:10:03 horas do dia 02/03/2026.

Válida até dia 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **774A.F28F.B18D.2628.8E50.6A9F.3213.54DC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Cintia Alves da Silva Ara.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01128072E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **02/03/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.520.815/0002-74
Endereço: RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO Nº 422 - VILA LAURA, SALVADOR/BA -
CEP: 40270100 - LOJA A

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 2 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 052/2025

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

Quantidade: 1 Valor: 2.614.662,50

PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|---------------|
| Fornecedor 5442 | 261.000,00 | 261.000,00 | 03/10/2025 10:52:24 | DESCCLASSIFIC |
| Desclassificado por registrar valor inexequível em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global | | | | |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
MARCA: JAC; MODELO: HUNTER AT 2.0 CTI DIESEL | 2.614.662,50 | 261.000,00 | |
| Fornecedor 1486 | 2.614.000,00 | 2.614.000,00 | 07/10/2025 21:07:47 CLASSIFICADA |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
gwm/poer p30 trail | 2.614.662,50 | 2.614.000,00 | |
| Fornecedor 2639 | 2.650.000,00 | 2.650.000,00 | 07/10/2025 12:49:30 CLASSIFICADA |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
TRITON 2.4 MITSUBISHI | 2.614.662,50 | 2.650.000,00 | |
| Fornecedor 3144 | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 | 09/10/2025 13:45:49 CLASSIFICADA |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta | |
|--|----------------------|----------------------|-----------------------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA Jac | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 | |
| Fornecedor 3754 | 270.000,00 | 270.000,00 | 09/10/2025 17:33:15 DESCCLASSIFIC |
| Desclassificado por registrar valor inexequível em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global | | | |

| Item | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|---|----------------------|----------------------|
| 1 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA nissan
frontier ATTACK 2.3 TD 4X4 AT | 2.614.662,50 | 270.000,00 |

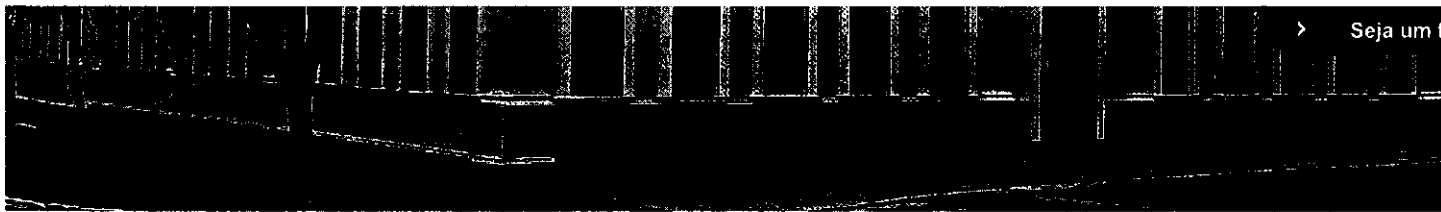
Propostas Iniciais
Nº 052/2025


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|-----------------|----------------|--------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 3771 | 2.610.000,00 | 2.610.000,00 | 09/10/2025 20:03:04 | CLASSIFICADA |

| Item | | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|-----------------|---|----------------------|----------------------------------|
| 1 | CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA
fiat/TITANO ENDURANCE 2.2 TURBODIESEL 4X4 MT | 2.614.662,50 | 2.610.000,00 |
| Fornecedor 3570 | | 2.614.662,50 | 10/10/2025 06:46:57 CLASSIFICADA |

| Item | | Valor Unit. Estimado | Valor Unit. Proposta |
|------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA GWM /
POER P30 TRAIL | 2.614.662,50 | 2.614.662,50 |



> Seja um f

PREGAO Nº 052/2025 - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (...)



Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 10/10/2025 09:00

Status de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Homologado

Pessoas na sessão: 1



ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS | DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) | ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) | ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

DECL. POR VENCEDOR | VENCEDOR EXCELENTES | LIBERAR MENSAGENS | INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos

| Nº 001 | HISTÓRICO DE LANCES | CLASSIFICAÇÃO | VER TODOS |
|--------------------------------|--|---------------|-----------|
| CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) | | | |
| CLASSIFICAR | [10/10 09:29] Fornecedor 1486 - R\$ 2.210.000,00 | | |
| DECLARAR | [10/10 09:29] Fornecedor 3144 - R\$ 2.219.000,00 | | |
| EST. R\$ 2.614.662,30 | [10/10 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.230.000,00 | | |
| Abertura: 10/10/2025 09:06 | [10/10 09:28] Fornecedor 3144 - R\$ 2.239.000,00 | | |
| ADJUDICADO | [10/10 09:28] Fornecedor 1486 - R\$ 2.240.000,00 | | |

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: TODOS



APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

- [03/03/2026 15:35] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios de legislação vigente.
- [03/03/2026 15:35] Sistema - Lote/Item: 001 - O Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [03/03/2026 10:14] Sistema - Lote/Item: Todos - Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/03/2026 10:34:09
- [03/03/2026 10:13] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA.
- [03/03/2026 10:13] Sistema - Lote/Item: 001 - Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA encerrada.
- [03/03/2026 10:13] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
- [02/03/2026 15:19] CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO - Lote/Item: Todos - Tendo em vista a aceitabilidade da proposta da empresa vencedora SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, e o envio de nota fiscal vigente, será declarado vencedor o licitante em comento na data de amanhã 03/03 às 09h, quando abriremos prazo para recurso.



[02/03/2026 13:48] Sistema - Lote/Item: Todas - Documento enviado pelo fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA!
[02/03/2026 12:16] Sistema - Lote/Item: Todas - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Documento: Solici
de Proposta realinhada, com vigência atualizada, visto que o prazo de validade do arquivo anteriormente enviado expirou.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de se

ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR ARQUIVO

| DATA SOLICITAÇÃO | FORNECEDOR | DOCUMENTO | DATA LIMITE ENVIO | MSG |
|------------------|------------|-----------|-------------------|-----|
|------------------|------------|-----------|-------------------|-----|

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

| DATA | REMETENTE | DESCRIÇÃO | D |
|------------------|--|--|---|
| 02/03/2026 13:48 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | Solicitamos o envio de Proposta realinhada, com vigência atualizada, visto que o prazo de validade do arquivo anteriormente enviado expirou. | C |
| 16/10/2025 11:45 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | SOLICITO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA NO PRAZO DE 01(UM) DIA ÚTIL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. | A |
| 10/10/2025 16:44 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | SOLICITO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA NO PRAZO DE 01(UM) DIA ÚTIL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. | A |
| 08/10/2025 16:01 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa: | A |
| 07/10/2025 11:44 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa: | A |

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

| DATA CADASTRO | FORNECEDOR | DATA LIMITE (RECURSO) | DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO) |
|---------------|------------|-----------------------|----------------------------|
|---------------|------------|-----------------------|----------------------------|

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Homologado

Motivo:

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

SALVAR SITUAÇÃO



Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.70381-3
Agente de Contratação

Agente de Contratação

for R\$ 2.210.000,00000 !

DOI: 10.1002/for

[10/10/2025 08:18] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO, Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação.

[22/09/2025 14:42] Sistema - Lote/Item: Todas - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/comoras/2025/282>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 052/2025

FORNECEDOR: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

55.520.815/0002-74

| LOTE/ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|------------|----------------|---------------|----------|
| 001 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | 1,00 | 2.219.000,000 | 2.219.000,000 | 15,13% |

QTD: 1

VALOR TOTAL: 2.219.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 052/2025

| | | | |
|--------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal | Número do Processo | 56.493/2025 |
| Tipo de Disputa: | Aberto | Critério de Disputa: | MENORVALOR |
| Tipo de Lance: | Valor Global | Tipo da disputa: | Por Lote |
| Data Disputa: | 10/10/2025 09:00:00 | Data Fim Propostas: | 10/10/2025 08:30:00 |
| Data Impug./Escl.: | 07/10/2025 23:59:00 | Prazo Int. Recurso: | 20 minutos |
| Intervalo Lances: | 100,0000 | | |

Objeto:

Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) 4X4, em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, conforme disposições constantes no Termo de Referência.

Às 09:00 horas do dia 10/10/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 56.493/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 052/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: VENCEDOR

Descrição: CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA

Quantidade: 1

Valor: 2.614.662,50

Vencedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS 55.520.815/0002-74 Valor: 2.219.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--------------------------------|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP | 261.000,000 | 261.000,000 | 03/10/2025 10:52:24 | DESCCLASSIFI |

Desclassificado por registrar valor inexequível em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global

| | | | | |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|
| INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E | 2.614.000,000 | 2.614.000,000 | 07/10/2025 21:07:47 | CLASSIFICAD |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|

| | | | | |
|---------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|
| AKANE VEÍCULOS LTDA | 2.650.000,000 | 2.650.000,000 | 07/10/2025 12:49:30 | CLASSIFICAD |
|---------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|

| | | | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS | 2.614.662,500 | 2.614.662,500 | 09/10/2025 13:45:49 | CLASSIFICAD |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|

| | | | | |
|-------------------------------|-------------|-------------|---------------------|--------------|
| PRIMAVIA COMERCIO DE VEICULOS | 270.000,000 | 270.000,000 | 09/10/2025 17:33:15 | DESCCLASSIFI |
|-------------------------------|-------------|-------------|---------------------|--------------|

Desclassificado por registrar valor inexequível em relação ao valor estimado para o lote. Considerando que a FORMA DE SELEÇÃO é Menor preço global

| | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|
| NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO | 2.610.000,000 | 2.610.000,000 | 09/10/2025 20:03:04 | CLASSIFICAD |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|

| | | | | |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|
| BRANDAO VEICULOS LTDA | 2.614.662,500 | 2.614.662,500 | 10/10/2025 06:46:57 | CLASSIFICAD |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------|

CLASSIFICAÇÃO

| Empresa | Situação | Valor |
|--|------------------|---------------|
| 1 INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | DESCCLASSIFICADO | 2.210.000,000 |
| 2 SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | VENCEDOR | 2.219.000,000 |
| 3 AKANE VEÍCULOS LTDA | CLASSIFICADO | 2.378.000,000 |
| 4 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO | CLASSIFICADO | 2.400.000,000 |
| 5 BRANDAO VEICULOS LTDA | CLASSIFICADO | 2.539.000,000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|---------------|--|
| 10/10/2025 09:29:43 | 2.210.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:29:11 | 2.219.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:28:37 | 2.230.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 052/2025


Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|---------------|---|
| 10/10/2025 09:28:33 | 2.239.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:28:00 | 2.240.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:27:54 | 2.249.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:26:55 | 2.250.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:26:36 | 2.265.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:26:07 | 2.270.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:25:45 | 2.280.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:25:02 | 2.290.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:24:46 | 2.300.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:24:24 | 2.310.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:24:17 | 2.315.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:23:57 | 2.320.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:23:53 | 2.325.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:22:39 | 2.330.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:22:37 | 2.335.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:21:30 | 2.340.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:21:23 | 2.345.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:20:21 | 2.350.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:20:16 | 2.375.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:20:14 | 2.378.000,000 | AKANE VEÍCULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:19:23 | 2.379.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:19:18 | 2.389.000,000 | AKANE VEÍCULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:18:54 | 2.390.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:18:37 | 2.400.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:18:33 | 2.410.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:18:24 | 2.420.000,000 | AKANE VEÍCULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:18:05 | 2.430.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:17:49 | 2.440.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:17:28 | 2.450.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:17:19 | 2.459.000,000 | AKANE VEÍCULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:16:26 | 2.460.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:16:19 | 2.470.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:16:02 | 2.475.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:15:53 | 2.480.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:15:40 | 2.485.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:15:24 | 2.490.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:15:16 | 2.495.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:15:02 | 2.500.000,000 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 052/2025


Cintia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|---------------|---|
| 10/10/2025 09:15:07 | 2.530.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:57 | 2.535.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:48 | 2.539.000,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:40 | 2.540.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:41 | 2.544.000,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:27 | 2.545.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:17 | 2.550.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:14:01 | 2.555.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:13:51 | 2.560.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:13:41 | 2.565.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:13:40 | 2.569.000,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:13:26 | 2.570.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:13:13 | 2.575.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:12:38 | 2.580.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:12:28 | 2.584.000,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:11:53 | 2.585.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:11:27 | 2.589.000,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:11:13 | 2.590.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:10:56 | 2.595.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:09:57 | 2.599.900,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:09:25 | 2.600.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:09:07 | 2.607.000,000 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:08:53 | 2.608.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:07:42 | 2.609.000,000 | AKANE VEÍCULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:06:35 | 2.610.000,000 | NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:06:35 | 2.614.000,000 | INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 10/10/2025 09:06:35 | 2.614.662,500 | SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:06:35 | 2.614.662,500 | BRANDAO VEICULOS LTDA |
| 10/10/2025 09:06:35 | 2.650.000,000 | AKANE VEÍCULOS LTDA |



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 052/2025


Cintia Alves da Silva Ara.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------|------|---|
| 22/09 14:42 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/282 |
| 10/10 08:18 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO. Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação Valdirene Alves Macedo. |
| 10/10 08:18 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: VALDIRENE ALVES MACEDO. Motivo: Processo substabelecido para a agente de contratação Valdirene Alves Macedo. |
| 10/10 09:06 | Sistema | | Sessão pública aberta! |
| 10/10 09:06 | Sistema | 001 | Disputa do Lote/Item 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item. |
| 10/10 09:07 | VALDIRENE ALVES MACEDO | | BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS INÍCIO À DISPUTA DO PREGÃO 052/2025. POR FAVOR, OFERTEM SEUS LANCES. |
| 10/10 09:16 | Sistema | 001 | O lote/item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 10/10 09:28 | VALDIRENE ALVES MACEDO | | SENHORES LICITANTES, CUIDADO COM OS LANCES OFERTADOS, POIS, NÃO CABE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA |
| 10/10 09:31 | Sistema | 001 | Disputa do lote/item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA encerrada! |
| 10/10 09:31 | Sistema | 001 | O arrematante do item/lote nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA foi o fornecedor com valor R\$ 2.210.000,0000 ! |
| 10/10 09:31 | Sistema | | Fase de disputa encerrada |
| 10/10 09:39 | VALDIRENE ALVES MACEDO | | OBRIGADO A TODOS PELA PARTICIPAÇÃO. |
| 10/10 10:17 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Documento: SOLICITO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA NO PRAZO DE 01(UM) DIA ÚTIL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/10/2025 23:59:00 |
| 10/10 16:44 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA! |
| 16/10 10:36 | Sistema | 001 | O fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA. Motivo: Fornecedor desclassificado por não encaminhar documentação de habilitação em conformidade com o item 9.13., 9.14., 9.15., 9.16. e 9.17. do Termo de Referência: "9.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado". 9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 9.14.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ; 9.14.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço; 9.14.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação; 9.14.4. dados do emissor do atestado: nome e contato; 9.14.5. local, data de emissão e assinatura do emissor; [...]; 9.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; 9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor." Foram apresentados atestados de capacidade em nome de pessoa jurídica divergente da participante da licitação. Não é cabível que determinada empresa se apodere da experiência de outra e apresente como sua aquela comprovada capacidade. Considerando que cada empresa possui sua personalidade jurídica, evidente que uma empresa não pode ser qualificada tecnicamente utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa do mesmo grupo. |
| 16/10 10:36 | Sistema | 001 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA é o fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. |
| 16/10 10:49 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Documento: SOLICITO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA NO PRAZO DE 01(UM) DIA ÚTIL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/10/2025 23:59:00 |
| 16/10 11:45 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA! |
| 17/10 15:44 | VALDIRENE ALVES MACEDO | | SENHORES LICITANTES, PROCESSO EM ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E POSTERIORMENTE OS DOCUMENTOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A ANÁLISE TÉCNICA DA UNIDADE REQUISITANTE, O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO SEMPRE SERÁ |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 052/2025

Cintia Alves da Silva Ara.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------------|------|--|
| | | | ATUALIZADO AQUI NA PLATAFORMA. |
| 24/10 09:10 | VALDIRENE ALVES MACEDO | | <p>Retificação do motivo desclassificação/inabilitação do fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Onde - lê: O fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA. Motivo: Fornecedor desclassificado por não encaminhar documentação de habilitação em conformidade com o item 9.13., 9.14., 9.15., 9.16. e 9.17. do Termo de Referência: "9.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado". 9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 9.14.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ; 9.14.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço; 9.14.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação; 9.14.4. dados do emissor do atestado: nome e contato; 9.14.5. local, data de emissão e assinatura do emissor; [...]; 9.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; 9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor." Foram apresentados atestados de capacidade em nome de pessoa jurídica divergente da participante da licitação. Não é cabível que determinada empresa se apodere da experiência de outra e apresente como sua aquela comprovada capacidade. Considerando que cada empresa possui sua personalidade jurídica, evidente que uma empresa não pode ser qualificada tecnicamente utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa do mesmo grupo. Leia - se: O fornecedor INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA. Motivo: Fornecedor desclassificado por não encaminhar documentação de habilitação em conformidade com o item 9.13., 9.14., 9.15., 9.16. e 9.17. do Termo de Referência: "9.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado". 9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 9.14.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ; 9.14.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço; 9.14.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação; 9.14.4. dados do emissor do atestado: nome e contato; 9.14.5. local, data de emissão e assinatura do emissor; [...]; 9.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; 9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor." Foram apresentados atestados de capacidade em nome de pessoa jurídica divergente da participante da licitação. Não é cabível que determinada empresa se apodere da experiência de outra e apresente como sua aquela comprovada capacidade. Considerando que cada empresa possui sua personalidade jurídica, evidente que uma empresa não pode ser qualificada tecnicamente utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa do mesmo grupo. E por não apresentar Qualificação Econômico-Financeira conforme item 9.10 do Termo de Referência: "Qualificação Econômico-Financeira [...] 9.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;"</p> <p>A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO. Motivo: Processo substabelecido à agente de contratação Cintia Alves da Silva Araújo.</p> <p>Prezados, após realização de avaliação técnica por parte das Unidades Requisitantes, será retomada a negociação do pregão em tela.</p> <p>A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Documento: Solicitamos o envio de Proposta realinhada, com vigência atualizada, visto que o prazo de validade do arquivo anteriormente enviado expirou.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2026 23:59:00</p> <p>Documento enviado pelo fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA!</p> <p>Tendo em vista a aceitabilidade da proposta da empresa vencedora SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, e o envio de nova proposta vigente, será declarado vencedor o licitante em comento na data de amanhã 03/03 às 09h, quando abriremos prazo para recurso.</p> <p>Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.</p> <p>Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA encerrada.</p> <p>O fornecedor SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA.</p> |
| 02/03 11:51 | Sistema | | |
| 02/03 12:14 | CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO | | |
| 02/03 12:16 | Sistema | | |
| 02/03 13:48 | Sistema | | |
| 02/03 15:19 | CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO | | |
| 03/03 10:13 | Sistema | | |
| 03/03 10:13 | Sistema | 001 | |
| 03/03 10:13 | Sistema | 001 | |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

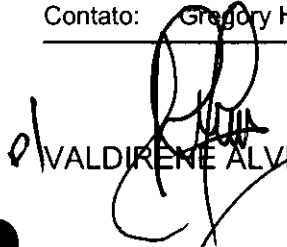
Nº 052/2025

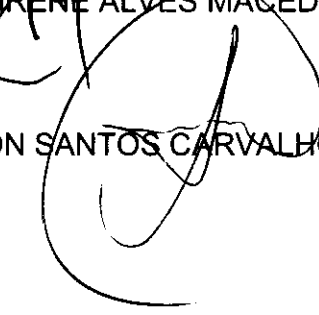
Cíntia Alves da Silva Ara.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|---------|------|---|
| 03/03 10:14 | Sistema | | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/03/2026 10:34:09 |

PROPONENTES

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|--------------------------|---------------------------------------|
| AKANE VEÍCULOS LTDA | AKANE VEÍCULOS LTDA | 41.183.930/0001-05 |
| Contato: LILIAN DE FREITAS | (81)9296-6648 | lilian_sanguinetti@hotmail.com |
| BRANDAO VEICULOS LTDA | BRANDAO VEICULOS | 53.641.615/0001-63 |
| Contato: Alvaro Jose Camargo da Silva | (65)992377905 | licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com |
| INFINITY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | INFINITY VEÍCULOS | 61.124.060/0001-00 |
| Contato: JOAO LUCIANO MARTINS | (77)991949838 | franco.morais@gwminfinity.com.br |
| MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS | MANUPA | 03.093.776/0007-87 |
| Contato: MANUELLA JACOB | (11)24782818 | vg@manupa.com.br |
| NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO | NOCARVEL - NOSSA SENHORA | 49.258.574/0001-53 |
| Contato: Eduardo Fernando Andrada | (74)2102-9400 | licitacao@nocarvel.com.br |
| PRIMAVIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | VIA VEICULOS | 13.253.884/0001-38 |
| Contato: Cláudio Mateus Camargo | (61)3207-0479 | licitacoes@grupoinfinity.com.br |
| SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | SGH DISTRIBUIDORA DE | 55.520.815/0002-74 |
| Contato: Gregory Habib | (11)3839-6000 | vendasgov@gruposhc.com.br |

 VALDIRENE ALVES MACEDO/Pregoeiro

 ADSON SANTOS CARVALHO/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 052/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

| | | | | | |
|---|------------------|--------------|-----|--------------------|--|
| FORNECEDOR:SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | | | 55.520.815/0002-74 | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 001 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | | 2.219.000,00 | 1 | 2.219.000,00 | |
| QTD: 1 | | VALOR TOTAL: | | 2.219.000,00 | |
| | | VALOR GERAL: | | 2.219.000,00 | |



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



Cleide Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agência de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Ex^a, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) 4X4, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PMVC**, conforme licitação **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 052/2025**, a fim de que o mesmo seja **Homologado**. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

| | | |
|---|--|---------------------------|
| FORNECEDOR: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | 55.520.815/0002-74 |
| LOTE/ITEM | | VALOR FINAL |
| 001 CAMINHONETE 4X4 (TIPO PICK-UP) CABINE DUPLA | | R\$ 2.219.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 2.219.000,00

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 03 de março de 2026.

HOMOLOGO,

Rômulo Souza Barroso

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS**


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N. 052/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico - SRP nº 052/2025, Processo Administrativo nº 56.493/2025. OBJETO: **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) 4X4, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PMVC. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 03 de março de 2026. FORNECEDOR VENCEDOR: SGH DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 55.520.815/0002-74, vencedor do lote nº 01 com o valor total de R\$ 2.219.000,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil reais). VALOR TOTAL GERAL de R\$ 2.219.000,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil reais).**

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

05/03/2026

Publicado

Não

Edição

4177

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3409/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3409/assunto/criar)

TERMO HOMOLOGAÇÃO (1)



| Título | Órgão | Telefone | Criado por | Modificado por | |
|---|---|---------------|--|--|--|
| EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N. 052/2025 | Secretaria Municipal de Gestão e Inovação | 77 98822-8371 | Cintia Alves Da Silva Araújo - 03/03/2026 15:58:30 | Cintia Alves Da Silva Araújo - 03/03/2026 15:58:30 | ✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3409/assunto/editar/156256)
 |



Cintia Alves da Silva Araújo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- SRP-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-FSVC

A Sr^a. CERES NEIDE ALMEIDA COSTA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 010/2026 –SRP-FSVC, Processo nº 461/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR AUTOMAÇÃO E MANUAIS DOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOHORMÔNIO, COAGULAÇÃO, HEMATOLOGIA, HEMOGLOBINA GLICADA, IMUNOLOGIA MANUAL COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 03 de março de 2026. FORNECEDORES VENCEDORES: BIOPLASMA PRODUTOS PI LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.086.552/0001-15 com valor total de R\$ 1.950.765,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 73.008.682/0001-52, com valor total de R\$ 239.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS); SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 61.485.900/0012-13, com valor total de R\$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

TERMO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N. 052/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico - SRP nº 052/2025, Processo Administrativo nº 56.493/2025. OBJETO: **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) 4X4, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PMVC.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 03 de março de 2026. FORNECEDOR VENCEDOR: SGH DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 55.520.815/0002-74, vencedor do lote nº 01 com o valor total de R\$2.219.000,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil reais).

VALOR TOTAL GERAL de R\$ 2.219.000,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil reais).

TERMO ADITIVO